Diário Oficial

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.168 • NATAL, 10 DE JUNHO DE 2026 • QUARTA - FEIRA

Edição de hoje, com 69 páginas, encerrada às 20:52 do dia 09/06/2026

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – DEI

Comunicado

Comunicamos aos usuários e leitores do Diário Oficial do Estado que, a partir de 9 de junho de 2026, os atos oficiais do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN) passarão a ser veiculados em portal eletrônico próprio. A mudança atende à Resolução nº 050/2026-PGJ/RN, de 1º de junho de 2026, que "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte".

Informamos, outrossim, que a partir da referida data e até ulterior deliberação, as publicações do MPRN ocorrerão de forma simultânea (em período de testes) tanto no Diário Oficial Eletrônico do MPRN (DOMP-RN), disponível em https://diario-oficial.mprn.mp.br, quanto no Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 8 de junho de 2026.

Editoria do DOE

PODER EXECUTIVO

Decretos

DECRETO Nº 35.628, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito suplementar no valor de R$ 150.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista a autorização contida na Lei nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através do processo nº. 02410007.001893/2026-09 - SETUR,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito suplementar no valor de R$ *150.000,00* (cento e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2° Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu artigo 43, § 1º, inciso III.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000625

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.695.0403.297401	Oportunidades de Investimentos Turísticos				
			339014	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00
Redução						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.695.0403.137701	Elaboração, Implantação e Consolidação dos Roteiros Turísticos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 150.000,00
Total						R$ 150.000,00

DECRETO Nº 35.629, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 1.800.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 02410007.001893/2026-09 - SETUR, 00110025.001123/2026-25 - SEAD,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 1.800.000,00* (um milhão e oitocentos mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000626

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.122.0100.297701	Manutenção e Funcionamento				
			339014	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
			339033	0.500	Fiscal	R$ 500.000,00
			339037	0.500	Fiscal	R$ 500.000,00
			339039	0.500	Fiscal	R$ 150.000,00
Subtotal						R$ 1.300.000,00
Total						R$ 1.300.000,00
Redução						
28101 Secretaria de Estado do Turismo - SETUR						
	23.128.0403.133101	Desenvolvimento e Capacitação de Recursos Humanos				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 160.000,00
	23.392.0403.128501	Desenvolvimento e Conservação do Patrimônio Histórico Cultural				
			449051	0.500	Fiscal	R$ 140.000,00
	23.695.0403.161301	Elaboração de Estudos, Projetos e Pesquisas				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 1.000.000,00
Subtotal						R$ 1.300.000,00
Total						R$ 1.300.000,00

Ato Normativo 2026AN000628

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP						
	04.128.0101.134602	Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN				
			449051	0.759	Fiscal	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00
Redução						
16131 Fundo Desenvolvimento do Sistema de Pessoal Estado - FUNDESP						
	04.122.0101.324701	Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo Dom Eugenio de Araújo Sales				
			449051	0.759	Fiscal	R$ 500.000,00
Subtotal						R$ 500.000,00
Total						R$ 500.000,00

ICP Brasil

Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 09/06/2026 20:53 Hora Legal Brasileira

DECRETO Nº 35.630, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 450.000,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei nº nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, através dos processos nºs. 00810046.000962/2026-08, 00810046.000977/2026-68 e 00810046.000954/2026-53 - GAC,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/ Transferência no valor de *R$ 450.000,00 (*quatrocentos e cinquenta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, referente à Emenda nº. 022 do Deputado Ubaldo Fernandes, Emenda nº. 102 do Deputado Ivanilson Oliveira e Emenda nº. 572 do Deputado Francisco do PT, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.19, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Ato Normativo 2026AN000624

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
22102 Encargos Gerais do Estado na Sec. da Fazenda do RN - SEFAZ						
	28.845.0500.406101	Transferências Especiais				
			444042	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00
Redução						
36201 Fundação José Augusto - FJA.						
	13.392.0317.344101	Preservação das Linguagens Artísticas do Estado				
			339039	0.500	Fiscal	R$ 50.000,00
Subtotal						R$ 50.000,00
Total						R$ 50.000,00

Ato Normativo 2026AN000627

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.346801	Incremento ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária à Saúde				
			444142	0.500	Seguridade	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444142	0.500	Seguridade	R$ 300.000,00
Subtotal						R$ 300.000,00
Total						R$ 300.000,00

Ato Normativo 2026AN000629

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.301.0303.241601	Fortalecimento das Ações de Promoção da Saúde na Atenção Básica				
			334041	0.500	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.302.0303.403801	Estruturação dos pontos de atenção das Redes de Atenção à Saúde				
			444141	0.500	Seguridade	R$ 100.000,00
Subtotal						R$ 100.000,00
Total						R$ 100.000,00

DECRETO Nº 35.631, DE 09 DE JUNHO DE 2026

Remaneja cargos de provimento em comissão do Poder Executivo e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, V e VII, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam remanejados 04 (quatro) cargos de provimento em comissão, Símbolo C-4, do Quadro de Pessoal da Procuradoria Geral do Estado (PGE) para a Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos (SEMARH).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Professor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 002/2024 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15753, de 14 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Diário Oficial - Poder Executivo

Consulte o nosso site:
www.diariooficial.rn.gov.br

GOVERNADORA
Fátima Bezerra

VICE - GOVERNADOR
Walter Alves

SECRETÁRIOS DE ESTADO

GABINETE CIVIL DO GOVERNO DO ESTADO
Raimundo Alves Júnior

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
Luciana Daltro de Castro Pádua Bezerra

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
Antenor Roberto Soares de Medeiros

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
Jane Carmen Carneiro e Araújo

SECRETARIA DO ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA
Guilherme Moraes Saldanha

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA
Gustavo Fernandes Rosado Coelho

SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER
Maria do Socorro da Silva Batista

SECRETARIA DO ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
Helton Edi Xavier da Silva

SECRETARIA DO ESTADO DAS MULHERES, DA JUVENTUDE, DA IGUALDADE RACIAL E DOS DIREITOS HUMANOS
Julia de Paiva Sousa Arruda Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Alexandre Motta Câmara

SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL
Francisco Canindé de Araújo Silva

SECRETARIA DO ESTADO DA FAZENDA
Álvaro Luiz Bezerra

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR
Claudia Medeiros Suassuna

SECRETARIA DO ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
Jeronymo Lahyre de Mello Rosado Neto

SECRETARIA DO ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS
Paulo Lopes Varela

SECRETARIA DO ESTADO DO PLANEJAMENTO, DO ORÇAMENTO E DA GESTÃO
Maria Virgínia Ferreira Lopes

SECRETARIA DO ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Iris Maria de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DA CULTURA
Mary Land Brito

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS - SEGRI
José Adriano de Sousa Gadelha

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Daniel Cabral de Oliveira

SECRETARIA DO ESTADO DO TURISMO
Marina Dias Marinho

GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA DEI

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte

DIRETOR GERAL
Silvanio Medeiros dos Santos

PUBLICAÇÕES
Coluna de 6,2 cm .....R$ 32,00

Quaisquer reclamações sobre matérias publicadas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 10 dias.

CNPJ 00.639.299/0001-29
Insc. Est. 18.1.001.0022408-15
Av. Câmara Cascudo, 355, Ribeira
Natal - RN / CEP: 59025 - 280
Telefone: (84) 3232 - 6795
Fax: (84) 3232 - 6794
E-mail: do@dei.rn.gov.br

SUPERVISÃO DE EDIÇÃO
Valmir Bezerra de Araújo

DIAGRAMAÇÃO E EDIÇÃO DE IMAGEM

junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de de EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CR E CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PARA OS IERNS E PARA COMPLEMENTO DE CR DO EDITAL Nº 001/2023 SEEC/SEAD, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funcões, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMABEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. - Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Qualificação cadastral na Receita (eSocial) (http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml);
d) Comprovante de residência;
e) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
f) Certidão de Reservista (sexo masculino);
g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
l) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);
n) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
o) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
p) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
02ª DIREC - PARNAMIRIM
Endereço: RUA TENENTE OSÓRIO, 115 □ SANTOS REIS - CEP: 59150-000 - PARNAMIRIM/RN Telefones: (84) 3418-6419 / 3644-6409 / 3644-6418
06ª DIREC – MACAU
RUA AMARO CAVALCANTE, Nº 38 - CENTRO - MACAU-RN - CEP 59.500-000 Telefones: (84) 98125-0794
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS
Endereço: RUA DES. TOMAZ SALUSTINO, 50 CENTRO - CEP: 59380-000 - CURRAIS NOVOS/RN Telefones: (84) 3405-3330
11ª DIREC - ASSU
Endereço: Rua Dr. Luiz Carlos, 222 - Dom Elizeu, Assú RN - CEP: 59650-000 - ASSU/RN Telefones: (84) 3331-2724
12ª DIREC - MOSSORÓ
Endereço: Ferreira Itajubá, 296 - CEP: 59611-030 - MOSSORO/RN Telefones: (84) 3315-5668

ANEXO III

02ª DIREC - PARNAMIRIM				
Professor na Área de Meio Ambiente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500288033	GILCINEIDE ARAUJO PIRES	4º	Convocado	DIREC
Professor na Área de Segurança do Trabalho				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500286558	LUCIANO LEONARDO LOPES COSTA	5º	Convocado	DIREC
06ª DIREC - MACAU				
Professor na Área de Eletrotécnica				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500283682	GABRIELA DE OLIVEIRA BANDEIRA	15º	Convocado	DIREC
09ª DIREC - CURRAIS NOVOS				
Professor na Área de Edificações				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500287202	HERMES PINHEIRO DE FIGUEIREDO NETO	11º	Convocado	DIREC
11ª DIREC - ASSU				
Professor na Área de Eletrotécnica				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500285523	PABLO RAMON FERNANDES DE OLIVEIRA	2º	Convocado	DIREC
12ª DIREC - MOSSORÓ				
Professor na Área de Logística				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500283428	FRANCISCO ALBERTO DE CARVALHO JUNIOR	5º	Convocado	DIREC
202413500284353	JOAO BEZERRA DE ALEXANDRIA NETO	6º	Convocado	DIREC
Professor na Área de Sistemas de Energia Renovável				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
202413500285536	JACKOSN ANGELL ALVES E SILVA	7º	Convocado	DIREC
202413500284155	PEDRO IGOR DE SOUZA GOIS	8º	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições tendo em vista o que consta no processo nº 00410059.000470/2025-04 – SEI,

R E S O L V E em referência ao Processo Seletivo Simplificado para composição de cadastro de reserva para contratação de Pofessor Temporário, por tempo determinado, de acordo com as normas estabelecidas no Edital 001/2023 -SEEC/SEAD, homologado e publicado no Diário Oficial do Estado edição nº 15491, de 19 de agosto de 2023, prorrogado no Diário Oficial do Estado, edição nº16.066, de 31 de dezembro de 2025, nos termos da Lei nº 10.149 de 24 de janeiro de 2017, que altera a Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013, que alterou a Lei nº 9.353, de 19 de agosto de 2010, republicada por incorreção no Diário Oficial do Estado, edição de 24 de agosto de 2010, Resolução nº 02/1997, do Conselho Nacional de Educação (CNE), tornar pública a convocação dos candidatos integrantes do Quadro de Reservas, relacionados no Anexo III, SEEC/RN, para ocuparem os cargos de provimento Temporário de EDITAL Nº 001/2023-SEEC/SEAD - OPÇÃO 02 - PROFESSOR - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer, os quais deverão se dirigir à Diretoria Regional de Educação e Cultura (DIREC) conforme Anexo II, apresentando a documentação conforme Anexo I e assumir suas funcões, no prazo de 10 dias úteis, a contar da data de publicação (Lei Complementar Nº 303, de 9 de setembro de 2005 - Art. 41. Os atos pertinentes às etapas procedimentais do processo administrativo devem realizar-se em dias úteis, no horário regular de funcionamento do órgão ou entidade na qual tramitar.), em atenção ao enunciado do art. 5º, inciso III, da Lei Estadual nº 9.353, de 19 de agosto 2010, acrescido pela Lei nº 9.737, de 26 de junho de 2013 e alterada pela Lei nº 10.149, de 24 de janeiro de 2017, alterada pela Lei Estadual nº 10.323 de 9 de janeiro de 2018.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMABEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Maria do Socorro da Silva Batista

ANEXO I

EXAMES NECESSÁRIOS
Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por médico do trabalho. OBS: O médico do trabalho poderá solicitar dos candidatos outros exames, bem como pareceres que julgar necessários.

* APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF NA SEGUINTE ORDEM:
- Diploma de conclusão de curso com habilitação para o cargo, devidamente registrado por órgão competente. - Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
g) PIS ou PASEP;
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
j) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
k) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
l) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);
m) Carteira de Inscrição no Conselho Regional de Educação Física (para os convocados de Educação Física);
n) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
o) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

ANEXO II

LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
01ª DIREC - NATAL
Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DO GOV. DO ESTADO - BL. I - TÉRREO - LAGOA NOVA - CEP: 59064-901 - NATAL/RN Telefones: (84) 3232-1426 / 7450 / 7452
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM
Endereço: Av. Luiz Lopes Varela, 1125 - CEP: 59570-000 - CEARA-MIRIM/RN Telefones: (84) 3274-5996
08ª DIREC - ANGICOS
Endereço: RUA ARISTÓFANES FERNANDES, S/N - ALTO TRIANGULO - CEP: 59515-000 - ANGICOS/RN Telefones: (84) 3531-3916
10ª DIREC - CAICÓ
Endereço: RUA MONS. SEVERIANO, 150 - PENEDO - CEP: 59300-000 - CAICO/RN Telefones: (84) 3421-6046 / 6061
15ª DIREC - PAU DOS FERROS
Endereço: TV. JOAQUIM DE HOLANDA, 19 - SÃO JUDAS TADEU - CEP: 59900-000 - PAU DOS FERROS/RN Telefones: (84) 3351-2125

ANEXO III

01ª DIREC - NATAL				
Professor na Área de Meio ambiente				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200162731	JOÃO BATISTA SOBRINHO	25º	Convocado	DIREC
05ª DIREC - CEARÁ MIRIM				
Professor na Área de Administração 01				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200204129	Rosa Maria de Oliveira Rangel	7º	Convocado	DIREC
08ª DIREC - ANGICOS				
Professor na Área de Edificações				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200236708	Otacília Maria Lopes Barbalho	4º	Convocado	DIREC
10ª DIREC - CAICÓ				
Professor na Área de de Segurança do trabalho				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200156149	Brenda Cardoso de Melo	4º	Convocado	DIREC
15ª DIREC - PAU DOS FERROS				
Professor na Área de Edificações				
Inscrição	Nome	Classificação Por DIREC	Status	Convocação por
20239200125878	ANTONIO RONIVON DE OLIVEIRA BESSA	8º	Convocado	DIREC

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, nos termos do que dispõe o art. 30, § 3º da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005, e tendo em vista o que consta do Processo nº 03810015.005248/2024-18,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Fiscal de Previdência Social (CFPS), para o período referente ao biênio 2023-2025, os membros a seguir relacionados:

Representando o Poder Executivo:

Conselho do CEPS
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO – Titular,
em substituição a Carlos José Cerveira de Andrade e Silva

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 64, inciso V, da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto nos arts. 9º, 10, 11 e 12, da Lei Estadual nº 11.902, de 10 de setembro de 2024, que dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao assédio moral, sexual e outras formas de violência no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, revoga a Lei Estadual nº 11.440, de 22 de maio de 2023, e dá outras providências,

R E S O L V E designar o representante abaixo relacionado, para integrar o Conselho Estadual de Correição do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte (CONSECORN), sem prejuízo das funções que ora exerce:

Representando a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ):
ÁLVARO LUIZ BEZERRA – Titular

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 64, V, da Constituição Estadual, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 740, de 06 de setembro de 2023 e do Decreto Estadual nº 33.275, de 22 de dezembro de 2023,

R E S O L V E designar para compor o Conselho Gestor do Programa de Parcerias Público-Privadas do Rio Grande do Norte (CGPPP/RN), os membros a seguir relacionados:

Representando a Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ):
ÁLVARO LUIZ BEZERRA – Titular
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Suplente

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar da função gratificada de Diretor(a) e vice-diretor (a) da Escola Estadual, a seguir nominada, circunscrita a 9ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, os servidores abaixo relacionados a contar de 31/05/2026:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
9ª	PARELHAS	E.E BARÃO DO RIO BRANCO-ENS FUND	III	D. HELDER MARCOS DANTAS DE MEDEIROS	1757865/3
				V. MARIA DAS VITORIAS DE AZEVEDO	1364006/1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E exonerar, a pedido, MARIANA LETÍCIA REZENDE LEITE do cargo de provimento em comissão Diretor de Unidade de Saúde (DUS II), com atribuições de Diretor Geral do Hemocentro de Mossoró/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ARYNE CAVALCANTE GONÇALVES para exercer o cargo de provimento em comissão Diretor de Unidade de Saúde (DUS II), com atribuições de Diretor Geral do Hemocentro de Mossoró/RN, unidade integrante da rede assistencial da Secretaria de Estado da Saúde Pública (SESAP).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Alexandre Motta Câmara

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 64, inciso XIX, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 02810010.002943/2024-24-SEI,

R E S O L V E nomear o candidato relacionado no anexo II, aprovado em concurso público realizado com fundamento no Edital nº 04/2025- SEAD/IDEMA, publicado no D.O.E nº 15.897, de 25 de abril de 2025, homologado através de publicação no D.O.E nº 16.039, de 18 de novembro de 2025, para ocuparem os cargos de provimento efetivo do Quadro Geral de Pessoal do Estado – Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA), apresentando a documentação conforme Anexo I, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Paulo Lopes Varella Neto

ANEXO I

DOCUMENTOS E EXAMES PARA POSSE
Documentos Pessoais na seguinte ordem: (Conforme PORTARIA Nº 2304/2023-GS/SEAD, do dia 28 de outubro de 2023, D.O.E 15.536)

1 - * APRESENTAR DOCUMENTOS ORIGINAIS E DIGITAIS EM FORMATO PDF
a) Cédula de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF e Comprovante de Situação Cadastral (com nome atualizado e situação regular junto à Receita Federal) (https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp);
c) Comprovante de residência;
d) Título de Eleitor e Declaração de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacaoeleitoral);
e) Certidão de Reservista (sexo masculino);
f)Certificado de escolaridade ou Diploma, devidamente registrado, expedido por instituição de ensino reconhecida por Conselho Estadual de Educação ou Conselho Nacional de Educação (para cargos de nível médio) ou por Instituição de Ensino Superior reconhecida (para cargos de nível superior); Em caso de título obtido no exterior, deverá ser apresentada a devida tradução juramentada, bem como a revalidação e/ou reconhecimento realizados por Instituição Federal de Ensino Superior competente com o devido apostilamento, conforme disposto no art. 1º do Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016 e art. 1º e 4º, anexo, (Convenção da Apostila de Haia);
g) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia de todas as páginas da Carteira de Trabalho);
h) PIS ou PASEP;
i) Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Número da Conta Bancária e Agência (conta do Banco do Brasil);
k) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
l) Certidão de Ações e Execuções Cíveis e Fiscais da Justiça Estadual (https://apps.tjrn.jus.br/certidoes/f/public/form.xhtml);
m) Certidão Negativa Cível e Criminal da Justiça Federal (https://certidoes.trf5.jus.br/certidoes2022/);
n) Comprovante de Registro no Conselho de Classe Competente (se o cargo exigir);
o) Certidão de Quitação com o Orgão de Fiscalização da Profissão (se cargo exigir);
p) Declaração de não impedimento ou vedação para exercer cargo público;
q) Declaração de Horário de Trabalho, caso possua outro vínculo empregatício.

2. LOCAL PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:
Enviar o Nº do Cadastro de Pessoa Física – CPF para o seguinte e-mail: concurso@idema.rn.gov.br, o envio possibilitará o cadastramento dos mesmos no Sistema Integrado de Governança Ambiental -SIGA do Idema. Após o cadastro no sistema SIGA, os convocados receberão acesso à plataforma para realizar os envios da documentação exigida pelo órgão ambiental.
3. EXAMES NECESSÁRIOS (Baseada no Decreto 32.387, de 30/12/2021, DOE 15.337, de 31/12/2022)
O candidato deve realizar cadastramento no site https://juntamedica.rn.gov.br/ e agendar data de avaliação pela junta médica. (Contato para informações: 3232-1022 / 98137-2154, juntamedica.seadrn@gmail.com).
Apenas serão atendidos os candidatos devidamente agendados pelo site: https://juntamedica.rn.gov.br/
O candidato nomeado para os cargos de Analista administrativo e ambiental deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias.
O candidato nomeado para o cargo de Fiscal ambiental deverá apresentar os seguintes exames:
I – Hemograma – validade: 90 dias;
II – Glicemia de jejum – validade: 90 dias;
III – Classificação sanguínea (ABO e fator RH);
IV – Comprovante de vacinação: antitetânica, rubéola e hepatite B;
V – Eletrocardiograma com parecer do cardiologista – validade: 6 meses;
VI – Atestado de sanidade mental, emitido por médico psiquiatra com RQE – validade: 30 dias.

ANEXO II

ANALISTA ADMINISTRATIVO	
403.1	ADMINISTRAÇÃO

Nº	INSCRIÇÃO	NOME	VAGA/TIPO	SITUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
01	6110006332	BRUNA CAMILLY LACERDA DE MEDEIROS (em virtude da vacância da candidata Luciana Macedo de Morais incrição nº 6110003270, nos autos do processo SEI nº 02810117.000295/2026-45)	PCD		2º

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear para exercer as funções gratificada de Diretores(as) e Vice-Diretores(as) das Escolas Estaduais, a seguir nominadas, circunscritas a 9 ª DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - DIREC, indicados(as) para o mandato a contar de 31/05/2026 à 31/12/2028 os seguintes servidores:

DIREC	MUNICÍPIO	ESCOLA	PORTE	DIRETOR E VICE-DIRETOR	MATRÍCULA / VÍNCULO
9ª	PARELHAS	E.E BARÃO DO RIO BRANCO-ENS FUND	III	D. JEANY ANDREIA DE ARAÚJO LUSTOSA	1373110/1
				V. ALBANICE DOS SANTOS SOUZA	2089017/2

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria do Socorro da Silva Batista

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 13, §7º, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 02810117.000295/2026-45,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação da candidata, LUCIANA MACEDO DE MORAIS, constante no Anexo II, classificada no Concurso Público regido pelo Edital nº 04/2025-, nomeada através do Diário Oficial do Estado-DOE nº 16.143, de 01/02/2026, do Quadro Geral de Pessoal do Instituto do Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte (IDEMA).

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 09 de junho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Jane Carmen Carneiro e Araújo
Paulo Lopes Varella Neto

Procuradoria Geral do Estado

RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR PROCURADOR NO PERÍODO DE 08/06/2026 ATÉ 08/06/2026
CITAÇÕES, INTIMAÇÕES E NOTIFICAÇÕES
Setor: AMBIENTAL CONTENCIOSO

Procurador	Processo
MARJORIE MADRUGA ALVES PINHEIRO	[0000029-88.2011.8.20.0145] [0101133-79.2018.8.20.0145] [0101981-08.2014.8.20.0145] [0800321-60.2020.8.20.5145] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0812455-65.2024.4.05.8400] [0805440-45.2024.4.05.8400] [0800423-56.2023.4.05.8402] [0003000-60.2025.4.05.8405] [0003000-60.2025.4.05.8405] [0003000-60.2025.4.05.8405] [0800551-33.2024.4.05.8405] [0800551-33.2024.4.05.8405] Total de Processos (13)

Setor: ASSESSORIA GOVERNAMENTAL DE ATOS NORMATIVOS

Procurador	Processo
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS	[00810028.002126/2026-78] Total de Processos (1)

Setor: ASSESSORIA TÉCNICA

Procurador	Processo
JOÃO CARLOS GOMES COQUE	[0822255-13.2025.8.20.0000] [0800207-60.2025.8.20.0000] [0805235-56.2021.8.20.5300] [01110007.001719/2026-89] [05510090.000240/2026-53] [0805440-04.2026.8.20.0000] Total de Processos (6)
RAYSSA LILIANE DA CÂMARA	[0807066-92.2025.8.20.0000] [0811600-50.2023.8.20.0000] [0864283-28.2025.8.20.5001] [0805308-81.2023.8.20.5001] [0801481-25.2026.8.20.0000] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[01110054.000119/2026-38] Total de Processos (1)
FABIANA FERNANDES PINHEIRO DE MEDEIROS RODRIGUES	[03510021.002582/2025-70] [03510027.000110/2026-11] [04410021.001545/2023-73] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA - CHEFIA PDA

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0001914-17.1993.8.20.0001] [0021599-97.1999.8.20.0001] [0104126-64.2017.8.20.0102] [0800914-50.2022.8.20.5103] [0806897-54.2020.4.05.8400] [01110038.001280/2026-27] Total de Processos (6)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
LUIZ ANTONIO MARINHO DA SILVA	[0850852-29.2022.8.20.5001] [0806801-10.2013.8.20.0001] [0818863-20.2018.8.20.5106] [0850639-86.2023.8.20.5001] [0815533-58.2026.8.20.5001] [0870169-76.2023.8.20.5001] [02310009.001039/2026-70] [0832920-86.2026.8.20.5001] Total de Processos (8)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO CONTENCIOSO FISCAL - CHEFIA PCF

Procurador	Processo
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[03810023.008011/2025-62] [03810023.007554/2025-62] [03810023.000816/2026-49] Total de Processos (3)

Setor: CHEFIA DA PROCURADORIA DO PATRIMÔNIO E DEFESA AMBIENTAL

Procurador	Processo
JOSÉ MARCELO FERREIRA COSTA	[0869316-96.2025.8.20.5001] [0039344-75.2008.8.20.0001] [0876771-15.2025.8.20.5001] [01110030.003249/2022-77] [0807714-38.2026.8.20.0000] Total de Processos (5)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110045.000488/2026-30] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DA REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800400-81.2020.8.20.5131] Total de Processos (1)

Setor: CHEFIA DO NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[00810028.002358/2026-26] Total de Processos (1)

Setor: CONT FISCAL - CHEFIA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804570-16.2025.8.20.5101] Total de Processos (1)

Setor: CONT GERAL - CHEFIA

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802341-59.2020.8.20.5101] [0806319-39.2023.8.20.5101] [0803696-65.2024.8.20.5101] [0803484-10.2025.8.20.5101] [0804278-31.2025.8.20.5101] [0804433-34.2025.8.20.5101] [0802336-95.2024.8.20.5101] [0805227-40.2025.8.20.5106] [0802031-71.2025.8.20.5103] [0805960-55.2024.8.20.5101] [0800438-64.2022.8.20.5118] [0801955-19.2026.8.20.5101] [0802588-64.2025.8.20.5101] [0806448-73.2025.8.20.5101] [0801682-40.2026.8.20.5101] [0801863-12.2024.8.20.5101] [0802128-87.2019.8.20.5101] [0800817-27.2025.8.20.5109] [0802444-90.2025.8.20.5101] [0801553-06.2024.8.20.5101] [0802539-96.2020.8.20.5101] [0800805-86.2025.8.20.5117] [0800930-54.2025.8.20.5117] [0800615-93.2025.8.20.5127] [0805032-64.2025.8.20.5103] [0800064-91.2026.8.20.5123] [0801837-77.2025.8.20.5101] Total de Processos (27)

Setor: CONT GERAL - DA

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0804603-74.2023.8.20.5101] [0802076-15.2025.8.20.5123] [0806232-15.2025.8.20.5101] [0806578-63.2025.8.20.5101] [0806592-47.2025.8.20.5101] [0805342-13.2024.8.20.5101] [0803236-72.2024.8.20.5103] [0803760-75.2024.8.20.5101] [0805608-97.2024.8.20.5101] [0805442-65.2024.8.20.5101] [0801181-91.2023.8.20.5101] [0802886-32.2020.8.20.5101] [0800744-55.2020.8.20.5101] [0801472-86.2026.8.20.5101] [0801132-87.2024.8.20.5142] [0800319-86.2024.8.20.5101] [0805696-72.2023.8.20.5101] [0801926-71.2023.8.20.5101] [0801693-69.2026.8.20.5101] [0801790-69.2026.8.20.5101] [0801560-27.2026.8.20.5101] [0801950-94.2026.8.20.5101] [0802104-15.2026.8.20.5101] [0801680-70.2026.8.20.5101] [0806410-95.2024.8.20.5101] [0801688-47.2026.8.20.5101] [0801791-54.2026.8.20.5101] [0801428-67.2026.8.20.5101] [0801676-33.2026.8.20.5101] [0801299-62.2026.8.20.5101] [0806344-81.2025.8.20.5101] [0806622-82.2025.8.20.5101] Total de Processos (32)

Setor: CONTADORIA

Procurador	Processo
ARIEL CLYDE ARRUDA SKEETE	[0910482-11.2025.8.20.5001] [0903874-94.2025.8.20.5001] [0815500-49.2018.8.20.5001] [0878601-16.2025.8.20.5001] [0864436-61.2025.8.20.5001] [0805512-67.2019.8.20.5001] [0834419-42.2025.8.20.5001] [0844604-76.2024.8.20.5001] [0832929-82.2025.8.20.5001] [0807667-67.2024.8.20.5001] [0843381-20.2026.8.20.5001] [0842624-31.2023.8.20.5001] [0851276-03.2024.8.20.5001] [0836678-44.2024.8.20.5001] [0837414-33.2022.8.20.5001] [0837588-71.2024.8.20.5001] [0908479-83.2025.8.20.5001] [0836060-65.2025.8.20.5001] [0821644-29.2024.8.20.5001] [0800478-69.2026.8.20.5162] [0834049-29.2026.8.20.5001] [0802738-88.2024.8.20.5001] [0824386-27.2024.8.20.5001] [0812963-07.2023.8.20.5001] [0848652-78.2024.8.20.5001] [0836279-78.2025.8.20.5001] [0803453-62.2026.8.20.5001] [0806965-53.2026.8.20.5001] [0843171-37.2024.8.20.5001] [0892921-71.2025.8.20.5001] [0804535-65.2025.8.20.5001] [0806215-22.2024.8.20.5001] [0885243-39.2024.8.20.5001] [0821956-68.2025.8.20.5001] [0896258-68.2025.8.20.5001] [0903788-26.2025.8.20.5001] [0818712-34.2025.8.20.5001] [0804967-50.2026.8.20.5001] [0865471-56.2025.8.20.5001] [0880470-14.2025.8.20.5001] [0822028-21.2026.8.20.5001] [0816344-62.2019.8.20.5001] [0866344-56.2025.8.20.5001] [0801023-11.2024.8.20.5001] [0881413-65.2024.8.20.5001] [0827653-12.2021.8.20.5001] [0876860-72.2024.8.20.5001] [0883500-57.2025.8.20.5001] [0835469-06.2025.8.20.5001] [0842333-65.2022.8.20.5001] [0889562-16.2025.8.20.5001] [0803543-38.2026.8.20.0000] [0815507-31.2024.8.20.5001] [0876799-80.2025.8.20.5001] [0866402-59.2025.8.20.5001] [0821195-71.2024.8.20.5001] [0843037-15.2021.8.20.5001] [0841638-14.2022.8.20.5001] [0800373-90.2026.8.20.5001] [0839835-93.2022.8.20.5001] [0873408-20.2025.8.20.5001] [0832194-98.2015.8.20.5001] [0856445-34.2025.8.20.5001] [0824127-42.2018.8.20.5001] [0000492-39.2024.5.21.0002] [02610180.000218/2026-32] [0875781-24.2025.8.20.5001] [0845066-33.2024.8.20.5001] [0872478-36.2024.8.20.5001] [0844452-04.2019.8.20.5001] [0828444-44.2022.8.20.5001] [0885665-14.2024.8.20.5001] [0812331-44.2024.8.20.5001] [0854367-67.2025.8.20.5001] [0916803-67.2022.8.20.5001] [0880806-52.2024.8.20.5001] [0818801-76.2025.8.20.5124] [0817349-12.2025.8.20.5001] [0800202-38.2026.8.20.5162] [0866350-63.2025.8.20.5001] [0865782-47.2025.8.20.5001] [0864982-19.2025.8.20.5001] [0870556-23.2025.8.20.5001] [0839092-15.2024.8.20.5001] [0097500-64.2011.5.21.0004] [0852580-03.2025.8.20.5001] [0821517-57.2025.8.20.5001] [0817170-78.2025.8.20.5001] [0850352-89.2024.8.20.5001] [0827056-04.2025.8.20.5001] [0841528-10.2025.8.20.5001] [0840576-70.2021.8.20.5001] [0858352-44.2025.8.20.5001] [0864860-74.2023.8.20.5001] [0807466-17.2020.8.20.5001] [0870647-50.2024.8.20.5001] [0814602-89.2025.8.20.5001] [0828643-32.2023.8.20.5001] [0867545-20.2024.8.20.5001] [0841838-26.2019.8.20.5001] [0850388-97.2025.8.20.5001] [0888704-82.2025.8.20.5001] [0906491-27.2025.8.20.5001] [0900485-04.2025.8.20.5001] [0842258-21.2025.8.20.5001] [0880429-81.2024.8.20.5001] [0808992-43.2025.8.20.5001] [0831664-11.2026.8.20.5001] [0811199-88.2020.8.20.5001] [0801082-28.2023.8.20.5132] [0834286-05.2022.8.20.5001] [0832278-60.2019.8.20.5001] [0856472-51.2024.8.20.5001] [0905256-25.2025.8.20.5001] [0862584-70.2023.8.20.5001] [0811358-89.2024.8.20.5001] [0833275-33.2025.8.20.5001] [0806460-09.2019.8.20.5001] [0833358-20.2023.8.20.5001] [0862527-18.2024.8.20.5001] [0861883-41.2025.8.20.5001] [0820089-40.2025.8.20.5001] [0821456-36.2024.8.20.5001] [0828985-72.2025.8.20.5001] [0826410-67.2020.8.20.5001] [0860061-17.2025.8.20.5001] [0854413-95.2021.8.20.5001] [0834138-86.2025.8.20.5001] [0861823-05.2024.8.20.5001] [0868000-48.2025.8.20.5001] [0836699-83.2025.8.20.5001] [0837763-41.2019.8.20.5001] [0867449-68.2025.8.20.5001] [0803643-59.2025.8.20.5001] [0873493-06.2025.8.20.5001] [0864754-15.2023.8.20.5001] [0850731-35.2021.8.20.5001] [0802663-49.2024.8.20.5001] [0805617-34.2025.8.20.5001] [0801498-12.2025.8.20.5104] [0838767-06.2025.8.20.5001] [0853517-13.2025.8.20.5001] [0801087-84.2025.8.20.5001] [0842710-65.2024.8.20.5001] [0813327-08.2025.8.20.5001] [0823443-39.2026.8.20.5001] [0802817-38.2022.8.20.5001] [0840465-52.2022.8.20.5001] [0863369-95.2024.8.20.5001] [0808108-33.2017.4.05.8400] [0000502-46.2025.5.21.0003] [0814168-71.2023.8.20.5001] [0874114-03.2025.8.20.5001] [0840827-54.2022.8.20.5001] [0839167-25.2022.8.20.5001] [0867008-58.2023.8.20.5001] [0000422-30.2023.5.21.0043] Total de Processos (157)
GABRIELA FIGUEIREDO SOUZA LOPES	[0866703-06.2025.8.20.5001] [0804204-34.2019.4.05.8400] [0857868-29.2025.8.20.5001] [0850808-39.2024.8.20.5001] [0809721-69.2025.8.20.5001] [0872038-06.2025.8.20.5001] [0880855-59.2025.8.20.5001] [0878179-41.2025.8.20.5001] [0891408-68.2025.8.20.5001] [0800628-74.2025.8.20.5133] [0807418-19.2024.8.20.5001] [0878583-92.2025.8.20.5001] [0832078-14.2023.8.20.5001] [0821485-52.2025.8.20.5001] [0864114-41.2025.8.20.5001] [0861626-50.2024.8.20.5001] [0897193-11.2025.8.20.5001] [0843930-30.2026.8.20.5001] [0820946-86.2025.8.20.5001] [0804339-95.2025.8.20.5001] [0884670-64.2025.8.20.5001] [0816665-87.2025.8.20.5001] [0905810-57.2025.8.20.5001] [0807319-49.2024.8.20.5001] [0869115-07.2025.8.20.5001] [0905434-71.2025.8.20.5001] [0804519-77.2026.8.20.5001] [0870090-63.2024.8.20.5001] [0815871-37.2023.8.20.5001] [0854684-65.2025.8.20.5001] [0826502-06.2024.8.20.5001] [0801185-45.2020.8.20.5001] [0840848-59.2024.8.20.5001] [0881300-50.1991.5.21.0003] [0822555-70.2026.8.20.5001] [0807811-07.2025.8.20.5001] [0860803-76.2024.8.20.5001] [0872821-32.2024.8.20.5001] [0807811-07.2025.8.20.5001] [0809977-12.2025.8.20.5001] [0819044-06.2022.8.20.5001] [0838484-80.2025.8.20.5001] [0871358-21.2025.8.20.5001] [0839551-85.2022.8.20.5001] [0844210-11.2020.8.20.5001] [0806581-46.2025.8.20.5124] [0871068-74.2023.8.20.5001] [0803868-84.2022.8.20.5001] [0881210-06.2024.8.20.5001] [0851248-98.2025.8.20.5001] [0857078-45.2025.8.20.5001] [0868914-49.2024.8.20.5001] [0853012-22.2025.8.20.5001] [0876326-31.2024.8.20.5001] [0874262-14.2025.8.20.5001] [0881392-89.2024.8.20.5001] [0815380-93.2024.8.20.5001] [0861085-80.2025.8.20.5001] [0884803-43.2024.8.20.5001] [0854997-94.2023.8.20.5001] [0854705-41.2025.8.20.5001] [0824031-80.2025.8.20.5001] [0856006-23.2025.8.20.5001] [0851634-65.2024.8.20.5001] [0885548-86.2025.8.20.5001] [0817069-41.2025.8.20.5001] [0834047-69.2020.8.20.5001] [0814800-63.2024.8.20.5001] [0889355-17.2025.8.20.5001] [0824586-97.2025.8.20.5001] [0885537-57.2025.8.20.5001] [0846005-76.2025.8.20.5001] [0828730-22.2022.8.20.5001] [0894399-17.2025.8.20.5001] [0882567-21.2024.8.20.5001] [0832433-24.2023.8.20.5001] [0203619-75.2007.8.20.0001] [0860954-47.2021.8.20.5001] [0801880-57.2024.8.20.5001] [0854501-31.2024.8.20.5001] [0842028-47.2023.8.20.5001] [0818519-58.2021.8.20.5001] [0816059-06.2018.8.20.5001] [0841748-76.2023.8.20.5001] [0851846-52.2025.8.20.5001] [0800409-82.2025.8.20.5126] [0810947-12.2025.8.20.5001] [0857640-25.2023.8.20.5001] [0866167-29.2024.8.20.5001] [0905415-65.2025.8.20.5001] [02610180.000218/2026-32] [0000385-55.2025.5.21.0003] [0839064-47.2024.8.20.5001] [0808682-18.2017.8.20.5001] [0843844-98.2022.8.20.5001] [0830540-61.2024.8.20.5001] [0853495-52.2025.8.20.5001] [0803282-28.2014.8.20.5001] [0884545-96.2025.8.20.5001] [0000203-12.2024.5.21.0001] [0857316-35.2023.8.20.5001] [0844612-53.2024.8.20.5001] [0860494-89.2023.8.20.5001] [0875396-76.2025.8.20.5001] [0000852-11.2023.5.21.0001] [0898334-65.2025.8.20.5001] [0816163-19.2025.8.20.0000] [0869602-74.2025.8.20.5001] [0800124-92.2024.8.20.5104] [0846177-18.2025.8.20.5001] [0802431-31.2025.8.20.5121] [0803085-18.2025.8.20.5121] [0813580-15.2025.8.20.5124] [0864452-15.2025.8.20.5001] [0895217-66.2025.8.20.5001] [0889983-06.2025.8.20.5001] [0802677-09.2019.8.20.5001] [0811572-17.2023.8.20.5001] [0859964-17.2025.8.20.5001] [0818178-90.2025.8.20.5001] [0873255-84.2025.8.20.5001] [0857649-16.2025.8.20.5001] [0800288-09.2026.8.20.5162] [0812506-67.2026.8.20.5001] [0850174-43.2024.8.20.5001] [0867767-85.2024.8.20.5001] [0913488-31.2022.8.20.5001] [0800351-12.2025.8.20.5116] [0816605-51.2024.8.20.5001] [0894316-98.2025.8.20.5001] [0800646-47.2024.8.20.5128] [0857333-81.2017.8.20.5001] [0024409-06.2003.8.20.0001] [0856742-75.2024.8.20.5001] [0834389-41.2024.8.20.5001] [0807684-74.2022.8.20.5001] [0859612-93.2024.8.20.5001] [0827046-57.2025.8.20.5001] [0857723-70.2025.8.20.5001] [0886720-97.2024.8.20.5001] [0851240-24.2025.8.20.5001] [0880641-68.2025.8.20.5001] [0821912-83.2024.8.20.5001] [0818159-26.2021.8.20.5001] [0806815-43.2024.8.20.5001] [0822502-26.2025.8.20.5001] [0866696-14.2025.8.20.5001] [0000435-81.2025.5.21.0003] [0883990-79.2025.8.20.5001] [0840736-90.2024.8.20.5001] [0841058-42.2026.8.20.5001] [0805910-09.2022.8.20.5001] [0861710-17.2025.8.20.5001] [0901442-05.2025.8.20.5001] [0811514-09.2026.8.20.5001] [0800500-66.2025.8.20.5129] Total de Processos (156)
HÉLIO VARELA DE ALBUQUERQUE JÚNIOR	[0836463-97.2026.8.20.5001] [0806210-68.2022.8.20.5001] [0859833-42.2025.8.20.5001] [0877395-64.2025.8.20.5001] [0843763-18.2023.8.20.5001] [0803042-81.2025.8.20.5121] [0818016-13.2016.8.20.5001] [0823680-73.2026.8.20.5001] [0872607-07.2025.8.20.5001] [0843511-15.2023.8.20.5001] [0827264-51.2026.8.20.5001] [0839671-31.2022.8.20.5001] [0842868-86.2025.8.20.5001] [0805019-61.2017.8.20.5001] [0807575-89.2024.8.20.5001] [0836117-49.2026.8.20.5001] [0863166-70.2023.8.20.5001] [0849271-42.2023.8.20.5001] [0804670-43.2026.8.20.5001] [0875075-41.2025.8.20.5001] [0884676-08.2024.8.20.5001] [0839401-02.2025.8.20.5001] [0856238-35.2025.8.20.5001] [0861305-78.2025.8.20.5001] [0902926-55.2025.8.20.5001] [0845828-83.2023.8.20.5001] [0851277-51.2025.8.20.5001] [0819953-09.2026.8.20.5001] [0827750-70.2025.8.20.5001] [0824819-60.2026.8.20.5001] [0000673-88.2025.5.21.0007] [0842838-17.2026.8.20.5001] [0802410-80.2025.8.20.5145] [0001182-26.1999.8.20.0001] [0867398-91.2024.8.20.5001] [0000807-10.2025.5.21.0042] [0801425-24.2026.8.20.5001] [0860846-76.2025.8.20.5001] [0821971-03.2026.8.20.5001] [0828944-08.2025.8.20.5001] [0871943-73.2025.8.20.5001] [0801286-38.2024.8.20.5132] [0864864-77.2024.8.20.5001] [0819961-83.2026.8.20.5001] [0823631-32.2026.8.20.5001] [0858669-42.2025.8.20.5001] [0908389-75.2025.8.20.5001] [0815214-27.2025.8.20.5001] [0894983-84.2025.8.20.5001] [0868911-94.2024.8.20.5001] [0837016-47.2026.8.20.5001] [0841050-65.2026.8.20.5001] [0825258-42.2024.8.20.5001] [0839598-64.2019.8.20.5001] [0837919-87.2023.8.20.5001] [0823589-80.2026.8.20.5001] [0856223-66.2025.8.20.5001] [0865618-82.2025.8.20.5001] [0822728-94.2026.8.20.5001] [0818509-24.2015.8.20.5001] [0870517-26.2025.8.20.5001] [0859830-29.2021.8.20.5001] [0891222-45.2025.8.20.5001] [0873733-92.2025.8.20.5001] [0807268-09.2022.8.20.5001] [0848962-84.2024.8.20.5001] [0887052-30.2025.8.20.5001] [0807846-30.2026.8.20.5001] [0839061-92.2024.8.20.5001] [0804509-67.2025.8.20.5001] [0853947-33.2023.8.20.5001] [0836375-45.2015.8.20.5001] [0819126-32.2025.8.20.5001] [0908397-52.2025.8.20.5001] [0801479-53.2025.8.20.5153] [0813734-77.2026.8.20.5001] [0898125-96.2025.8.20.5001] [0820636-17.2024.8.20.5001] [0888783-61.2025.8.20.5001] [0824136-04.2018.8.20.5001] [0837831-78.2025.8.20.5001] [0859236-73.2025.8.20.5001] [0823556-90.2026.8.20.5001] [0835586-31.2024.8.20.5001] [0879299-22.2025.8.20.5001] [0867633-24.2025.8.20.5001] [0840285-31.2025.8.20.5001] [0801583-60.2018.8.20.5001] [0814883-16.2023.8.20.5001] [0823836-95.2025.8.20.5001] [0904207-46.2025.8.20.5001] [0869733-25.2020.8.20.5001] [0824119-55.2024.8.20.5001] [02610180.000218/2026-32] [0822532-61.2025.8.20.5001] [0888539-35.2025.8.20.5001] [0843701-07.2025.8.20.5001] [0867240-70.2023.8.20.5001] [0849847-45.2017.8.20.5001] [0023171-49.2003.8.20.0001] [0867317-45.2024.8.20.5001] [0906065-15.2025.8.20.5001] [0872954-74.2024.8.20.5001] [0883430-40.2025.8.20.5001] [0818113-37.2021.8.20.5001] [0844836-64.2019.8.20.5001] [0825064-76.2023.8.20.5001] [0829771-29.2019.8.20.5001] [0869205-15.2025.8.20.5001] [0878501-95.2024.8.20.5001] [0918996-55.2022.8.20.5001] [0871743-66.2025.8.20.5001] [0803468-51.2014.8.20.5001] [0803468-51.2014.8.20.5001] [0854497-57.2025.8.20.5001] [0849081-50.2021.8.20.5001] [0910253-51.2025.8.20.5001] [0824696-33.2024.8.20.5001] [0812976-35.2025.8.20.5001] [0853803-59.2023.8.20.5001] [0826311-24.2025.8.20.5001] [0862762-48.2025.8.20.5001] [0834186-45.2025.8.20.5001] [0852831-21.2025.8.20.5001] [0857401-50.2025.8.20.5001] [0834003-74.2025.8.20.5001] [0849482-44.2024.8.20.5001] [0806213-18.2025.8.20.5001] [0805957-03.2024.8.20.5004] [0836002-62.2025.8.20.5001] [0842252-82.2023.8.20.5001] [0874440-60.2025.8.20.5001] [0806187-25.2022.8.20.5001] [0802588-86.2025.8.20.5126] [0910127-98.2025.8.20.5001] [0862024-94.2024.8.20.5001] [0831461-83.2025.8.20.5001] [0816713-46.2025.8.20.5001] [0835581-72.2025.8.20.5001] [0825335-22.2022.8.20.5001] [0851720-02.2025.8.20.5001] [0887593-63.2025.8.20.5001] [0821088-56.2026.8.20.5001] [0835277-10.2024.8.20.5001] [0851471-56.2022.8.20.5001] [0854330-40.2025.8.20.5001] [0809496-49.2025.8.20.5001] [0881955-83.2024.8.20.5001] [0878871-40.2025.8.20.5001] [0004802-31.2023.5.21.0000] [0000895-60.2019.5.21.0009] [0836414-56.2026.8.20.5001] [0001395-31.2025.5.21.0005] [0847023-11.2020.8.20.5001] [0000608-08.2025.5.21.0003] [0818585-96.2025.8.20.5001] Total de Processos (156)

Setor: CONTADORIA - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800674-27.2023.8.20.5103] [0800045-25.2024.8.20.5101] [0805319-27.2025.8.20.5103] [0801757-81.2024.8.20.5123] [0803557-21.2021.8.20.5101] [0800383-04.2021.8.20.5101] [0802014-72.2025.8.20.5123] [0800496-55.2021.8.20.5101] [0806244-63.2024.8.20.5101] [0801028-58.2023.8.20.5101] [0800536-81.2024.8.20.5117] [0802149-63.2019.8.20.5101] [0803557-21.2021.8.20.5101] [0803619-61.2021.8.20.5101] [0800599-96.2025.8.20.5109] [0800467-34.2023.8.20.5101] [0800731-32.2025.8.20.5117] [0102011-41.2016.8.20.0123] [0806668-08.2024.8.20.5101] [0803999-16.2023.8.20.5101] [0801614-58.2025.8.20.5123] Total de Processos (21)
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0802307-42.2025.8.20.5123] [0104219-35.2014.8.20.0101] [0800229-57.2021.8.20.5142] [0800824-34.2021.8.20.5117] [0800712-26.2025.8.20.5117] [0801078-50.2024.8.20.5101] [0801741-98.2022.8.20.5123] [0800716-02.2022.8.20.5139] [0800106-51.2022.8.20.5101] [0801689-66.2025.8.20.5101] [0000016-71.2002.8.20.0156] [0806196-75.2022.8.20.5101] [0102187-91.2013.8.20.0101] [0100014-97.2015.8.20.0142] [0800123-66.2019.8.20.5142] [0801046-84.2025.8.20.5109] [0801089-21.2025.8.20.5109] [0801299-72.2025.8.20.5109] [0800155-10.2023.8.20.5117] [0800087-50.2024.8.20.5109] [0800504-66.2025.8.20.5109] [0800674-48.2019.8.20.5109] [0801929-31.2020.8.20.5101] [0800474-04.2022.8.20.5152] [0104395-14.2014.8.20.0101] [0801546-14.2024.8.20.5101] [0801689-66.2025.8.20.5101] [0803050-49.2024.8.20.5103] [0800063-85.2020.8.20.5101] [0104219-35.2014.8.20.0101] [0805495-46.2024.8.20.5101] Total de Processos (31)

Setor: CONTADORIA ABAIXO DE 10 MIL

Procurador	Processo
RAFAEL HEIDER BARROS FEIJÓ	[0807685-54.2025.8.20.5001] [0822308-26.2025.8.20.5001] [0819230-24.2025.8.20.5001] [0805221-91.2024.8.20.5001] [0859557-45.2024.8.20.5001] [0852474-46.2022.8.20.5001] [0869136-51.2023.8.20.5001] [0804711-63.2025.8.20.5124] [0818165-91.2025.8.20.5001] [0814298-90.2025.8.20.5001] [0801507-89.2025.8.20.5001] [0810511-53.2025.8.20.5001] [0820705-15.2025.8.20.5001] [0824288-42.2024.8.20.5001] [0866812-54.2024.8.20.5001] [0810948-75.2017.8.20.5001] [0873066-09.2025.8.20.5001] [0883301-35.2025.8.20.5001] [0803973-56.2025.8.20.5001] [0804157-12.2025.8.20.5001] [0806584-79.2025.8.20.5001] [0837411-73.2025.8.20.5001] [0870360-53.2025.8.20.5001] [0844754-23.2025.8.20.5001] [0853313-76.2019.8.20.5001] [0860354-84.2025.8.20.5001] [0877282-13.2025.8.20.5001] [0885854-55.2025.8.20.5001] [0834815-53.2024.8.20.5001] [0882221-70.2024.8.20.5001] [0822212-11.2025.8.20.5001] [0801152-34.2025.8.20.5113] [0830487-80.2024.8.20.5001] [0800311-84.2025.8.20.5001] [0839882-96.2024.8.20.5001] [0852150-85.2024.8.20.5001] [0868653-84.2024.8.20.5001] [0813221-46.2025.8.20.5001] [0825090-06.2025.8.20.5001] [0880137-62.2025.8.20.5001] [0859781-46.2025.8.20.5001] [0804559-93.2025.8.20.5001] [0852225-90.2025.8.20.5001] [0901536-55.2022.8.20.5001] [0852690-70.2023.8.20.5001] [0899049-10.2025.8.20.5001] [0822593-19.2025.8.20.5001] [0847420-31.2024.8.20.5001] [0826281-23.2024.8.20.5001] [0899120-12.2025.8.20.5001] [0843296-68.2025.8.20.5001] [0857481-14.2025.8.20.5001] [0875080-97.2024.8.20.5001] [0810515-90.2025.8.20.5001] [0824708-47.2024.8.20.5001] [0836767-67.2024.8.20.5001] [0805441-55.2025.8.20.5001] [0850328-27.2025.8.20.5001] [0888471-85.2025.8.20.5001] [0824944-62.2025.8.20.5001] [0870323-26.2025.8.20.5001] [0870154-39.2025.8.20.5001] [0875854-93.2025.8.20.5001] [0811910-83.2026.8.20.5001] [0904504-53.2025.8.20.5001] [0852812-15.2025.8.20.5001] [0812236-77.2025.8.20.5001] [0837150-11.2025.8.20.5001] Total de Processos (68)

Setor: CONTENCIOSO

Procurador	Processo
ANA GABRIELA BRITO RAMOS	[0887354-93.2024.8.20.5001] [0816557-24.2026.8.20.5001] [0837495-40.2026.8.20.5001] [0143830-72.2012.8.20.0001] [0909244-54.2025.8.20.5001] [0837406-51.2025.8.20.5001] [0800576-83.2026.8.20.9000] [0823067-55.2025.8.20.0000] [0801548-87.2026.8.20.0000] [0848405-29.2026.8.20.5001] [0817434-61.2026.8.20.5001] [0869228-58.2025.8.20.5001] [0880842-60.2025.8.20.5001] [0805320-90.2026.8.20.5001] [0807620-25.2026.8.20.5001] [0808084-49.2026.8.20.5001] [0845743-92.2026.8.20.5001] [0882807-73.2025.8.20.5001] [0911338-72.2025.8.20.5001] [0803661-46.2026.8.20.5001] [0804974-42.2026.8.20.5001] [0810867-14.2026.8.20.5001] [0800927-56.2026.8.20.9000] [0822928-57.2025.8.20.5124] [0912897-64.2025.8.20.5001] [0905373-16.2025.8.20.5001] [0820594-94.2026.8.20.5001] [0887375-35.2025.8.20.5001] [0898449-86.2025.8.20.5001] [0801163-42.2026.8.20.0000] [0810778-56.2026.8.20.0000] [0801244-54.2026.8.20.9000] [0801244-54.2026.8.20.9000] [0803251-35.2025.8.20.5126] [0908197-45.2025.8.20.5001] [0911513-66.2025.8.20.5001] [0802182-18.2026.8.20.5001] [0802461-04.2026.8.20.5001] [0814706-47.2026.8.20.5001] [0882818-39.2024.8.20.5001] [0839852-90.2026.8.20.5001] [0800635-71.2026.8.20.9000] [0800636-56.2026.8.20.9000] [0800808-95.2026.8.20.9000] [0806723-94.2026.8.20.5001] [0846236-06.2025.8.20.5001] [0835746-85.2026.8.20.5001] [0908960-46.2025.8.20.5001] [0909394-35.2025.8.20.5001] [0911208-82.2025.8.20.5001] [0802703-60.2026.8.20.5001] [0904591-09.2025.8.20.5001] [0907781-77.2025.8.20.5001] [0860181-60.2025.8.20.5001] [0813618-71.2026.8.20.5001] [0909463-67.2025.8.20.5001] [0807110-12.2026.8.20.5001] [0904973-02.2025.8.20.5001] [0906782-27.2025.8.20.5001] [0809839-76.2026.8.20.0000] [0829306-73.2026.8.20.5001] [0800556-90.2026.8.20.5153] [0849100-80.2026.8.20.5001] [0837011-25.2026.8.20.5001] [0810430-38.2026.8.20.0000] [0840004-12.2024.8.20.5001] [0883201-80.2025.8.20.5001] [0907640-58.2025.8.20.5001] [0804178-51.2026.8.20.5001] [0808602-07.2026.8.20.0000] [0804660-64.2026.8.20.0000] [0844801-60.2026.8.20.5001] [0813596-13.2026.8.20.5001] [0802511-30.2026.8.20.5001] [0806723-94.2026.8.20.5001] [0908164-55.2025.8.20.5001] [0909795-34.2025.8.20.5001] [0910226-68.2025.8.20.5001] [0800218-87.2026.8.20.5001] [0800558-31.2026.8.20.5001] [0800649-89.2026.8.20.0000] [0009067-76.2008.8.20.0001] [0815364-10.2024.8.20.0000] [0870571-60.2023.8.20.5001] [0842440-70.2026.8.20.5001] [0841027-22.2026.8.20.5001] [0909551-08.2025.8.20.5001] [0910055-14.2025.8.20.5001] [0910106-25.2025.8.20.5001] [0819252-48.2026.8.20.5001] [0840483-34.2026.8.20.5001] [0892253-03.2025.8.20.5001] [0911725-87.2025.8.20.5001] [0807397-72.2026.8.20.5001] [0808196-18.2026.8.20.5001] [0812739-64.2026.8.20.5001] [0814870-12.2026.8.20.5001] [0847253-43.2026.8.20.5001] [0848358-55.2026.8.20.5001] [0839949-90.2026.8.20.5001] [0849094-73.2026.8.20.5001] [0847511-53.2026.8.20.5001] [0010755-19.2026.4.05.8400] [0023056-95.2026.4.05.8400] [02910205.007615/2026-43] [0906286-95.2025.8.20.5001] [02610180.000218/2026-32] [0849529-47.2026.8.20.5001] [0810727-45.2026.8.20.0000] [0810727-45.2026.8.20.0000] [0829978-81.2026.8.20.5001] [0810409-62.2026.8.20.0000] [0801348-46.2026.8.20.9000] [0818348-38.2025.8.20.5106] Total de Processos (114)
EDUARDO BARBOSA DE ARAÚJO	[0800265-92.2026.8.20.9000] [0808597-17.2026.8.20.5001] [0905642-55.2025.8.20.5001] [0844404-98.2026.8.20.5001] [0845708-35.2026.8.20.5001] [0847689-02.2026.8.20.5001] [0808178-62.2026.8.20.0000] [0808143-05.2026.8.20.0000] [0845108-14.2026.8.20.5001] [0845219-95.2026.8.20.5001] [0843677-42.2026.8.20.5001] [0810856-50.2026.8.20.0000] [0810696-25.2026.8.20.0000] [0908037-20.2025.8.20.5001] [0907677-85.2025.8.20.5001] [0848532-64.2026.8.20.5001] [0904453-42.2025.8.20.5001] [0844549-57.2026.8.20.5001] [0801710-82.2025.8.20.9000] [0809327-28.2026.8.20.5001] [0907432-74.2025.8.20.5001] [0844788-61.2026.8.20.5001] [0844583-32.2026.8.20.5001] [0813347-38.2026.8.20.5106] [0808902-20.2026.8.20.5124] [0813347-38.2026.8.20.5106] [0800142-36.2026.8.20.5107] [0842224-12.2026.8.20.5001] [0842328-04.2026.8.20.5001] [0843328-39.2026.8.20.5001] [0807825-54.2026.8.20.5001] [0813077-38.2026.8.20.5001] [0845172-24.2026.8.20.5001] [0847349-58.2026.8.20.5001] [0845363-69.2026.8.20.5001] [0844654-34.2026.8.20.5001] [0805452-15.2025.8.20.5121] [0847186-78.2026.8.20.5001] [0847218-83.2026.8.20.5001] [0845437-26.2026.8.20.5001] [0847383-33.2026.8.20.5001] [0846782-27.2026.8.20.5001] [0844862-18.2026.8.20.5001] [0829008-81.2026.8.20.5001] [0848378-46.2026.8.20.5001] [0848378-46.2026.8.20.5001] [0846828-16.2026.8.20.5001] [0809137-33.2026.8.20.0000] [0810696-25.2026.8.20.0000] [0844471-63.2026.8.20.5001] [0845197-37.2026.8.20.5001] [0912680-21.2025.8.20.5001] [0905398-29.2025.8.20.5001] [0848233-87.2026.8.20.5001] [0829213-13.2026.8.20.5001] [0833037-77.2026.8.20.5001] [0849611-49.2024.8.20.5001] [0909894-04.2025.8.20.5001] [0849611-49.2024.8.20.5001] [0813579-11.2025.8.20.5001] [0838802-29.2026.8.20.5001] [0810856-50.2026.8.20.0000] [0806936-03.2026.8.20.5001] [0847169-42.2026.8.20.5001] [0909135-40.2025.8.20.5001] [0818866-18.2026.8.20.5001] [0910406-84.2025.8.20.5001] [0911500-67.2025.8.20.5001] [0848261-55.2026.8.20.5001] [0809956-75.2026.8.20.5106] [0846747-67.2026.8.20.5001] [0849714-85.2026.8.20.5001] [0905282-23.2025.8.20.5001] [0889391-59.2025.8.20.5001] [0800006-07.2025.8.20.5129] [0833707-18.2026.8.20.5001] [0838964-24.2026.8.20.5001] [0843297-19.2026.8.20.5001] [0846648-97.2026.8.20.5001] [0825942-69.2021.8.20.5001] [0810695-40.2026.8.20.0000] [0847455-20.2026.8.20.5001] [0847047-29.2026.8.20.5001] [0836417-11.2026.8.20.5001] [0801640-13.2026.8.20.5126] [0801633-21.2026.8.20.5126] [0849070-45.2026.8.20.5001] [0843432-31.2026.8.20.5001] [0847016-09.2026.8.20.5001] [0801190-09.2026.8.20.5114] [0848773-38.2026.8.20.5001] [0844269-86.2026.8.20.5001] [0825563-55.2026.8.20.5001] [0801299-53.2026.8.20.5104] [0805414-38.2026.8.20.5001] [0805157-13.2026.8.20.5001] [0810174-95.2026.8.20.0000] [0810174-95.2026.8.20.0000] [0802734-80.2026.8.20.5001] [0801654-03.2026.8.20.5124] [0801422-06.2025.8.20.5001] [0818576-03.2026.8.20.5001] [0906946-89.2025.8.20.5001] [0868364-20.2025.8.20.5001] [0886168-98.2025.8.20.5001] [0848363-77.2026.8.20.5001] [0856243-91.2024.8.20.5001] [0849767-66.2026.8.20.5001] [0810743-96.2026.8.20.0000] [0810743-96.2026.8.20.0000] [02610180.000218/2026-32] [01510127.004134/2026-32] [0000638-12.2026.5.21.0002] Total de Processos (113)

Procurador	Processo
JULIANA DE MORAIS GUERRA	[0819472-46.2026.8.20.5001] [0803339-26.2026.8.20.5001] [0890644-82.2025.8.20.5001] [0893803-33.2025.8.20.5001] [0814137-46.2026.8.20.5001] [0815134-29.2026.8.20.5001] [0802919-86.2026.8.20.0000] [0806249-91.2026.8.20.0000] [0800202-67.2026.8.20.9000] [0801487-62.2020.8.20.5102] [0804497-38.2013.8.20.0001] [0845277-98.2026.8.20.5001] [0899739-39.2025.8.20.5001] [0829310-13.2026.8.20.5001] [0901209-08.2025.8.20.5001] [0800247-40.2026.8.20.5001] [0801057-15.2026.8.20.5001] [0802970-32.2026.8.20.5001] [0808268-05.2026.8.20.5001] [0805662-04.2026.8.20.5001] [0912885-50.2025.8.20.5001] [0805986-04.2025.8.20.5300] [0898163-11.2025.8.20.5001] [0903306-78.2025.8.20.5001] [0822511-51.2026.8.20.5001] [0802115-81.2026.8.20.5121] [0905493-59.2025.8.20.5001] [0902733-40.2025.8.20.5001] [0911653-03.2025.8.20.5001] [0911251-19.2025.8.20.5001] [0800205-88.2026.8.20.5001] [0893068-97.2025.8.20.5001] [0898668-02.2025.8.20.5001] [0899355-76.2025.8.20.5001] [0818888-76.2026.8.20.5001] [0806168-45.2026.8.20.0000] [0803518-25.2026.8.20.0000] [0800548-15.2026.8.20.5121] [0813585-81.2026.8.20.5001] [0802763-33.2026.8.20.5001] [0810628-10.2026.8.20.5001] [0808798-09.2026.8.20.5001] [0812783-83.2026.8.20.5001] [0813642-02.2026.8.20.5001] [0819005-67.2026.8.20.5001] [0805364-77.2026.8.20.0000] [0907311-46.2025.8.20.5001] [0809719-65.2026.8.20.5001] [0802071-34.2026.8.20.5001] [0811034-31.2026.8.20.5001] [0895449-78.2025.8.20.5001] [0886140-33.2025.8.20.5001] [0800271-02.2026.8.20.9000] [0800275-39.2026.8.20.9000] [0800815-87.2026.8.20.9000] [0819620-28.2024.8.20.5001] [0822413-03.2025.8.20.5001] [0899377-37.2025.8.20.5001] [0814093-27.2026.8.20.5001] [0814476-05.2026.8.20.5001] [0806254-48.2026.8.20.5001] [0801660-10.2026.8.20.5124] [0808760-94.2026.8.20.5001] [0800747-40.2026.8.20.9000] [0810264-06.2026.8.20.0000] [0800096-74.2026.8.20.5001] [0901104-31.2025.8.20.5001] [0801290-91.2026.8.20.5104] [0800734-66.2026.8.20.5144] [0809130-41.2026.8.20.0000] [0801295-65.2026.8.20.9000] [0818912-07.2026.8.20.5001] [0911439-12.2025.8.20.5001] [0902769-82.2025.8.20.5001] [0908658-17.2025.8.20.5001] [0848939-70.2026.8.20.5001] [0800142-92.2025.8.20.5132] [0810723-08.2026.8.20.0000] [0802326-89.2026.8.20.5001] [0811682-21.2025.8.20.5106] [0802051-62.2026.8.20.5124] [0804039-09.2025.8.20.5107] [0910346-14.2025.8.20.5001] [0807407-19.2026.8.20.5001] [0809490-08.2026.8.20.5001] [0810557-08.2026.8.20.5001] [0813622-11.2026.8.20.5001] [0819846-62.2026.8.20.5001] [0800538-71.2026.8.20.9000] [0906087-73.2025.8.20.5001] [0808616-23.2026.8.20.5001] [0808740-06.2026.8.20.5001] [0811970-56.2026.8.20.5001] [0867842-90.2025.8.20.5001] [0848135-05.2026.8.20.5001] [0811743-37.2024.8.20.5001] [0909326-85.2025.8.20.5001] [0905778-52.2025.8.20.5001] [0804935-45.2026.8.20.5001] [0800031-79.2026.8.20.5001] [0834536-96.2026.8.20.5001] [0835691-37.2026.8.20.5001] [0902342-85.2025.8.20.5001] [0847730-66.2026.8.20.5001] [01110129.000653/2026-23] [01110129.001021/2025-04] [0000484-18.2025.8.17.3420] [02610180.000218/2026-32] [01110129.000635/2026-41] [0844569-48.2026.8.20.5001] [0849316-41.2026.8.20.5001] [0808765-84.2026.8.20.0000] [0808765-84.2026.8.20.0000] [0810952-65.2026.8.20.0000] Total de Processos (114)
MARIA TEREZA MARIZ DA SILVEIRA BARROS	[0807865-36.2026.8.20.5001] [0800165-65.2026.8.20.5144] [0805140-93.2026.8.20.5124] [0807173-56.2026.8.20.5124] [0800626-12.2026.8.20.9000] [0802021-08.2026.8.20.5001] [0911816-80.2025.8.20.5001] [0911856-62.2025.8.20.5001] [0912067-98.2025.8.20.5001] [0810873-21.2026.8.20.5001] [0806339-34.2026.8.20.5001] [0900769-12.2025.8.20.5001] [0912127-71.2025.8.20.5001] [0912787-65.2025.8.20.5001] [0908320-43.2025.8.20.5001] [0907593-84.2025.8.20.5001] [0908592-37.2025.8.20.5001] [0908692-89.2025.8.20.5001] [0803434-56.2026.8.20.5001] [0818898-23.2026.8.20.5001] [0800949-17.2026.8.20.9000] [0800432-12.2026.8.20.9000] [0800272-84.2026.8.20.9000] [0800384-53.2026.8.20.9000] [0815958-85.2026.8.20.5001] [0813543-32.2026.8.20.5001] [0803406-88.2026.8.20.5001] [0912771-14.2025.8.20.5001] [0905170-54.2025.8.20.5001] [0904819-81.2025.8.20.5001] [0905829-63.2025.8.20.5001] [0828694-72.2025.8.20.5001] [0853534-49.2025.8.20.5001] [0913177-35.2025.8.20.5001] [0804844-52.2026.8.20.5001] [0800683-96.2026.8.20.5001] [0907301-02.2025.8.20.5001] [0908016-44.2025.8.20.5001] [0910161-73.2025.8.20.5001] [0910193-78.2025.8.20.5001] [0910294-18.2025.8.20.5001] [0910450-06.2025.8.20.5001] [0811004-93.2026.8.20.5001] [0842905-16.2025.8.20.5001] [0841616-48.2025.8.20.5001] [0911141-20.2025.8.20.5001] [0800328-02.2026.8.20.5126] [0800251-79.2026.8.20.5162] [0803076-91.2026.8.20.5001] [0809425-13.2026.8.20.5001] [0911721-50.2025.8.20.5001] [0808187-56.2026.8.20.5001] [0801547-37.2026.8.20.5001] [0801680-79.2026.8.20.5001] [0812452-04.2026.8.20.5001] [0808438-74.2026.8.20.5001] [0806236-92.2026.8.20.0000] [0809925-79.2026.8.20.5001] [0802778-21.2026.8.20.5124] [0811070-73.2026.8.20.5001] [0811767-94.2026.8.20.5001] [0802013-96.2026.8.20.0000] [0802401-96.2026.8.20.0000] [0911763-02.2025.8.20.5001] [0800369-53.2026.8.20.5001] [0801088-35.2026.8.20.5001] [0905901-50.2025.8.20.5001] [0800335-12.2026.8.20.9000] [0806240-32.2026.8.20.0000] [0801638-30.2026.8.20.5001] [0913147-97.2025.8.20.5001] [0913149-67.2025.8.20.5001] [0803068-17.2026.8.20.5001] [0804147-31.2026.8.20.5001] [0907211-91.2025.8.20.5001] [0811752-28.2026.8.20.5001] [0808021-24.2026.8.20.5001] [0800680-72.2026.8.20.5121] [0820065-46.2024.8.20.5001] [0908107-37.2025.8.20.5001] [0908684-15.2025.8.20.5001] [0810023-64.2026.8.20.5001] [0818443-58.2026.8.20.5001] [0803392-07.2026.8.20.5001] [0907116-61.2025.8.20.5001] [0905194-82.2025.8.20.5001] [0908765-61.2025.8.20.5001] [0909180-44.2025.8.20.5001] [0911211-37.2025.8.20.5001] [0808577-26.2026.8.20.5001] [0907638-88.2025.8.20.5001] [0804913-84.2026.8.20.5001] [0904704-60.2025.8.20.5001] [0822949-77.2026.8.20.5001] [0805086-11.2026.8.20.5001] [0812358-56.2026.8.20.5001] [0805661-19.2026.8.20.5001] [0806052-71.2026.8.20.5001] [0809347-19.2026.8.20.5001] [0809703-14.2026.8.20.5001] [0810030-56.2026.8.20.5001] [0907972-25.2025.8.20.5001] [0910269-05.2025.8.20.5001] [0912864-74.2025.8.20.5001] [0800850-16.2026.8.20.5001] [0884997-09.2025.8.20.5001] [0864573-43.2025.8.20.5001] [0804717-16.2024.8.20.5121] [0820748-15.2026.8.20.5001] [02610180.000218/2026-32] [01110184.000403/2026-29] [01110184.000415/2026-53] Total de Processos (112)
PEDRO CARVALHO MITRE CHAVES	[0890229-02.2025.8.20.5001] [0801898-10.2026.8.20.5001] [0885619-25.2024.8.20.5001] [0897526-60.2025.8.20.5001] [0839795-09.2025.8.20.5001] [0800666-40.2025.8.20.5116] [0813912-60.2025.8.20.5001] [0886994-61.2024.8.20.5001] [0870676-03.2024.8.20.5001] [0848375-91.2026.8.20.5001] [0848394-97.2026.8.20.5001] [0908028-58.2025.8.20.5001] [0908976-97.2025.8.20.5001] [0908463-32.2025.8.20.5001] [0905680-67.2025.8.20.5001] [0906624-69.2025.8.20.5001] [0800200-66.2026.8.20.5001] [0803866-75.2026.8.20.5001] [0804696-41.2026.8.20.5001] [0903879-19.2025.8.20.5001] [0871333-08.2025.8.20.5001] [0847032-60.2026.8.20.5001] [0882795-93.2024.8.20.5001] [0808092-26.2026.8.20.5001] [0800539-56.2026.8.20.9000] [0804744-65.2026.8.20.0000] [0817370-51.2026.8.20.5001] [0823487-60.2025.8.20.0000] [0903585-64.2025.8.20.5001] [0810622-03.2026.8.20.5001] [0809126-04.2026.8.20.0000] [0846767-58.2026.8.20.5001] [0801989-88.2026.8.20.5102] [0810378-42.2026.8.20.0000] [0810342-32.2026.8.20.5001] [0811251-74.2026.8.20.5001] [0800640-38.2026.8.20.5300] [0881937-28.2025.8.20.5001] [0890996-40.2025.8.20.5001] [0809630-95.2025.8.20.5124] [0803639-56.2024.8.20.5001] [0800025-33.2023.8.20.5145] [0800617-50.2026.8.20.9000] [0800332-57.2026.8.20.9000] [0800712-80.2026.8.20.9000] [0801713-71.2026.8.20.5162] [0904960-03.2025.8.20.5001] [0801331-10.2026.8.20.9000] [0801713-71.2026.8.20.5162] [0867792-64.2025.8.20.5001] [0874902-17.2025.8.20.5001] [0908681-60.2025.8.20.5001] [0907063-80.2025.8.20.5001] [0801786-41.2026.8.20.5001] [0907500-24.2025.8.20.5001] [0802892-38.2026.8.20.5001] [0843802-44.2025.8.20.5001] [0888929-05.2025.8.20.5001] [0809965-29.2026.8.20.0000] [0846527-69.2026.8.20.5001] [0829316-54.2025.8.20.5001] [0801367-71.2024.8.20.5104] [0800735-51.2026.8.20.5144] [0829309-28.2026.8.20.5001] [0839397-28.2026.8.20.5001] [0845498-81.2026.8.20.5001] [0808791-82.2026.8.20.0000] [0849329-40.2026.8.20.5001] [0846701-78.2026.8.20.5001] [0842005-96.2026.8.20.5001] [0833604-11.2026.8.20.5001] [0844666-48.2026.8.20.5001] [0847604-16.2026.8.20.5001] [0801631-51.2026.8.20.5126] [0845795-88.2026.8.20.5001] [0831737-17.2025.8.20.5001] [0815208-39.2025.8.20.5124] [0800439-98.2026.8.20.5121] [0808031-07.2024.8.20.0000] [0882879-60.2025.8.20.5001] [0845420-87.2026.8.20.5001] [0909049-69.2025.8.20.5001] [0899731-62.2025.8.20.5001] [0902491-81.2025.8.20.5001] [0906524-17.2025.8.20.5001] [0812550-42.2025.8.20.5124] [0839707-34.2026.8.20.5001] [0820065-75.2026.8.20.5001] [0808361-65.2026.8.20.5001] [0877975-94.2025.8.20.5001] [0904289-77.2025.8.20.5001] [0804223-77.2025.8.20.5102] [0826912-93.2026.8.20.5001] [0824971-11.2026.8.20.5001] [0844164-12.2026.8.20.5001] [0849785-87.2026.8.20.5001] [0902636-40.2025.8.20.5001] [0822305-37.2026.8.20.5001] [0892836-85.2025.8.20.5001] [0847711-60.2026.8.20.5001] [0810746-51.2026.8.20.0000] [0810309-10.2026.8.20.0000] [0835034-95.2026.8.20.5001] [0847165-05.2026.8.20.5001] [02910205.007614/2026-07] [01110162.000232/2026-96] [02910205.007533/2026-07] [02610180.000218/2026-32] [0848469-39.2026.8.20.5001] [0808824-72.2026.8.20.0000] [0801159-68.2026.8.20.9000] [0849278-29.2026.8.20.5001] [0810124-69.2026.8.20.0000] [0804998-70.2026.8.20.5001] Total de Processos (114)

Procurador	Processo
ROSALI DIAS DE ARAÚJO PINHEIRO	[0835940-85.2026.8.20.5001] [0809061-60.2026.8.20.5124] [0802092-44.2025.8.20.5001] [0845089-42.2025.8.20.5001] [0827486-19.2026.8.20.5001] [0804061-28.2026.8.20.0000] [0800907-65.2026.8.20.9000] [0816175-02.2024.8.20.5001] [0805608-06.2026.8.20.0000] [0867836-54.2023.8.20.5001] [0811485-90.2025.8.20.5001] [0892894-88.2025.8.20.5001] [0809129-10.2026.8.20.5124] [0809757-45.2026.8.20.0000] [0848274-54.2026.8.20.5001] [0817633-83.2026.8.20.5001] [0844892-53.2026.8.20.5001] [0845529-04.2026.8.20.5001] [0845597-51.2026.8.20.5001] [0841128-59.2026.8.20.5001] [0848166-25.2026.8.20.5001] [0845448-55.2026.8.20.5001] [0900465-13.2025.8.20.5001] [0834670-26.2026.8.20.5001] [0811916-92.2025.8.20.0000] [0906272-14.2025.8.20.5001] [0843867-05.2026.8.20.5001] [0846958-06.2026.8.20.5001] [0842182-60.2026.8.20.5001] [0842318-57.2026.8.20.5001] [0803642-16.2026.8.20.5300] [0843441-90.2026.8.20.5001] [0844028-15.2026.8.20.5001] [0844119-08.2026.8.20.5001] [0845789-81.2026.8.20.5001] [0831426-89.2026.8.20.5001] [0844952-26.2026.8.20.5001] [0844938-42.2026.8.20.5001] [0828729-32.2025.8.20.5001] [0801987-11.2024.8.20.5128] [0871231-83.2025.8.20.5001] [0847980-02.2026.8.20.5001] [0833756-59.2026.8.20.5001] [0802950-41.2026.8.20.5001] [0829236-56.2026.8.20.5001] [0840556-06.2026.8.20.5001] [0800777-37.2023.8.20.5102] [0809148-62.2026.8.20.0000] [0806314-40.2026.8.20.5124] [0871046-45.2025.8.20.5001] [0834734-36.2026.8.20.5001] [0832430-64.2026.8.20.5001] [0847977-47.2026.8.20.5001] [0809086-22.2026.8.20.0000] [0846826-46.2026.8.20.5001] [0835511-21.2026.8.20.5001] [0834223-38.2026.8.20.5001] [0800392-27.2026.8.20.5121] [0894082-19.2025.8.20.5001] [0898123-29.2025.8.20.5001] [0800921-18.2026.8.20.5001] [0815333-53.2025.8.20.0000] [0847439-66.2026.8.20.5001] [0841456-86.2026.8.20.5001] [0836612-93.2026.8.20.5001] [0801628-20.2025.8.20.5001] [0828411-83.2024.8.20.5001] [0834633-96.2026.8.20.5001] [0891476-18.2025.8.20.5001] [0848914-57.2026.8.20.5001] [0801643-65.2026.8.20.5126] [0847573-93.2026.8.20.5001] [0843517-17.2026.8.20.5001] [0847557-42.2026.8.20.5001] [0845300-44.2026.8.20.5001] [0833656-07.2026.8.20.5001] [0849091-21.2026.8.20.5001] [0809704-64.2026.8.20.0000] [0848174-02.2026.8.20.5001] [0829236-56.2026.8.20.5001] [0820749-97.2026.8.20.5001] [0801316-89.2026.8.20.5104] [0848731-86.2026.8.20.5001] [0800503-17.2026.8.20.5119] [0884832-93.2024.8.20.5001] [0911697-22.2025.8.20.5001] [0836478-66.2026.8.20.5001] [0805581-23.2026.8.20.0000] [0821667-04.2026.8.20.5001] [0864667-88.2025.8.20.5001] [0808742-41.2026.8.20.0000] [0803468-31.2026.8.20.5001] [0800736-11.2026.8.20.9000] [0903268-66.2025.8.20.5001] [0808860-17.2026.8.20.0000] [0809467-30.2026.8.20.0000] [0847185-93.2026.8.20.5001] [0801327-70.2026.8.20.9000] [0801327-70.2026.8.20.9000] [0810512-69.2026.8.20.0000] [02610180.000218/2026-32] [01110146.000287/2026-02] Total de Processos (102)
SAMUEL DE FREITAS XEREZ	[0846249-05.2025.8.20.5001] [0895185-61.2025.8.20.5001] [0814566-03.2024.8.20.5124] [0845638-57.2022.8.20.5001] [0803670-55.2025.8.20.5126] [0807218-60.2026.8.20.5124] [0810513-86.2026.8.20.5001] [0816361-88.2025.8.20.5001] [0908108-22.2025.8.20.5001] [0855954-27.2025.8.20.5001] [0857147-77.2025.8.20.5001] [0807014-62.2026.8.20.0000] [0890153-75.2025.8.20.5001] [0809542-69.2026.8.20.0000] [0809398-30.2026.8.20.5001] [0808653-69.2026.8.20.5124] [0901284-47.2025.8.20.5001] [0896982-72.2025.8.20.5001] [0802830-45.2025.8.20.5126] [0825735-94.2026.8.20.5001] [0826363-83.2026.8.20.5001] [0805069-72.2026.8.20.5001] [0813498-28.2026.8.20.5001] [0800583-75.2026.8.20.9000] [0835395-20.2023.8.20.5001] [0800338-64.2026.8.20.9000] [0885876-16.2025.8.20.5001] [0807891-02.2026.8.20.0000] [0801001-13.2026.8.20.9000] [0800466-84.2026.8.20.9000] [0840974-41.2026.8.20.5001] [0895167-40.2025.8.20.5001] [0802692-65.2025.8.20.5001] [0844523-59.2026.8.20.5001] [0844523-59.2026.8.20.5001] [0897172-35.2025.8.20.5001] [0804111-54.2026.8.20.0000] [0818930-28.2026.8.20.5001] [0900706-84.2025.8.20.5001] [0828906-59.2026.8.20.5001] [0834445-06.2026.8.20.5001] [0909752-97.2025.8.20.5001] [0804506-78.2026.8.20.5001] [0801354-53.2026.8.20.9000] [0827753-88.2026.8.20.5001] [0849127-63.2026.8.20.5001] [0801300-38.2026.8.20.5104] [0849295-65.2026.8.20.5001] [0847724-59.2026.8.20.5001] [0810585-41.2026.8.20.0000] [0810159-29.2026.8.20.0000] [0846632-46.2026.8.20.5001] [0832540-63.2026.8.20.5001] [0846862-88.2026.8.20.5001] [0847727-14.2026.8.20.5001] [0801676-55.2026.8.20.5126] [0888154-87.2025.8.20.5001] [0801670-35.2026.8.20.5001] [0881009-14.2024.8.20.5001] [0821684-74.2025.8.20.5001] [0802567-68.2023.8.20.5001] [0809851-25.2026.8.20.5001] [0813045-33.2026.8.20.5001] [0876731-33.2025.8.20.5001] [0903687-86.2025.8.20.5001] [0901330-36.2025.8.20.5001] [0854808-48.2025.8.20.5001] [0860105-36.2025.8.20.5001] [0815161-12.2026.8.20.5001] [0908928-41.2025.8.20.5001] [0800487-60.2026.8.20.9000] [0822338-27.2026.8.20.5001] [0841674-17.2026.8.20.5001] [0849818-77.2026.8.20.5001] [0802480-29.2026.8.20.5124] [0810445-07.2026.8.20.0000] [0801660-60.2024.8.20.5130] [0847726-29.2026.8.20.5001] [0823558-60.2026.8.20.5001] [0848257-18.2026.8.20.5001] [0001448-09.2025.5.21.0006] [0001115-46.2025.5.21.0042] [02610180.000218/2026-32] [0847354-80.2026.8.20.5001] [0801313-86.2026.8.20.9000] [0849525-10.2026.8.20.5001] [0808787-45.2026.8.20.0000] [0846965-95.2026.8.20.5001] [0810850-43.2026.8.20.0000] [0809777-36.2026.8.20.0000] [0000293-34.2026.5.21.0006] Total de Processos (91)

Setor: CONTENCIOSO FISCAL - CAICÓ

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0801163-75.2025.8.20.5109] Total de Processos (1)
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801858-84.2025.8.20.5123] [0800528-92.2025.8.20.5142] [0800643-02.2026.8.20.5103] [0802722-57.2026.8.20.5101] [0802722-57.2026.8.20.5101] [0800636-02.2025.8.20.5117] Total de Processos (6)

Setor: CONTENCIOSO GERAL - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0801154-04.2025.8.20.5113] [0800601-57.2025.8.20.5112] [0800926-32.2025.8.20.5112] [0815056-45.2025.8.20.5106] [0816949-08.2024.8.20.5106] [0814945-61.2025.8.20.5106] [0800075-15.2025.8.20.5137] [0823137-80.2025.8.20.5106] [0802550-21.2026.8.20.5100] [0823257-26.2025.8.20.5106] [0813563-96.2026.8.20.5106] [0808247-39.2025.8.20.5300] [0813295-18.2021.8.20.5106] [0801863-39.2025.8.20.5113] [0800436-64.2026.8.20.5115] [0802597-92.2026.8.20.5100] [0800193-32.2026.8.20.5112] [0802966-05.2025.8.20.5106] [0804536-26.2025.8.20.5106] [0800437-49.2026.8.20.5115] [0813435-76.2026.8.20.5106] [0008029-05.2008.8.20.0106] [0800219-51.2024.8.20.5160] [0800219-51.2024.8.20.5160] [0830135-64.2025.8.20.5106] [0813757-33.2025.8.20.5106] [0811287-44.2016.8.20.5106] [0804311-56.2023.8.20.5112] [0804215-93.2022.8.20.5106] [0804343-74.2026.8.20.5106] [0825601-77.2025.8.20.5106] [0800155-50.2022.8.20.5115] [0801260-05.2025.8.20.5100] [0827817-11.2025.8.20.5106] [0812656-58.2025.8.20.5106] [0813969-54.2025.8.20.5106] [0801393-58.2025.8.20.5161] [0818366-59.2025.8.20.5106] [0816914-14.2025.8.20.5106] [0825028-39.2025.8.20.5106] [0825963-79.2025.8.20.5106] [0821680-13.2025.8.20.5106] [0813644-45.2026.8.20.5106] [0813581-20.2026.8.20.5106] [0805538-31.2025.8.20.5106] [0816300-09.2025.8.20.5106] [0820858-24.2025.8.20.5106] [0805910-95.2025.8.20.5100] [0800348-22.2025.8.20.5160] [0823007-90.2025.8.20.5106] [02910001.002491/2026-04] [02910001.000158/2026-52] [0813915-54.2026.8.20.5106] [0813779-57.2026.8.20.5106] [0807913-05.2025.8.20.5106] [0812344-48.2026.8.20.5106] [0813251-23.2026.8.20.5106] [0817400-96.2025.8.20.5106] [0816936-72.2025.8.20.5106] [0813481-65.2026.8.20.5106] [0800626-61.2025.8.20.5115] [0802413-39.2026.8.20.5100] [0800700-15.2026.8.20.5137] [0800716-66.2026.8.20.5137] [0802387-41.2026.8.20.5100] [0825059-93.2024.8.20.5106] [0802632-52.2026.8.20.5100] [0827251-62.2025.8.20.5106] [0019241-24.2025.4.05.8401] Total de Processos (69)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0800590-78.2025.8.20.5160] [0802798-82.2025.8.20.5112] [0821722-62.2025.8.20.5106] [0809920-33.2026.8.20.5106] [0800423-65.2026.8.20.5115] [0804757-09.2025.8.20.5106] [0801387-67.2026.8.20.5112] [0801452-59.2026.8.20.5113] [0809624-11.2026.8.20.5106] [0813465-14.2026.8.20.5106] [0801386-82.2026.8.20.5112] [0801368-61.2026.8.20.5112] [0809086-64.2025.8.20.5106] [0817525-64.2025.8.20.5106] [0800438-34.2026.8.20.5115] [0802581-41.2026.8.20.5100] [0812904-87.2026.8.20.5106] [0813451-30.2026.8.20.5106] [0813421-92.2026.8.20.5106] [0809604-20.2026.8.20.5106] [0004171-39.2003.8.20.0106] [0813303-19.2026.8.20.5106] [0818788-34.2025.8.20.5106] [0813474-10.2025.8.20.5106] [0809558-31.2026.8.20.5106] [0808678-73.2025.8.20.5106] [0800432-27.2026.8.20.5115] [0802998-10.2025.8.20.5106] [0812333-19.2026.8.20.5106] [0824475-89.2025.8.20.5106] [0802707-89.2025.8.20.5112] [0801793-25.2025.8.20.5112] [0800657-77.2024.8.20.5160] [0813819-39.2026.8.20.5106] [0801449-10.2026.8.20.5112] [0801435-26.2026.8.20.5112] [0801452-62.2026.8.20.5112] [0803227-83.2024.8.20.5112] [0813663-51.2026.8.20.5106] [0813484-20.2026.8.20.5106] [0813576-95.2026.8.20.5106] [0801793-61.2025.8.20.5100] [0808728-65.2026.8.20.5106] [0813230-47.2026.8.20.5106] [0813300-64.2026.8.20.5106] [0801464-73.2026.8.20.5113] [0816160-72.2025.8.20.5106] [0815215-85.2025.8.20.5106] [0807441-77.2020.8.20.5106] [0802331-08.2026.8.20.5100] [0800699-30.2026.8.20.5137] [0802463-65.2026.8.20.5100] [0815451-37.2025.8.20.5106] [0820597-59.2025.8.20.5106] [0823214-89.2025.8.20.5106] [0813966-65.2026.8.20.5106] [0801458-69.2026.8.20.5112] [0813760-51.2026.8.20.5106] [0813765-73.2026.8.20.5106] [0815532-83.2025.8.20.5106] [0813875-72.2026.8.20.5106] [0813875-72.2026.8.20.5106] [0813639-23.2026.8.20.5106] [0813403-71.2026.8.20.5106] [0813629-76.2026.8.20.5106] [0813642-75.2026.8.20.5106] [0813658-29.2026.8.20.5106] [01510114.001863/2026-86] Total de Processos (68)

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[04410023.004049/2026-02] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0811696-68.2026.8.20.5106] [0823641-23.2024.8.20.5106] [0804122-46.2025.8.20.5100] [0801923-15.2025.8.20.5112] [0808527-10.2025.8.20.5106] [0817279-68.2025.8.20.5106] [0818975-42.2025.8.20.5106] [0001299-54.2012.8.20.0100] [0800679-39.2026.8.20.5137] [0813271-14.2026.8.20.5106] [0813213-11.2026.8.20.5106] [0812305-51.2026.8.20.5106] [0813415-85.2026.8.20.5106] [0810376-80.2026.8.20.5106] [0813064-15.2026.8.20.5106] [0800443-56.2026.8.20.5115] [0802644-66.2026.8.20.5100] [0000055-32.2008.8.20.0100] [0817051-93.2025.8.20.5106] [0828741-71.2015.8.20.5106] [0803484-29.2024.8.20.5106] [0801547-26.2025.8.20.5113] [0820922-34.2025.8.20.5106] [0802472-95.2024.8.20.5100] [0800174-33.2024.8.20.5100] [0819200-62.2025.8.20.5106] [0805053-65.2024.8.20.5106] [0816108-76.2025.8.20.5106] [0801732-64.2025.8.20.5113] [0808418-93.2025.8.20.5106] [0825382-64.2025.8.20.5106] [0104963-49.2013.8.20.0106] [0808887-08.2026.8.20.5106] [0804429-97.2025.8.20.5100] [0813364-74.2026.8.20.5106] [0810477-20.2026.8.20.5106] [0813241-76.2026.8.20.5106] [0800098-24.2026.8.20.5137] [0813510-18.2026.8.20.5106] [0813524-02.2026.8.20.5106] [0813422-77.2026.8.20.5106] [0813651-37.2026.8.20.5106] [0813585-57.2026.8.20.5106] [0818753-74.2025.8.20.5106] [0811466-26.2026.8.20.5106] [0800397-26.2026.8.20.5161] [0801892-92.2025.8.20.5112] [0813630-61.2026.8.20.5106] [0813794-26.2026.8.20.5106] [0817154-03.2025.8.20.5106] [0813582-05.2026.8.20.5106] [0814202-17.2026.8.20.5106] [0813594-19.2026.8.20.5106] [0813652-22.2026.8.20.5106] [0818696-56.2025.8.20.5106] [0805514-21.2025.8.20.5100] [0812346-18.2026.8.20.5106] [0817780-22.2025.8.20.5106] [0817780-22.2025.8.20.5106] [0809753-55.2022.8.20.5106] [0813486-87.2026.8.20.5106] [0802563-20.2026.8.20.5100] [0802402-10.2026.8.20.5100] [0802712-16.2026.8.20.5100] [0801517-54.2026.8.20.5113] [0801529-68.2026.8.20.5113] [0813742-30.2026.8.20.5106] Total de Processos (67)

Setor: DEMANDAS REPETITIVAS - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0800852-60.2025.8.20.5117] [0800923-62.2025.8.20.5117] [0800305-96.2024.8.20.5103] [0804949-48.2025.8.20.5103] [0800666-68.2025.8.20.5139] [0800372-96.2026.8.20.5101] [0806442-66.2025.8.20.5101] [0806388-03.2025.8.20.5101] [0801056-07.2025.8.20.5117] [0800354-24.2026.8.20.5118] [0800188-92.2026.8.20.5117] [0801112-62.2025.8.20.5142] [0800966-66.2025.8.20.5127] [0800277-18.2026.8.20.5117] [0800834-34.2023.8.20.5109] [0801092-44.2023.8.20.5109] [0800023-45.2026.8.20.5117] [0800057-20.2026.8.20.5117] [0800256-66.2026.8.20.5109] [0800752-03.2023.8.20.5109] Total de Processos (20)
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803597-61.2025.8.20.5101] [0800205-31.2026.8.20.5117] [0806017-10.2023.8.20.5101] [0806720-67.2025.8.20.5101] [0800608-48.2026.8.20.5101] [0800657-09.2025.8.20.5139] [0805479-58.2025.8.20.5101] [0801036-16.2025.8.20.5117] [0800858-91.2020.8.20.5101] [0800852-30.2025.8.20.5127] [0104418-57.2014.8.20.0101] [0801296-20.2020.8.20.5101] Total de Processos (12)

Setor: DISTRIBUIÇÃO EXCLUSIVA DR MARCOS - PLCC

Procurador	Processo
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[02610195.000142/2026-86] [02210001.003105/2025-91] Total de Processos (2)

Setor: DÍVIDA ATIVA - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0803124-85.2019.8.20.5101] [0801040-14.2019.8.20.5101] [0103427-07.2016.8.20.0103] [0800091-16.2022.8.20.5123] [0105465-32.2015.8.20.0101] Total de Processos (5)

Setor: EXECUÇÃO FISCAL MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0800836-36.2020.8.20.5100] [0001797-29.2007.8.20.0100] [0811494-72.2018.8.20.5106] [0800200-07.2022.8.20.5163] [0001610-84.2004.8.20.0113] [0801257-77.2026.8.20.5112] [0814547-27.2019.8.20.5106] [0000832-85.2002.8.20.0113] [0800672-61.2022.8.20.5113] [0811497-27.2018.8.20.5106] [0600452-87.2009.8.20.0106] [0802646-80.2019.8.20.5100] [0800604-48.2021.8.20.5113] [0801012-44.2022.8.20.5100] [0103076-77.2015.8.20.0100] [0801259-47.2026.8.20.5112] [0805377-26.2022.8.20.5106] [0100105-90.2013.8.20.0100] [0800248-72.2022.8.20.5160] [0803360-06.2020.8.20.5100] [0100334-45.2016.8.20.0100] [0000730-24.2006.8.20.0113] [0803997-12.2015.8.20.5106] [0803868-15.2021.8.20.5100] [0804397-50.2020.8.20.5106] [0802116-92.2018.8.20.5106] [0816267-92.2020.8.20.5106] [0823431-74.2021.8.20.5106] [0801439-23.2022.8.20.5106] [0814492-76.2019.8.20.5106] [0814787-50.2018.8.20.5106] [0001774-15.2005.8.20.0113] [0811487-80.2018.8.20.5106] [0800772-76.2018.8.20.5106] [0805070-48.2017.8.20.5106] [0805453-26.2017.8.20.5106] [0812612-20.2017.8.20.5106] [0814830-21.2017.8.20.5106] [0816424-70.2017.8.20.5106] [0804619-52.2019.8.20.5106] [0800858-65.2018.8.20.5100] [0802725-15.2026.8.20.5100] Total de Processos (42)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0802205-89.2025.8.20.5100] Total de Processos (1)

Setor: INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0803756-07.2025.8.20.5100] [0000730-15.2007.8.20.0137] [0800609-25.2025.8.20.5115] [0801278-53.2026.8.20.5112] [0802906-81.2015.8.20.5106] [0824357-50.2024.8.20.5106] [0006819-84.2006.8.20.0106] [0100203-05.2016.8.20.0154] [0808860-30.2023.8.20.5106] [0812881-88.2019.8.20.5106] [0000479-51.2009.8.20.0161] Total de Processos (11)

Setor: JUSTIÇA DO TRABALHO

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0000138-07.2026.5.21.0014] [0000222-17.2026.5.21.0011] [0000318-29.2026.5.21.0012] [0001333-67.2025.5.21.0012] [0000413-56.2026.5.21.0013] [0000255-89.2026.5.21.0016] [0000569-44.2026.5.21.0013] [0000862-11.2026.5.21.0014] [0000904-60.2026.5.21.0014] Total de Processos (9)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0000865-63.2026.5.21.0014] [0000747-93.2026.5.21.0012] [0000620-61.2026.5.21.0011] [0000212-67.2026.5.21.0012] [0000540-94.2026.5.21.0012] [0096000-33.2011.5.21.0013] [0000222-90.2026.5.21.0019] [0001236-70.2025.5.21.0011] [0000442-15.2026.5.21.0011] Total de Processos (9)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0000013-48.2026.5.21.0011] [0000476-24.2025.5.21.0011] [0001132-63.2025.5.21.0016] [0001023-61.2025.5.21.0012] [0000452-59.2026.5.21.0011] [0001083-91.2026.5.21.0014] [0000783-41.2026.5.21.0011] [0000788-60.2026.5.21.0012] [0000794-67.2026.5.21.0012] Total de Processos (9)

Setor: NETS – TRIBUNAL DO TRABALHO

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0001778-49.2025.5.21.0024] [0000211-23.2025.5.21.0043] [0001184-86.2025.5.21.0007] [0001076-60.2025.5.21.0006] [0000565-29.2025.5.21.0017] Total de Processos (5)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0001127-63.2025.5.21.0041] [0000929-19.2025.5.21.0011] [0001103-29.2025.5.21.0043] [0001016-69.2025.5.21.0012] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TRIBUNAL ESTADUAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0808427-47.2025.8.20.0000] [0800557-14.2025.8.20.9000] [0853804-83.2019.8.20.5001] [0872307-79.2024.8.20.5001] [0800929-41.2022.8.20.5128] Total de Processos (5)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0876450-77.2025.8.20.5001] [0820135-73.2023.8.20.5106] [0813048-87.2025.8.20.0000] [0817662-72.2024.8.20.0000] [0840884-09.2021.8.20.5001] Total de Processos (5)

Setor: NETS – TRIBUNAL FEDERAL

Procurador	Processo
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[0807093-28.2025.4.05.0000] [0810063-26.2022.4.05.8400] [0810566-47.2022.4.05.8400] [0800057-69.2013.4.05.8401] Total de Processos (4)

Setor: NETS – TURMAS RECURSAIS

Procurador	Processo
KELWEN LUCAS DA COSTA EVARISTO	[0823119-83.2025.8.20.5001] [0808614-09.2025.8.20.5124] Total de Processos (2)

Setor: NÚCLEO CONTENCIOSO FISCAL IPERN - NCF IPERN

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0823203-84.2025.8.20.5001] [0835065-52.2025.8.20.5001] [0831415-94.2025.8.20.5001] [0817189-50.2026.8.20.5001] [0840506-77.2026.8.20.5001] [0812006-98.2026.8.20.5001] [0898291-31.2025.8.20.5001] [0868772-11.2025.8.20.5001] [0880683-20.2025.8.20.5001] [0818924-21.2026.8.20.5001] [0837025-43.2025.8.20.5001] [0829761-72.2025.8.20.5001] [0861877-68.2024.8.20.5001] [0870887-05.2025.8.20.5001] [0890164-07.2025.8.20.5001] [0869407-89.2025.8.20.5001] [0880391-69.2024.8.20.5001] [0912277-52.2025.8.20.5001] [0899316-79.2025.8.20.5001] [0812941-75.2025.8.20.5001] [0844719-63.2025.8.20.5001] [0891202-54.2025.8.20.5001] [0873343-25.2025.8.20.5001] [0816895-32.2025.8.20.5001] [0903145-68.2025.8.20.5001] [0879948-21.2024.8.20.5001] [0882410-14.2025.8.20.5001] [0833673-14.2024.8.20.5001] [0864611-55.2025.8.20.5001] [0845991-92.2025.8.20.5001] [0843298-38.2025.8.20.5001] [0825221-78.2025.8.20.5001] [0912176-15.2025.8.20.5001] [0868931-85.2024.8.20.5001] [0823781-47.2025.8.20.5001] [0879287-08.2025.8.20.5001] [0884702-69.2025.8.20.5001] [0897957-94.2025.8.20.5001] [0801322-71.2023.8.20.5114] [0801322-71.2023.8.20.5114] [0825150-76.2025.8.20.5001] [0820641-05.2025.8.20.5001] [0865143-29.2025.8.20.5001] [0875605-45.2025.8.20.5001] [0882344-34.2025.8.20.5001] [0878572-63.2025.8.20.5001] [0820810-07.2016.8.20.5001] [0883000-88.2025.8.20.5001] Total de Processos (48)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0843079-88.2026.8.20.5001] [0837275-76.2025.8.20.5001] [0800650-09.2026.8.20.5001] [0881810-90.2025.8.20.5001] [0904246-43.2025.8.20.5001] [0881014-02.2025.8.20.5001] [0805870-56.2024.8.20.5001] [0882082-84.2025.8.20.5001] [0850776-97.2025.8.20.5001] [0800425-88.2025.8.20.0000] [0585975-83.2009.8.20.0001] [0866117-03.2024.8.20.5001] [0812136-88.2026.8.20.5001] [0833839-75.2026.8.20.5001] [0867818-62.2025.8.20.5001] [0912803-19.2025.8.20.5001] [0880622-62.2025.8.20.5001] [0823899-23.2025.8.20.5001] [0842592-21.2026.8.20.5001] [0834534-29.2026.8.20.5001] [0873913-11.2025.8.20.5001] [0843617-69.2026.8.20.5001] [0858751-73.2025.8.20.5001] [0848761-92.2024.8.20.5001] [0802310-14.2026.8.20.5106] [0870844-68.2025.8.20.5001] [0848487-60.2026.8.20.5001] [0848487-60.2026.8.20.5001] [0874472-65.2025.8.20.5001] [0816977-97.2024.8.20.5001] [0827350-27.2023.8.20.5001] [0869792-37.2025.8.20.5001] [0843354-37.2026.8.20.5001] [0802186-89.2025.8.20.5001] [0800625-49.2026.8.20.5145] [0814777-83.2025.8.20.5001] [0888317-67.2025.8.20.5001] [0884709-61.2025.8.20.5001] [0849786-72.2026.8.20.5001] [0849786-72.2026.8.20.5001] [0838812-10.2025.8.20.5001] [0881852-42.2025.8.20.5001] [0847995-68.2026.8.20.5001] [0810138-53.2026.8.20.0000] Total de Processos (44)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0912677-66.2025.8.20.5001] [0898021-07.2025.8.20.5001] [0810208-10.2023.8.20.5001] [0874491-08.2024.8.20.5001] [0803754-09.2026.8.20.5001] [0885163-75.2024.8.20.5001] [0826450-39.2026.8.20.5001] [0866513-43.2025.8.20.5001] [0803621-98.2025.8.20.5001] [0810771-33.2025.8.20.5001] [0856670-88.2024.8.20.5001] [0851569-36.2025.8.20.5001] [0833214-75.2025.8.20.5001] [0881076-42.2025.8.20.5001] [0896421-48.2025.8.20.5001] [0874170-07.2023.8.20.5001] [0885516-81.2025.8.20.5001] [0800924-63.2025.8.20.5144] [0864201-94.2025.8.20.5001] [0865066-20.2025.8.20.5001] [0889165-54.2025.8.20.5001] [0851530-39.2025.8.20.5001] [0882979-15.2025.8.20.5001] [0885748-93.2025.8.20.5001] [0906966-80.2025.8.20.5001] [0907079-34.2025.8.20.5001] [0907784-32.2025.8.20.5001] [0802054-03.2023.8.20.5001] [0812647-86.2026.8.20.5001] [0876622-53.2024.8.20.5001] [0890441-23.2025.8.20.5001] [0821767-56.2026.8.20.5001] [0851196-39.2024.8.20.5001] [0845088-57.2025.8.20.5001] [0827403-03.2026.8.20.5001] [0832546-07.2025.8.20.5001] [0862621-29.2025.8.20.5001] [0854118-19.2025.8.20.5001] [0824117-17.2026.8.20.5001] [0868194-48.2025.8.20.5001] [0867797-86.2025.8.20.5001] [0873700-39.2024.8.20.5001] [0862154-50.2025.8.20.5001] [0862655-04.2025.8.20.5001] [0872806-29.2025.8.20.5001] [0803500-70.2025.8.20.5001] [0888231-96.2025.8.20.5001] [0871657-95.2025.8.20.5001] Total de Processos (48)
IDÁLIO CAMPOS	[0879099-15.2025.8.20.5001] [0843449-67.2026.8.20.5001] [0879946-17.2025.8.20.5001] [0872465-03.2025.8.20.5001] [0810958-80.2021.8.20.5001] [0876341-63.2025.8.20.5001] [0845537-78.2026.8.20.5001] [0812699-38.2025.8.20.5124] [0900808-09.2025.8.20.5001] [0882121-81.2025.8.20.5001] [0889376-90.2025.8.20.5001] [0819289-75.2026.8.20.5001] [0017145-20.2012.8.20.0001] [0826990-58.2024.8.20.5001] [0813856-90.2026.8.20.5001] [0801886-61.2025.8.20.9000] [0815004-39.2026.8.20.5001] [0911019-07.2025.8.20.5001] [0826110-66.2024.8.20.5001] [0830686-34.2026.8.20.5001] [0824306-29.2025.8.20.5001] [0828426-18.2025.8.20.5001] [0837824-52.2026.8.20.5001] [0834162-17.2025.8.20.5001] [0900410-62.2025.8.20.5001] [0846181-31.2020.8.20.5001] [0815303-50.2025.8.20.5001] [0859695-75.2025.8.20.5001] [0900347-37.2025.8.20.5001] [0864549-15.2025.8.20.5001] [0838340-72.2026.8.20.5001] [0827508-87.2020.8.20.5001] [0802714-30.2025.8.20.5129] [0830924-24.2024.8.20.5001] [0815947-56.2026.8.20.5001] [0863512-84.2024.8.20.5001] [0834072-72.2026.8.20.5001] [0844196-17.2026.8.20.5001] [0809477-74.2026.8.20.0000] [0802818-49.2026.8.20.0000] [0893727-09.2025.8.20.5001] [0838396-08.2026.8.20.5001] [0861002-64.2025.8.20.5001] [0894447-73.2025.8.20.5001] [0803568-83.2026.8.20.5001] [0907598-09.2025.8.20.5001] [0848437-34.2026.8.20.5001] Total de Processos (47)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0859649-86.2025.8.20.5001] [0828894-45.2026.8.20.5001] [0815345-65.2026.8.20.5001] [0879427-42.2025.8.20.5001] [0857162-46.2025.8.20.5001] [0823673-86.2023.8.20.5001] [0850563-91.2025.8.20.5001] [0900518-91.2025.8.20.5001] [0852168-72.2025.8.20.5001] [0884479-19.2025.8.20.5001] [0835704-70.2025.8.20.5001] [0800748-25.2026.8.20.9000] [0896167-75.2025.8.20.5001] [0883426-37.2024.8.20.5001] [0843330-09.2026.8.20.5001] [0849773-73.2026.8.20.5001] [0849469-74.2026.8.20.5001] [0892847-17.2025.8.20.5001] [0875173-26.2025.8.20.5001] [0800532-38.2023.8.20.5001] [0864337-91.2025.8.20.5001] [0866400-89.2025.8.20.5001] [0896852-82.2025.8.20.5001] [0808531-37.2026.8.20.5001] [0807044-32.2026.8.20.5001] [0866299-52.2025.8.20.5001] [0811811-21.2023.8.20.5001] [0857701-12.2025.8.20.5001] [0807623-77.2026.8.20.5001] [0813735-96.2025.8.20.5001] [0912302-65.2025.8.20.5001] [0842930-92.2026.8.20.5001] [0809320-36.2026.8.20.5001] [0909168-30.2025.8.20.5001] [0838371-97.2023.8.20.5001] [0812142-08.2025.8.20.5106] [0874619-91.2025.8.20.5001] [0819545-42.2023.8.20.5124] [0912429-03.2025.8.20.5001] [0852432-89.2025.8.20.5001] [0862660-26.2025.8.20.5001] [0885071-97.2024.8.20.5001] [0809769-67.2021.8.20.5001] [0801558-71.2023.8.20.5001] [0887398-78.2025.8.20.5001] [0816625-71.2026.8.20.5001] [0870262-68.2025.8.20.5001] [0827709-06.2025.8.20.5001] [0825819-32.2025.8.20.5001] Total de Processos (49)
MAGNA LETÍCIA DE AZEVEDO LOPES CÂMARA	[0819748-14.2025.8.20.5001] [0814945-51.2026.8.20.5001] [0859184-77.2025.8.20.5001] [0856234-32.2024.8.20.5001] [0896826-84.2025.8.20.5001] [0844822-36.2026.8.20.5001] [0829621-38.2025.8.20.5001] [0828385-51.2025.8.20.5001] [0894060-58.2025.8.20.5001] [0900361-21.2025.8.20.5001] [0809351-61.2023.8.20.5001] [0801669-18.2026.8.20.0000] [0800394-97.2026.8.20.9000] [0863960-23.2025.8.20.5001] [0826501-84.2025.8.20.5001] [0884906-16.2025.8.20.5001] [0893621-47.2025.8.20.5001] [0830727-98.2026.8.20.5001] [0845866-90.2026.8.20.5001] [0827398-20.2022.8.20.5001] [0907780-92.2025.8.20.5001] [0846349-91.2024.8.20.5001] [0803748-70.2024.8.20.5001] [0829581-56.2025.8.20.5001] [0876646-47.2025.8.20.5001] [0871850-13.2025.8.20.5001] [0848179-24.2026.8.20.5001] [0851644-12.2024.8.20.5001] [0871790-40.2025.8.20.5001] [0848179-24.2026.8.20.5001] [0838672-83.2019.8.20.5001] [0862467-11.2025.8.20.5001] [0855060-22.2023.8.20.5001] [0847516-75.2026.8.20.5001] [0847913-37.2026.8.20.5001] [0847665-71.2026.8.20.5001] [0913255-29.2025.8.20.5001] [0883855-67.2025.8.20.5001] [0861396-71.2025.8.20.5001] [0872371-89.2024.8.20.5001] [0815237-36.2026.8.20.5001] [0859298-16.2025.8.20.5001] [0911720-65.2025.8.20.5001] [0816146-78.2026.8.20.5001] [0815199-24.2026.8.20.5001] [0815530-40.2025.8.20.5001] [0835042-72.2026.8.20.5001] [0847172-94.2026.8.20.5001] Total de Processos (48)

Setor: NÚCLEO DA SAÚDE

Procurador	Processo
RODRIGO GALVÃO DO AMARAL	[0808722-50.2026.8.20.0000] [0801205-11.2024.8.20.5158] [0810255-44.2026.8.20.0000] [0803662-07.2026.8.20.5300] [0801249-24.2026.8.20.5105] [0802781-58.2026.8.20.5129] [0801320-78.2026.8.20.9000] [0844203-43.2025.8.20.5001] [0807559-38.2024.8.20.5001] [0844450-87.2026.8.20.5001] [0801630-46.2025.8.20.5144] [0801078-89.2026.8.20.5130] [0802173-83.2022.8.20.5102] [0811825-97.2026.8.20.5001] [0800870-72.2026.8.20.0000] [0800307-06.2025.8.20.5144] [0800398-62.2026.8.20.5144] [0800510-54.2026.8.20.5104] [0800576-18.2024.8.20.5132] [0800100-78.2026.8.20.5400] [0800970-90.2026.8.20.9000] [0830280-18.2023.8.20.5001] [0803348-69.2024.8.20.5126] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0817188-21.2025.8.20.5124] [0836568-74.2026.8.20.5001] [0800939-18.2026.8.20.5105] [0802199-30.2026.8.20.5300] [0800452-37.2026.8.20.0000] [0801195-47.2026.8.20.0000] [0886355-09.2025.8.20.5001] [0804183-29.2025.8.20.5124] [0801664-32.2026.8.20.5129] [0801480-74.2026.8.20.5162] [0801046-51.2026.8.20.0000] [0863849-39.2025.8.20.5001] [0827759-66.2024.8.20.5001] [0803402-50.2024.8.20.5121] [0801838-75.2025.8.20.5129] [0803842-69.2025.8.20.5102] [0804262-45.2023.8.20.5102] [0833283-10.2025.8.20.5001] [0801984-94.2025.8.20.5104] [0800246-28.2024.8.20.5162] [0801636-73.2026.8.20.5126] [0860238-78.2025.8.20.5001] [0819050-73.2025.8.20.0000] [0823072-22.2024.8.20.5106] [0803176-22.2026.8.20.5300] [0807205-42.2026.8.20.5001] [0800337-30.2026.8.20.5104] [0807205-42.2026.8.20.5001] [0848241-64.2026.8.20.5001] [0848241-64.2026.8.20.5001] [0878921-66.2025.8.20.5001] [0810216-47.2026.8.20.0000] [0806452-95.2025.8.20.5300] [0801329-40.2026.8.20.9000] [0801329-40.2026.8.20.9000] [0810318-69.2026.8.20.0000] [0802795-42.2026.8.20.5129] [0802795-42.2026.8.20.5129] [0802370-96.2026.8.20.5102] [0810379-27.2026.8.20.0000] [0800158-81.2026.8.20.5400] [0809064-61.2026.8.20.0000] [0832833-33.2026.8.20.5001] [0800900-44.2026.8.20.5162] [0800504-72.2025.8.20.5107] [0801466-29.2025.8.20.5129] [0807515-58.2025.8.20.5300] [0802326-27.2025.8.20.5130] [0823978-65.2026.8.20.5001] [0800411-27.2025.8.20.5102] [0832380-38.2026.8.20.5001] [0802027-17.2026.8.20.5162] [0809892-57.2026.8.20.0000] [0802523-32.2026.8.20.5102] [0802523-32.2026.8.20.5102] [0802066-77.2026.8.20.0000] [0886718-93.2025.8.20.5001] [0860100-14.2025.8.20.5001] [0839004-06.2026.8.20.5001] [0803129-48.2026.8.20.5300] [0803097-06.2025.8.20.5162] [0816799-36.2025.8.20.5124] [0801916-47.2025.8.20.5104] [0866687-23.2023.8.20.5001] [0803836-16.2026.8.20.5300] [0801863-21.2024.8.20.5001] [0849396-05.2026.8.20.5001] [0829845-15.2021.8.20.5001] [0802495-89.2025.8.20.5105] [0820067-69.2023.8.20.5124] [0833283-10.2025.8.20.5001] [0803583-02.2025.8.20.5126] [0821569-19.2026.8.20.5001] [0802067-49.2022.8.20.5126] [0803198-72.2026.8.20.0000] [0824651-05.2024.8.20.5106] [0800428-55.2026.8.20.5158] [0886718-93.2025.8.20.5001] [0843190-72.2026.8.20.5001] [0813734-19.2022.8.20.5001] [0822827-98.2025.8.20.5001] [0828147-32.2025.8.20.5001] [0800214-28.2024.8.20.5128] [0853260-27.2021.8.20.5001] [0800234-72.2026.8.20.9000] [0800273-69.2026.8.20.9000] [0822182-39.2026.8.20.5001] [0800375-74.2026.8.20.5158] [0803830-33.2026.8.20.5001] [0800036-18.2026.8.20.5158] [0800704-79.2025.8.20.5107] [0889557-91.2025.8.20.5001] [0801922-98.2024.8.20.5133] [0802026-32.2026.8.20.5162] [0803767-81.2026.8.20.5300] [0810589-78.2026.8.20.0000] [0810827-97.2026.8.20.0000] [0848916-27.2026.8.20.5001] [0801334-62.2026.8.20.9000] [0913239-75.2025.8.20.5001] [0832179-46.2026.8.20.5001] [0808172-87.2026.8.20.5001] [0838986-82.2026.8.20.5001] [0800764-04.2026.8.20.5144] [0802497-34.2026.8.20.5102] [0802497-34.2026.8.20.5102] [0802497-34.2026.8.20.5102] [0801136-25.2026.8.20.9000] [0809586-88.2026.8.20.0000] [0849057-46.2026.8.20.5001] [0864548-30.2025.8.20.5001] [0814054-83.2025.8.20.5124] [0819609-28.2026.8.20.5001] [0807565-93.2026.8.20.5124] [0848581-08.2026.8.20.5001] [0809168-07.2026.8.20.5124] [0802027-17.2026.8.20.5162] [0800744-46.2026.8.20.5133] [0801078-89.2026.8.20.5130] [0828682-24.2026.8.20.5001] [0801078-89.2026.8.20.5130] [0803133-93.2024.8.20.5126] [0866687-23.2023.8.20.5001] [0800750-18.2023.8.20.5114] [0800750-18.2023.8.20.5114] [0859788-72.2024.8.20.5001] [0803542-61.2026.8.20.5300] [0800163-17.2024.8.20.5128] [0800163-17.2024.8.20.5128] [0800706-37.2026.8.20.5132] [0800764-04.2026.8.20.5144] [0800451-10.2026.8.20.5155] [0810839-14.2026.8.20.0000] [0802617-79.2011.8.20.0001] [00610489.001332/2026-44] [0018600-10.2023.4.05.8400] [0800445-84.2025.8.20.5107] [0802233-70.2025.8.20.5128] [02610180.000218/2026-32] [0897072-80.2025.8.20.5001] [00610958.000036/2021-48] [00610489.001065/2026-13] [01110026.000516/2024-85] [00610489.001493/2023-95] [01110179.000704/2025-41] [01110179.000314/2026-51] [00610489.001229/2026-02] [00610489.001396/2026-45] [01110026.003112/2022-81] [00610002.002380/2025-94] [0041100-02.2025.4.05.8400] [0840495-48.2026.8.20.5001] Total de Processos (176)
WILLAMS CAVALCANTE DO NASCIMENTO	[0802730-96.2025.8.20.5124] [0817636-72.2025.8.20.5001] [0807129-08.2024.8.20.5124] [0800296-86.2024.8.20.5119] [0813631-26.2025.8.20.5124] [0802014-02.2025.8.20.5114] [0811131-07.2021.8.20.5001] [0813141-19.2024.8.20.5001] [0803478-51.2026.8.20.5300] [0801172-09.2026.8.20.5107] [0801172-09.2026.8.20.5107] [0801007-20.2026.8.20.9000] [0800105-41.2024.8.20.5119] [0800895-51.2026.8.20.9000] [0810766-42.2026.8.20.0000] [0801948-64.2026.8.20.5121] [0802803-19.2026.8.20.5129] [0802803-19.2026.8.20.5129] [0801487-37.2026.8.20.5107] [0801487-37.2026.8.20.5107] [0802534-59.2025.8.20.5114] [0800850-95.2026.8.20.5104] [0848570-76.2026.8.20.5001] [0801343-69.2026.8.20.5105] [0810823-60.2026.8.20.0000] [0807049-98.2024.8.20.5300] [0805572-40.2024.8.20.5300] [0803775-58.2026.8.20.5300] [0817999-78.2025.8.20.5124] [0815789-98.2026.8.20.5001] [0823010-35.2026.8.20.5001] [0805283-85.2025.8.20.5102] [0807328-84.2024.8.20.5300] [0823759-86.2025.8.20.5001] [0806917-87.2023.8.20.5102] [0809903-86.2026.8.20.0000] [0810369-80.2026.8.20.0000] [0803512-18.2026.8.20.0000] [0844356-91.2016.8.20.5001] [0801059-86.2026.8.20.5129] [0801059-86.2026.8.20.5129] [0819233-95.2025.8.20.5124] [0800754-48.2024.8.20.5105] [0829562-50.2025.8.20.5001] [0889626-26.2025.8.20.5001] [0801429-54.2025.8.20.5144] [0820051-47.2025.8.20.5124] [0814749-81.2026.8.20.5001] [0801204-17.2026.8.20.5300] [0800716-02.2025.8.20.5105] [0823045-48.2025.8.20.5124] [0801227-52.2026.8.20.0000] [0802236-18.2017.8.20.5124] [0801950-32.2025.8.20.5133] [0820730-47.2025.8.20.5124] [0885333-13.2025.8.20.5001] [0805107-49.2025.8.20.5121] [0801723-81.2025.8.20.9000] [0800694-59.2026.8.20.9000] [0800730-04.2026.8.20.9000] [0800790-74.2026.8.20.9000] [0800577-68.2026.8.20.9000] [0100829-40.2018.8.20.0126] [0802139-69.2026.8.20.5102] [0802139-69.2026.8.20.5102] [0802139-69.2026.8.20.5102] [0813008-06.2026.8.20.5001] [0801538-51.2026.8.20.5300] [0802771-29.2026.8.20.5124] [0845317-80.2026.8.20.5001] [0801634-06.2026.8.20.5126] [0801634-06.2026.8.20.5126] [0846920-91.2026.8.20.5001] [0802950-27.2025.8.20.5114] [0800749-58.2026.8.20.5104] [0848145-49.2026.8.20.5001] [0800404-51.2025.8.20.5129] [0802100-15.2026.8.20.5121] [0809249-02.2026.8.20.0000] [0810513-54.2026.8.20.0000] [0835083-10.2024.8.20.5001] [0800347-26.2026.8.20.9000] [0800988-48.2026.8.20.0000] [0801238-79.2025.8.20.5153] [0803376-03.2025.8.20.5126] [0862574-89.2024.8.20.5001] [0803361-74.2024.8.20.5124] [0800287-73.2023.8.20.5115] [0806375-03.2023.8.20.5124] [0846904-40.2026.8.20.5001] [0800820-70.2026.8.20.5133] [0801129-33.2026.8.20.9000] [0800618-05.2026.8.20.5130] [0822384-16.2026.8.20.5001] [0800309-47.2026.8.20.5400] [0801637-58.2026.8.20.5126] [0801016-49.2026.8.20.5130] [0822567-84.2026.8.20.5001] [0800514-70.2026.8.20.5111] [0836544-46.2026.8.20.5001] [0830416-10.2026.8.20.5001] [0832289-45.2026.8.20.5001] [0827857-80.2026.8.20.5001] [0846629-91.2026.8.20.5001] [0810492-78.2026.8.20.0000] [0809975-73.2026.8.20.0000] [0800848-02.2026.8.20.5145] [0809384-65.2026.8.20.5124] [0803773-88.2026.8.20.5300] [0803773-88.2026.8.20.5300] [0848623-57.2026.8.20.5001] [0803773-88.2026.8.20.5300] [0848930-11.2026.8.20.5001] [0882646-63.2025.8.20.5001] [0801461-82.2025.8.20.5104] [0800082-07.2026.8.20.5158] [0909209-94.2025.8.20.5001] [0800185-31.2026.8.20.9000] [0802617-65.2026.8.20.5300] [0800902-19.2025.8.20.5107] [0801365-32.2025.8.20.5148] [0801354-35.2026.8.20.5126] [0805769-67.2026.8.20.5124] [0801787-78.2022.8.20.5126] [0801365-32.2025.8.20.5148] [0804374-20.2024.8.20.5121] [0820600-91.2024.8.20.5124] [0802476-74.2026.8.20.5129] [0813320-35.2025.8.20.5124] [0848346-41.2026.8.20.5001] [0800216-85.2026.8.20.0000] [0880101-20.2025.8.20.5001] [0880033-70.2025.8.20.5001] [0803799-86.2026.8.20.5300] [0803801-56.2026.8.20.5300] [0803801-56.2026.8.20.5300] [0803823-17.2026.8.20.5300] [0803862-14.2026.8.20.5300] [0836672-71.2023.8.20.5001] [0802406-52.2024.8.20.5121] [0890891-63.2025.8.20.5001] [0800882-50.2024.8.20.5111] [0804998-48.2020.8.20.0000] [0800882-50.2024.8.20.5111] [0803208-92.2024.8.20.5107] [0803240-65.2023.8.20.5129] [0800069-25.2026.8.20.9000] [0832049-56.2026.8.20.5001] [0801574-33.2026.8.20.5126] [0811104-16.2026.8.20.0000] [0801712-97.2026.8.20.5126] [0800514-70.2026.8.20.5111] [0800514-70.2026.8.20.5111] [0810895-47.2026.8.20.0000] [00610489.000665/2026-56] [00610489.001091/2024-71] [00610002.007322/2025-57] [00610489.001845/2022-21] [00610489.001378/2026-63] [00610489.001377/2026-19] [00610489.000845/2026-38] [01110026.000600/2021-56] [0804136-75.2026.8.20.5300] [0848972-60.2026.8.20.5001] [0844818-96.2026.8.20.5001] [0803687-58.2021.4.05.8400] [0897072-80.2025.8.20.5001] [02610180.000218/2026-32] [0518192-30.2021.4.05.8400] [0800559-88.2025.4.05.8400] [0804178-56.2023.8.20.5001] [0512287-25.2013.4.05.8400] [0842883-55.2025.8.20.5001] [0810336-90.2026.8.20.0000] [0800721-03.2026.8.20.5133] [0800721-03.2026.8.20.5133] Total de Processos (176)

Setor: NÚCLEO DE AÇÕES REPETITIVAS

Procurador	Processo
ANTÔNIO PEREIRA DE ALMEIDA NETO	[02610180.000218/2026-32] [0894843-50.2025.8.20.5001] [0899634-62.2025.8.20.5001] [0844010-91.2026.8.20.5001] [0810490-43.2026.8.20.5001] [0890988-63.2025.8.20.5001] [0817843-37.2026.8.20.5001] [0814576-57.2026.8.20.5001] [0802782-39.2026.8.20.5001] [0824209-92.2026.8.20.5001] [0832713-87.2026.8.20.5001] [0845227-72.2026.8.20.5001] [0838365-85.2026.8.20.5001] [0908435-64.2025.8.20.5001] [0900252-07.2025.8.20.5001] [0844328-74.2026.8.20.5001] [0843270-36.2026.8.20.5001] [0844943-64.2026.8.20.5001] [0892815-12.2025.8.20.5001] [0842494-36.2026.8.20.5001] [0822069-85.2026.8.20.5001] [0887581-49.2025.8.20.5001] [0835245-34.2026.8.20.5001] [0829383-82.2026.8.20.5001] [0844824-06.2026.8.20.5001] [0902229-34.2025.8.20.5001] [0847405-91.2026.8.20.5001] [0840704-17.2026.8.20.5001] [0844634-43.2026.8.20.5001] [0810870-66.2026.8.20.5001] [0845145-41.2026.8.20.5001] [0812159-34.2026.8.20.5001] [0825020-52.2026.8.20.5001] [0814978-41.2026.8.20.5001] [0843575-20.2026.8.20.5001] [0897615-83.2025.8.20.5001] [0845201-74.2026.8.20.5001] [0871041-23.2025.8.20.5001] [0908591-52.2025.8.20.5001] [0844775-62.2026.8.20.5001] [0843604-70.2026.8.20.5001] [0885232-73.2025.8.20.5001] [0844035-07.2026.8.20.5001] [0844766-03.2026.8.20.5001] [0826681-66.2026.8.20.5001] [0828536-80.2026.8.20.5001] [0840712-91.2026.8.20.5001] [0862713-07.2025.8.20.5001] [0819704-58.2026.8.20.5001] [0832640-18.2026.8.20.5001] [0800546-46.2026.8.20.5153] [0826835-84.2026.8.20.5001] [0842714-34.2026.8.20.5001] [0824585-78.2026.8.20.5001] [0826000-96.2026.8.20.5001] [0802204-76.2026.8.20.5001] [0844761-78.2026.8.20.5001] [0844644-87.2026.8.20.5001] [0815294-54.2026.8.20.5001] [0824072-13.2026.8.20.5001] [0806933-48.2026.8.20.5001] [0819882-07.2026.8.20.5001] [0839258-76.2026.8.20.5001] [0836113-12.2026.8.20.5001] [0815287-62.2026.8.20.5001] [0834341-14.2026.8.20.5001] [0847277-71.2026.8.20.5001] [0836536-69.2026.8.20.5001] [0843140-46.2026.8.20.5001] [0905587-07.2025.8.20.5001] [0808325-23.2026.8.20.5001] [0844640-50.2026.8.20.5001] [0898033-21.2025.8.20.5001] [0911776-98.2025.8.20.5001] [0905777-67.2025.8.20.5001] [0801189-06.2026.8.20.9000] [0813497-43.2026.8.20.5001] [0832639-33.2026.8.20.5001] [0877050-98.2025.8.20.5001] [0829444-40.2026.8.20.5001] [0827442-97.2026.8.20.5001] [0892915-64.2025.8.20.5001] [0912656-90.2025.8.20.5001] [0844585-02.2026.8.20.5001] [0806324-65.2026.8.20.5001] [0809392-23.2026.8.20.5001] [0815841-94.2026.8.20.5001] [0813614-34.2026.8.20.5001] [0826154-17.2026.8.20.5001] [0801257-04.2026.8.20.5104] [0910023-09.2025.8.20.5001] [0900389-86.2025.8.20.5001] [0871275-05.2025.8.20.5001] [0845101-22.2026.8.20.5001] [0827567-65.2026.8.20.5001] [0846593-49.2026.8.20.5001] [0844641-35.2026.8.20.5001] [0837573-34.2026.8.20.5001] [0844014-31.2026.8.20.5001] [0828276-03.2026.8.20.5001] [0834778-55.2026.8.20.5001] [0845002-52.2026.8.20.5001] [0845252-85.2026.8.20.5001] [0843793-48.2026.8.20.5001] [0908417-43.2025.8.20.5001] [0823856-52.2026.8.20.5001] [0908403-59.2025.8.20.5001] [0844925-43.2026.8.20.5001] [0804944-07.2026.8.20.5001] [0831940-42.2026.8.20.5001] [0837218-24.2026.8.20.5001] [0816530-41.2026.8.20.5001] [0805474-30.2026.8.20.5124] [0800788-86.2026.8.20.5126] [0830573-80.2026.8.20.5001] [0829092-82.2026.8.20.5001] [0826143-85.2026.8.20.5001] [0825005-83.2026.8.20.5001] [0825667-47.2026.8.20.5001] [0814812-09.2026.8.20.5001] [0818609-90.2026.8.20.5001] [0813047-03.2026.8.20.5001] [0904382-40.2025.8.20.5001] [0811766-12.2026.8.20.5001] [0811257-81.2026.8.20.5001] [0815851-41.2026.8.20.5001] [0804686-94.2026.8.20.5001] [0908966-53.2025.8.20.5001] [0817477-95.2026.8.20.5001] [0809182-69.2026.8.20.5001] [0812510-07.2026.8.20.5001] [0817302-04.2026.8.20.5001] [0815689-46.2026.8.20.5001] [0804199-27.2026.8.20.5001] [0813673-22.2026.8.20.5001] [0803428-49.2026.8.20.5001] [0816113-88.2026.8.20.5001] [0848223-43.2026.8.20.5001] [0846547-60.2026.8.20.5001] [0808732-29.2026.8.20.5001] [0805685-47.2026.8.20.5001] Total de Processos (141)
TAYANE DOMINGOS DE MEDEIROS	[0816090-45.2026.8.20.5001] [0909102-50.2025.8.20.5001] [0802502-68.2026.8.20.5001] [0902762-90.2025.8.20.5001] [0819744-40.2026.8.20.5001] [0803157-40.2026.8.20.5001] [0803203-29.2026.8.20.5001] [0912256-76.2025.8.20.5001] [0806231-05.2026.8.20.5001] [0800957-60.2026.8.20.5001] [0805623-07.2026.8.20.5001] [0907489-92.2025.8.20.5001] [0801262-44.2026.8.20.5001] [0909955-59.2025.8.20.5001] [0803134-94.2026.8.20.5001] [0901707-07.2025.8.20.5001] [0803394-74.2026.8.20.5001] [0805541-73.2026.8.20.5001] [0808810-23.2026.8.20.5001] [0803153-03.2026.8.20.5001] [0800495-06.2026.8.20.5001] [0800110-58.2026.8.20.5001] [0815530-06.2026.8.20.5001] [0910194-63.2025.8.20.5001] [0800725-48.2026.8.20.5001] [0826341-25.2026.8.20.5001] [0830812-84.2026.8.20.5001] [0832510-28.2026.8.20.5001] [0809508-29.2026.8.20.5001] [0811297-63.2026.8.20.5001] [0811979-18.2026.8.20.5001] [0825952-40.2026.8.20.5001] [0877874-57.2025.8.20.5001] [0808416-16.2026.8.20.5001] [0804476-14.2024.8.20.5001] [0831482-25.2026.8.20.5001] [0844007-39.2026.8.20.5001] [0844446-50.2026.8.20.5001] [0848163-70.2026.8.20.5001] [0816647-32.2026.8.20.5001] [0868473-34.2025.8.20.5001] [0844779-02.2026.8.20.5001] [0813349-32.2026.8.20.5001] [0803576-60.2026.8.20.5001] [0815007-91.2026.8.20.5001] [0818523-22.2026.8.20.5001] [0829804-72.2026.8.20.5001] [0893091-43.2025.8.20.5001] [0829736-25.2026.8.20.5001] [0844373-78.2026.8.20.5001] [0879739-18.2025.8.20.5001] [0812040-73.2026.8.20.5001] [0896397-20.2025.8.20.5001] [0833828-46.2026.8.20.5001] [0844547-87.2026.8.20.5001] [0835559-77.2026.8.20.5001] [0806937-85.2026.8.20.5001] [0829191-52.2026.8.20.5001] [0847971-40.2026.8.20.5001] [0804020-93.2026.8.20.5001] [0841881-16.2026.8.20.5001] [0844765-18.2026.8.20.5001] [0812869-54.2026.8.20.5001] [0815752-71.2026.8.20.5001] [0841948-15.2025.8.20.5001] [0843219-25.2026.8.20.5001] [0806121-06.2026.8.20.5001] [0844723-66.2026.8.20.5001] [0845034-57.2026.8.20.5001] [0841713-14.2026.8.20.5001] [0819568-61.2026.8.20.5001] [0838914-95.2026.8.20.5001] [0832254-85.2026.8.20.5001] [0844279-33.2026.8.20.5001] [0818864-48.2026.8.20.5001] [0833140-84.2026.8.20.5001] [0844563-41.2026.8.20.5001] [0814360-96.2026.8.20.5001] [0831294-32.2026.8.20.5001] [0800944-61.2026.8.20.5001] [0814516-84.2026.8.20.5001] [0908531-79.2025.8.20.5001] [0828706-52.2026.8.20.5001] [0840399-33.2026.8.20.5001] [0906019-26.2025.8.20.5001] [0844338-21.2026.8.20.5001] [0829871-37.2026.8.20.5001] [0906669-73.2025.8.20.5001] [0878224-45.2025.8.20.5001] [0843914-76.2026.8.20.5001] [0833141-69.2026.8.20.5001] [0833828-46.2026.8.20.5001] [0847238-74.2026.8.20.5001] [0905730-93.2025.8.20.5001] [0842784-51.2026.8.20.5001] [0806028-43.2026.8.20.5001] [0813518-19.2026.8.20.5001] [0816955-68.2026.8.20.5001] [0800539-54.2026.8.20.5153] [0827201-26.2026.8.20.5001] [0846173-78.2025.8.20.5001] [0818530-14.2026.8.20.5001] [0815454-79.2026.8.20.5001] [0825015-30.2026.8.20.5001] [0846907-92.2026.8.20.5001] [0805910-67.2026.8.20.5001] [0842441-55.2026.8.20.5001] [0814336-68.2026.8.20.5001] [0897610-61.2025.8.20.5001] [0814328-91.2026.8.20.5001] [0844773-92.2026.8.20.5001] [0804038-17.2026.8.20.5001] [0904053-28.2025.8.20.5001] [0833131-25.2026.8.20.5001] [0905513-50.2025.8.20.5001] [0813854-23.2026.8.20.5001] [0847658-79.2026.8.20.5001] [0844503-68.2026.8.20.5001] [0802629-06.2026.8.20.5001] [0800935-65.2025.8.20.5153] [0836599-94.2026.8.20.5001] [0817478-80.2026.8.20.5001] [0843715-54.2026.8.20.5001] [0838933-04.2026.8.20.5001] [0817041-39.2026.8.20.5001] [0800541-24.2026.8.20.5153] [0830481-05.2026.8.20.5001] [0845404-36.2026.8.20.5001] [0839954-15.2026.8.20.5001] [0823221-71.2026.8.20.5001] [0911415-81.2025.8.20.5001] [0801302-57.2026.8.20.9000] [0895288-68.2025.8.20.5001] [0862028-97.2025.8.20.5001] [0845355-92.2026.8.20.5001] [0813373-60.2026.8.20.5001] [0844866-55.2026.8.20.5001] [0845335-04.2026.8.20.5001] [0808295-85.2026.8.20.5001] [0909860-29.2025.8.20.5001] [02610180.000218/2026-32] [01110054.000362/2026-56] Total de Processos (142)

Setor: NÚCLEO DE DEMANDAS ESPECIAIS PPDA - DR. SALES

Procurador	Processo
FRANCISCO DE SALES MATOS	[0828203-46.2017.8.20.5001] [0855400-92.2025.8.20.5001] [0800863-14.2025.8.20.5142] Total de Processos (3)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL - NEF

Procurador	Processo
DANIEL COSTA DE MELO	[0810708-71.2026.8.20.5001] [0819487-15.2026.8.20.5001] [0810077-30.2026.8.20.5001] [0819375-46.2026.8.20.5001] [0911058-04.2025.8.20.5001] [0868277-64.2025.8.20.5001] [0203171-97.2010.8.20.0001] [0800483-23.2026.8.20.9000] [0827978-11.2026.8.20.5001] [0815854-49.2025.8.20.5124] [0815854-49.2025.8.20.5124] [0872048-94.2018.8.20.5001] [0860762-51.2020.8.20.5001] [0002398-49.2010.8.20.0126] [0800397-50.2021.8.20.5145] [0810838-32.2024.8.20.5001] [0823727-49.2025.8.20.0000] [0029710-79.2013.8.20.0001] [0802229-91.2025.8.20.0000] [0817228-28.2018.8.20.5001] [0814537-02.2022.8.20.5001] [0802513-34.2025.8.20.5001] [0853664-39.2025.8.20.5001] [0800497-46.2018.8.20.5133] [0823511-67.2018.8.20.5001] [0013233-06.1998.8.20.0001] [0011964-29.1998.8.20.0001] [0029276-71.2005.8.20.0001] [0011551-11.2001.8.20.0001] [0868058-85.2024.8.20.5001] [0817081-89.2024.8.20.5001] [0817259-38.2024.8.20.5001] [0818671-04.2024.8.20.5001] [0800518-27.2024.8.20.5128] [0823462-26.2018.8.20.5001] [0833290-17.2016.8.20.5001] [0815149-37.2022.8.20.5001] [0845909-03.2021.8.20.5001] [0849611-20.2022.8.20.5001] [0804217-58.2020.8.20.5001] [0809459-95.2020.8.20.5001] [0802778-31.2020.8.20.5124] [0012207-89.2006.8.20.0001] [0881824-11.2024.8.20.5001] [0830273-89.2024.8.20.5001] [0804486-55.2026.8.20.0000] [0814586-87.2015.8.20.5001] [0810725-30.2014.8.20.5001] [0852974-25.2016.8.20.5001] [0179789-46.2008.8.20.0001] [0512340-35.2010.8.20.0001] [0027835-11.2012.8.20.0001] [0823671-92.2018.8.20.5001] [0474436-15.2009.8.20.0001] [0495068-62.2009.8.20.0001] [0005921-66.2004.8.20.0001] [0810659-40.2020.8.20.5001] [0014865-23.2005.8.20.0001] [0012194-90.2006.8.20.0001] [0076058-97.2009.8.20.0001] [0817674-21.2024.8.20.5001] [0805451-80.2022.8.20.5106] [0800351-97.2026.8.20.0000] [0907219-68.2025.8.20.5001] [0872236-43.2025.8.20.5001] [0830421-66.2025.8.20.5001] [0815798-31.2024.8.20.5001] [0835666-29.2023.8.20.5001] [0800711-19.2022.8.20.5126] [0829462-95.2025.8.20.5001] [0818514-31.2024.8.20.5001] [0809912-51.2024.8.20.5001] [0810071-91.2024.8.20.5001] [0868079-61.2024.8.20.5001] [0028204-49.2005.8.20.0001] [0808785-78.2024.8.20.5001] [0872359-85.2018.8.20.5001] [0843230-25.2024.8.20.5001] [0848563-84.2026.8.20.5001] [0848087-46.2026.8.20.5001] [0848087-46.2026.8.20.5001] [0809568-67.2026.8.20.0000] [0817712-62.2026.8.20.5001] [0844703-75.2026.8.20.5001] [0810639-39.2026.8.20.5001] [0801859-98.2026.8.20.5102] [0900045-08.2025.8.20.5001] [0809645-11.2026.8.20.5001] [0811224-91.2026.8.20.5001] [0819521-87.2026.8.20.5001] [0830248-76.2024.8.20.5001] [0019262-38.1999.8.20.0001] [0017253-59.2006.8.20.0001] [0100952-86.2013.8.20.0102] [0818477-04.2024.8.20.5001] [0805434-87.2022.8.20.5124] [0875442-02.2024.8.20.5001] [0880446-83.2025.8.20.5001] [0906421-10.2025.8.20.5001] [0818730-89.2024.8.20.5001] [0868162-77.2024.8.20.5001] [0822004-66.2021.8.20.5001] [0020171-80.1999.8.20.0001] [0905466-76.2025.8.20.5001] [0805293-75.2026.8.20.0000] [0822117-15.2024.8.20.5001] [0817605-86.2024.8.20.5001] [0818512-61.2024.8.20.5001] [0800927-59.2021.8.20.5111] [0101055-51.2013.8.20.0116] [0019526-55.1999.8.20.0001] [0101841-64.2018.8.20.0102] [0100865-54.2014.8.20.0116] [0102219-59.2014.8.20.0102] [0888625-06.2025.8.20.5001] [0010452-45.1997.8.20.0001] [0024248-44.2013.8.20.0001] [0443926-82.2010.8.20.0001] [0020468-67.2011.8.20.0001] [0024260-92.2012.8.20.0001] [0823615-59.2018.8.20.5001] [0261114-09.2009.8.20.0001] [0837559-94.2019.8.20.5001] [0802769-69.2020.8.20.5124] [0819790-31.2025.8.20.0000] [0815411-65.2014.8.20.5001] [0210582-31.2009.8.20.0001] [0033722-73.2012.8.20.0001] [0802577-54.2019.8.20.5001] [0806666-13.2025.8.20.5001] [0860132-58.2021.8.20.5001] [0100588-25.2017.8.20.0151] [0100577-75.2017.8.20.0157] [0817269-82.2024.8.20.5001] [0000008-69.1997.8.20.0124] [0809574-09.2026.8.20.5001] [0810670-59.2026.8.20.5001] [0847233-52.2026.8.20.5001] [0011551-11.2001.8.20.0001] [0810668-89.2026.8.20.5001] [0810719-03.2026.8.20.5001] [0810685-28.2026.8.20.5001] [0810681-88.2026.8.20.5001] [0808997-31.2026.8.20.5001] [0819448-18.2026.8.20.5001] [0801035-06.2026.8.20.5114] [0059585-70.2008.8.20.0001] [0810884-07.2018.8.20.5106] [0810431-23.2026.8.20.0000] [0809828-47.2026.8.20.0000] [0320850-21.2010.8.20.0001] [0823999-22.2018.8.20.5001] [0810774-61.2020.8.20.5001] [0103972-62.2017.8.20.0129] [0809909-96.2024.8.20.5001] [0100878-55.2015.8.20.0104] [0003716-69.2001.8.20.0001] [0004094-05.2005.8.20.0124] [0848194-90.2026.8.20.5001] [0809020-74.2018.8.20.5124] [0811206-70.2026.8.20.5001] [0800609-03.2026.8.20.5111] [0819402-29.2026.8.20.5001] [0800611-70.2026.8.20.5111] [0805709-75.2026.8.20.5001] [0823597-38.2018.8.20.5001] [0852143-74.2016.8.20.5001] [0015938-49.2013.8.20.0001] [0023564-22.2013.8.20.0001] [0800365-94.2018.8.20.5001] [0819108-94.2014.8.20.5001] [0835769-12.2018.8.20.5001] [0806087-41.2020.8.20.5001] [0806087-41.2020.8.20.5001] [0815470-04.2024.8.20.5001] [0814583-88.2022.8.20.5001] [0817703-42.2022.8.20.5001] [0103801-76.2015.8.20.0129] [0868208-66.2024.8.20.5001] [0851929-05.2024.8.20.5001] [0875453-31.2024.8.20.5001] [0843076-70.2025.8.20.5001] [0874305-48.2025.8.20.5001] [0810360-39.2015.8.20.5001] [0212079-51.2007.8.20.0001] [0101719-18.2013.8.20.0105] [0002691-55.2005.8.20.0106] Total de Processos (187)
FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS CHAGAS	[0868375-83.2024.8.20.5001] [0875474-07.2024.8.20.5001] [0860688-21.2025.8.20.5001] [0809689-40.2020.8.20.5001] [0809923-22.2020.8.20.5001] [0842660-54.2015.8.20.5001] [0800366-66.2021.8.20.5133] [0020361-43.1999.8.20.0001] [0852677-18.2016.8.20.5001] [0807418-58.2020.8.20.5001] [0845905-63.2021.8.20.5001] [0860393-18.2024.8.20.5001] [0868039-79.2024.8.20.5001] [0830512-59.2025.8.20.5001] [0819361-62.2026.8.20.5001] [0801828-61.2024.8.20.5001] [0853615-95.2025.8.20.5001] [0847299-32.2026.8.20.5001] [0847299-32.2026.8.20.5001] [0809447-42.2024.8.20.5001] [0814481-66.2022.8.20.5001] [0863918-76.2022.8.20.5001] [0000137-18.2010.8.20.0157] [0817720-78.2022.8.20.5001] [0019025-91.2005.8.20.0001] [0814593-64.2024.8.20.5001] [0809876-09.2024.8.20.5001] [0818519-53.2024.8.20.5001] [0818548-06.2024.8.20.5001] [0818786-25.2024.8.20.5001] [0815841-65.2024.8.20.5001] [0821921-45.2024.8.20.5001] [0843316-93.2024.8.20.5001] [0880191-28.2025.8.20.5001] [0863554-02.2025.8.20.5001] [0803794-56.2026.8.20.0000] [0854129-19.2023.8.20.5001] [0806687-86.2025.8.20.5001] [0800185-35.2025.8.20.5033] [0817725-32.2024.8.20.5001] [0514791-33.2010.8.20.0001] [0851062-27.2015.8.20.5001] [0011528-45.2013.8.20.0001] [0011528-45.2013.8.20.0001] [0032248-33.2013.8.20.0001] [0807684-55.2014.8.20.5001] [0808707-02.2015.8.20.5001] [0011342-42.2001.8.20.0001] [0821193-09.2021.8.20.5001] [0026524-29.2005.8.20.0001] [0801839-47.2021.8.20.5114] [0375458-66.2010.8.20.0001] [0835399-33.2018.8.20.5001] [0821976-06.2018.8.20.5001] [0822054-97.2018.8.20.5001] [0823654-56.2018.8.20.5001] [0232982-39.2009.8.20.0001] [0807615-23.2014.8.20.5001] [0860731-31.2020.8.20.5001] [0002388-45.2009.8.20.0124] [0800709-92.2020.8.20.5102] [0002439-55.2005.8.20.0105] [0846508-39.2021.8.20.5001] [0817712-04.2022.8.20.5001] [0816565-93.2021.8.20.5124] [0847046-93.2016.8.20.5001] [0801399-75.2016.8.20.5001] [0808384-31.2014.8.20.5001] [0814000-50.2015.8.20.5001] [0055526-39.2008.8.20.0001] [0835579-49.2018.8.20.5001] [0808776-48.2018.8.20.5124] [0029298-85.2012.8.20.0001] [0022431-42.2013.8.20.0001] [0822042-73.2024.8.20.5001] [0822059-12.2024.8.20.5001] [0815452-80.2024.8.20.5001] [0830270-37.2024.8.20.5001] [0830275-59.2024.8.20.5001] [0881812-94.2024.8.20.5001] [0851677-70.2022.8.20.5001] [0851694-09.2022.8.20.5001] [0101397-95.2013.8.20.0105] [0020461-95.1999.8.20.0001] [0030607-54.2006.8.20.0001] [0023852-48.2005.8.20.0001] [0835618-46.2018.8.20.5001] [0011496-40.2013.8.20.0001] [0884004-63.2025.8.20.5001] [0005115-31.2004.8.20.0001] [0805389-20.2021.8.20.5124] [0823949-93.2018.8.20.5001] [0836274-03.2018.8.20.5001] [0851117-70.2018.8.20.5001] [0012309-29.1997.8.20.0001] [0021257-86.1999.8.20.0001] [0015523-86.2001.8.20.0001] [0807437-74.2014.8.20.5001] [0812277-30.2014.8.20.5001] [0800058-48.2015.8.20.5001] [0801360-94.2026.8.20.0000] [0810505-80.2024.8.20.5001] [0815209-10.2022.8.20.5001] [0000046-47.2006.8.20.0001] [0000046-47.2006.8.20.0001] [0837619-67.2019.8.20.5001] [0823823-43.2018.8.20.5001] [0810497-35.2026.8.20.5001] [0826527-48.2026.8.20.5001] [0843534-53.2026.8.20.5001] [0819483-75.2026.8.20.5001] [0811201-48.2026.8.20.5001] [0808089-90.2026.8.20.5124] [0803038-11.2020.8.20.5124] [0815619-97.2024.8.20.5001] [0808853-28.2024.8.20.5001] [0809651-86.2024.8.20.5001] [0809782-61.2024.8.20.5001] [0810611-42.2024.8.20.5001] [0100978-07.2015.8.20.0105] [0868358-47.2024.8.20.5001] [0860436-52.2024.8.20.5001] [0818685-85.2024.8.20.5001] [0843323-85.2024.8.20.5001] [0817282-81.2024.8.20.5001] [0809769-62.2024.8.20.5001] [0809960-10.2024.8.20.5001] [0814618-77.2024.8.20.5001] [0818428-60.2024.8.20.5001] [0821948-28.2024.8.20.5001] [0014250-96.2006.8.20.0001] [0872056-71.2018.8.20.5001] [0810317-05.2015.8.20.5001] [0823405-29.2025.8.20.0000] [0841266-60.2025.8.20.5001] [0809544-71.2026.8.20.5001] [0812726-02.2025.8.20.5001] [0103170-62.2017.8.20.0162] [0881794-73.2024.8.20.5001] [0835891-25.2018.8.20.5001] [0837850-50.2026.8.20.5001] [0100904-84.2014.8.20.0105] [0875391-88.2024.8.20.5001] [0818657-20.2024.8.20.5001] [0868380-08.2024.8.20.5001] [0818577-56.2024.8.20.5001] [0802284-88.2019.8.20.5129] [0852421-12.2015.8.20.5001] [0823698-75.2018.8.20.5001] [0810642-91.2026.8.20.5001] [0811219-69.2026.8.20.5001] [0810691-35.2026.8.20.5001] [0809613-06.2026.8.20.5001] [0810088-59.2026.8.20.5001] [0900402-85.2025.8.20.5001] [0810675-81.2026.8.20.5001] [0810652-38.2026.8.20.5001] [0023026-41.2013.8.20.0001] [0000593-52.2005.8.20.0121] [0821149-87.2021.8.20.5001] [0100893-55.2014.8.20.0105] [0818749-95.2024.8.20.5001] [0824013-06.2018.8.20.5001] [0807684-55.2014.8.20.5001] [0179110-46.2008.8.20.0001] [0816319-88.2015.8.20.5001] [0020057-44.1999.8.20.0001] [0014239-67.2006.8.20.0001] [0800197-14.2022.8.20.5111] [0817543-17.2022.8.20.5001] [0821458-11.2021.8.20.5001] [0809540-05.2024.8.20.5001] [0809892-60.2024.8.20.5001] [0810030-27.2024.8.20.5001] [0835027-74.2024.8.20.5001] [0830426-88.2025.8.20.5001] [0229507-41.2010.8.20.0001] [0851689-31.2015.8.20.5001] [0800269-21.2014.8.20.5001] [0835394-11.2018.8.20.5001] [0835619-31.2018.8.20.5001] [0011342-42.2001.8.20.0001] [0815256-81.2022.8.20.5001] [0103390-60.2017.8.20.0162] [0809639-72.2024.8.20.5001] [0808099-86.2024.8.20.5001] [0834045-60.2024.8.20.5001] [0834055-07.2024.8.20.5001] [0843247-61.2024.8.20.5001] [0352739-90.2010.8.20.0001] [0808997-31.2018.8.20.5124] [0823203-52.2025.8.20.0000] [0909973-80.2025.8.20.5001] [0104407-90.2013.8.20.0124] Total de Processos (194)

Procurador	Processo
ROSA MARIA D´ APRESENTAÇÃO FIGUEIREDO CALDAS	[0819444-78.2026.8.20.5001] [0000101-17.1997.8.20.0129] [0816686-68.2022.8.20.5001] [0000101-17.1997.8.20.0129] [0860620-71.2025.8.20.5001] [0813080-90.2026.8.20.5001] [0826828-63.2024.8.20.5001] [0016625-41.2004.8.20.0001] [0242999-37.2009.8.20.0001] [0027430-72.2012.8.20.0001] [0823479-62.2018.8.20.5001] [0821459-93.2021.8.20.5001] [0863597-36.2025.8.20.5001] [0801856-26.2026.8.20.0000] [0814229-58.2025.8.20.5001] [0815587-26.2025.8.20.0000] [0031663-78.2013.8.20.0001] [0821306-86.2025.8.20.0000] [0010150-69.2004.8.20.0001] [0837589-32.2019.8.20.5001] [0851157-52.2018.8.20.5001] [0023179-74.2013.8.20.0001] [0010124-22.2014.8.20.0001] [0821067-56.2021.8.20.5001] [0800432-68.2021.8.20.5158] [0000212-62.2009.8.20.0102] [0101787-29.2017.8.20.0104] [0813081-12.2025.8.20.5001] [0399441-94.2010.8.20.0001] [0023777-62.2012.8.20.0001] [0823775-84.2018.8.20.5001] [0011032-41.1998.8.20.0001] [0011996-34.1998.8.20.0001] [0012198-11.1998.8.20.0001] [0012540-22.1998.8.20.0001] [0801706-45.2026.8.20.0000] [0808104-11.2024.8.20.5001] [0809981-83.2024.8.20.5001] [0821113-45.2021.8.20.5001] [0859427-60.2021.8.20.5001] [0860100-53.2021.8.20.5001] [0817148-54.2024.8.20.5001] [0814571-06.2024.8.20.5001] [0027994-17.2013.8.20.0001] [0033792-56.2013.8.20.0001] [0809011-15.2018.8.20.5124] [0836084-40.2018.8.20.5001] [0836331-21.2018.8.20.5001] [0152065-33.2009.8.20.0001] [0823518-59.2018.8.20.5001] [0823624-21.2018.8.20.5001] [0812305-95.2014.8.20.5001] [0803812-39.2014.8.20.6001] [0805392-38.2022.8.20.5124] [0821040-73.2021.8.20.5001] [0859446-66.2021.8.20.5001] [0103600-50.2016.8.20.0129] [0810757-25.2020.8.20.5001] [0012581-86.1998.8.20.0001] [0800265-98.2018.8.20.5144] [0801560-21.2018.8.20.5129] [0147386-48.2013.8.20.0001] [0815433-26.2014.8.20.5001] [0836097-39.2018.8.20.5001] [0800259-91.2018.8.20.5144] [0872129-43.2018.8.20.5001] [0837520-58.2023.8.20.5001] [0810574-15.2024.8.20.5001] [0811714-84.2024.8.20.5001] [0846506-69.2021.8.20.5001] [0837631-81.2019.8.20.5001] [0021434-74.2004.8.20.0001] [0026557-19.2005.8.20.0001] [0007054-46.2004.8.20.0001] [0005609-71.1996.8.20.0001] [0030088-35.2013.8.20.0001] [0023558-49.2012.8.20.0001] [0103802-61.2015.8.20.0129] [0841541-77.2023.8.20.5001] [0818623-45.2024.8.20.5001] [0822015-90.2024.8.20.5001] [0802086-05.2025.8.20.0000] [0823435-43.2018.8.20.5001] [0813190-26.2025.8.20.5001] [0863467-46.2025.8.20.5001] [0841275-22.2025.8.20.5001] [0818808-83.2024.8.20.5001] [0809974-91.2024.8.20.5001] [0814713-10.2024.8.20.5001] [0811245-38.2024.8.20.5001] [0875362-38.2024.8.20.5001] [0020379-64.1999.8.20.0001] [0821100-46.2021.8.20.5001] [0803053-77.2020.8.20.5124] [0000103-84.1997.8.20.0129] [0809691-68.2024.8.20.5001] [0023698-30.2005.8.20.0001] [0833229-59.2016.8.20.5001] [0800652-17.2020.8.20.5121] [0810223-71.2026.8.20.5001] [0810230-63.2026.8.20.5001] [0810091-14.2026.8.20.5001] [0809618-28.2026.8.20.5001] [0830465-85.2025.8.20.5001] [0849582-67.2022.8.20.5001] [0020200-33.1999.8.20.0001] [0146396-57.2013.8.20.0001] [0019985-57.1999.8.20.0001] [0800448-49.2019.8.20.5107] [0800196-40.2021.8.20.5151] [0027265-40.2003.8.20.0001] [0843790-93.2026.8.20.5001] [0101616-17.2014.8.20.0124] [0822013-23.2024.8.20.5001] [0822113-75.2024.8.20.5001] [0822041-93.2021.8.20.5001] [0845956-74.2021.8.20.5001] [0817731-10.2022.8.20.5001] [0818699-69.2024.8.20.5001] [0835637-76.2023.8.20.5001] [0811285-20.2024.8.20.5001] [0810535-47.2026.8.20.5001] [0860338-67.2024.8.20.5001] [0143536-25.2009.8.20.0001] [0019219-04.1999.8.20.0001] [0810745-11.2020.8.20.5001] [0019328-18.1999.8.20.0001] [0019687-65.1999.8.20.0001] [0010042-84.1997.8.20.0001] [0809015-52.2018.8.20.5124] [0026335-07.2012.8.20.0001] [0217866-56.2010.8.20.0001] [0808971-04.2024.8.20.5001] [0019117-79.1999.8.20.0001] [0800069-91.2022.8.20.5111] [0021993-31.2004.8.20.0001] [0809261-68.2014.8.20.5001] [0800539-11.2015.8.20.5001] [0837283-63.2019.8.20.5001] [0837440-36.2019.8.20.5001] [0800319-47.2014.8.20.5001] [0860429-60.2024.8.20.5001] [0820642-87.2025.8.20.5001] [0013290-43.2006.8.20.0001] [0819647-21.2018.8.20.5001] [0823470-03.2018.8.20.5001] [0810143-10.2026.8.20.5001] [0817236-92.2024.8.20.5001] [0808818-68.2024.8.20.5001] [0810635-02.2026.8.20.5001] [0901462-93.2025.8.20.5001] [0809517-59.2024.8.20.5001] [0808083-83.2026.8.20.5124] [0819507-06.2026.8.20.5001] [0809528-20.2026.8.20.5001] [0810653-23.2026.8.20.5001] [0810656-75.2026.8.20.5001] [0810651-53.2026.8.20.5001] [0811170-28.2026.8.20.5001] [0819488-97.2026.8.20.5001] [0814363-71.2014.8.20.5001] [0810616-06.2020.8.20.5001] [0101793-63.2014.8.20.0129] [0865534-18.2024.8.20.5001] [0868270-09.2024.8.20.5001] [0817765-14.2024.8.20.5001] [0008818-14.1997.8.20.0001] [0101369-93.2014.8.20.0105] [0828893-46.2015.8.20.5001] [0800144-04.2020.8.20.5111] [0810540-40.2024.8.20.5001] [0819374-61.2026.8.20.5001] [0819374-61.2026.8.20.5001] [0811239-60.2026.8.20.5001] [0809628-72.2026.8.20.5001] [0848242-49.2026.8.20.5001] [0824002-74.2018.8.20.5001] [0814153-83.2015.8.20.5001] [0011121-20.2005.8.20.0001] [0800137-92.2019.8.20.5128] [0818487-48.2024.8.20.5001] [0814698-41.2024.8.20.5001] [0809461-26.2024.8.20.5001] [0802495-13.2025.8.20.5001] [0860059-86.2021.8.20.5001] [0816576-25.2021.8.20.5124] [0807436-71.2025.8.20.0000] [0800682-97.2015.8.20.5001] [0819985-97.2015.8.20.5001] [0837595-39.2019.8.20.5001] [0800040-64.2019.8.20.5105] [0805381-43.2021.8.20.5124] [0010897-29.1998.8.20.0001] [0800137-92.2019.8.20.5128] [0813165-13.2025.8.20.5001] [0800206-78.2021.8.20.5153] [0809155-72.2015.8.20.5001] Total de Processos (197)

Setor: NÚCLEO DE EXECUÇÃO FISCAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800222-98.2020.8.20.5110] [0100506-52.2016.8.20.0143] [0800610-98.2021.8.20.5131] [0800242-87.2020.8.20.5143] [0800929-09.2019.8.20.5108] [0801160-31.2022.8.20.5108] [0801183-45.2020.8.20.5108] Total de Processos (7)

Setor: NÚCLEO DE GRANDES DEVEDORES - NGD

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[0810684-11.2026.8.20.0000] [0836298-31.2018.8.20.5001] [0500881-85.2010.8.20.7001] [0837029-17.2024.8.20.5001] [0107893-83.2013.8.20.0124] [0810554-24.2024.8.20.5001] [0815891-25.2025.8.20.0000] [0810054-52.2026.8.20.0000] [0001958-29.2004.8.20.0105] [0814528-40.2022.8.20.5001] [0860104-90.2021.8.20.5001] [0809373-27.2020.8.20.5001] [0838870-28.2016.8.20.5001] [0100980-74.2015.8.20.0105] [0800363-27.2025.8.15.0731] [0800030-20.2019.8.20.5105] [0853046-12.2016.8.20.5001] [0813042-49.2016.8.20.5124] [0872032-43.2018.8.20.5001] [0807993-75.2026.8.20.5124] [0008362-49.2006.8.20.0001] Total de Processos (21)

Setor: NÚCLEO DE INVENTÁRIO E ARROLAMENTO - NIA

Procurador	Processo
IDÁLIO CAMPOS	[0004301-58.2000.8.20.0001] [0801934-38.2025.8.20.5114] [0801187-62.2019.8.20.5126] [0801234-92.2025.8.20.5104] [0800429-74.2025.8.20.5158] [0800169-75.2026.8.20.5153] [0804363-65.2021.8.20.5001] [0822767-67.2021.8.20.5001] [0800423-24.2023.8.20.5001] [0025516-85.2003.8.20.0001] [0853838-48.2025.8.20.5001] [0805330-90.2024.8.20.5103] [0810182-80.2021.8.20.5001] [0861196-69.2022.8.20.5001] [0852655-52.2019.8.20.5001] [0821343-24.2020.8.20.5001] [0810302-65.2017.8.20.5001] [0800926-29.2020.8.20.5105] [0818913-65.2021.8.20.5001] [0815116-95.2024.8.20.5124] [0004827-73.2010.8.20.0001] [0032837-98.2008.8.20.0001] [0118915-85.2014.8.20.0001] [0804320-50.2021.8.20.5124] [0800840-35.2023.8.20.5111] [0886107-43.2025.8.20.5001] [0115670-71.2011.8.20.0001] [0823293-58.2026.8.20.5001] [0809616-34.2021.8.20.5001] [0881418-53.2025.8.20.5001] [0817663-55.2025.8.20.5001] [0800089-42.2020.8.20.5147] [0800222-22.2025.8.20.5111] [0879401-44.2025.8.20.5001] [0849177-70.2018.8.20.5001] [0800486-12.2026.8.20.0000] [0200290-05.2006.8.20.0126] [0911663-52.2022.8.20.5001] [0809021-64.2023.8.20.5001] [0847936-85.2023.8.20.5001] [0803492-77.2023.8.20.5126] [0865567-71.2025.8.20.5001] [0805879-81.2025.8.20.5001] Total de Processos (43)

Setor: NÚCLEO DE SAÚDE DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[00610489.002899/2025-57] [01110025.001076/2026-55] [01110025.000866/2026-13] [01110025.001154/2025-31] [0800289-52.2025.4.05.8404] [0800289-52.2025.4.05.8404] [0006356-66.2025.4.05.8404] [0001130-46.2026.4.05.8404] [0803760-54.2024.8.20.5108] [0802618-44.2026.8.20.5108] [0802618-44.2026.8.20.5108] [0800876-46.2025.8.20.5131] [0802098-84.2026.8.20.5108] [0801057-02.2024.8.20.5125] [0802387-79.2025.8.20.5131] [0800028-88.2026.8.20.5110] [0802408-55.2025.8.20.5131] [0802618-44.2026.8.20.5108] [0802881-76.2026.8.20.5108] [0800733-56.2026.8.20.5120] [0800733-56.2026.8.20.5120] [0803760-54.2024.8.20.5108] [0881892-58.2024.8.20.5001] Total de Processos (23)

Setor: NÚCLEO DEVEDORES EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - FALÊNCIA/ILÍCITOS TRIBUTÁTIOS

Procurador	Processo
ÊNIO PACHECO LINS	[0835062-63.2026.8.20.5001] [0835350-45.2025.8.20.5001] [0835708-73.2026.8.20.5001] [0826090-41.2025.8.20.5001] Total de Processos (4)

Setor: NÚCLEO DO CONTENCIOSO FISCAL - NCF

Procurador	Processo
ADERDIVAL BRITO CAVALCANTI JUNIOR	[0802378-90.2023.8.20.5001] [0900933-74.2025.8.20.5001] [0814198-09.2023.8.20.5001] [0811821-36.2021.8.20.5001] [0911849-70.2025.8.20.5001] [0800159-21.2026.8.20.5124] [0814978-31.2024.8.20.5124] [0905653-89.2022.8.20.5001] [0827959-44.2022.8.20.5001] [0811821-36.2021.8.20.5001] [0844684-79.2020.8.20.5001] [0839516-04.2017.8.20.5001] [0807709-19.2024.8.20.5001] [0803160-63.2024.8.20.5001] [0857742-47.2023.8.20.5001] [0823133-33.2026.8.20.5001] [0804391-67.2025.8.20.5106] [0832783-07.2026.8.20.5001] [0805343-61.2016.8.20.5106] [0826767-71.2025.8.20.5001] [0849797-72.2024.8.20.5001] [0815009-71.2020.8.20.5001] [0867872-28.2025.8.20.5001] [0867603-23.2024.8.20.5001] [0856487-83.2025.8.20.5001] [0880565-44.2025.8.20.5001] [0878849-79.2025.8.20.5001] [0831326-71.2025.8.20.5001] [0825437-05.2026.8.20.5001] [0856653-57.2021.8.20.5001] [0430717-46.2010.8.20.0001] [0877106-34.2025.8.20.5001] [0812344-09.2025.8.20.5001] [0878864-48.2025.8.20.5001] [0812948-52.2013.8.20.0001] [0803086-42.2014.8.20.0124] [0889203-66.2025.8.20.5001] [0819098-06.2021.8.20.5001] [0857538-71.2021.8.20.5001] [0875863-55.2025.8.20.5001] [0803009-28.2023.8.20.5100] [0834558-62.2023.8.20.5001] [0802378-90.2023.8.20.5001] Total de Processos (43)
AMANDA PONTES SOARES FERNANDES DE OLIVEIRA	[0802247-13.2026.8.20.5001] [0837059-81.2026.8.20.5001] [0878589-02.2025.8.20.5001] [0846789-19.2026.8.20.5001] [0846789-19.2026.8.20.5001] [0854582-53.2019.8.20.5001] [0840131-13.2025.8.20.5001] [0843932-05.2023.8.20.5001] [0011414-87.2005.8.20.0001] [0859401-57.2024.8.20.5001] [0859401-57.2024.8.20.5001] [0861100-25.2020.8.20.5001] [0000276-59.2011.8.20.0116] [0879597-14.2025.8.20.5001] [0800667-28.2020.8.20.5107] [0812270-20.2025.8.20.0000] [0844322-67.2026.8.20.5001] [0816340-78.2026.8.20.5001] [0017464-85.2012.8.20.0001] [0814856-33.2023.8.20.5001] [0865046-29.2025.8.20.5001] [0807671-70.2025.8.20.5001] [0843818-61.2026.8.20.5001] [0861292-79.2025.8.20.5001] [0848066-70.2026.8.20.5001] [0871301-03.2025.8.20.5001] [02910205.007404/2026-19] Total de Processos (27)
DÁRIO PAIVA DE MACÊDO	[0840078-95.2026.8.20.5001] [0840189-79.2026.8.20.5001] [0909784-05.2025.8.20.5001] [0811197-79.2024.8.20.5001] [0838627-50.2017.8.20.5001] [0848633-72.2024.8.20.5001] [0876732-91.2020.8.20.5001] [0805230-53.2024.8.20.5001] [0800704-40.2026.8.20.0000] [0892982-29.2025.8.20.5001] [0831583-62.2026.8.20.5001] [0801725-38.2021.8.20.5105] [0848168-92.2026.8.20.5001] [0841857-85.2026.8.20.5001] [0800859-09.2026.8.20.9000] [0807045-36.2026.8.20.5124] [0848903-28.2026.8.20.5001] [0848903-28.2026.8.20.5001] [0831073-49.2026.8.20.5001] [0898582-31.2025.8.20.5001] [0804260-50.2026.8.20.0000] [0836239-96.2025.8.20.5001] [0860559-89.2020.8.20.5001] [0801394-57.2012.8.20.0001] [0869719-02.2024.8.20.5001] [0825468-30.2023.8.20.5001] [0855225-69.2023.8.20.5001] [0810758-65.2026.8.20.0000] [00310004.002591/2025-73] [02910013.022339/2025-10] [00310004.001813/2026-11] [0001534-42.2008.4.05.8400] Total de Processos (32)
LUIS MARCELO CAVALCANTI DE SOUZA	[0911396-75.2025.8.20.5001] [0031683-69.2013.8.20.0001] [0807609-74.2018.8.20.5001] [0856779-10.2021.8.20.5001] [0889971-89.2025.8.20.5001] [0870727-77.2025.8.20.5001] [0804072-21.2020.8.20.5124] [0800826-19.2026.8.20.9000] [0822243-70.2021.8.20.5001] [0830440-38.2026.8.20.5001] [0844589-39.2026.8.20.5001] [0840161-14.2026.8.20.5001] [0839140-03.2026.8.20.5001] [0802145-98.2025.8.20.5106] [0849715-70.2026.8.20.5001] [0867166-89.2018.8.20.5001] [0814176-53.2025.8.20.5106] [0813277-45.2026.8.20.5001] [0800333-42.2026.8.20.9000] [0848220-88.2026.8.20.5001] [0803593-96.2026.8.20.5001] [0835907-95.2026.8.20.5001] [0849550-23.2026.8.20.5001] [0863736-85.2025.8.20.5001] [0800964-83.2026.8.20.9000] [0838838-71.2026.8.20.5001] [0847669-11.2026.8.20.5001] [0849028-93.2026.8.20.5001] Total de Processos (28)

Setor: NÚCLEO ESPECIAL JUNTO AOS TRIBUNAIS SUPERIORES

Procurador	Processo
CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS	[93983] [1606883] [1591755] [3169371] [1592917] [7222] [1591769] [1591764] [1607848] [1607795] [1607793] [1593291] [1589066] [1590358] [1607780] [1536799] [1606924] [1590358] [95720] Total de Processos (19)
MARCONI MEDEIROS MARQUES DE OLIVEIRA	[3044960] [3066946] [5863] [5866] [3091367] [3089990] [1515358] [66258] [3152428] [6163] [3271890] [3195838] [2473700] [3119873] [3169371] [3044735] [3251529] [6346] [3109165] Total de Processos (19)
RODRIGO TAVARES DE ABREU LIMA	[0800462-18.2025.8.20.0000] [0000292-35.2024.5.21.0001] [0000536-58.2024.5.21.0002] [0000976-24.2024.5.21.0012] [0000591-09.2024.5.21.0002] [0000290-47.2024.5.21.0007] [0000407-96.2025.5.21.0041] [0000641-95.2025.5.21.0003] [0000598-75.2024.5.21.0042] [0000830-23.2023.5.21.0010] [0000790-47.2023.5.21.0008] [0000192-77.2024.5.21.0002] [0000598-75.2024.5.21.0042] [0000867-05.2022.5.21.0004] [0000575-14.2022.5.21.0006] [0000305-65.2023.5.21.0002] [0000278-48.2024.5.21.0002] [0000382-80.2025.5.21.0042] [0000598-75.2024.5.21.0042] [0000302-91.2025.5.21.0018] [0000983-54.2023.5.21.0043] [0000591-09.2024.5.21.0002] [0000591-09.2024.5.21.0002] [0000691-28.2024.5.21.0013] [0000278-48.2024.5.21.0002] Total de Processos (25)

Setor: OBRIGAÇÃO DE FAZER

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0831898-61.2024.8.20.5001] [0871985-59.2024.8.20.5001] [0810260-35.2025.8.20.5001] [0818549-54.2025.8.20.5001] [0851398-31.2015.8.20.5001] [0828793-76.2024.8.20.5001] [0872056-61.2024.8.20.5001] [0803146-11.2026.8.20.5001] [0851793-71.2025.8.20.5001] [0864624-25.2023.8.20.5001] [0835258-67.2025.8.20.5001] [0870677-51.2025.8.20.5001] [0835786-04.2025.8.20.5001] [0853568-58.2024.8.20.5001] [0828476-78.2024.8.20.5001] [0818765-54.2021.8.20.5001] [0846237-59.2023.8.20.5001] [0813814-46.2023.8.20.5001] [0887211-70.2025.8.20.5001] [0870974-58.2025.8.20.5001] [0823452-40.2022.8.20.5001] [0800161-40.2024.8.20.5001] [0857991-61.2024.8.20.5001] [0810001-40.2025.8.20.5001] [0814041-65.2025.8.20.5001] [0856378-69.2025.8.20.5001] [0836573-33.2025.8.20.5001] [0846957-55.2025.8.20.5001] [0814375-75.2020.8.20.5001] [0806514-96.2024.8.20.5001] [0874055-83.2023.8.20.5001] [0883692-24.2024.8.20.5001] [0829868-87.2023.8.20.5001] [0801643-05.2024.8.20.5104] [0847611-13.2023.8.20.5001] [0850966-94.2024.8.20.5001] [0859662-22.2024.8.20.5001] [0876117-62.2024.8.20.5001] [0879630-38.2024.8.20.5001] [0836683-32.2025.8.20.5001] [0803762-20.2025.8.20.5001] [0830117-04.2024.8.20.5001] [0833536-32.2024.8.20.5001] [0859278-59.2024.8.20.5001] [0839389-85.2025.8.20.5001] [0818904-64.2025.8.20.5001] [0869598-37.2025.8.20.5001] [0878251-62.2024.8.20.5001] [0851829-16.2025.8.20.5001] [0852009-03.2023.8.20.5001] [0838260-45.2025.8.20.5001] [0809142-24.2025.8.20.5001] [0830352-68.2024.8.20.5001] [0840244-64.2025.8.20.5001] [0872599-30.2025.8.20.5001] [0836807-49.2024.8.20.5001] [0860506-06.2023.8.20.5001] [0800614-16.2021.8.20.5300] [0865983-73.2024.8.20.5001] [0818906-34.2025.8.20.5001] [0809341-46.2025.8.20.5001] [0839925-96.2025.8.20.5001] [0852202-62.2016.8.20.5001] [0807349-84.2024.8.20.5001] [0832084-84.2024.8.20.5001] [0831446-17.2025.8.20.5001] [0842411-35.2017.8.20.5001] [0831443-62.2025.8.20.5001] [0804036-18.2024.8.20.5001] [0815916-70.2025.8.20.5001] [0864649-67.2025.8.20.5001] [0800258-06.2021.8.20.5111] [0818902-94.2025.8.20.5001] [0889100-59.2025.8.20.5001] [0851824-28.2024.8.20.5001] [00110013.006845/2026-13] [00110013.007089/2026-31] [00110013.007088/2026-97] [00110013.006607/2026-08] [00110013.006812/2026-65] [00110013.006815/2026-07] [00110013.006609/2026-99] [00110013.006610/2026-13] [00110013.006606/2026-55] [00110013.004619/2026-90] [00110013.004569/2026-41] [00110013.004621/2026-69] [00110013.005094/2026-18] [00110013.003313/2026-16] [00110013.003278/2026-35] [00110013.003147/2026-58] [00110013.003281/2026-59] [00110013.004680/2026-37] [00110013.004850/2026-83] [00110013.011017/2025-16] [00110013.002519/2026-29] [00110013.005057/2026-00] [00110013.006408/2026-91] [00110013.003089/2026-62] [00110013.002132/2026-72] [00110013.002521/2026-06] [00110013.004972/2026-70] [00110013.006885/2026-57] [00110013.007855/2026-68] [00110013.007857/2026-57] [00110013.006655/2026-98] [00110013.006597/2026-01] [00110013.006641/2026-74] [00110013.004013/2026-54] [00110013.004269/2026-61] [00410002.001264/2026-40] [00410002.001228/2026-86] [00110013.004350/2026-41] [00110013.004361/2026-21] [00110013.004363/2026-11] [00110013.006478/2026-40] [00110013.006620/2026-59] [00110013.006588/2026-10] [00110013.007166/2026-53] [00110013.007700/2026-21] [00110013.007794/2026-39] [00110013.004101/2026-56] [00110013.009249/2026-87] [00110013.009224/2026-83] [00110013.007757/2026-21] [00110013.006625/2026-81] [00110013.006711/2026-94] [00110013.007923/2026-99] [00110013.008232/2026-11] [00110013.006899/2026-71] [00110013.008233/2026-57] [00110013.006897/2026-81] [00110013.008381/2026-71] [00110013.008379/2026-01] [00110013.008883/2026-01] [00110013.008886/2026-36] [00110013.009010/2026-15] [00110013.007057/2026-36] [00110013.007059/2026-25] [00110013.007058/2026-81] [00110013.007860/2026-71] [0864832-38.2025.8.20.5001] [0861773-76.2024.8.20.5001] [00110013.008023/2026-69] [00110013.008165/2026-26] [00110013.002131/2026-28] [0886937-09.2025.8.20.5001] [0888219-82.2025.8.20.5001] [0889678-22.2025.8.20.5001] [0886135-11.2025.8.20.5001] [00110013.009658/2026-83] [00110013.021955/2024-35] [00110013.008891/2026-49] [0890484-57.2025.8.20.5001] [0869883-64.2024.8.20.5001] [0861566-43.2025.8.20.5001] [0877746-37.2025.8.20.5001] [0884572-79.2025.8.20.5001] [0829914-08.2025.8.20.5001] [0854775-97.2021.8.20.5001] [0858828-82.2025.8.20.5001] [0850065-92.2025.8.20.5001] [0838788-79.2025.8.20.5001] [0835008-34.2025.8.20.5001] [0862008-77.2023.8.20.5001] [00110013.002420/2026-27] [02610180.000218/2026-32] [00110013.009465/2026-22] Total de Processos (168)

Setor: PATRIMONIAL 01 N

Procurador	Processo
LUCIA DE FÁTIMA DIAS FAGUNDES COCENTINO	[0810228-61.2026.8.20.0000] [0800178-08.2019.8.20.5145] [0100205-22.2011.8.20.0001] [0886248-62.2025.8.20.5001] [0842135-38.2016.8.20.5001] [0886832-76.2018.8.20.5001] [0804702-09.2022.8.20.5124] [0800176-38.2019.8.20.5145] Setor: PATRIMONIAL 02 L Procurador: Processo[0801920-07.2025.8.20.5162] [0801235-61.2024.8.20.5153] [0810004-19.2022.8.20.5124] [0800778-31.2026.8.20.5162] [0800804-10.2020.8.20.5107] [0832802-13.2026.8.20.5001] [0819752-70.2025.8.20.5124] [0019390-86.2026.4.05.8400] [0019390-86.2026.4.05.8400] Total de Processos (17)

Setor: PATRIMÔNIO E AMBIENTAL - NRM

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0801783-17.2021.8.20.5113] Total de Processos (1)

Setor: PROCURADORIA ADMINISTRATIVA

Procurador	Processo
CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE	[02910016.001054/2024-34] Total de Processos (1)
PAULA MARIA GOMES DA SILVA	[03810033.001464/2026-20] [03810033.001505/2026-88] [03810033.001637/2026-18] [03810033.001565/2026-09] [03810033.001444/2026-59] [03810033.001423/2026-33] [03810033.001525/2026-59] [03810033.001481/2026-67] [03810033.001474/2026-65] Total de Processos (9)

Setor: PROCURADORIA DAS LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Procurador	Processo
FILIPE ALVES DE LIMA COSTA	[0847017-91.2026.8.20.5001] [0812536-05.2026.8.20.5001] [0806731-39.2026.8.20.0000] [0868611-35.2024.8.20.5001] [0833099-54.2025.8.20.5001] [0100305-82.2014.8.20.0126] [01110020.001758/2024-46] Total de Processos (7)
MARCOS ANTONIO PINTO DA SILVA	[03610005.001921/2026-24] [00410048.000273/2026-97] [00710013.008931/2026-20] [01511068.000045/2026-21] [01510136.000460/2024-08] [04410050.002851/2025-41] [01511055.000126/2025-90] [00610373.000063/2024-34] [04410038.000654/2026-37] Total de Processos (9)
MAYSA SOPHIA DE SOUTO SILVA	[00410048.000256/2026-50] [03910148.000903/2025-53] [00610094.000453/2025-21] [00410048.000173/2026-61] [03510014.001703/2025-55] [00610967.000004/2026-48] [01511068.000054/2026-12] [11910010.002260/2026-74] [02310009.001137/2026-15] Total de Processos (9)

Setor: REGIONAL DE MOSSORÓ

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0804391-22.2024.8.20.5100] [0823227-25.2024.8.20.5106] [0803843-94.2024.8.20.5100] [0801597-89.2024.8.20.5112] [0800022-82.2024.8.20.5100] [0804471-20.2023.8.20.5100] [0803072-53.2023.8.20.5100] [0804934-93.2022.8.20.5100] [0800468-78.2026.8.20.5112] [0803627-47.2026.8.20.5106] [0800288-29.2021.8.20.5115] [0800560-63.2020.8.20.5113] [0820398-81.2018.8.20.5106] [0803434-32.2026.8.20.5106] [0800283-96.2025.8.20.5137] [0812388-43.2021.8.20.5106] [0813631-56.2020.8.20.5106] [0815947-42.2020.8.20.5106] [0803859-19.2022.8.20.5100] [0826207-42.2024.8.20.5106] [0826547-83.2024.8.20.5106] [0807935-63.2025.8.20.5106] [0800234-85.2024.8.20.5106] [0807347-90.2024.8.20.5106] [0816488-36.2024.8.20.5106] [0816441-67.2021.8.20.5106] [0816457-21.2021.8.20.5106] [0803220-41.2026.8.20.5106] [0802069-24.2023.8.20.5113] [0823156-23.2024.8.20.5106] [0827097-44.2025.8.20.5106] [0815401-84.2020.8.20.5106] [0800222-35.2026.8.20.5160] [0800454-93.2018.8.20.5106] [0803431-30.2024.8.20.5112] [0803041-60.2024.8.20.5112] [0803351-03.2023.8.20.5112] [0806008-96.2024.8.20.5106] [0829872-32.2025.8.20.5106] [0801483-03.2026.8.20.5106] [0804615-89.2022.8.20.5112] [0803118-19.2026.8.20.5106] [0830293-22.2025.8.20.5106] [0816556-49.2025.8.20.5106] [0815787-41.2025.8.20.5106] [0814666-75.2025.8.20.5106] [0810246-27.2025.8.20.5106] [0816938-42.2025.8.20.5106] [0828439-90.2025.8.20.5106] [0829293-84.2025.8.20.5106] [0801617-30.2026.8.20.5106] [0801550-52.2023.8.20.5112] [0801106-50.2022.8.20.5113] [0812867-65.2023.8.20.5106] [0805600-37.2026.8.20.5106] [0803152-91.2026.8.20.5106] [0829243-58.2025.8.20.5106] [0800873-44.2023.8.20.5137] [0822971-53.2022.8.20.5106] [0801561-47.2024.8.20.5112] [0801303-97.2025.8.20.5113] [0800488-06.2025.8.20.5112] [0800530-55.2025.8.20.5112] [0800602-42.2025.8.20.5112] [0801181-87.2025.8.20.5112] [0818910-86.2021.8.20.5106] [0801920-02.2021.8.20.5112] [0801602-77.2025.8.20.5112] [0820136-58.2023.8.20.5106] [0819112-92.2023.8.20.5106] [0805072-08.2023.8.20.5106] [0802590-24.2022.8.20.5106] [0100119-74.2016.8.20.0163] [0803989-88.2022.8.20.5106] [0800631-47.2024.8.20.5106] [0805410-74.2026.8.20.5106] [0803922-84.2026.8.20.5106] [0802697-29.2026.8.20.5106] [0800446-05.2023.4.05.8401] [0813749-32.2020.8.20.5106] [0821599-98.2024.8.20.5106] Total de Processos (81)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0820731-23.2024.8.20.5106] [0800600-72.2025.8.20.5112] [0803793-16.2025.8.20.5106] [0828610-81.2024.8.20.5106] [0809850-31.2017.8.20.5106] [0800666-18.2026.8.20.5112] [0828053-12.2015.8.20.5106] [0108621-81.2013.8.20.0106] [0801881-63.2025.8.20.5112] [0811209-35.2025.8.20.5106] [0815642-82.2025.8.20.5106] [0816010-28.2024.8.20.5106] [0814144-82.2024.8.20.5106] [0805600-42.2023.8.20.5106] [0809150-79.2022.8.20.5106] [0801848-46.2024.8.20.5100] [0800830-80.2026.8.20.5112] [0001666-78.2012.8.20.0100] [0813276-75.2022.8.20.5106] [0814727-33.2025.8.20.5106] [0829654-04.2025.8.20.5106] [0819271-98.2024.8.20.5106] [0819692-88.2024.8.20.5106] [0816760-30.2024.8.20.5106] [0800430-37.2024.8.20.5112] [0828458-33.2024.8.20.5106] [0814250-49.2021.8.20.5106] [0829000-51.2024.8.20.5106] [0808495-05.2025.8.20.5106] [0800006-93.2018.8.20.5115] [0802973-73.2025.8.20.5113] [0819315-83.2025.8.20.5106] [0826450-83.2024.8.20.5106] [0800208-95.2026.8.20.5113] [0800433-21.2026.8.20.5112] [0800448-87.2026.8.20.5112] [0806351-76.2025.8.20.5100] [0803205-88.2025.8.20.5112] [0822776-68.2022.8.20.5106] [0815642-19.2024.8.20.5106] [0819822-78.2024.8.20.5106] [0800526-18.2025.8.20.5112] [0804912-12.2025.8.20.5106] [0801843-35.2026.8.20.5106] [0800585-69.2026.8.20.5112] [0800812-59.2026.8.20.5112] [0817176-61.2025.8.20.5106] [0808693-13.2023.8.20.5106] [0804464-39.2025.8.20.5106] [0821819-96.2024.8.20.5106] [0800224-86.2025.8.20.5112] [0803299-20.2026.8.20.5106] [0801833-87.2018.8.20.5100] [0806437-92.2026.8.20.5106] [0803852-20.2024.8.20.5112] [0802910-85.2024.8.20.5112] [0822631-75.2023.8.20.5106] [0828426-91.2025.8.20.5106] [0800860-43.2025.8.20.5115] [0800479-96.2024.8.20.5106] [0804488-22.2024.8.20.5100] [0817935-59.2024.8.20.5106] [0811248-32.2025.8.20.5106] [0814159-17.2025.8.20.5106] [0814386-07.2025.8.20.5106] [0801259-02.2025.8.20.5106] [0801326-64.2025.8.20.5106] [0802549-46.2020.8.20.5100] [0803002-65.2025.8.20.5100] [0812593-33.2025.8.20.5106] [0802983-23.2025.8.20.5112] [0809003-48.2025.8.20.5106] [0800175-11.2026.8.20.5112] [0801435-19.2024.8.20.5137] [0802450-48.2026.8.20.5106] [0822284-71.2025.8.20.5106] [0801006-83.2019.4.05.8401] [0000809-20.2026.4.05.8401] [0002732-81.2026.4.05.8401] [0002732-81.2026.4.05.8401] Total de Processos (80)
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[01110044.001466/2026-05] Total de Processos (1)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0805406-71.2025.8.20.5106] [0808290-73.2025.8.20.5106] [0803788-10.2024.8.20.5112] [0802720-61.2024.8.20.5100] [0814843-10.2023.8.20.5106] [0800123-15.2026.8.20.5112] [0820113-88.2018.8.20.5106] [0800503-35.2026.8.20.5113] [0805253-04.2026.8.20.5106] [0818197-72.2025.8.20.5106] [0804385-70.2019.8.20.5106] [0821575-75.2021.8.20.5106] [0803147-21.2016.8.20.5106] [0800644-57.2026.8.20.5112] [0808531-18.2023.8.20.5106] [0822826-60.2023.8.20.5106] [0811056-07.2022.8.20.5106] [0816773-97.2022.8.20.5106] [0826638-76.2024.8.20.5106] [0818012-68.2024.8.20.5106] [0812440-34.2024.8.20.5106] [0822411-43.2024.8.20.5106] [0804599-56.2022.8.20.5106] [0800096-30.2021.8.20.5137] [0830401-51.2025.8.20.5106] [0803774-73.2026.8.20.5106] [0801308-27.2026.8.20.5100] [0800099-89.2023.8.20.5112] [0815567-43.2025.8.20.5106] [0800204-86.2025.8.20.5115] [0828075-55.2024.8.20.5106] [0803747-43.2024.8.20.5112] [0116499-57.2013.8.20.0106] [0808515-06.2019.8.20.5106] [0817119-14.2023.8.20.5106] [0820322-47.2024.8.20.5106] [0808531-18.2023.8.20.5106] [0802460-92.2026.8.20.5106] [0807359-36.2026.8.20.5106] [0828778-49.2025.8.20.5106] [0813188-32.2025.8.20.5106] [0800657-81.2025.8.20.5115] [0805271-25.2026.8.20.5106] [0810494-90.2025.8.20.5106] [0801051-97.2025.8.20.5112] [0802913-06.2025.8.20.5112] [0801911-98.2025.8.20.5112] [0804522-08.2026.8.20.5106] [0803425-86.2025.8.20.5112] [0816978-58.2024.8.20.5106] [0824247-51.2024.8.20.5106] [0800603-16.2023.8.20.5106] [0813899-42.2022.8.20.5106] [0828432-98.2025.8.20.5106] [0800434-24.2026.8.20.5106] [0830417-05.2025.8.20.5106] [0800157-87.2026.8.20.5112] [0800197-13.2026.8.20.5163] [0823432-88.2023.8.20.5106] [0815744-17.2019.8.20.5106] [0818150-35.2024.8.20.5106] [0103878-41.2016.8.20.0100] [0824069-05.2024.8.20.5106] [0814766-30.2025.8.20.5106] [0812570-24.2024.8.20.5106] [0805801-63.2025.8.20.5106] [0821585-51.2023.8.20.5106] [0822466-28.2023.8.20.5106] [0810512-48.2024.8.20.5106] [0800096-30.2021.8.20.5137] [0823305-24.2021.8.20.5106] [0820355-03.2025.8.20.5106] [0821950-37.2025.8.20.5106] [0827591-06.2025.8.20.5106] [0826693-90.2025.8.20.5106] [0828173-06.2025.8.20.5106] [0802657-47.2026.8.20.5106] [0822466-28.2023.8.20.5106] [0018797-88.2025.4.05.8401] [0800219-38.2025.4.05.8403] Total de Processos (80)

Setor: REGIONAL DE PAU DOS FERROS

Procurador	Processo
RODRIGO PINHEIRO NOBRE	[0800358-65.2020.8.20.5120] [0801011-24.2026.8.20.5131] [0800917-53.2025.8.20.5150] [0802249-84.2025.8.20.5108] [0801315-57.2025.8.20.5131] [0801088-55.2025.8.20.5135] [0801474-22.2024.8.20.5135] [0803577-49.2025.8.20.5108] [0804912-06.2025.8.20.5108] [0804373-40.2025.8.20.5108] [0801180-90.2020.8.20.5108] [0800478-08.2024.8.20.5108] [0800220-53.2024.8.20.5122] [0801607-77.2026.8.20.5108] [0800380-68.2026.8.20.5135] [0801112-38.2025.8.20.5150] [0800780-66.2026.8.20.5108] [0800784-06.2026.8.20.5108] [0801321-02.2026.8.20.5108] [0802476-40.2026.8.20.5108] [0802804-67.2026.8.20.5108] [0800803-92.2025.8.20.5125] [0801359-14.2026.8.20.5108] [0801422-17.2025.8.20.5159] [0100403-11.2016.8.20.0122] [0800566-49.2020.8.20.5120] [0800755-36.2025.8.20.5125] [0800661-34.2020.8.20.5135] [0800698-85.2025.8.20.5135] [0801141-36.2025.8.20.5135] [0800343-25.2026.8.20.5108] [0800040-66.2026.8.20.5122] [0100403-11.2016.8.20.0122] [0800244-57.2020.8.20.5143] [0801627-45.2024.8.20.5106] [0801119-25.2026.8.20.5108] [0800958-82.2022.8.20.5131] [0800210-22.2024.8.20.5150] [0817786-63.2024.8.20.5106] [0801223-51.2025.8.20.5108] [0801317-90.2025.8.20.5110] [0800285-63.2026.8.20.5159] [0800320-10.2026.8.20.5131] [0801232-47.2024.8.20.5108] [0800596-75.2024.8.20.5110] [0801272-86.2025.8.20.5110] [0803679-71.2025.8.20.5108] [0800792-72.2025.8.20.5122] [0801185-55.2025.8.20.5135] [0800415-12.2026.8.20.5108] [0800428-11.2026.8.20.5108] [0800880-21.2026.8.20.5108] [0800881-06.2026.8.20.5108] [0801106-26.2026.8.20.5108] [0801153-97.2026.8.20.5108] [0801417-45.2025.8.20.5110] [0100610-23.2014.8.20.0108] [0801532-70.2024.8.20.5120] [0800168-29.2025.8.20.5120] [0800813-54.2025.8.20.5120] [0801604-53.2025.8.20.5110] [0802378-53.2025.8.20.5120] [0800786-73.2026.8.20.5108] [0800786-73.2026.8.20.5108] [0800298-76.2026.8.20.5122] [0800298-76.2026.8.20.5122] [0802324-89.2026.8.20.5108] [0100825-49.2017.8.20.0122] [0800340-28.2026.8.20.5122] [0800108-46.2022.8.20.5125] [0800775-27.2025.8.20.5125] [0101853-36.2013.8.20.0108] [0800512-68.2020.8.20.5125] [0800592-38.2024.8.20.5110] [0800548-48.2026.8.20.5110] [0800504-63.2025.8.20.5110] [0802986-53.2026.8.20.5108] [0802987-38.2026.8.20.5108] [0802974-39.2026.8.20.5108] [0802985-68.2026.8.20.5108] [0803027-20.2026.8.20.5108] [0803028-05.2026.8.20.5108] [0805246-40.2025.8.20.5108] [0803040-19.2026.8.20.5108] [0803041-04.2026.8.20.5108] [0803039-34.2026.8.20.5108] [0803039-34.2026.8.20.5108] [0800419-20.2026.8.20.5150] [0802956-18.2026.8.20.5108] [0800495-89.2026.8.20.5135] [0800499-29.2026.8.20.5135] [0800486-06.2026.8.20.5143] [0800344-65.2026.8.20.5122] [0802276-33.2026.8.20.5108] [0102718-20.2017.8.20.0108] [01110045.000488/2026-30] [0800742-18.2026.8.20.5120] [0800721-42.2026.8.20.5120] [0800743-03.2026.8.20.5120] [0803035-31.2025.8.20.5108] [0802695-87.2025.8.20.5108] [0814204-84.2026.8.20.5106] [0803062-77.2026.8.20.5108] [0803067-02.2026.8.20.5108] [0800655-29.2025.8.20.5110] [0800703-51.2026.8.20.5110] [0800467-24.2026.8.20.5135] [0800772-33.2026.8.20.5159] [0800774-03.2026.8.20.5159] [0800752-42.2026.8.20.5159] [0800771-48.2026.8.20.5159] [0800747-20.2026.8.20.5159] [0800748-05.2026.8.20.5159] [0800751-57.2026.8.20.5159] [0800709-28.2026.8.20.5120] [0800750-72.2026.8.20.5159] [0800749-87.2026.8.20.5159] [0800755-94.2026.8.20.5159] [0800756-79.2026.8.20.5159] [0800443-26.2026.8.20.5125] [0800457-10.2026.8.20.5125] [0800933-93.2026.8.20.5110] [0800358-49.2026.8.20.5122] [0800516-65.2026.8.20.5135] [0800517-50.2026.8.20.5135] [0800518-35.2026.8.20.5135] [0800364-56.2026.8.20.5122] [0800365-41.2026.8.20.5122] [0800527-94.2026.8.20.5135] [0800025-06.2026.8.20.5120] [0800361-04.2026.8.20.5122] [0800362-86.2026.8.20.5122] [0800363-71.2026.8.20.5122] [0800367-11.2026.8.20.5122] [0800372-33.2026.8.20.5122] [0800447-63.2026.8.20.5125] [0800449-33.2026.8.20.5125] [0800949-79.2024.8.20.5122] [0800453-70.2026.8.20.5125] [0002487-61.2026.4.05.8404] [01110025.001068/2026-17] [01110025.001065/2026-75] [01110025.001071/2026-22] [01110025.001070/2026-88] [0100504-53.2013.8.20.0122] [01110025.001047/2026-93] [01110025.001069/2026-53] [01110025.001100/2026-56] [0801110-17.2023.8.20.5125] [0800416-77.2025.8.20.5125] [0801086-63.2026.8.20.5131] [0801319-58.2025.8.20.5143] [0801319-58.2025.8.20.5143] [0802233-61.2025.8.20.5131] [0800744-85.2026.8.20.5120] [01110025.001048/2026-38] Total de Processos (156)

Setor: RPV

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0873390-33.2024.8.20.5001] [0807253-35.2025.8.20.5001] [0864924-50.2024.8.20.5001] [0818515-79.2025.8.20.5001] [0825343-28.2024.8.20.5001] [0859723-77.2024.8.20.5001] [0824849-76.2018.8.20.5001] [0805748-87.2017.8.20.5001] [0827483-35.2024.8.20.5001] [0872213-34.2024.8.20.5001] [0876834-74.2024.8.20.5001] [0805504-80.2025.8.20.5001] [0808677-49.2024.8.20.5001] [0837260-10.2025.8.20.5001] [0850198-08.2023.8.20.5001] [0808280-53.2025.8.20.5001] [0854700-53.2024.8.20.5001] [0845801-32.2025.8.20.5001] [0874943-18.2024.8.20.5001] [0882212-11.2024.8.20.5001] [0805113-28.2025.8.20.5001] [0837235-94.2025.8.20.5001] [0828677-07.2023.8.20.5001] [0809343-16.2025.8.20.5001] [0801139-58.2022.8.20.5107] [0832077-58.2025.8.20.5001] [0873987-36.2023.8.20.5001] [0854803-60.2024.8.20.5001] [0801600-52.2025.8.20.5001] [0809750-22.2025.8.20.5001] [0837001-49.2024.8.20.5001] [0805862-45.2025.8.20.5001] [0878710-64.2024.8.20.5001] [0879002-49.2024.8.20.5001] [0883831-73.2024.8.20.5001] [0813253-51.2025.8.20.5001] [0811866-11.2019.8.20.5001] [0837572-20.2024.8.20.5001] [0800330-90.2025.8.20.5001] [0800338-56.2021.8.20.5147] [0807592-91.2025.8.20.5001] [0857181-86.2024.8.20.5001] [0888993-15.2025.8.20.5001] [0801518-96.2022.8.20.5107] [0847033-16.2024.8.20.5001] [0804704-52.2025.8.20.5001] [0826475-86.2025.8.20.5001] [0835414-55.2025.8.20.5001] [0847683-63.2024.8.20.5001] [0880224-52.2024.8.20.5001] [0875270-94.2023.8.20.5001] [0851170-07.2025.8.20.5001] [0832751-70.2024.8.20.5001] [0807892-63.2019.8.20.5001] [0858143-80.2022.8.20.5001] [0801501-82.2025.8.20.5001] [0852132-30.2025.8.20.5001] [0808758-13.2015.8.20.5001] [0801672-39.2025.8.20.5001] [0835790-12.2023.8.20.5001] [0842023-88.2024.8.20.5001] [0876190-34.2024.8.20.5001] [0870774-85.2024.8.20.5001] [0818088-92.2019.8.20.5001] [0849012-13.2024.8.20.5001] [0818548-45.2020.8.20.5001] [0843475-36.2024.8.20.5001] [0805590-51.2025.8.20.5001] [0808552-81.2024.8.20.5001] [0820354-42.2025.8.20.5001] [0801769-60.2021.8.20.5104] [0802118-67.2020.8.20.5114] [0823647-20.2025.8.20.5001] [0814155-19.2016.8.20.5001] [0871480-68.2024.8.20.5001] [0830340-54.2024.8.20.5001] [0826665-49.2025.8.20.5001] [0870414-53.2024.8.20.5001] [0882060-60.2024.8.20.5001] [0858819-33.2019.8.20.5001] [0806944-14.2025.8.20.5001] [0811614-32.2024.8.20.5001] [0817584-66.2023.8.20.5124] [0848368-70.2024.8.20.5001] [0882332-20.2025.8.20.5001] [0841512-61.2022.8.20.5001] [0800813-05.2025.8.20.5104] [0857768-45.2023.8.20.5001] [0810182-41.2025.8.20.5001] [0847401-25.2024.8.20.5001] [0802731-62.2025.8.20.5001] [0841527-30.2022.8.20.5001] [0862063-91.2024.8.20.5001] [0805415-13.2024.8.20.5124] [0879803-62.2024.8.20.5001] [0800263-28.2025.8.20.5001] [0852764-90.2024.8.20.5001] [0865342-85.2024.8.20.5001] [0866870-57.2024.8.20.5001] [0802181-43.2020.8.20.5001] [0917972-89.2022.8.20.5001] [0844287-25.2017.8.20.5001] [0820893-76.2023.8.20.5001] [0845358-52.2023.8.20.5001] [0800318-76.2025.8.20.5001] [0860296-18.2024.8.20.5001] [0866763-52.2020.8.20.5001] [0874477-87.2025.8.20.5001] [0844492-44.2023.8.20.5001] [0887289-98.2024.8.20.5001] [0877313-67.2024.8.20.5001] [0844328-11.2025.8.20.5001] [0812133-07.2024.8.20.5001] [0880342-28.2024.8.20.5001] [0824782-04.2024.8.20.5001] [0830457-21.2019.8.20.5001] [0800852-84.2021.8.20.5122] [0837503-61.2019.8.20.5001] [0814130-98.2019.8.20.5001] [0870470-86.2024.8.20.5001] [0872840-38.2024.8.20.5001] [0856582-50.2024.8.20.5001] [0816953-69.2024.8.20.5001] [0843404-39.2021.8.20.5001] [0833421-45.2023.8.20.5001] [0824066-11.2023.8.20.5001] [0807191-29.2024.8.20.5001] [0807620-59.2025.8.20.5001] [0879721-31.2024.8.20.5001] [0802381-74.2025.8.20.5001] [0881020-43.2024.8.20.5001] [0885640-98.2024.8.20.5001] [0803743-62.2014.8.20.0001] [0833782-91.2025.8.20.5001] [0664730-60.2018.8.20.5001] [0801769-60.2021.8.20.5104] [0855303-92.2025.8.20.5001] [0801178-84.2024.8.20.5107] [0867142-90.2020.8.20.5001] [0874390-68.2024.8.20.5001] [0819284-87.2025.8.20.5001] [0858424-31.2025.8.20.5001] [0818031-98.2024.8.20.5001] [0859854-52.2024.8.20.5001] [0855647-15.2021.8.20.5001] [0100569-06.2018.8.20.0144] [0816701-32.2025.8.20.5001] [0857102-20.2018.8.20.5001] [0803332-68.2025.8.20.5001] [0881572-08.2024.8.20.5001] [0881630-11.2024.8.20.5001] [0874422-39.2025.8.20.5001] [0839770-30.2024.8.20.5001] [0882083-06.2024.8.20.5001] [0805343-70.2025.8.20.5001] [0819039-76.2025.8.20.5001] [0816718-68.2025.8.20.5001] [0862589-92.2023.8.20.5001] [0851189-47.2024.8.20.5001] [0820862-85.2025.8.20.5001] [0836353-69.2024.8.20.5001] [0875017-72.2024.8.20.5001] [0001504-26.2026.5.21.0000] [0877790-90.2024.8.20.5001] [0809453-15.2025.8.20.5001] [0850021-10.2024.8.20.5001] [0847952-05.2024.8.20.5001] [0848074-18.2024.8.20.5001] [0882211-26.2024.8.20.5001] [0824903-32.2024.8.20.5001] [0802594-80.2025.8.20.5001] [0840381-80.2024.8.20.5001] [0870235-85.2025.8.20.5001] [0872134-55.2024.8.20.5001] [0853285-98.2025.8.20.5001] [0806953-73.2025.8.20.5001] [0812689-72.2025.8.20.5001] [0848851-37.2023.8.20.5001] [0884305-44.2024.8.20.5001] [0813737-37.2023.8.20.5001] [0803710-58.2024.8.20.5001] [0827579-16.2025.8.20.5001] [0865963-82.2024.8.20.5001] [0001491-27.2026.5.21.0000] [0838562-11.2024.8.20.5001] [0851393-57.2025.8.20.5001] [0808202-59.2025.8.20.5001] [0806773-57.2025.8.20.5001] [0830414-74.2025.8.20.5001] [0841886-09.2024.8.20.5001] [0879160-07.2024.8.20.5001] [0845670-91.2024.8.20.5001] [0897189-71.2025.8.20.5001] [0841099-19.2020.8.20.5001] [0830907-22.2023.8.20.5001] [0831160-39.2025.8.20.5001] [0919580-25.2022.8.20.5001] [0802324-56.2025.8.20.5001] [0807713-22.2025.8.20.5001] [0814416-66.2025.8.20.5001] [0878489-81.2024.8.20.5001] [0890287-05.2025.8.20.5001] [0874476-05.2025.8.20.5001] [0841635-69.2016.8.20.5001] [0861211-67.2024.8.20.5001] [0824995-15.2021.8.20.5001] [0845637-04.2024.8.20.5001] [0809254-90.2025.8.20.5001] [0881709-87.2024.8.20.5001] [0820488-45.2020.8.20.5001] [0876336-75.2024.8.20.5001] [0828416-76.2022.8.20.5001] [0886504-39.2024.8.20.5001] [0863202-78.2024.8.20.5001] [0896369-52.2025.8.20.5001] [0874679-98.2024.8.20.5001] [0813225-54.2023.8.20.5001] [0801979-06.2024.8.20.5105] [0802271-55.2024.8.20.5116] [0813570-83.2024.8.20.5001] [0861185-69.2024.8.20.5001] [0877718-06.2024.8.20.5001] [0815867-97.2023.8.20.5001] [0851820-88.2024.8.20.5001] [0834426-10.2020.8.20.5001] [0853558-48.2023.8.20.5001] [0870681-25.2024.8.20.5001] [0835064-67.2025.8.20.5001] [0832157-22.2025.8.20.5001] [0822820-43.2024.8.20.5001] [0806086-80.2025.8.20.5001] [0813225-83.2025.8.20.5001] [0813768-86.2025.8.20.5001] [0802124-96.2023.8.20.5105] [0803172-43.2025.8.20.5001] [0831472-15.2025.8.20.5001] [0871875-60.2024.8.20.5001] [0840365-68.2020.8.20.5001] [0812113-06.2022.8.20.5124] [0874262-48.2024.8.20.5001] [0822579-35.2025.8.20.5001] [0819265-18.2024.8.20.5001] [0871115-48.2023.8.20.5001] [0832468-57.2018.8.20.5001] [0856623-17.2024.8.20.5001] [0805360-91.2013.8.20.0001] [0805607-09.2012.8.20.0001] [0816850-81.2024.8.20.5124] [0824734-45.2024.8.20.5001] [0852302-36.2024.8.20.5001] [0805153-10.2025.8.20.5001] [0848006-05.2023.8.20.5001] [0841351-80.2024.8.20.5001] [0846971-73.2024.8.20.5001] [0815954-82.2025.8.20.5001] [0821941-02.2025.8.20.5001] [0873021-39.2024.8.20.5001] [0860879-37.2023.8.20.5001] [0830656-38.2022.8.20.5001] [0882233-84.2024.8.20.5001] [0899259-61.2025.8.20.5001] [0872575-36.2024.8.20.5001] [0834123-20.2025.8.20.5001] [0807593-76.2025.8.20.5001] [0852117-66.2022.8.20.5001] [0834846-88.2015.8.20.5001] [0837713-73.2023.8.20.5001] [0824515-03.2022.8.20.5001] [0803752-73.2025.8.20.5001] [0828052-36.2024.8.20.5001] [0856080-14.2024.8.20.5001] [0833156-72.2025.8.20.5001] [0874497-15.2024.8.20.5001] [0843176-93.2023.8.20.5001] [0852059-63.2022.8.20.5001] [0910890-07.2022.8.20.5001] [0801143-33.2025.8.20.5126] [0860538-74.2024.8.20.5001] [0878177-08.2024.8.20.5001] [0812284-70.2024.8.20.5001] [0831798-72.2025.8.20.5001] [0876260-51.2024.8.20.5001] [0872456-75.2024.8.20.5001] [0803869-40.2020.8.20.5001] [0842780-87.2021.8.20.5001] [0859909-03.2024.8.20.5001] [0840103-79.2024.8.20.5001] [0872755-52.2024.8.20.5001] [0859565-90.2022.8.20.5001] [0826746-95.2025.8.20.5001] [0801421-21.2025.8.20.5001] [0871942-59.2023.8.20.5001] [0877485-09.2024.8.20.5001] [0876610-39.2024.8.20.5001] [0822125-55.2025.8.20.5001] [0871250-26.2024.8.20.5001] [0857978-62.2024.8.20.5001] [0813288-11.2025.8.20.5001] [0813836-36.2025.8.20.5001] [0893206-69.2022.8.20.5001] [0813053-83.2021.8.20.5001] [0828669-93.2024.8.20.5001] [0805904-16.2025.8.20.5124] [0858249-71.2024.8.20.5001] [0813858-94.2025.8.20.5001] [0802811-26.2025.8.20.5001] [0840207-37.2025.8.20.5001] [0812547-78.2019.8.20.5001] [0850772-94.2024.8.20.5001] [0821134-50.2023.8.20.5001] Total de Processos (310)

Setor: RPV MOSSORÓ

Procurador	Processo
JESUALDO MARQUES FERNANDES	[0813365-69.2020.8.20.5106] [0818959-59.2023.8.20.5106] [0803912-11.2024.8.20.5106] [0803934-40.2022.8.20.5106] [0825881-82.2024.8.20.5106] [0600268-68.2008.8.20.0106] [0805514-03.2025.8.20.5106] [0000487-38.2025.5.21.0016] [0828184-69.2024.8.20.5106] Total de Processos (9)

Setor: RPV/PRECATÓRIO - NRC

Procurador	Processo
PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS SOUZA	[0801456-74.2022.8.20.5101] [0800094-47.2026.8.20.5117] [0806686-29.2024.8.20.5101] [0801646-32.2025.8.20.5101] [0807056-08.2024.8.20.5101] [0801244-19.2023.8.20.5101] [0800745-45.2017.8.20.5101] [0806104-63.2023.8.20.5101] [0800298-59.2021.8.20.5152] [0803577-46.2020.8.20.5101] [0802785-87.2023.8.20.5101] Total de Processos (11)

Setor: SAÚDE - NRC

Procurador	Processo
ANNA BEATRIZ DE VASCONCELOS GAMA BARBOSA	[0802023-13.2019.8.20.5101] [0800964-24.2018.8.20.5101] [0800417-07.2020.8.20.5103] [0800875-73.2025.8.20.5127] [0800595-05.2025.8.20.5127] [0801129-27.2025.8.20.5101] [0800471-52.2026.8.20.5138] [0801771-63.2026.8.20.5101] [0800212-71.2026.8.20.5101] [0800956-22.2025.8.20.5127] [0800700-57.2026.8.20.5123] [0801773-33.2026.8.20.5101] [0800700-57.2026.8.20.5123] [0800070-82.2017.8.20.5101] [0801290-81.2018.8.20.5101] [0800551-47.2025.8.20.5139] [0800976-57.2026.8.20.5101] [0800538-19.2023.8.20.5139] [0800111-51.2025.8.20.5139] [0801029-63.2022.8.20.5138] [0835609-06.2026.8.20.5001] [0805460-80.2024.8.20.5103] [0805460-80.2024.8.20.5103] [0803109-57.2026.8.20.5300] [0800357-13.2026.8.20.5139] [0800330-96.2026.8.20.5117] [0800003-85.2026.8.20.5139] [0805472-60.2025.8.20.5103] [0800459-52.2026.8.20.5101] [0800804-04.2025.8.20.5117] [0800856-08.2026.8.20.5103] [0800873-06.2025.8.20.5127] [0800637-21.2025.8.20.5138] [0804255-79.2025.8.20.5103] [0802483-87.2025.8.20.5101] [0801480-97.2025.8.20.5101] [0800239-40.2025.8.20.5117] [0805439-13.2024.8.20.5101] [0800637-21.2025.8.20.5138] [0801064-81.2025.8.20.5117] [0800619-92.2017.8.20.5101] [0805268-22.2025.8.20.5101] [0804362-32.2025.8.20.5101] [0800091-37.2026.8.20.5103] [0805690-94.2025.8.20.5101] [0800070-82.2017.8.20.5101] [0801771-63.2026.8.20.5101] Total de Processos (47)

Setor: SAÚDE - NRM

Procurador	Processo
DIEGO NOGUEIRA KAUR	[0812882-29.2026.8.20.5106] [0812882-29.2026.8.20.5106] [0801434-34.2024.8.20.5137] [0802633-13.2021.8.20.5100] [0809925-89.2025.8.20.5106] [0801304-51.2026.8.20.5112] [0801304-51.2026.8.20.5112] [0801304-51.2026.8.20.5112] [0801931-89.2025.8.20.5112] [0810672-05.2026.8.20.5106] [0800604-97.2026.8.20.5137] [0808307-12.2025.8.20.5106] [0823562-10.2025.8.20.5106] [0823783-90.2025.8.20.5106] [0810426-09.2026.8.20.5106] [0805098-87.2024.8.20.5100] [0001518-55.2026.4.05.8401] [0802352-69.2019.4.05.8401] [0813810-77.2026.8.20.5106] [0800774-71.2019.4.05.8401] [0811382-25.2026.8.20.5106] [0813366-44.2026.8.20.5106] [0813366-44.2026.8.20.5106] Total de Processos (23)
FERNANDA LUCENA MELO DE BRITO	[0828714-39.2025.8.20.5106] [0802988-42.2025.8.20.5113] [0801085-94.2025.8.20.5137] [0802397-85.2026.8.20.5100] [0803190-29.2023.8.20.5100] [0800973-69.2026.8.20.5112] [0802043-42.2026.8.20.5106] [0804151-49.2023.8.20.5106] [0805967-61.2026.8.20.5106] [0805967-61.2026.8.20.5106] [0829114-53.2025.8.20.5106] [0801664-20.2025.8.20.5112] [0808393-46.2026.8.20.5106] [0808393-46.2026.8.20.5106] [0817184-19.2017.8.20.5106] [0800281-61.2026.8.20.5115] [0800281-61.2026.8.20.5115] [0801754-30.2026.8.20.5100] [0008767-57.2026.4.05.8401] [0008767-57.2026.4.05.8401] [0800137-52.2021.4.05.8401] [0801100-21.2025.4.05.8401] [0801100-21.2025.4.05.8401] Total de Processos (23)
JOÃO FERNANDES SILVA NETO	[0800047-32.2023.8.20.5100] [0822229-57.2024.8.20.5106] [0812793-06.2026.8.20.5106] [0801240-41.2026.8.20.5112] [0801240-41.2026.8.20.5112] [0801546-44.2025.8.20.5112] [0812610-35.2026.8.20.5106] [0810346-45.2026.8.20.5106] [0810346-45.2026.8.20.5106] [0801058-55.2026.8.20.5112] [0828094-27.2025.8.20.5106] [0801063-16.2026.8.20.5100] [0803795-49.2026.8.20.5106] [0800997-97.2026.8.20.5112] [0806441-72.2018.4.05.8401] [0805821-54.2018.4.05.8403] [0505584-07.2015.4.05.8401] [0800405-44.2026.8.20.5115] [0811303-46.2026.8.20.5106] [0810010-41.2026.8.20.5106] [0810010-41.2026.8.20.5106] [0801531-38.2026.8.20.5113] [0801577-98.2024.8.20.5112] [0800976-42.2026.8.20.5300] [00610109.001337/2026-02] Total de Processos (25)

Setor: SUBPROCURADORIA-GERAL CONSULTIVA

Procurador	Processo
JANNE MARIA DE ARAÚJO	[0814831-17.2025.8.20.0000] [0803782-42.2026.8.20.0000] [03510021.002582/2025-70] [04410021.001545/2023-73] [03510027.000110/2026-11] Total de Processos (5)

Setor: TERÇO DE FÉRIAS DO MAGISTÉRIO

Procurador	Processo
RICARDO GEORGE FURTADO DE MENDONÇA MENEZES	[0851203-02.2022.8.20.5001] [0851547-80.2022.8.20.5001] [0851601-46.2022.8.20.5001] [0851976-47.2022.8.20.5001] [0852088-16.2022.8.20.5001] [0852627-79.2022.8.20.5001] [0853040-92.2022.8.20.5001] [0853254-83.2022.8.20.5001] [0853441-91.2022.8.20.5001] [0853579-58.2022.8.20.5001] [0853875-80.2022.8.20.5001] [0822116-64.2023.8.20.5001] [0812577-74.2023.8.20.5001] [0835049-06.2022.8.20.5001] [0858911-35.2024.8.20.5001] [0858916-57.2024.8.20.5001] [0872091-21.2024.8.20.5001] [0864142-43.2024.8.20.5001] [0834928-07.2024.8.20.5001] [0844484-33.2024.8.20.5001] [0845592-97.2024.8.20.5001] [0852410-36.2022.8.20.5001] [0852919-64.2022.8.20.5001] [0853104-05.2022.8.20.5001] [0853965-88.2022.8.20.5001] [0854085-34.2022.8.20.5001] [0865060-81.2023.8.20.5001] [0845817-25.2021.8.20.5001] [0806460-04.2022.8.20.5001] [0852930-93.2022.8.20.5001] [0854019-54.2022.8.20.5001] [0839170-09.2024.8.20.5001] [0823517-30.2025.8.20.5001] [0852025-88.2022.8.20.5001] [0852066-55.2022.8.20.5001] [0852708-28.2022.8.20.5001] [0853165-60.2022.8.20.5001] [0853246-09.2022.8.20.5001] [0874205-64.2023.8.20.5001] [0870691-69.2024.8.20.5001] [0839732-18.2024.8.20.5001] [0828571-11.2024.8.20.5001] [0806265-82.2023.8.20.5001] [0852152-89.2023.8.20.5001] [0851842-20.2022.8.20.5001] [0851911-52.2022.8.20.5001] [0851970-40.2022.8.20.5001] [0852004-15.2022.8.20.5001] [0852341-04.2022.8.20.5001] [0852352-33.2022.8.20.5001] [0852701-36.2022.8.20.5001] [0853201-05.2022.8.20.5001] [0853960-66.2022.8.20.5001] [0854113-02.2022.8.20.5001] [0831721-05.2021.8.20.5001] [0831469-65.2022.8.20.5001] [0846149-55.2022.8.20.5001] [0807280-81.2026.8.20.5001] [0802345-03.2023.8.20.5001] [0851381-48.2022.8.20.5001] [0851979-02.2022.8.20.5001] [0920031-50.2022.8.20.5001] [0920031-50.2022.8.20.5001] [0853620-25.2022.8.20.5001] [0853693-94.2022.8.20.5001] [0846156-76.2024.8.20.5001] [0845397-15.2024.8.20.5001] [0871539-56.2024.8.20.5001] [0868748-80.2025.8.20.5001] [0873038-41.2025.8.20.5001] [0852179-09.2022.8.20.5001] [0853636-76.2022.8.20.5001] [0857704-69.2022.8.20.5001] [0852197-30.2022.8.20.5001] [0852492-67.2022.8.20.5001] [0852791-44.2022.8.20.5001] [0853264-30.2022.8.20.5001] [0853305-94.2022.8.20.5001] [0853359-60.2022.8.20.5001] [0853444-46.2022.8.20.5001] [0853543-16.2022.8.20.5001] [0854010-92.2022.8.20.5001] [0839038-20.2022.8.20.5001] [0823121-24.2023.8.20.5001] [0827991-15.2023.8.20.5001] [0831342-93.2023.8.20.5001] [0804156-95.2023.8.20.5001] [0907037-87.2022.8.20.5001] [0831030-83.2024.8.20.5001] [0861739-38.2023.8.20.5001] [0853114-49.2022.8.20.5001] [0800250-97.2023.8.20.5001] [0830539-47.2022.8.20.5001] [0803998-74.2022.8.20.5001] [0834242-83.2022.8.20.5001] [0851530-44.2022.8.20.5001] [0823633-07.2023.8.20.5001] [0810136-91.2021.8.20.5001] [0806078-45.2021.8.20.5001] [0846031-11.2024.8.20.5001] [0809783-51.2021.8.20.5001] [0812334-33.2023.8.20.5001] [0872162-86.2025.8.20.5001] [0873313-87.2025.8.20.5001] [0837044-54.2022.8.20.5001] [0853681-80.2022.8.20.5001] [0853833-31.2022.8.20.5001] [0852881-52.2022.8.20.5001] [0848162-90.2023.8.20.5001] [0829141-31.2023.8.20.5001] [0837690-30.2023.8.20.5001] [0801016-62.2024.8.20.5116] [0851749-57.2022.8.20.5001] [0804390-48.2021.8.20.5001] [0859527-44.2023.8.20.5001] [0827725-62.2022.8.20.5001] [0852762-91.2022.8.20.5001] [0853672-21.2022.8.20.5001] [0853829-91.2022.8.20.5001] [0854027-31.2022.8.20.5001] [0801590-42.2024.8.20.5001] [0805014-24.2026.8.20.5001] [0801486-50.2024.8.20.5001] [0804844-23.2024.8.20.5001] [0850528-68.2024.8.20.5001] [0883467-04.2024.8.20.5001] [0810965-72.2021.8.20.5001] [0838980-17.2022.8.20.5001] [0851800-68.2022.8.20.5001] [0852462-32.2022.8.20.5001] [0852473-61.2022.8.20.5001] [0852502-14.2022.8.20.5001] [0852832-11.2022.8.20.5001] [0871714-84.2023.8.20.5001] [0800114-03.2023.8.20.5001] [0802377-08.2023.8.20.5001] [0883467-04.2024.8.20.5001] [0802096-18.2024.8.20.5001] [0804121-04.2024.8.20.5001] [0840986-60.2023.8.20.5001] [0855729-75.2023.8.20.5001] [0850354-30.2022.8.20.5001] [0851963-48.2022.8.20.5001] [0852336-79.2022.8.20.5001] [0852728-19.2022.8.20.5001] [0852882-37.2022.8.20.5001] [0853184-66.2022.8.20.5001] [0853385-58.2022.8.20.5001] [0853397-72.2022.8.20.5001] [0853927-76.2022.8.20.5001] [0854089-71.2022.8.20.5001] [0814447-57.2023.8.20.5001] [0830598-35.2022.8.20.5001] [0836824-56.2022.8.20.5001] [0841004-18.2022.8.20.5001] [0833661-68.2022.8.20.5001] [0853481-73.2022.8.20.5001] Total de Processos (157)

Setor: TRIAGEM SAÚDE

Procurador	Processo
JOSÉ DUARTE SANTANA	[0803259-12.2025.8.20.5126] [0804825-11.2025.8.20.5121] [0800546-24.2025.8.20.5107] [0800364-28.2023.8.20.5133] [0803455-08.2026.8.20.5300] Total de Processos (5)

Setor: TRIAGEM CONTADORIA

JOSÉ DUARTE SANTANA - [0858842-71.2022.8.20.5001] [0852364-47.2022.8.20.5001] [0820161-32.2022.8.20.5001] [0840898-56.2022.8.20.5001] [0802943-92.2022.8.20.5129] [0810415-62.2022.8.20.5124] [0886682-95.2018.8.20.5001] [0829502-87.2019.8.20.5001] [0841130-73.2019.8.20.5001] [0021576-78.2004.8.20.0001] [0802326-02.2020.8.20.5001] [0844466-56.2017.8.20.5001] [0821767-37.2018.8.20.5001] [0861390-35.2023.8.20.5001] [0867220-79.2023.8.20.5001] [0869114-90.2023.8.20.5001] [0869564-33.2023.8.20.5001] [0812959-67.2023.8.20.5001] [0812881-73.2023.8.20.5001] [0832265-22.2023.8.20.5001] [0839086-42.2023.8.20.5001] [0813625-34.2024.8.20.5001] [0874875-05.2023.8.20.5001] [0806730-57.2024.8.20.5001] [0833624-70.2024.8.20.5001] [0862821-70.2024.8.20.5001] [0860080-57.2024.8.20.5001] [0860931-96.2024.8.20.5001] [0861609-14.2024.8.20.5001] [0821768-12.2024.8.20.5001] [0826167-84.2024.8.20.5001] [0802400-30.2024.8.20.5126] [0849980-43.2024.8.20.5001] [0850724-38.2024.8.20.5001] [0807566-98.2022.8.20.5001] [0825652-64.2015.8.20.5001] [0905138-49.2025.8.20.5001] [0840526-68.2026.8.20.5001] [0823410-83.2025.8.20.5001] [0824022-21.2025.8.20.5001] [0826742-58.2025.8.20.5001] [0828239-10.2025.8.20.5001] [0832906-39.2025.8.20.5001] [0837221-13.2025.8.20.5001] [0840230-80.2025.8.20.5001] [0840720-05.2025.8.20.5001] [0841185-14.2025.8.20.5001] [0841547-16.2025.8.20.5001] [0843251-64.2025.8.20.5001] [0854284-51.2025.8.20.5001] [0856170-85.2025.8.20.5001] [0857029-04.2025.8.20.5001] [0868584-18.2025.8.20.5001] [0877253-60.2025.8.20.5001] [0878883-54.2025.8.20.5001] [0883341-51.2024.8.20.5001] [0801248-94.2025.8.20.5001] [0804304-38.2025.8.20.5001] [0813537-59.2025.8.20.5001] [0828777-93.2022.8.20.5001] [0816451-67.2023.8.20.5001] [0800193-68.2024.8.20.5155] [0800529-72.2024.8.20.5155] [0867278-48.2024.8.20.5001] [0813964-56.2025.8.20.5001] [0815125-04.2025.8.20.5001] [0818094-89.2025.8.20.5001] [0820491-24.2025.8.20.5001] [0820854-11.2025.8.20.5001] [0820865-40.2025.8.20.5001] [0821502-88.2025.8.20.5001] [0811289-23.2025.8.20.5001] [0813231-90.2025.8.20.5001] [0812920-02.2025.8.20.5001] [0812987-64.2025.8.20.5001] [0822410-48.2025.8.20.5001] [0880997-97.2024.8.20.5001] [0882123-85.2024.8.20.5001] [0884922-04.2024.8.20.5001] [0885839-23.2024.8.20.5001] [0803517-09.2025.8.20.5001] [0871608-88.2024.8.20.5001] [0866965-87.2024.8.20.5001] [0804981-68.2025.8.20.5001] [0805448-47.2025.8.20.5001] [0806785-71.2025.8.20.5001] [0878732-25.2024.8.20.5001] [0810510-68.2025.8.20.5001] [0861666-95.2025.8.20.5001] [0873423-86.2025.8.20.5001] [0874073-36.2025.8.20.5001] [0874510-77.2025.8.20.5001] [0874541-97.2025.8.20.5001] [0875002-69.2025.8.20.5001] [0879941-92.2025.8.20.5001] [0882891-74.2025.8.20.5001] [0883692-87.2025.8.20.5001] [0883893-79.2025.8.20.5001] [0888313-30.2025.8.20.5001] [0890723-61.2025.8.20.5001] [0892231-42.2025.8.20.5001] [0855662-42.2025.8.20.5001] [0856063-41.2025.8.20.5001] [0868492-40.2025.8.20.5001] [0868556-50.2025.8.20.5001] [0869471-02.2025.8.20.5001] [0869890-22.2025.8.20.5001] [0828853-15.2025.8.20.5001] [0834689-66.2025.8.20.5001] [0836380-18.2025.8.20.5001] [0836451-20.2025.8.20.5001] [0839851-42.2025.8.20.5001] [0850261-62.2025.8.20.5001] [0850747-47.2025.8.20.5001] [0854084-44.2025.8.20.5001] [0874515-02.2025.8.20.5001] [0868508-91.2025.8.20.5001] [0864306-71.2025.8.20.5001] [0864309-26.2025.8.20.5001] [0865939-20.2025.8.20.5001] [0866550-70.2025.8.20.5001] [0861629-68.2025.8.20.5001] [0855096-93.2025.8.20.5001] [0838683-05.2025.8.20.5001] [0840333-87.2025.8.20.5001] [0842109-25.2025.8.20.5001] [0842647-06.2025.8.20.5001] [0820969-32.2025.8.20.5001] [0821309-73.2025.8.20.5001] [0823777-10.2025.8.20.5001] [0824443-11.2025.8.20.5001] [0826092-11.2025.8.20.5001] [0827572-24.2025.8.20.5001] [0828011-35.2025.8.20.5001] [0829089-64.2025.8.20.5001] [0831004-51.2025.8.20.5001] [0832432-68.2025.8.20.5001] [0875055-50.2025.8.20.5001] [0876215-13.2025.8.20.5001] [0876575-45.2025.8.20.5001] [0882276-84.2025.8.20.5001] [0895740-78.2025.8.20.5001] [0811792-10.2026.8.20.5001] [0803655-46.2025.8.20.5107] [0803818-26.2025.8.20.5107] [0803926-55.2025.8.20.5107] [0801548-22.2026.8.20.5001] [0872990-19.2024.8.20.5001] [0874216-59.2024.8.20.5001] [0874914-65.2024.8.20.5001] [0868643-40.2024.8.20.5001] [0869929-53.2024.8.20.5001] [0870037-82.2024.8.20.5001] [0870172-94.2024.8.20.5001] [0870294-10.2024.8.20.5001] [0870474-26.2024.8.20.5001] [0879366-21.2024.8.20.5001] [0880208-98.2024.8.20.5001] [0876935-14.2024.8.20.5001] [0802532-30.2024.8.20.5145] [0882442-53.2024.8.20.5001] [0882708-40.2024.8.20.5001] [0860648-73.2024.8.20.5001] [0851560-11.2024.8.20.5001] [0854100-32.2024.8.20.5001] [0855132-72.2024.8.20.5001] [0862079-45.2024.8.20.5001] [0863821-08.2024.8.20.5001] [0864446-42.2024.8.20.5001] [0865521-19.2024.8.20.5001] [0866152-60.2024.8.20.5001] [0866241-83.2024.8.20.5001] [0866700-85.2024.8.20.5001] [0866833-30.2024.8.20.5001] [0868723-04.2024.8.20.5001] [0809871-50.2025.8.20.5001] [0804259-34.2025.8.20.5001] [0804489-76.2025.8.20.5001] [0811151-56.2025.8.20.5001] [0811216-51.2025.8.20.5001] [0885992-56.2024.8.20.5001] [0885566-44.2024.8.20.5001] [0883449-80.2024.8.20.5001] [0806861-95.2025.8.20.5001] [0807284-55.2025.8.20.5001] [0807845-79.2025.8.20.5001] [0808115-06.2025.8.20.5001] [0808911-94.2025.8.20.5001] [0809133-62.2025.8.20.5001] [0815588-43.2025.8.20.5001] [0814969-16.2025.8.20.5001] [0811954-39.2025.8.20.5001] [0812144-02.2025.8.20.5001] [0812618-70.2025.8.20.5001] [0805875-63.2025.8.20.5124] [0816815-68.2025.8.20.5001] [0815390-06.2025.8.20.5001] [0830818-62.2024.8.20.5001] [0849548-24.2024.8.20.5001] [0847734-74.2024.8.20.5001] [0848518-51.2024.8.20.5001] [0818847-80.2024.8.20.5001] [0828526-07.2024.8.20.5001] [0833096-36.2024.8.20.5001] [0834315-84.2024.8.20.5001] [0834321-91.2024.8.20.5001] [0835543-94.2024.8.20.5001] [0824190-57.2024.8.20.5001] [0824192-27.2024.8.20.5001] [0824702-40.2024.8.20.5001] [0826714-27.2024.8.20.5001] [0800665-19.2024.8.20.5107] [0819680-98.2024.8.20.5001] [0821771-64.2024.8.20.5001] [0868805-69.2023.8.20.5001] [0807031-04.2024.8.20.5001] [0803151-23.2024.8.20.5124] [0816164-70.2024.8.20.5001] [0817355-53.2024.8.20.5001] [0854830-14.2022.8.20.5001] [0856747-68.2022.8.20.5001] [0887506-15.2022.8.20.5001] [0905621-84.2022.8.20.5001] [0852014-59.2022.8.20.5001] [0801361-19.2023.8.20.5001] [0800246-94.2023.8.20.5119] [0841937-54.2023.8.20.5001] [0801173-96.2023.8.20.5107] [0832785-79.2023.8.20.5001] [0810550-40.2023.8.20.5124] [0839742-96.2023.8.20.5001] [0840277-25.2023.8.20.5001] [0815008-03.2023.8.20.5124] [0853569-77.2023.8.20.5001] [0816365-18.2023.8.20.5124] [0816693-45.2023.8.20.5124] [0867489-21.2023.8.20.5001] [0867557-68.2023.8.20.5001] [0809135-63.2026.8.20.0000] [0831380-42.2022.8.20.5001] [0804670-34.2023.8.20.9500] [0831897-96.2023.8.20.9500] [0834289-09.2023.8.20.9500] [0830440-29.2023.8.20.9500] [0835007-06.2023.8.20.9500] [0877752-44.2025.8.20.5001] [0802271-25.2023.8.20.5105] [0853822-94.2025.8.20.5001] [0817901-94.2024.8.20.9500] [0825037-79.2023.8.20.9500] [0841677-60.2023.8.20.9500] [0827593-54.2023.8.20.9500] [0816337-17.2023.8.20.9500] [0812245-73.2024.8.20.5001] [0800528-87.2024.8.20.5155] [0918348-75.2022.8.20.5001] [0847579-76.2021.8.20.5001] [0834254-10.2016.8.20.5001] [0811412-21.2025.8.20.5001] [0891070-94.2025.8.20.5001] [0804518-83.2023.8.20.9500] [0823020-70.2023.8.20.9500] [0824323-22.2023.8.20.9500] [0828945-47.2023.8.20.9500] [0833457-73.2023.8.20.9500] [0834829-57.2023.8.20.9500] [0835951-08.2023.8.20.9500] [0836666-50.2023.8.20.9500] [0837140-21.2023.8.20.9500] [0837377-55.2023.8.20.9500] [0838029-72.2023.8.20.9500] [0839307-11.2023.8.20.9500] [0841065-25.2023.8.20.9500] [0803230-32.2025.8.20.9500] [0820659-89.2026.8.20.5001] [0820269-12.2024.8.20.5124] [0891604-38.2025.8.20.5001] [0901103-46.2025.8.20.5001] [0803880-30.2024.8.20.5001] [0811110-89.2025.8.20.5001] [0823202-02.2025.8.20.5001] [0863957-68.2025.8.20.5001] [0802470-13.2025.8.20.5126] [0819060-52.2025.8.20.5001] [0868590-25.2025.8.20.5001] [0821253-59.2025.8.20.5124] [0907933-28.2025.8.20.5001] [0887361-51.2025.8.20.5001] [0825495-42.2025.8.20.5001] [0880893-71.2025.8.20.5001] [0861867-58.2023.8.20.5001] [0812050-73.2025.8.20.5124] [0868267-20.2025.8.20.5001] [0800532-69.2025.8.20.5162] [0816809-03.2021.8.20.5001] [0820889-05.2024.8.20.5001] [0883683-28.2025.8.20.5001] [0909563-22.2025.8.20.5001] [0838417-18.2025.8.20.5001] [0879380-05.2024.8.20.5001] [0861087-50.2025.8.20.5001] [0801563-88.2026.8.20.5001] [0846380-77.2025.8.20.5001] [0859154-42.2025.8.20.5001] [0803875-59.2025.8.20.5102] [0810485-55.2025.8.20.5001] [0889365-61.2025.8.20.5001] [0843531-35.2025.8.20.5001] [0874530-68.2025.8.20.5001] [0908434-79.2025.8.20.5001] [0801824-53.2026.8.20.5001] [0839854-94.2025.8.20.5001] [0887265-36.2025.8.20.5001] [0879914-12.2025.8.20.5001] [0822782-16.2025.8.20.5124] [0909564-07.2025.8.20.5001] [0810075-60.2026.8.20.5001] [0888643-27.2025.8.20.5001] [0800291-61.2026.8.20.5162] [0824518-21.2023.8.20.5001] [0810302-21.2024.8.20.5001] [0892335-34.2025.8.20.5001] [0886731-92.2025.8.20.5001] [0896766-14.2025.8.20.5001] [0903720-76.2025.8.20.5001] [0852423-30.2025.8.20.5001] [0819940-97.2024.8.20.5124] [0825512-78.2025.8.20.5001] [0909169-15.2025.8.20.5001] [0800269-35.2025.8.20.5001] [0884908-20.2024.8.20.5001] [0875838-76.2024.8.20.5001] [0874348-19.2024.8.20.5001] [0852450-47.2024.8.20.5001] [0895086-91.2025.8.20.5001] [0908196-60.2025.8.20.5001] [0876806-72.2025.8.20.5001] [0803017-19.2025.8.20.5105] [0826100-85.2025.8.20.5001] [0875842-16.2024.8.20.5001] [0839637-85.2024.8.20.5001] [0871024-84.2025.8.20.5001] [0865233-37.2025.8.20.5001] [0904679-47.2025.8.20.5001] [0856846-67.2024.8.20.5001] [0825948-37.2025.8.20.5001] [0853062-48.2025.8.20.5001] [0854916-77.2025.8.20.5001] [0840978-49.2024.8.20.5001] [0820593-46.2025.8.20.5001] [0856109-30.2025.8.20.5001] [0865788-54.2025.8.20.5001] [0872393-16.2025.8.20.5001] [0829369-35.2025.8.20.5001] [0880874-65.2025.8.20.5001] [0841764-59.2025.8.20.5001] [0823176-04.2025.8.20.5001] [0881472-19.2025.8.20.5001] [0812379-32.2026.8.20.5001] [0863106-29.2025.8.20.5001] [0826199-55.2025.8.20.5001] [0816922-15.2025.8.20.5001] [0875940-64.2025.8.20.5001] [0854504-49.2025.8.20.5001] [0830815-10.2024.8.20.5001] [0890388-42.2025.8.20.5001] [0908393-15.2025.8.20.5001] [0865921-96.2025.8.20.5001] [0881395-10.2025.8.20.5001] [0804280-12.2025.8.20.5162] [0806791-44.2026.8.20.5001] [0811365-47.2025.8.20.5001] [0866660-06.2024.8.20.5001] [0882329-65.2025.8.20.5001] [0802623-96.2026.8.20.5001] [0896804-26.2025.8.20.5001] [0800663-44.2025.8.20.5162] [0823435-33.2024.8.20.5001] [0900806-39.2025.8.20.5001] [0845851-92.2024.8.20.5001] [0801349-68.2024.8.20.5001] [0811809-80.2025.8.20.5001] [0823871-55.2025.8.20.5001] [0866684-34.2024.8.20.5001] [0802553-31.2016.8.20.5001] [0802465-90.2016.8.20.5001] [0806337-74.2020.8.20.5001] [0878722-78.2024.8.20.5001] [0872085-14.2024.8.20.5001] [0844116-24.2024.8.20.5001] [0826115-06.2015.8.20.5001] [0830003-65.2024.8.20.5001] [0800638-15.2024.8.20.5114] [0010889-08.2005.8.20.0001] [0829090-49.2025.8.20.5001] [0830069-74.2026.8.20.5001] [0002132-88.2006.8.20.0001] [0816650-21.2025.8.20.5001] [0822808-58.2026.8.20.5001] [0852724-74.2025.8.20.5001] [0840130-09.2017.8.20.5001] [0804743-98.2015.8.20.5001] [0832203-60.2015.8.20.5001] [0801734-45.2026.8.20.5001] [0848776-32.2022.8.20.5001] [0841724-82.2022.8.20.5001] [0841863-34.2022.8.20.5001] [0842041-80.2022.8.20.5001] [0842088-54.2022.8.20.5001] [0842353-56.2022.8.20.5001] [0810562-88.2022.8.20.5124] [0847925-27.2021.8.20.5001] [0853386-77.2021.8.20.5001] [0859837-21.2021.8.20.5001] [0804655-16.2022.8.20.5001] [0805737-82.2022.8.20.5001] [0801764-41.2022.8.20.5124] [0807393-74.2022.8.20.5001] [0832156-76.2021.8.20.5001] [0815447-63.2021.8.20.5001] [0112264-71.2013.8.20.0001] [0837102-91.2021.8.20.5001] [0838386-37.2021.8.20.5001] [0839798-03.2021.8.20.5001] [0001600-93.2007.8.20.0126] [0806472-71.2021.8.20.5124] [0828176-24.2021.8.20.5001] [0831592-97.2021.8.20.5001] [0831897-18.2020.8.20.5001] [0805450-36.2012.8.20.0001] [0101119-56.2016.8.20.0116] [0859339-61.2017.8.20.5001] [0864807-69.2018.8.20.5001] [0871624-52.2018.8.20.5001] [0886835-31.2018.8.20.5001] [0813093-36.2019.8.20.5001] [0809013-04.2013.8.20.0001] [0864310-11.2025.8.20.5001] [0864642-75.2025.8.20.5001] [0856604-74.2025.8.20.5001] [0868248-14.2025.8.20.5001] [0870905-26.2025.8.20.5001] [0871053-37.2025.8.20.5001] [0839004-40.2025.8.20.5001] [0839746-65.2025.8.20.5001] [0841055-24.2025.8.20.5001] [0843410-07.2025.8.20.5001] [0844300-43.2025.8.20.5001] [0844863-37.2025.8.20.5001] [0845122-32.2025.8.20.5001] [0834475-75.2025.8.20.5001] [0884340-04.2024.8.20.5001] [0803704-17.2025.8.20.5001] [0804112-08.2025.8.20.5001] [0807189-25.2025.8.20.5001] [0809386-50.2025.8.20.5001] [0809494-79.2025.8.20.5001] [0811462-47.2025.8.20.5001] [0811530-94.2025.8.20.5001] [0818176-23.2025.8.20.5001] [0818583-29.2025.8.20.5001] [0820210-68.2025.8.20.5001] [0820602-08.2025.8.20.5001] [0822088-28.2025.8.20.5001] [0822659-96.2025.8.20.5001] [0824424-05.2025.8.20.5001] [0815155-39.2025.8.20.5001] [0815165-83.2025.8.20.5001] [0815175-30.2025.8.20.5001] [0817310-15.2025.8.20.5001] [0817527-58.2025.8.20.5001] [0812765-96.2025.8.20.5001] [0826953-94.2025.8.20.5001] [0879884-74.2025.8.20.5001] [0881336-22.2025.8.20.5001] [0876170-09.2025.8.20.5001] [0874504-70.2025.8.20.5001] [0802443-70.2025.8.20.5145] [0903026-10.2025.8.20.5001] [0802106-91.2026.8.20.5001] [0836462-54.2022.8.20.5001] [0843833-69.2022.8.20.5001] [0839071-10.2022.8.20.5001] [0841248-44.2022.8.20.5001] [0845692-23.2022.8.20.5001] [0849530-71.2022.8.20.5001] [0850224-40.2022.8.20.5001] [0851180-56.2022.8.20.5001] [0810309-18.2021.8.20.5001] [0031035-65.2008.8.20.0001] [0807843-94.2013.8.20.0001] [0823287-27.2021.8.20.5001] [0831288-98.2021.8.20.5001] [0841485-15.2021.8.20.5001] [0844399-52.2021.8.20.5001] [0854177-46.2021.8.20.5001] [0805790-63.2022.8.20.5001] [0805215-55.2022.8.20.5001] [0806939-94.2022.8.20.5001] [0806964-10.2022.8.20.5001] [0807561-76.2022.8.20.5001] [0816454-56.2022.8.20.5001] [0819775-02.2022.8.20.5001] [0839073-43.2023.8.20.5001] [0839846-88.2023.8.20.5001] [0805616-83.2024.8.20.5001] [0871023-70.2023.8.20.5001] [0870828-85.2023.8.20.5001] [0873202-74.2023.8.20.5001] [0873577-75.2023.8.20.5001] [0816883-08.2023.8.20.5124] [0862202-77.2023.8.20.5001] [0862790-84.2023.8.20.5001] [0809692-87.2023.8.20.5001] [0801378-55.2023.8.20.5001] [0865693-29.2022.8.20.5001] [0821930-41.2023.8.20.5001] [0822642-31.2023.8.20.5001] [0822981-87.2023.8.20.5001] [0828114-13.2023.8.20.5001] [0808627-76.2023.8.20.5124] [0812933-69.2023.8.20.5001] [0836024-57.2024.8.20.5001] [0854881-54.2024.8.20.5001] [0856621-47.2024.8.20.5001] [0856963-58.2024.8.20.5001] [0857412-16.2024.8.20.5001] [0859262-08.2024.8.20.5001] [0842030-80.2024.8.20.5001] [0841670-48.2024.8.20.5001] [0842612-80.2024.8.20.5001] [0842322-65.2024.8.20.5001] [0844458-35.2024.8.20.5001] [0844810-90.2024.8.20.5001] [0844810-90.2024.8.20.5001] [0845270-77.2024.8.20.5001] [0845291-53.2024.8.20.5001] [0814471-51.2024.8.20.5001] [0817847-45.2024.8.20.5001] [0819234-95.2024.8.20.5001] [0825117-23.2024.8.20.5001] [0826066-47.2024.8.20.5001] [0827055-53.2024.8.20.5001] [0828326-97.2024.8.20.5001] [0868760-31.2024.8.20.5001] [0869452-30.2024.8.20.5001] [0869805-70.2024.8.20.5001] [0846951-82.2024.8.20.5001] [0859590-35.2024.8.20.5001] [0861512-14.2024.8.20.5001] [0861665-47.2024.8.20.5001] [0863810-76.2024.8.20.5001] [0864628-28.2024.8.20.5001] [0865271-83.2024.8.20.5001] [0870888-24.2024.8.20.5001] [0871830-56.2024.8.20.5001] [0872774-58.2024.8.20.5001] [0882180-06.2024.8.20.5001] [0876310-77.2024.8.20.5001] [0885796-86.2024.8.20.5001] [0885840-08.2024.8.20.5001] [0886140-67.2024.8.20.5001] [0887062-11.2024.8.20.5001] [0800701-54.2025.8.20.5001] [0801031-51.2025.8.20.5001] [0801530-35.2025.8.20.5001] [0801561-55.2025.8.20.5001] [0801564-10.2025.8.20.5001] [0820222-48.2026.8.20.5001] [0811993-02.2026.8.20.5001] [0813912-26.2026.8.20.5001] [0845225-49.2019.8.20.5001] [0039283-20.2008.8.20.0001] [0840191-93.2019.8.20.5001] [0844876-46.2019.8.20.5001] [0839659-56.2018.8.20.5001] [0850129-78.2020.8.20.5001] [0870854-88.2020.8.20.5001] [0813119-92.2015.8.20.5124] [0837359-92.2016.8.20.5001] [0818651-57.2017.8.20.5001] [0832365-84.2017.8.20.5001] [0840483-49.2017.8.20.5001] [0852823-25.2017.8.20.5001]

[08745946-36.2023.8.20.5001] [08061319-14.2024.8.20.5001] [08211996-45.2023.8.20.5001] [08291648-14.2023.8.20.5001] [08336306-14.2023.8.20.5001] [08061319-14.2024.8.20.5001] [08291648-14.2023.8.20.5001] [08336306-14.2023.8.20.5001]
[08275848-37.2023.8.20.5001] [08362714-60.2023.8.20.5001] [08098459-31.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08627674-90.2024.8.20.5001] [08415136-70.2025.8.20.5001] [08627674-90.2024.8.20.5001] [08415136-70.2025.8.20.5001]
[08001731-74.2025.8.20.5001] [08141736-43.2023.8.20.5001] [08098459-31.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08362714-60.2023.8.20.5001] [08098459-31.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08362714-60.2023.8.20.5001]
[08173591-91.2025.8.20.5001] [08181225-30.2025.8.20.5001] [08141736-43.2023.8.20.5001] [08141094-46.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08141736-43.2023.8.20.5001] [08141094-46.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001]
[08001731-74.2025.8.20.5001] [08141736-43.2023.8.20.5001] [08141094-46.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08181225-30.2025.8.20.5001] [08141736-43.2023.8.20.5001] [08141094-46.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001]
[08275848-37.2023.8.20.5001] [08362714-60.2023.8.20.5001] [08098459-31.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08415136-70.2025.8.20.5001] [08098459-31.2023.8.20.5001] [08530697-82.2023.8.20.5001] [08362714-60

[08555172-0202]8.20.5001] [08550431-1702]8.20.5001] [08550431-3002]8.20.5001] [08551124]8.20.5001] [08552394-1202]8.20.5001] [08552394-1202]8.20.5001] [08552394-1202

[08468082-25.2026.8.20.5001] [08459995-74.2026.8.20.5001] [08458842-62.2026.8.20.5001] [08468481-80.2026.8.20.5001]
[08469383-19.2026.8.20.5001] [08447273-41.2026.8.20.5001] [08437288-09.2026.8.20.5001] [08418865-32.2026.8.20.5001]
[08463598-38.2026.8.20.5001] [08436141-35.2026.8.20.5001] [08439133-77.2026.8.20.5001] [08437319-63.2026.8.20.5001]
[08482768-55.2026.8.20.5001] [08442204-94.2026.8.20.5001] [08433040-32.2026.8.20.5001] [08433052-46.2026.8.20.5001]
[08481752-89.2026.8.20.5001] [08449351-41.2026.8.20.5001] [08441452-95.2026.8.20.5001] [08443231-52.2026.8.20.5001]
[08522502-49.2026.8.20.5001] [08507382-59.2026.8.20.5001] [08507682-10.2025.8.20.5001] [08507950-64.2025.8.20.5001]
[08482797-50.2026.8.20.5001] [08509088-43.2026.8.20.5001] [08509420-47.2026.8.20.5001] [08446620-32.2026.8.20.5001]
[08455555-76.2026.8.20.5001] [08441882-42.2026.8.20.5001] [08474730-08.2026.8.20.5001] [08500838-16.2026.8.20.5001]
[08477497-50.2026.8.20.5001] [08509084-07.2026.8.20.5001] [08509318-62.2026.8.20.5001] [08488620-07.2025.8.20.5001]
[08503259-86.2026.8.20.5001] [08509392-56.2026.8.20.5001] [08506891-07.2026.8.20.5001] [08488523-07.2026.8.20.5001]
[08502252-49.2026.8.20.5001] [08507682-10.2025.8.20.5001] [08507950-64.2025.8.20.5001] [08491816-03.2025.8.20.5001]
[08481812-89.2026.8.20.5001] [08449351-41.2026.8.20.5001] [08441452-95.2026.8.20.5001] [08443231-52.2026.8.20.5001]
[08471314-77.2026.8.20.5001] [08441123-45.2026.8.20.5001] [08441075-91.2026.8.20.5001] [08429830-70.2026.8.20.5001]
[08273197-42.2026.8.20.5001] [08607601-29.2026.8.20.5001] [08448107-25.2026.8.20.5001] [08412441-76.2026.8.20.5001]
[08236949-87.2025.8.20.5001] [08007601-72.2026.8.20.5001] [08281255-54.2026.8.20.5001] [08166663-54.2024.8.20.5001]
[08000058-75.2026.8.20.5001] [08066699-59.2026.8.20.5001] [08563569-72.2024.8.20.5001] [08883895-83.2024.8.20.5001]
[08236921-91.2026.8.20.5001] [08211506-18.2026.8.20.5001] [08415309-05.2026.8.20.5001] [08415107-25.2026.8.20.5001]
[08027291-18.2026.8.20.5001] [08211506-18.2026.8.20.5001] [08415309-05.2026.8.20.5001] [08415107-25.2026.8.20.5001]
[08402893-26.2026.8.20.5001] [08415206-91.2026.8.20.5001] [08415309-05.2026.8.20.5001] [08415107-25.2026.8.20.5001]
[08484048-86.2026.8.20.5001] [08477493-79.2026.8.20.5001] [08383196-96.2026.8.20.5001] [08383742-56.2026.8.20.5001]
[08379736-84.2026.8.20.5001] [08488416-10.2026.8.20.5001] [08482858-83.2026.8.20.5001] [08487293-60.2026.8.20.5001]
[08107721-55.2026.8.20.5001] [08278047-72.2026.8.20.5001] [08225617-17.2026.8.20.5001] [08484111-74.2026.8.20.5001]
[08402693-26.2026.8.20.5001] [08465496-96.2026.8.20.5001] [08438672-39.2026.8.20.5001] [08456611-61.2026.8.20.5001]
[08278423-75.2026.8.20.5001] [08467504-22.2026.8.20.5001] [08435619-50.2026.8.20.5001] [08434108-03.2026.8.20.5001]
[08477493-87.2026.8.20.5001] [08477355-88.2026.8.20.5001] [08434046-74.2026.8.20.5001] [08435514-89.2026.8.20.5001]
[08472643-21.2026.8.20.5001] [08447124-38.2026.8.20.5001] [08445459-94.2026.8.20.5001] [08425269-03.2026.8.20.5001]
[08476348-70.2026.8.20.5001] [08447124-38.2026.8.20.5001] [08445459-94.2026.8.20.5001] [08425269-03.2026.8.20.5001]
[08471301-45.2026.8.20.5001] [08423047-97.2026.8.20.5001] [08447445-73.2026.8.20.5001] [08433849-22.2026.8.20.5001]
[08465405-31.2026.8.20.5001] [08439062-09.2026.8.20.5001] [08433521-38.2026.8.20.5001] [08472825-96.2026.8.20.5001]
[08477253-44.2026.8.20.5001] [08476743-33.2026.8.20.5001] [08477234-06.2026.8.20.5001] [08473481-68.2026.8.20.5001]
[08477242-22.2026.8.20.5001] [08432567-54.2026.8.20.5001] [08435430-09.2026.8.20.5001] [08412369-08.2026.8.20.5001]
[08476724-72.2026.8.20.5001] [08477355-88.2026.8.20.5001] [08434046-74.2026.8.20.5001] [08435514-89.2026.8.20.5001]
[08472253-75.2026.8.20.5001] [08467504-22.2026.8.20.5001] [08435619-50.2026.8.20.5001] [08434108-03.2026.8.20.5001]
[08471301-77.2026.8.20.5001] [08423047-97.2026.8.20.5001] [08447445-73.2026.8.20.5001] [08433849-22

[0800658-66.2025.8.20.5115] [0868899-46.2025.8.20.5001] [0875060-72.2025.8.20.5001] [0845581-10.2020.8.20.5001] [0029131-10.2008.8.20.0001] [0801969-27.2022.8.20.5106] [0846418-26.2024.8.20.5001] [0812435-46.2023.8.20.5106] [0824760-87.2022.8.20.5106] [0851928-88.2022.8.20.5001] [0859191-06.2024.8.20.5001] [0869779-38.2025.8.20.5001] [0803407-98.2025.8.20.5101] [0811267-28.2026.8.20.5001] [0892414-13.2025.8.20.5001] [0812225-24.2025.8.20.5106] [0867983-12.2025.8.20.5001] [0819590-56.2025.8.20.5001] [0869913-65.2025.8.20.5001] [0877643-30.2025.8.20.5001] [0816340-88.2025.8.20.5106] [0892994-43.2025.8.20.5001] [0912505-27.2025.8.20.5001] [0910893-54.2025.8.20.5001] [0814394-71.2026.8.20.5001] [0810980-65.2026.8.20.5001] [0813098-14.2026.8.20.5001] [0823984-72.2026.8.20.5001] [0800428-18.2026.8.20.5138] [0844875-56.2022.8.20.5001] [0813630-22.2025.8.20.5001] [0911796-89.2025.8.20.5001] [0907868-33.2025.8.20.5001] [0804650-52.2026.8.20.5001] [0806363-62.2026.8.20.5001] [0803015-36.2026.8.20.5001] [0804413-54.2025.8.20.5162] [0883515-26.2025.8.20.5001] [0807227-37.2025.8.20.5001] [0840757-32.2025.8.20.5001] [0805492-32.2026.8.20.5001] [0803605-13.2026.8.20.5001] [0840913-20.2025.8.20.5001] [0809332-84.2025.8.20.5001] [0805908-34.2025.8.20.5001] [0881073-87.2025.8.20.5001] [0883427-85.2025.8.20.5001] [0800356-76.2025.8.20.5102] [0909167-45.2025.8.20.5001] [0858378-42.2025.8.20.5001] [0884289-56.2025.8.20.5001] [0868971-33.2025.8.20.5001] [0820149-76.2026.8.20.5001] [0904747-94.2025.8.20.5001] [0855485-78.2025.8.20.5001] [0838812-44.2024.8.20.5001] [0888936-94.2025.8.20.5001] [0805542-58.2026.8.20.5001] [0877530-76.2025.8.20.5001] [0800953-23.2026.8.20.5001] [0909347-61.2025.8.20.5001] [0822143-76.2025.8.20.5001] [0886992-57.2025.8.20.5001] [0906489-57.2025.8.20.5001] [0801973-49.2026.8.20.5001] [0911010-45.2025.8.20.5001] [0906151-83.2025.8.20.5001] [0906095-50.2025.8.20.5001] [0809458-03.2026.8.20.5001] [0889659-16.2025.8.20.5001] [0800971-44.2026.8.20.5001] [0905791-51.2025.8.20.5001] [0827418-69.2026.8.20.5001] [0800090-96.2026.8.20.5153] [0906440-16.2025.8.20.5001] [0824095-66.2025.8.20.5106] [0800217-61.2026.8.20.5144] [0885828-57.2025.8.20.5001] [0800265-89.2026.8.20.5121] [0808598-02.2026.8.20.5001] [0800619-09.2024.8.20.5114] [0900506-77.2025.8.20.5001] [0805251-58.2026.8.20.5001] [0803282-08.2026.8.20.5001] [0803788-73.2025.8.20.5112] [0803785-21.2025.8.20.5112] [0908254-63.2025.8.20.5001] [0804865-28.2026.8.20.5001] [0805009-21.2025.8.20.5103] [0826426-21.2025.8.20.5106] [0900274-65.2025.8.20.5001] [0903194-12.2025.8.20.5001] [0809864-24.2026.8.20.5001] [0825523-83.2025.8.20.5106] [0879406-66.2025.8.20.5001] [0822716-90.2025.8.20.5106] [0815361-19.2026.8.20.5001] [0816187-45.2026.8.20.5001] [0913058-74.2025.8.20.5001] [0908858-24.2025.8.20.5001] [0906780-57.2025.8.20.5001] [0824265-28.2026.8.20.5001] [0910769-71.2025.8.20.5001] [0814561-88.2026.8.20.5001] [0808585-03.2026.8.20.5001] [0890855-21.2025.8.20.5001] [0906152-68.2025.8.20.5001] [0830150-91.2024.8.20.5001] [0869719-65.2025.8.20.5001] [0903299-86.2025.8.20.5001] [0852960-26.2025.8.20.5001] [0813858-60.2026.8.20.5001] [0912336-40.2025.8.20.5001] [0908227-80.2025.8.20.5001] [0874159-41.2024.8.20.5001] [0813408-20.2026.8.20.5001] [0905927-48.2025.8.20.5001] [0895169-10.2025.8.20.5001] [0911351-71.2025.8.20.5001] [0808872-63.2026.8.20.5001] [0878857-56.2025.8.20.5001] [0873035-86.2025.8.20.5001] [0816211-73.2026.8.20.5001] [0912260-16.2025.8.20.5001] [0912433-40.2025.8.20.5001] [0873752-98.2025.8.20.5001] [0902091-67.2025.8.20.5001] [0895939-03.2025.8.20.5001] [0889782-14.2025.8.20.5001] [0802198-69.2026.8.20.5001] [0800018-11.2026.8.20.5121] [0913166-06.2025.8.20.5001] [0860049-37.2024.8.20.5001] [0837087-83.2025.8.20.5001] [0878319-75.2025.8.20.5001] [0800785-80.2025.8.20.5122] [0907715-97.2025.8.20.5001] [0880435-54.2025.8.20.5001] [0885765-32.2025.8.20.5001] [0908160-18.2025.8.20.5001] [0813250-96.2025.8.20.5001] [0868614-53.2025.8.20.5001] [0902493-51.2025.8.20.5001] [0801402-78.2026.8.20.5001] [0840434-27.2025.8.20.5001] [0879202-22.2025.8.20.5001] [0877617-32.2025.8.20.5001] [0819341-08.2025.8.20.5001] [0819621-76.2025.8.20.5001] [0814163-44.2026.8.20.5001] [0813018-50.2026.8.20.5001] [0909074-82.2025.8.20.5001] [0894339-44.2025.8.20.5001] [0828513-47.2025.8.20.5106] [0821462-82.2025.8.20.5106] [0906474-88.2025.8.20.5001] [0820856-44.2026.8.20.5001] [0804388-30.2025.8.20.5101] [0866912-72.2025.8.20.5001] [0813204-73.2026.8.20.5001] [0902768-97.2025.8.20.5001] [0803633-78.2026.8.20.5001] [0866245-86.2025.8.20.5001] [0860348-77.2025.8.20.5001] [0841900-56.2025.8.20.5001] [0803977-59.2026.8.20.5001] [0804638-38.2026.8.20.5001] [0815569-03.2026.8.20.5001] [0811587-78.2026.8.20.5001] [0828786-26.2025.8.20.5106] [0904241-21.2025.8.20.5001] [0887941-81.2025.8.20.5001] [0819409-31.2025.8.20.5106] [0820047-64.2025.8.20.5106] [0829031-37.2025.8.20.5106] [0830442-18.2025.8.20.5106] [0864796-93.2025.8.20.5001] [0913246-67.2025.8.20.5001] [0830466-46.2025.8.20.5106] [0880582-80.2025.8.20.5001] [0810878-43.2026.8.20.5001] [0911318-81.2025.8.20.5001] [0892057-33.2025.8.20.5001] [0803779-14.2025.8.20.5112] [0810257-80.2025.8.20.5001] [0871008-33.2025.8.20.5001] [0888742-94.2025.8.20.5001] [0830138-19.2025.8.20.5106] [0828559-36.2025.8.20.5106] [0830168-54.2025.8.20.5106] [0868440-44.2025.8.20.5001] [0826468-70.2025.8.20.5106] [0908135-05.2025.8.20.5001] [0817188-65.2026.8.20.5001] [0800017-02.2026.8.20.5129] [0905506-58.2025.8.20.5001] [0910948-05.2025.8.20.5001] [0910176-42.2025.8.20.5001] [0803705-69.2025.8.20.5108] [0824915-75.2026.8.20.5001] [0812034-66.2026.8.20.5001] [0907643-13.2025.8.20.5001] [0832124-95.2026.8.20.5001] [0829476-55.2025.8.20.5106] [0813145-56.2024.8.20.5001] [0857857-34.2024.8.20.5001] [0841988-65.2023.8.20.5001] [0842025-92.2023.8.20.5001] [0800602-18.2025.8.20.9000] [0809019-91.2025.8.20.0000] [0838136-62.2025.8.20.5001] [0835622-39.2025.8.20.5001] [0848642-34.2024.8.20.5001] [0810125-23.2025.8.20.5001] [0812334-62.2025.8.20.5001] [0861162-26.2024.8.20.5001] [0834561-80.2024.8.20.5001] [0828536-17.2025.8.20.5001] [0912507-94.2025.8.20.5001] [0816889-25.2025.8.20.5001] [0814441-55.2025.8.20.5106] [0853935-48.2025.8.20.5001] [0820595-16.2025.8.20.5001] [0826407-15.2025.8.20.5106] [0829756-50.2025.8.20.5001] [0843922-58.2023.8.20.5001] [0853530-90.2017.8.20.5001] [0837060-13.2019.8.20.5001] [0806294-64.2025.8.20.5001] [0803399-04.2015.8.20.5124] [0800462-50.2025.8.20.5001] [0800062-33.2026.8.20.9000] [0874879-71.2025.8.20.5001] [0886926-14.2024.8.20.5001] [0873365-83.2025.8.20.5001] [0888619-96.2025.8.20.5001] [0803136-64.2026.8.20.5001] [0856316-29.2025.8.20.5001] [0804661-09.2025.8.20.5101] [0801445-15.2026.8.20.5001] [0827233-65.2025.8.20.5001] [0837267-02.2025.8.20.5001] [0877519-47.2025.8.20.5001] [0881740-73.2025.8.20.5001] [0857067-16.2025.8.20.5001] [0904097-47.2025.8.20.5001] [0809772-46.2026.8.20.5001] [0816770-64.2025.8.20.5001] [0860187-67.2025.8.20.5001] [0810244-18.2024.8.20.5001] [0812874-86.2025.8.20.5106] [0859338-95.2025.8.20.5001] [0858854-17.2024.8.20.5001] [0802026-89.2024.8.20.5101] [0800530-31.2025.8.20.9000] [0844143-07.2024.8.20.5001] [0827696-07.2025.8.20.5001] [0857036-93.2025.8.20.5001] [0816305-31.2025.8.20.5106] [0867739-83.2025.8.20.5001] [0804549-51.2025.8.20.5162] [0800729-19.2026.8.20.9000] [0842168-13.2025.8.20.5001] [0809302-49.2025.8.20.5001] [0814273-87.2024.8.20.5106] [0801207-61.2025.8.20.9000] [0852919-93.2024.8.20.5001] [0883000-25.2024.8.20.5001] [0855026-13.2024.8.20.5001] [0855026-13.2024.8.20.5001] [0845551-67.2023.8.20.5001] [0869248-49.2025.8.20.5001] [0830412-07.2025.8.20.5001] [0800968-89.2026.8.20.5001] [0880465-89.2025.8.20.5001] [0853087-61.2025.8.20.5001] [0855417-31.2025.8.20.5001] [0879705-77.2024.8.20.5001] [0807424-89.2025.8.20.5001] [0891149-73.2025.8.20.5001] [0838413-49.2023.8.20.5001] [0849734-81.2023.8.20.5001] [0804570-59.2024.8.20.5001] [0823509-53.2025.8.20.5001] [0802293-55.2025.8.20.5124] [0816858-05.2025.8.20.5001] [0874108-93.2025.8.20.5001] [0818594-97.2021.8.20.5001] [0833040-66.2025.8.20.5001] [0800258-29.2025.8.20.5155] [0852739-43.2025.8.20.5001] [0877248-38.2025.8.20.5001] [0873886-28.2025.8.20.5001] [0836283-18.2025.8.20.5001] [0802063-13.2024.8.20.5103] [0833603-31.2023.8.20.5001] [0832594-97.2024.8.20.5001] [0861171-56.2022.8.20.5001] [0806984-98.2022.8.20.5001] [0865598-28.2024.8.20.5001] [0895425-50.2025.8.20.5001] [0912507-94.2025.8.20.5001] [0904127-82.2025.8.20.5001] [0821737-89.2024.8.20.5001] [0836150-73.2025.8.20.5001] [0806663-63.2022.8.20.5001] [0836283-18.2025.8.20.5001] [0802220-40.2025.8.20.5106] [0839920-11.2024.8.20.5001] [0861363-18.2024.8.20.5001] [0821478-36.2025.8.20.5106] [0800997-59.2024.8.20.5115] [0907379-93.2025.8.20.5001] [0872359-41.2025.8.20.5001] [0882677-83.2025.8.20.5001] [0912037-63.2025.8.20.5001] [0817133-27.2025.8.20.5106] [0825123-69.2025.8.20.5106] [0813447-51.2025.8.20.5001] [0852938-65.2025.8.20.5001] [0824599-96.2025.8.20.5001] [0828386-36.2025.8.20.5001] [0854019-49.2025.8.20.5001] [0810414-29.2025.8.20.5106] [0841785-40.2022.8.20.5001] [0872238-13.2025.8.20.5001] [0873337-18.2025.8.20.5001] [0813591-88.2026.8.20.5001] [0883132-48.2025.8.20.5001] [0826117-24.2025.8.20.5001] [0829355-51.2025.8.20.5001] [0830206-90.2025.8.20.5001] [0838848-52.2025.8.20.5001] [0893222-23.2022.8.20.5001] [0800363-46.2026.8.20.5001] [0812989-97.2026.8.20.5001] [0912966-96.2025.8.20.5001] [0907737-58.2025.8.20.5001] [0821451-77.2025.8.20.5001] [0805395-42.2025.8.20.5106] [0907106-17.2025.8.20.5001] [0816977-63.2025.8.20.5001] [0835508-03.2025.8.20.5001] [0865393-62.2025.8.20.5001] [0874735-97.2025.8.20.5001] [0877803-55.2025.8.20.5001] [0826160-58.2025.8.20.5001] [0837792-81.2025.8.20.5001] [0836834-95.2025.8.20.5001] [0863126-20.2025.8.20.5001] [0874006-71.2025.8.20.5001] [0870787-50.2025.8.20.5001] [0877409-48.2025.8.20.5001] [0862340-73.2025.8.20.5001] [0855065-73.2025.8.20.5001] [0845166-51.2025.8.20.5001] [0830551-56.2025.8.20.5001] [0800561-83.2026.8.20.5001] [0815401-35.2025.8.20.5001] [0838681-74.2021.8.20.5001] [0807335-71.2022.8.20.5001] [0802951-67.2024.8.20.5107] [0873940-91.2025.8.20.5001] [0803443-10.2025.8.20.5112] [0816191-92.2025.8.20.5106] [0806183-84.2025.8.20.5129] [0905999-35.2025.8.20.5001] [0803544-17.2024.8.20.5101] [0800230-38.2025.8.20.5001] [0800778-29.2026.8.20.5001] [0803491-66.2025.8.20.5112] [0803548-33.2025.8.20.5129] [0800590-48.2023.8.20.5128] [0800026-65.2026.8.20.5160] [0904200-54.2025.8.20.5001] [0801891-50.2024.8.20.5110] [0809402-67.2026.8.20.5001] [0800289-89.2026.8.20.5001] [0800569-62.2026.8.20.5162] [0845210-70.2025.8.20.5001] [0895564-02.2025.8.20.5001] [0850343-93.2025.8.20.5001] [0902095-07.2025.8.20.5001] [0870192-51.2025.8.20.5001] [0871221-39.2025.8.20.5001] [0896136-55.2025.8.20.5001] [0816273-26.2025.8.20.5106] [0824583-21.2025.8.20.5106] [0801099-15.2025.8.20.5158] [0861842-74.2025.8.20.5001] [0856591-75.2025.8.20.5001] [0801822-83.2026.8.20.5001] [0804526-06.2025.8.20.5001] [0858853-95.2025.8.20.5001] [0851431-74.2022.8.20.5001] [0801752-66.2026.8.20.5001] [0829797-90.2025.8.20.5106] [0857471-67.2025.8.20.5001] [0843435-20.2025.8.20.5001] [0822211-26.2025.8.20.5001] [0800623-26.2026.8.20.5001] [0805059-62.2025.8.20.5001] [0860390-29.2025.8.20.5001] [0864273-81.2025.8.20.5001] Total de Processos (822)

JULIANA MOURA NOGUEIRA
DIRETORA DA SECRETARIA GERAL PGE/RN

PORTARIA-SEI Nº 371, DE 9 DE JUNHO DE 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII, da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado), e

Considerando a divulgação do Resultado Definitivo do XIX Exame de Candidatos para o Programa de Estágio de Graduação em Direito da PGE/RN-2026, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, em 28 de abril de 2026, às fl. 04;

Considerando a renúncia do candidato convocado, ADRIEL PACHECO LOIOLA GOMES; e

Considerando término de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR o(s) candidato(s) listado(s) no ANEXO ÚNICO desta Portaria, aprovado(s) no XIX EXAME DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PGE/RN-2026 - SEDE E NÚCLEOS DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta portaria, até o dia 16/06/2026 (terça-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das tratativas contratual junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato deverá peticionar os seguintes documentos:

I - Declaração, atestado de matrícula (semestre 2026.1) e Histórico Escolar Universitário (contendo as disciplinas cursadas, em curso e que irá cursar) atualizados, devidamente assinados pela Instituição de Ensino;

II - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: https://lattes.cnpq.br/;

III - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

IV - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

V - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/ ou pelo fone 135;

VI - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

VII - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - https://www.cnj.jus.br/);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino (reservista);

VIII - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

IX - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

X - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);

XI - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XII - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;

XIII - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

XIV - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias;

XV - Cópia do cadastro junto a Escola de Governo do RN.

Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, em formato PDF (separadamente), de forma restrita, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: http://portalsei.rn.gov.br/; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar endereço de e-mail do "gmail", bem como o informado no ato de inscrição.

Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.

Natal/RN, em 9 de junho de 2026.

ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado

ANEXO ÚNICO

ORDEM	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
41ª VAGA ABERTA	AYAN DO RÊGO REVORÊDO	14/04/2003	6,00	AC
42ª VAGA ABERTA	ANNA CLARA MARINHO DE LIMA TAVARES	14/01/2005	6,00	AC
43ª VAGA ABERTA	IGOR GIORDANO BATISTA DE MACEDO	12/05/2005	6,00	AC

PORTARIA-SEI Nº 370, DE 9 DE JUNHO DE 2026.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, incisos XIV e XXVIII da Lei Complementar Estadual nº 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado) e o art. 7º da Lei Complementar nº 530, de 29 de dezembro de 2014, e

Considerando a divulgação do resultado definitivo do X Exame Seletivo de Candidatos para o Programa de Estágio de Pós-Graduação em Direito - Programa PGE Residência, no âmbito da Procuradoria-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, publicado no Diário Oficial do Estado nº 16.140, de 28 de abril de 2026, fls. 4/5;

Considerando a renúncia da candidata convocada, GABRIELA RODRIGUES DA SILVEIRA; e

Considerando término de contratos,

R E S O L V E:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos listados nos ANEXOS desta Portaria, aprovados no X Exame de Seleção de Estagiários de Pós-Graduação em Direito-2026, para o Programa PGE RESIDÊNCIA, para realizarem o peticionamento eletrônico, conforme art. 3º desta Portaria, até o dia 16/06/26 (terça-feira), com a finalidade de efetuar seu credenciamento para início das diligências contratuais junto a esta Instituição.

Art. 2º Para o credenciamento, o candidato aprovado deverá anexar para conferência e validação os documentos originais abaixo listados:

I - Comprovante de matrícula em Curso de Pós-Graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado) em Direito, em Instituições de Ensino Superior devidamente credenciadas nos órgãos competentes e instituições de ensino superior conveniadas (ABDCONST, FACULDADE FOCUS, FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO SUL - FMP, LEGALE EDUCACIONAL, UNIFAEL, UNINASSAU-POLO NATAL, UNI-RN e UFRN), cujos projetos pedagógicos dos Cursos tenham previsão de estágio e que sejam em áreas de concentração correlacionadas com as atribuições e atuação da PGE-RN (Advocacia Pública, Agentes Públicos, Direito Constitucional, Direito Administrativo, Direito Civil e Processual Civil, Direito Ambiental, Direito Previdenciário e Prática Previdenciária, Direito Tributário e Processo Tributário, Direito do Trabalho e Processo do Trabalho, Licitações e Contratos Administrativos, Contratos e Execução Contratual, Direito Médico e da Saúde, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e Direito Público);

II - Comprovante de que o pós-graduando está regularmente inscrito em disciplinas no presente semestre letivo;

III - Declaração ou outro documento válido que informe as datas de início do Curso e a previsão de sua conclusão, emitida pela Instituição de Ensino Superior;

IV - Diploma ou comprovante de colação de grau;

V - Curriculum vitae e Currículo Lattes - gerado na Plataforma Lattes - acessar: https://lattes.cnpq.br/;

VI - 01 Foto 3x4 recente, devidamente digitalizada;

VII - Documentos pessoais: Cédula de Identidade original, CPF, comprovante de residência, título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral;

VIII - Número de inscrição do NITS/ NIS/ PIS/PASEP, caso não possua, acessar: https://www.inss.gov.br/servicos-do-inss/inscricao-na-previdencia-social/;

IX - Dados Bancários de conta corrente aberta no Banco do Brasil S/A (obrigatoriamente): cópia do cartão do Banco (frente) ou contrato de abertura de conta-corrente, contendo: Nome e código do Banco, número da conta corrente e código da agência;

X - Emissão das seguintes Certidões e Comprovantes:

a) Certidão Negativa de Registros de Natureza Criminal emitidas pelas Justiças Estadual e Federal;

b) Certidão do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - Acessar sítio do Conselho Nacional de Justiça (CNJ - https://www.cnj.jus.br/);

c) Comprovante de quitação com as obrigações militares – para os candidatos do sexo masculino;

XI - Atestado Médico (público ou privado) que comprove estar o candidato apto ao exercício das atividades inerentes ao Estagiário de Pós-Graduação na Procuradoria Geral do Estado do RN;

XII - Laudo Médico (documento original ou cópia legível) com emissão no prazo máximo de 12 meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com a perda da função e a expressa referência ao código correspondente à Classificação Internacional de Doenças (CID), assinatura e carimbo contendo o CRM do médico responsável por sua emissão, bem como a provável causa da deficiência, para os candidatos convocados portadores com deficiência;

XIII - Apresentação do formulário de autodeclaração, conforme o quesito cor ou raça no padrão utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), apenas, para os candidatos convocados autodeclarados pretos ou pardos (vide: http://www.adcon.rn.gov.br/ACERVO/procuradoria_geral/DOC/DOC000000000325198.PDF);

XIV - Declaração, para os candidatos não inseridos no item anterior, ou seja, apenas para aqueles se declaram de cor ou raça indígena, branca ou amarela;

XV - Declaração de não atuação dos serviços privados jurídicos em desfavor da Fazenda Pública Estadual do Estado do Rio Grande do Norte;
XVI - Declaração de não acúmulo de cargo em órgão público nas esferas Federal, Estadual e Municipal;
XVII - Declaração da disponibilidade de horário e opção de turno - de forma presencial - para cumprimento da carga horária semanal de trinta horas, divididas em seis horas diárias.
Art. 3º A candidata ou candidato aprovado deverá remeter, até a data citada acima, toda a documentação digitalizada, separadamente, em formato PDF, de forma restrita, por meio de Peticionamento Intercorrente do Sistema Eletrônico de Informações (SEI). Para tanto, é importante efetuar o cadastramento como Usuário Externo do SEI, com acesso pelo link: http://portalsei.rn.gov.br/; Menu: Acesso ao SEI> Usuário Externo. Cadastrar o mesmo endereço de e-mail informado no ato de inscrição, bem como e-mail do "gmail".
Art. 4º A falta de qualquer um dos documentos e/ou, o não envio a que se refere o art. 2º desta Portaria, tornará sem efeito a convocação do candidato aprovado e implicará na sua renúncia tácita, ocasião em que será chamado o candidato seguinte na ordem de classificação.
Natal/RN, em 9 de junho de 2026.
ANTENOR ROBERTO SOARES DE MEDEIROS
Procurador-Geral do Estado.

ANEXO I

VAGA ABERTA	SEDE: NATAL NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
40ª VAGA ABERTA	ABEDE NEGO SOUZA DE AQUINO SILVA	25/04/1986	7,00	AC
41ª VAGA ABERTA	AMALIA FRANCIELY DE BARROS PEREIRA	22/09/1991	7,00	AC
42ª VAGA ABERTA	JEFFERSON VICTOR MAGALHÃES DE MATOS	31/10/1996	7,00	AC
43ª VAGA ABERTA	BARBARA VIRGINIA PINHEIRO DO CARMO	25/11/1993	6,75	AC

ANEXO II

VAGA ABERTA	NÚCLEO: PAU DOS FERROS NOME DO CANDIDATO (A)	DATA DE NASCIMENTO	MÉDIA FINAL	VAGA
1ª VAGA ABERTA	ANDRESSA RAFAELLY MAIA DIAS	18/07/1999	7,25	AC

PORTARIA-SEI Nº 372 - GPGEA, DE 09 DE JUNHO de 2026.
O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 12, I e II, da Lei Complementar Estadual n.º 240, de 27 de junho de 2002 (Lei Orgânica da Procuradoria Geral do Estado), c/c o disposto nos art. 1º e art.2º, V, da Portaria nº 001/2019-GPGE, de 03 de janeiro de 2019, às fls.7/8,
Considerando o exposto no Processo Administrativo (SEI) nº 01110042.003659/2025-21,
R E S O L V E:
Art.1° Revogar a Portaria nº 360/2026-GPGEA, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 16.166, de 04 de junho de 2026, que concedeu 30 (trinta) dias de férias referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 2º Conceder, 38 (trinta e oito) dias de férias regulamentares ao Procurador do Estado de 2ª Classe CARLOS FREDERICO BRAGA MARTINS, matrícula n.º 221.157-2, a serem usufruídos no período de 12 de junho a 19 de julho de 2026, sendo 08 (oito) dias referente ao saldo remanescente do período aquisitivo de 2024, concedidos por meio da Portaria nº 752/2025-GPGEA, de 22 de dezembro de 2025, publicada no DOE nº 16.062, de 23 de dezembro de 2025, suspendida pela Portaria nº 35/2026-GPGEA, publicada no DOE nº 16.078 de 22 de janeiro de 2026 e 30 (trinta) dias referente ao primeiro período aquisitivo de 2026.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Publique-se. Gabinete do Procurador-Geral do Estado Adjunto, em Natal/RN, 09 de junho de 2026.
José Duarte Santana
PROCURADOR-GERAL DO ESTADO ADJUNTO

Secretarias de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

Notificação
A Secretaria de Estado da Administração – SEAD, órgão integrante da Administração Pública Direta, inscrita no CNPJ nº 08.241.788/0001-30, com sede na BR-101, Km 0, Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, S/N, Lagoa Nova, RN, CEP 59064-901, por intermédio de seu Subsecretário de Recursos Humanos, o Sr. LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA, no uso de suas atribuições legais, resolve NOTIFICAR o(a) Sr.(a) MATHEUS SANDERSON DA SILVA ISIDRO, matrícula nº 229.403-6/2, para que tome ciência da Guia de Recolhimento, referente ao ressarcimento ao erário de valores recebidos indevidamente no período de 01/09/2022 a 30/11/2022.
Fica o(a) notificado(a) ciente de que deverá efetuar o pagamento da dívida no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento desta notificação, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa do Estado, nos termos do parágrafo único do art. 51 da Lei Complementar Estadual nº 122/1994.
Art. 51 O servidor em débito com erário público, que for exonerado ou demitido ou tiver sua aposentadoria ou disponibilidade cassada, tem o prazo de 60 (sessenta) dias para quitá-lo.
Parágrafo único. A não quitação do débito, no prazo deste artigo, implica sua inscrição na dívida ativa.
Registre-se. Publique-se.
Natal, 09/06/2026.
LUIS RENATO NOGUEIRA DA ROCHA
Subsecretário de Recursos Humanos

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Portaria-SEI Nº 510, de 8 de JUNHO de 2024.

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria a ser formalizada entre a Secretaria de Estado, do Trabalho e da Assistência Social e a Fundação Pan-Americana para o Desenvolvimento – PADF, para a execução do serviço de acolhimento institucional para famílias de migrantes, refugiados e apátridas com atuação no município de Natal/RN.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições em que lhes confere a Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999, o art. 66, parágrafo único, incisos I a IV da Constituição Estadual do Rio Grande do Norte e art. 129, inciso IV da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30 de junho de 1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores do Estado,
CONSIDERANDO a necessidade de designação de servidores para atuarem enquanto membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação na pactuação a ser firmada entre esta Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS);
CONSIDERANDO que o acompanhamento e a avaliação do ajuste a ser pacutado é essencial para o correto cumprimento das atividades institucionais desta Secretaria de Estado, além de ser dever legal instituído pela Lei Federal nº 13.019 de 2014;
CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 02010021.002512/2025-53,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor MARCELE MEDEIROS, matrícula funcional nº 2507528, para atuar na condição de gestor da parceria;
Art. 2º Designar a servidora CAMILA DA SILVA ROCHA, matrícula funcional nº 2514664, para atuar na condição de fiscal da parceria.
Art. 3º Designar os servidores abaixo listados para atuarem na Comissão de Monitoramento e Avaliação da parceria no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), nos termos do art. 2º, inciso XI da Lei nº 13.019 de 2014:

Nome	Matrícula Funcional	Função
Pedro Magno Noberto de Paiva	2487799	Membro Titular
Rebecca Moreira Monteiro	2449897	Membro Titular
Leila Karine Ribeiro de Lima	1239481	Membro Titular
Larissa Maria do Amor Divino Oliveira	246190	Membro Suplente
João Batista de Lima Martins Neto	24803012	Membro Suplente
Larissa Mércia Feitosa de Carvalho	2417006	Membro Suplente

Parágrafo único. A comissão de monitoramento e avaliação é instância administrativa de apoio e acompanhamento da execução das parcerias celebradas no âmbito da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS), cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação dos relatórios técnicos de monitoramento.
Art. 4 º Caberá a Comissão de Monitoramento e Avaliação:
I - monitorar e avaliar a parceria celebrada com organização da sociedade civil mediante termo de colaboração;
II - efetuar visita in loco, dispensada esta em caso de incompatibilidade com o objeto da parceria, nos termos do § 2º do art. 36 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021;
III - realizar, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;
IV - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter ao Secretário(a) do órgão, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil, nos termo do art. 38 do Decreto Estadual nº 31.067, de 9 de novembro de 2021;
V - homologar o relatório técnico de monitoramento e avaliação emitido pelo Gestor da Parceria, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração, e
VI - desempenhar outras atividades compatíveis com a função.
Art. 5º Os membros da comissão, caso não possuam nos últimos 5 (cinco) anos relação jurídica com a organização da sociedade civil, devem declarar a inexistência de impedimentos para atuar no exercício da função, nos termos do § 6º do art. 35 da Lei nº 13.019 de 2014.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social,
Natal/RN, 8 de junho de 2026.
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
Secretária de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social - SETHAS

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Portaria-SEI Nº 132, de 02 de JUNHO de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas; e
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 08510005.000069/2026-19,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Antônio Aquino Pereira, Matrícula: 169.999-7, para atuar como fiscal do Contrato n°18/2026 referente a Aquisição de material de Limepeza, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural e Agricultura Familiar SEDRAF.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Cumpra-se.
Cláudia Medeiros Suassuna
Secretária de Estado

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

PORTARIA SEI Nº 345/2026
O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, Designa o Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providências, considerando a fundamentação legal da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Estadual Complementar nº 695, de 18 de janeiro de 2022, Decreto Estadual nº 32.449 de 07 de março de 2023 e Decreto Estadual nº 31.346, de 1º de abril de 2022, tendo em vista a necessidade de padronização e uniformização de procedimentos no âmbito do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN, através do processo administrativo nº 02610015.001639/2026-92.
R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância às legislações as quais são submetidos, comporem a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização dos Contratos listados, celebrados junto ao Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte - EMATER/RN.

CONTRATO	EMPRESA	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
07/2026	ASSUNET - SERVICO DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA	Victor Hugo Pedraça Dias - Mat. 2044200	—

Art. 2º Designar o(a) servidor(a) ELTON DANTAS - Mat. 1748840, para atuar como gestor dos contratos mencionados no art. 1º.
Art. 3º A responsabilidade de acompanhamento e fiscalização contratual se inicia conforme esta Portaria de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes.
§ 1º Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscais.
§ 2º O substituto atuará na ausência ou em eventuais impedimentos legais do titular.
Art. 4º Responsabiliza-se o Gestor de Contrato pelas providências necessárias à substituição formal dos fiscais, tão logo se tenha conhecimento de fato, presente ou futuro, suficiente para impedi-los de continuarem exercendo suas atribuições.

Art. 5º Compete ao servidor designado como fiscal, fiscalizar a execução do objeto contratado, relatando ao Gestor os incidentes contratuais para que tome as providências cabíveis, além das atribuições legais a ele inerentes.
Parágrafo único. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato e apresentarem risco potencial de prejuízos à administração deverão ser levadas ao Gestor e deste encaminhadas à autoridade máxima do órgão ou unidade a que pertença.
Art. 6 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
Natal/RN, 9 de junho de 2026.
Franki da Silva Souza
Diretor-Geral
EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte - CEASA

Portaria-SEI Nº 60, de 1º DE JUNHO DE 2026.
O Diretor-Presidente das Centrais de Abastecimento do Estado do Rio Grande do Norte S/A – Ceasa/RN, no uso das atribuições legais, Estatutárias e Regimentais na forma do Art. 49, inciso V, do Estatuto Social da Empresa,
RESOLVE:NOMEAR a Sra. MARIA CLARA LACERDA FERREIRA PIMENTEL, para o cargo comissionado de Gerente Contábil, com efeito a contar da data desta publicação. Comunique-se, cientifique-se, publique-se e cumpra-se.
Natal, data da assinatura eletrônica.
Matheus Silva de Freitas Galvão
Diretor Presidente -CEASA/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 129, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que determina o art. 18, da Lei nº 14.133/2021, de acordo com o Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023, que regulamenta as normas gerais de licitação e contratação, estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, frente à Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional de Direito Público do Rio Grande do Norte, e considerando as informações constantes no Processo SEI nº 00510032.001461/2025-75,
RESOLVE:
Art. 1°. Designar os servidores a seguir identificados, como Gestores e Fiscais do Contrato nº 146/2025 – SESED, celebrado com a empresa ARARAUNA TURISMO ECOLOGICO LTDA, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão e entrega de bilhetes aéreos para viagens nacionais e internacionais.
I. Gestor do Contrato (titular): ANDRÉ DA ROCHA SILVA, matrícula nº 192.279-3;
II. Gestor do Contrato (suplente): JOSENILDO BATISTA DA SILVA JÚNIOR, matrícula nº 201.802-0;
III. Fiscal do Contrato (titular): ROSIMÁ BARBOSA ALVES CLAUDINO, matrícula nº 164.464-5;
IV. Fiscal do Contrato (suplente): RAFFAEL PEREIRA DE ANDRADE SILVA, matrícula nº 196.531-1.
Art. 2°. Cabe aos Gestores e aos Fiscais, no cumprimento de suas atribuições, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, nos termos do art. 117, da Lei Nacional nº 14.133, de 1º de abril de 2021; dos art. 47 a 50 do Decreto Estadual nº 32.449/2023; bem como do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos da Controladoria Geral do Estado; e, supletivamente, do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do Superior Tribunal de Justiça (STJ).
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os termos da Portaria nº 364, de 05 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado, Edição nº 15.990, do dia 09 de setembro de 2025.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA
Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Polícia Militar

Portaria-SEI Nº 3829, de 01 de junho de 2026.
O COMANDANTE DA 1ª COMPANHIA INDEPENDENTE DE POLÍCIA MILITAR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º da Portaria nº 182/2012 - QCG/RN, de 8 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO o teor da Parte Genérica nº 2346/2026/PM - 1ª CIPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (41106925), da lavra do 2º SGT QPPM WADSON DOUGLAS COUTINHO DA SILVA, matrícula funcional nº 195.388-5, que versa sobre avaria constatada na viatura Duster, de placas SEA8I17, em razão de problemas apresentados nos pneus dianteiros, encontrando-se o veículo sem condições de deslocamento;
CONSIDERANDO que, até o presente momento, não foi possível identificar o condutor da referida viatura à época do sinistro que teria ocasionado o dano, circunstância que demanda regular apuração administrativa dos fatos;
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com a finalidade de apurar as circunstâncias e eventual responsabilidade administrativa pelos fatos narrados na Parte Genérica nº 2346/2026/PM - 1ª CIPM/PM - CPR IV/PM - SUB CMD/PM - CMD GERAL (41106925), da lavra do 2º SGT QPPM WADSON DOUGLAS COUTINHO DA SILVA, referente à avaria constatada na viatura Duster, placa SEA8I17, utilizada pelo 1º Pelotão/1ª CIPM, a qual apresentou problemas nos pneus dianteiros, ficando sem condições de deslocamento, sendo posteriormente encaminhada à cidade de Mossoró/RN para avaliação técnica e adoção das medidas necessárias ao reparo.
2. Designar como encarregado do procedimento o 2º Sgt QPPM nº 2004.0569 JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS NETO, matrícula nº 175.915-9;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II); devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BI, registre-se e cumpra-se;
7. Processo SEI nº 01559500-000.000378/2026-49.
Moreno Medeiros Dantas Montenegro - Major QOEM
Comandante da 1ª CIPM

Portaria - Dispensa e Designação-SEI Nº 456, de 08 de junho de 2026.
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe confere o art. 15, da Lei Complementar Nº 090, de 04 de janeiro de 1991, c/c o Art. 1° inciso II da PORTARIA NORMATIVA Nº 117/CG/PMRN, DE 22 DE AGOSTO DE 2025, publicada no DOE de 23/08/2025 – Edição Nº 15.979, transcrita para o BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025, para atribuir Gratificação de Função de Comando e Chefia e,
CONSIDERANDO a Lei Complementar N° 331, de 28 de junho de 2006 que criou as funções de comando e chefia na Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte;
CONSIDERANDO a Orientação Circular N° 010/2019 - GCG - CONTROL de 18 de outubro de 2019, que disciplinou os procedimentos a serem observados pelos órgãos da Administração Direta e Indireta e pelas Unidades de Controle Interno, na análise de conformidade dos processos de despesa pública decorrente de admissão de pessoal, nos termos das Instruções Normativas da Controladoria – Geral do Estado nº 002 e 003/2018;
CONSIDERANDO a Portaria - Dispensa e Designação-SEI Nº 455, de 01 de junho de 2026, publicada no Boletim Geral nº096, de 01 de Junho de 2026;
RESOLVE:
1. Dispensar:
- O major QOEM JARDEL CLEBER DE ARAÚJO, matrícula n°195.131-9, de exercer a função de Comando e Chefia - (FCC III) - Subcomandante do 6º Batalhão da Polícia Militar, a contar de 01 de junho de 2026.
2. Designar:
- O major QOEM MANOEL MESSIAS DA COSTA, matrícula nº 165.815-8, para exercer a funçãode Comando e Chefia - (FCC III) - Subcomandante do 6º Batalhão da Polícia Militar, a contar de 01 de junho de 2026.
3.ESTABELECER que o oficial mencionado no item 2 deverá encaminhar toda documentão necessária para fins de implantação da gratificação seguindo as instruções de acordo com a INFORMAÇÃO Nº 268/2025 - PM - DP4/PM - INSTRUÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO DE GRG E FCC (Id SEI n°01510108.000774/2025-11) contida nos autos no Processo SEI n°01510108.000774/2025-11;
4. ESTABELECER que o cumprimento das instruções mencionadas no item 3 desta portaria é imprescindível para o prosseguimento do processo de implantação da respectiva Gratificação de FCC, sob pena do não recebimento desta.
5.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
6.À Seção DP/1 da Diretoria de Pessoal para publicação em Diário Oficial do Estado; em seguida à Ajudância Geral da PM para transcrição em Boletim Geral da PMRN e, por fim, remeta-se à Seção DP/4 da Diretoria de Pessoal, para arquivar.
Quartel do Comando Geral da Polícia Militar em Natal/RN.
(assinado eletronicamente)
Magna Cely Santos Bezerra de Morais- Cel QOEM
Diretora de Pessoal

Portaria-SEI Nº 3980, de 02 de junho de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510921.000203/2023-21, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar a responsabilidade de policial militar da reserva remunerada com relação ao extravio da arma de fogo do tipo pistola, marca TAURUS, calibre 9 mm, nº de série TLY14057, SIGMA 1012886. Fato ocorrido no dia 19/02/2023, no bairro de Cidade da Esperança, nesta capital, conforme informações contidas no PAE nº 01510921.000203/2023-21;
2. Designar como Sindicante do procedimento o ST QPPM Sérgio da Silva Gonçalves, matrícula nº 164.321-5;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000454/2026-66.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3767, de 01 de JUNHO de 2026.

O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea “d”, combinado com o artigo 10, alínea “c”, do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000041/2026-69, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de serviço, lotados no 11º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de J. A. D. Fato que teria ocorrido no dia 22/04/2026, na cidade de Macaíba/RN, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000041/2026-69;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Wictor Hugo Noberto Ferreira dos Santos, matrícula nº 245.287-1;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000417/2026-58.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4111
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, inserto na Sessão 050.1/26, de 18 de maio de 2026, publicada no Boletim Geral nº 091, de 25 de maio de 2026, protocolado sob o SEI nº 01510482.000053/2026-14;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 1º Sargento PM 1997.0462 Ernestino Galdino da Silva Filho, matrícula nº 114.775-7, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 050.1/26, de 18 de maio de 2026;
Art 2º Determinar ao Comando de Policiamento da Capital - CPC que proceda a imediata busca e apreensão das armas de fogo, abaixo relacionadas, de propriedade do respectivo militar; após, apresentar o armamento apreendido à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), local onde permanecerá custodiado, até que qualquer das situações estabelecidas no inciso II do artigo 3º desta Portaria, seja efetivada:

Espécie	Modelo	Calibre	Nº de Série	SIGMA
RV	Não Especificado	.38	PK463141	192410
PT	PT840	.40	SJZ07245	939789
PT	G2C	9mm	ADH587129	2045903

Art 3º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) para que, por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB):
I - Adote providências visando o cumprimento do artigo 1º desta Portaria;
II - Notifique o militar já identificado no artigo 1º, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a transferência das armas de fogo, acima relacionadas, registradas em seu nome, para pessoa legalmente apta ou, se for o caso, manifeste formalmente o desejo de entregar o armamento ao Exército Brasileiro. Neste caso, as armas de fogo especificadas e a manifestação formal deverão ser encaminhadas à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), para providências decorrentes junto ao Exército, e baixa dos registros junto ao SIGMA;
III - Na hipótese do aludido militar não acatar a Notificação ou obstaculizar o recolhimento das referidas armas de fogo, o Diretor de Apoio Logístico ou o Comandante do CPC, respectivamente, deverão expedir comunicação circunstanciada ao Gabinete deste Comandante Geral para adoção das medidas judiciais cabíveis e emissão de novas instruções.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

PMRN - Portaria-SEI Nº 3855, de 08 de junho de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual Nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o Artigo 3º, Inciso III da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25 de agosto de 2025, e
CONSIDERANDO os trâmites processuais constantes no Processo-SEI Nº 01510781.000134/2026-40;
RESOLVE:
Art. 1º EXCLUIR do efetivo da Polícia Militar, POR FALECIMENTO, a contar de 20 de maio de 2026, o ST QPRR JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, matrícula nº 054.243-1, filho de João Carrilho da Silva e de Carmelita Roque da Silva, natural de Monte Alegre/RN, com 67 (sessenta e sete) anos de idade, conforme Certidão de Óbito, matrícula nº 0949870155 2026 4 00413 228 0110069 65, lavrada no Cartório do Quarto Ofício de Notas de Natal/RN.
Art. 2º RECOMENDAR à Diretoria de Tecnologia, Inovação e Comunicação (DTIC) o bloqueio de quaisquer permissões de acesso aos Sistemas da Corporação.
Art. 3º RECOMENDAR à Diretoria de Apoio Logístico (DAL), por meio da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), que verifique a existência de arma de fogo registrada em nome do militar falecido e, em caso positivo, comunique o fato a esta Diretoria.
Art. 4º DETERMINAR à Seção de Finanças (DPS/4) que execute o registro de vacância do cargo, no Sistema de Gestão de Pessoas (Ergon) do Estado do Rio Grande do Norte.
Art. 5º ENCAMINHAR à Seção de Prova de Vida, para fins de conhecimento e controle.
Art. 6º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

PORTARIA-SEI Nº 3994, DE 02 DE JUNHO DE 2026.

PORTARIA DE EXCLUSÃO POR FALECIMENTO DE PENSIONISTA MILITAR

O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3º da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no DOE/RN, de 23/08/2025, Edição Nº 15.979, transcrita no Boletim Geral Nº 157, de 25/08/2025 e o que consta no Processo SEI Nº 01510029.006726/2026-05; e

CONSIDERANDO que de acordo com os comandos legais descritos, cabe a Direção da DPS a exclusão de inativos por falecimento, o que por analogia pode se estender aos pensionistas com vínculo aos mesmos, e que venham a falecer;
CONSIDERANDO que se faz necessário a instrução processual para fins de controle interno e baixa no registro desta Diretoria de Proteção Social dos beneficiários de pensão falecidos;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 01510029.006726/2026-05;
CONSIDERANDO o constante na Certidão de óbito nº 095174 01 55 2026 4 00006 279 0002867 21;
RESOLVE:
Art. 1º. INFORMAR o falecimento, a contar do dia 14/05/2026, da senhora MARIA DA PENHA DE LIMA FÉLIX, portador(a) do CPF nº 047.462.914-70, natural de Espírito Santo/RN, beneficiária de pensão militar, onde o instituidor é o Policial Militar ALCIDES FÉLIZ DE LIMA, matrícula nº 182516, conforme a certidão de óbito nº 095174 01 55 2026 4 00006 279 0002867 21, datada de 19 de maio de 2026, lavrada no Cartório único de Pedro Velho/RN.
Art. 2º. PUBLIQUE-SE em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação; à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; a Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial - SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4098
COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere os §§ 1º e 5º, do artigo 53, do Decreto Federal nº 11.615, de 21 de julho de 2023, combinado com o artigo 11 da PORTARIA NORMATIVA Nº 121/CG/PMRN, DE 17 DE SETEMBRO DE 2025, Transcrita do DOE de 18/09/2025 - Edição Nº 15.998 no BG Nº 175, de 18 de setembro de 2025;
Considerando o contido no Parecer da Junta Policial Militar de Saúde – JPMS, inserto na Sessão 052.3/2026, de 21 de maio de 2026, publicada no Boletim Geral nº 091, de 25 de maio de 2026, protocolado sob o SEI nº 01510482.000054/2026-69;
Resolve:
Art 1º Cassar a prerrogativa do porte e posse de arma de fogo do 1º SARGENTO PM Nº 1999.0329 – PAULO GALDINO DA SILVA, matrícula N° 162.749-0, por haver sido declarado incapaz definitivamente para o serviço ativo da Polícia Militar e incapaz definitivamente para o porte e posse de arma de fogo, conforme parecer expedido pela JPMS, na Sessão 052.3/2026, de 21 de maio de 2026;
Art 2º Determinar ao Comando de Policiamento Regional II (CPR II) que proceda a imediata busca e apreensão da arma de fogo do tipo pistola modelo G2C, calibre .9mm, nº de série ACG045951, SIGMA 1531352, de propriedade do respectivo militar; após, apresentar o armamento apreendido à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), local onde permanecerá custodiada, até que qualquer das situações estabelecidas no inciso II do artigo 3º desta Portaria, seja efetivada;
Art 3º Determinar à Diretoria de Apoio Logístico (DAL) para que, através da Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB):
I - Adote providências visando o cumprimento do artigo 1º desta Portaria;
II - Notifique o militar já identificado no artigo 1º, para que, no prazo de 60 (sessenta) dias, providencie a transferência da arma de fogo do tipo pistola pistola modelo G2C, calibre .9mm, nº de série ACG045951, SIGMA 1531352, registrada em seu nome, para pessoa legalmente apta, ou se for o caso, manifeste formalmente o desejo de entregar o armamento ao Exército Brasileiro. Neste caso, a arma de fogo especificada e a manifestação formal deverão ser encaminhadas à Seção de Suprimento e Manutenção de Material Bélico (SSMMB), para providências decorrentes junto ao Exército, e baixa do registro junto ao SIGMA;
III - Na hipótese do aludido militar não acatar a Notificação ou obstaculizar o recolhimento da referida arma de fogo, o Diretor de Apoio Logístico ou o Comandante do Comando de Policiamento Regional II (CPR II), respectivamente, deverão expedir comunicação circunstanciada ao Gabinete deste Comandante Geral para adoção das medidas judiciais cabíveis e emissão de novas instruções.
Art 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Quartel do Comando Geral, em Natal, data da assinatura eletrônica, 205º da Independência e 138º da República.
(assinado eletronicamente)
ALARICO JOSE PESSOA AZEVEDO JUNIOR – CEL PM
Comandante Geral

PORTARIA-SEI Nº 3983, DE 02 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 3° da Portaria Normativa N° 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, e o que consta no Processo nº 01510789.000704/2026-21.
CONSIDERANDO o Art. 19 da Lei Complementar Nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos militares do estado.
CONSIDERANDO os Arts. 63; 64, inciso II e 59 da Lei Complementar Estadual nº 308, de 25 de outubro de 2005.
CONSIDERANDO o Art. 1º, §8º, da Instrução Normativa N 007/2022 – PMRN – CBMRN.
CONSIDERANDO o Despacho PGE - SUBPROC GERAL: “Ante o exposto, em observância ao que dispõe o excerto acima colacionado, conclui-se que a matéria tratada nestes autos dispensa manifestação jurídica de um Procurador do Estado, eis que não há opinamento jurídico no que respeita à interpretação das normas vigentes ao caso concreto, mas mera conferência de valores e de documentos, motivo pelo qual procedo à restituição do feito ao órgão de origem, no caso a PMRN, para conhecimento e adoção das providências subsequentes de sua competência.”
CONSIDERANDO o Despacho PM - GAB CMD (41765603), que acatou o contido no Despacho retro, da Seção Jurídica - SJur (41409044).
RESOLVE:
Art. 1º DECLARAR a PERDA DA QUALIDADE DE BENEFICIÁRIO DA PENSÃO MILITAR da senhora ANNY BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES, na condição de filho maior, onde o instituidor é o Policial Militar Cabo PM MELQUI DJARCY RODRIGUES, matrícula 163.674-0, falecido em 08/06/18, em virtude de renúncia ao direito, nos termos do §8º, do artigo 1º da Instrução Normativa N 007/2022 – PMRN – CBMRN.
Art. 2º REVERTER a quota do(a) pensionista ANNY BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES, excluído por ter renunciado o direito à pensão, para MARIA APRESENTAÇÃO DA SILVA, na condição companheira do Cabo PM MELQUI DJARCY RODRIGUES, matrícula 163.674-0, falecido em 08/06/18, atribuindo a quota de 100,00% (cem por cento) da pensão militar, nos valores equivalentes a graduação de CABO PM, Nível VII (sete), nos termos dos artigos 59, 63, 64 inciso II da LCE Nº 308, de 25 de outubro de 2005, c/c artigo 5º, § 1º, artigo 7º, inciso I, alíneas “a”, §§,3°e 4°, artigo 8º, §§ 1°e 2°, e artigos 9°, 14° e 19°, todos da Lei Complementar Estadual Nº 692, de 28 de dezembro de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de março de 2026.
Art. 3º Revogar a PORTARIA Nº 294/2018/CBP/PR, de 3 de Agosto de 2018.
Art. 4º Publique-se em Diário Oficial do Estado, à Ajudância Geral para transcrever para o Boletim Geral da Corporação, e à Seção de Finanças (DPS/4) para fins de finalização do benefício; à Seção de Prova de vida para conhecimento e controle; e à Seção de Pensões (DPS/3) para fins de registro no Sistema Integrado de Gestão Policial SISGP.
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM
DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Portaria-SEI Nº 4061, de 08 de junho de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01511046.000063/2026-61, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar lotado no 5º BPM, em razão de denúncia realizada nos autos do PAE nº 01511046.000063/2026-61;
2. Designar como Sindicante do procedimento o 2º Ten QOEM Samuel Cabral Dantas, matrícula nº 245.260-0;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;

7. Referência: PAE nº 01510238.000465/2026-46.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM
Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 4079, de 08 de junho de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510333.000123/2026-48 e PAE nº 01511043.000278/2026-11, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policiais militares.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policiais militares, conforme denúncias formuladas através do PAE nº 01510333.000123/2026-48 e PAE nº 01511043.000278/2026-11;
2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º Ten QOEM Monnyssy Monnyarha Brito dos Santos, matrícula nº 225.880-3;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000468/2026-80.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Portaria-SEI Nº 3769, de 08 de JUNHO de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, alínea "d", combinado com o artigo 10, alínea "c", do Código de Processo Penal Militar (Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969), e:
CONSIDERANDO o teor do Despacho Ministerial contido na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000061/2026-14, que requisita instauração de Inquérito Policial Militar para apurar supostas irregularidades cometidas por policiais militares em serviço;
CONSIDERANDO que é dever da Polícia Militar apurar fatos que supostamente contenham indícios de infrações penais e disciplinares cometida por policiais militares de serviço; e,
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de instrução preparatória e informativa cujo relatório servirá de base a uma decisão fundamentada do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Administração castrense.
RESOLVE:
1. INSTAURAR INQUÉRITO POLICIAL MILITAR com objetivo de apurar suposto crime de lesão corporal praticado por policiais militares de servço, lotados no 9º BPM, no momento em que efetuaram a prisão da pessoa de J. O. da F. Fato ocorrido no dia 08/03/2026, no bairro Guarapes, nesta capital, conforme informações contidas na Notícia de Fato nº 02.23.2062.0000061/2026-14;
2. Designar como encarregado do IPM o 2º Ten QOEM Wanderson Bernardo de Oliveira, matrícula nº 245.295-2;
3. O presente IPM deve ser concluído no prazo de 40 dias (Art. 20, CPPM), podendo ser prorrogado por mais 20 dias (art. 20, §1º CPPM), desde que não estejam concluídos exames ou perícias já iniciados, ou haja necessidade de diligência, indispensáveis à elucidação do fato. O pedido de prorrogação deve ser feito em tempo oportuno, de modo a ser atendido antes da terminação do prazo;
4. O Oficial ora designado receberá os autos do Inquérito Policial Militar digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção ao disposto Art. 16, do Decreto Lei nº 1.002, de 21 de outubro de 1969 (CPPM), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Comunique-se ao Núcleo Regional das Garantias da comarca correspondente, em atenção ao Art. 7º da RESOLUÇÃO Nº 37, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024;
8. Referência: PAE nº 01510238.000418/2026-01.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

Resolução Nº 107, de 08 de junho de 2026
Retificação da Resolução Nº 91, de 04 de maio de 2026
TRANSFERÊNCIA, A PEDIDO, PARA A RESERVA REMUNERADA
A DIRETORA DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 15, da Lei Complementar Nº 90, de 04 de janeiro de 1991, combinado com o artigo 4º, da Lei Complementar Estadual Nº 331, 28 de junho de 2006; e com o artigo 1º, da Portaria Normativa Nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado – Edição 15.979, de 22 de agosto de 2025, transcrita no BG Nº 157, de 25 de Agosto de 2025; e tendo em vista a constatação de equívoco na Resolução Originaria Nº 091, de 04 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial, edição Nº 16.144, de 05 de abril de 2026, constante no Processo SEI protocolado sob o Nº 01510884.000001/2026-15; bem como o Despacho da SJur/PMRN; E ainda, embasado no que prescreve a Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal (STF),
CONSIDERANDO que o militar foi AGREGADO a contar de 17 de março de 2026, para fins de Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, conforme Portaria-SEI Nº 2759, de 09 de abril de 2026, publicada no BG Nº 063, de 10 de abril de 2026 (Id. 40678100);
CONSIDERANDO o Tempo de serviço prestado a iniciativa privada: 2.903 (dois mil, novecentos e três) dias, equivalente a 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias;
CONSIDERANDO o Parecer Referencial 46/2025 (Id. nº 40891193), a Lista de Verificação (Id. 40678515) e o Despacho do Comandante Geral da Polícia militar (Id. 40920248), que acolheu o Despacho da Sjur/PMRN (Id. Nº 40891193), insertos no Processo-SEI Nº 01510884.000001/2026-15;
CONSIDERANDO o equívoco na publicação do Ato de de sua Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada, publicada no Diário Oficial, edição Nº 16.144, de 05 de abril de 2026. Quanto a remuneração por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível X, quando deveria ser nível IX.
RESOLVE:
1. RETIFICAR POR INCORREÇÃO a Transferência, a pedido, para a Reserva Remunerada da Polícia Militar do Estado o SUBTENENTE PM Nº 2000.0804 - JAIRO MARTINS DA SILVA, matrícula Nº 163.913-7, do Quadro de Praças Policiais Militares (QPPM), desta Corporação, filho de SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA e JOSEFA GONÇALVES DA SILVA, em conformidade com o artigo 90, inciso I; artigo 124, §3º e 125, inciso I § 1º, da Lei Nº 4.630/1976, c/c artigo 201 §§ 9º e 9º A da CF de 1988; e os artigos 24, I e II e 32 da LC 692/2021, por contar com 33 (trinta e três) anos, 11 (onze) meses e 03 (três) dias de "Anos de Serviço" cumprindo o tempo mínimo exigido pelo art. 24, I da LCE 692/2021); dos quais 25 (vinte e cinco) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias são de efetivo serviço, cumprindo o tempo mínimo de exercício de natureza militar, como previsto no art. 24, II da LCE 692/2021. Além de possuir 07 (sete) anos, 11 (onze) meses e 18 (dezoito) dias de serviço prestado a iniciativa privada, conforme Certidão de Tempo de Serviço- DP/ARQUIVO, de 07 de abril de 2026 (Id. 40476561). Remunerado por subsídio, fixado em parcela única, da graduação de SUBTENENTE PM, do Nível IX, por contar mais de 24 (vinte e quatro) anos de efetivo serviço. A remuneração está de acordo com o que preceitua os artigos 1º, 10 e 13 (Anexo I), da Lei Complementar Nº 463, de 03 de janeiro de 2012, alterada pelas Leis Complementares Nº 771/2024 e 777/2025.
2. Estabelecer que esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 05 de maio de 2026, data da publicação da resolução originaria.
3. Determinar que a Diretoria de Pessoal – DP/1 encaminhe a presente Resolução para publicação no Diário Oficial do Estado e que a Ajudância-Geral, em seguida, transcreva para o Boletim Geral da Corporação.
4. Informo que o militar possui duas Licenças especiais, não gozadas, referente ao 1º e 2º decênio e que Não utilizou para nenhum fim, conforme Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 39867641);
5. Por oportuno, observa-se do Extrato de férias (Id. 39969703) que o militar recebeu as férias do exercício de 2026 (período de 23/04/2025 e 22/04/2026), no mês de dezembro 2025, registre-se ainda, que não consta pendências de férias não gozadas, conforme a Certidão de Tempo de Serviço (Id. nº 39969703);
6. Determinar às Diretorias de Pessoal – DP/1 e Finanças que adotem as providências decorrentes.
7. Encaminhar a Diretoria de Proteção Social da PMRN- DPS, para fins de conhecimento e controle.
8. Encaminhar a DTIC, para suspender o acesso ao SEI.
9. Determinar ao Comandante imediato que preencha e atualize todos os campos no SISGP, referente ao militar, para que a Diretoria de Pessoal possa movimentá-lo para a Diretoria de Proteção Social- DPS.
Quartel do Comando Geral em Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Magna Cely Santos Bezerra de Morais – Cel QOEM, DIRETORA DE PESSOAL

Portaria-SEI Nº 4063, de 08 de junho de 2026.
O SUBCOMANDANTE E CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2° da Portaria nº 182/12 – QCG/RN, de 08 de agosto de 2012, publicada no BG nº 149/2012, e:
CONSIDERANDO as informações contidas no PAE nº 01510868.000146/2026-14, que tratam de supostas transgressões disciplinares cometidas por policial militar.
RESOLVE:
1. INSTAURAR SINDICÂNCIA com objetivo de apurar suposta conduta irregular praticada por policial militar conforme denúncia realizada no PAE nº 01510868.000146/2026-14;
2. Designar como Sindicante do procedimento a 2º Ten QOEM Marina Magalhães, matrícula nº 245.236-7;
3. A presente Sindicância deve ser concluída em 40 (quarenta) dias (art. 31, caput, da portaria nº 182/2012-GCG), a contar do recebimento do processo, podendo ser prorrogada pelo período necessário à completa elucidação do fato, mediante solicitação fundamentada e tempestiva do Sindicante, a critério da autoridade designante;
4. O Policial Militar ora designado receberá os autos da Sindicância digital através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI!), em atenção às hipóteses previstas na Constituição Federal (art. 5º, X, XXXIII, e 37, § 3, II), devendo acessar os autos do processo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação;
5. Encaminhe-se para publicação em Diário Oficial do Estado;
6. Após, transcreva-se em BG, registre-se e cumpra-se;
7. Referência: PAE nº 01510238.000466/2026-91.
Zacarias Figueiredo de Mendonça Neto - Cel QOEM, Subcomandante e Chefe do EMG/PMRN

PMRN - Portaria-SEI Nº 3846, de 03 de junho de 2026.
O DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL DA POLÍCIA MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Estadual nº 31.248, de 28 de dezembro de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado, Edição Nº 15.089, de 30 de dezembro de 2021, combinado com o disposto no Art. 3º da Portaria Normativa nº 117/CG/PMRN, de 22 de agosto de 2025, transcrita no Boletim Geral nº 157, de 25 de agosto de 2025,
CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Lei Complementar nº 692, de 28 de dezembro de 2021, que trata da gestão do Sistema de Proteção Social dos Militares do Estado; e
CONSIDERANDO a decisão contida no Processo Judicial nº 0848487-60.2026.8.20.5001 (ID 41774840), oriundo do 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e o que consta no Processo Sei nº 03810059.001379/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º SUSPENDER, em cumprimento à DECISÃO JUDICIAL, os descontos relativos à Contribuição Militar incidente sobre os proventos de inatividade do Capitão QORR MANOEL CASSIANO, Matrícula 017.071-2
Art. 2º ESTABELECER que a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, e será transcrita no Boletim Geral da Corporação.
*Republicado Por incorreção
RICARDO LUIZ PEREIRA DOS SANTOS - CEL QOEM, DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL

Polícia Civil

PORTARIA Nº 023/2026-GDG/PCRN, DE 8 DE JUNHO DE 2026
O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, em substituição legal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 15, inciso VI, combinado com o art. 16, da Lei Complementar Estadual nº 270, de 13/02/2004, e pelo art. 38 da Lei Complementar Estadual nº 122, de 30/06/1994,
CONSIDERANDO o contido no Ofício 329 (41740970), que originou o Processo nº 11910431.000059/2026-00, referente às férias do Delegado de Polícia Civil Marcos Geriz de Oliveira, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior (DPCIN);
CONSIDERANDO que os trabalhos da DPCIN não podem sofrer solução de continuidade;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR ALEX WAGNER ALVES FREIRE, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, matrícula nº219.904-1,para, sem prejuízo de suas funções, substituir MARCOS GERIZ DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Civil, Classe Sênior, matrícula nº 170.460-5, Diretor da Diretoria de Polícia Civil do Interior (DPCIN), no período de 1º a 30/6/2026, durante suas férias regulamentares referentes ao ano aquisitivo de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, observados os efeitos do período mencionado no art. 1º deste ato.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Delegado-Geral de Polícia Civil/RN, em substituição legal.

PORTARIA Nº 30/2026-GCG/PCRN, DE 8 DE JUNHO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições do Decreto nº 34.089, de 5 de novembro de 2024, e, ainda, do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como do que consta do processo n.° 05510096.002460/2025-81 (SEI),
RESOLVE:
Art. 1.° Instaurar Sindicância Administrativa Disciplinar - SAD, em desfavor da servidora KAREN CRISTINA LOPES, Delegada de Polícia Civil, matrícula 207.500-8, para apurar descumprimento, em tese, de deveres funcionais e transgressões disciplinares dispostos no art. 177, incisos I e VIII, alínea «d», e art. 184, incisos V e IX, todos da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004, sem prejuízo de outra tipificação que no curso da apuração seja constatada, em virtude dos fatos e documentação constantes do processo 05510096.002460/2025-81 (SEI).

Art. 2.° Designar a 1ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pela Portaria n.° 001/2024-GCG, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28/11/2024, com as alterações dadas pela Portaria n.° 14/2026-GCG, de 20/04/2026, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial, nº 16.137, de 23/04/2026, para apuração dos fatos a que se reporta o art. 1.° desta portaria.
Art. 3.° Registre-se que a supracitada Portaria nº 14/2026-GCG, de 20/04/2026, designou o servidor FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, para atuar como membro suplente da 1ª Comissão Permanente de Disciplina (1ª CPD), durante as licenças, impedimentos, afastamentos e férias de seus membros, cuja atuação se dará de forma automática.
Ar.t. 4.° Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente ato, para a conclusão da mencionada SAD, com base no § 1.° do art. 201, da Lei Complementar nº 270, de 13 de fevereiro de 2004.
Art. 5.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6.° Revogam as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA Nº 412/2026-SP/PCRN, DE 30 DE MARÇO DE 2026. (*)
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 404/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910054.000121/2026-08,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR MARCONDES ANANIAS DA SILVA, matrícula nº 98.401-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JACQUELINE MORAIS, matrícula nº 96.471-9, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Atendimento ao Adolescente Infrator de Natal (DEA/Natal), no período de 03/03/2026 a 11/04/2026, durante usufruto de licença prêmio desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN
*(Republicada por incorreção)

PORTARIA Nº 894/2026-SP/PCRN, DE 02 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 703/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000383/2026-07,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR CLEMENTE DE SOUZA NETO, matrícula nº 248.203-7, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 4ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, substituir JÚLIO CÉSAR BATISTA DE LIMA, matrícula nº 219.940-8, Delegado de Polícia Civil, 3ª Classe, na 2ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante o usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 903/2026-SP/PCRN, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO que a remoção de pessoal da Polícia Civil poderá ser feita por interesse do serviço, nos termos do artigo 81, da Lei Complementar n.º 270, de 13.02.2004;
CONSIDERANDO que as diretrizes da Administração Pública devem ser traçadas em consonância com os princípios dispostos no caput do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, e que seus atos são vinculados e direcionados de modo a garantir os interesses e necessidades da coletividade, em homenagem ao princípio da supremacia do interesse público, e tendo em vista o que consta no Processo nº 11910615.000038/2026-28–SEI;
RESOLVE:
Art. 1º REMOVER LEONARDO JUNCA COUTINHO, matrícula nº 244.099-7, Agente de Polícia Civil, Classe Substituto, da 4ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim.
Art. 2º LOTAR o aludido servidor na 17ª Delegacia de Polícia Civil/Parnamirim.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JUNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 906/2026-SP/PCRN, DE 03 DE JUNHO DE 2026.

O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 720/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000385/2026-98,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR VICTOR MATHEUS NOBRE, matrícula nº 249.421-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 23ª Delegacia de Polícia Civil/Extremoz, substituir JOSÉ NORMANDO FEITOSA LIRA, matrícula nº 170.946-1, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, na 1ª Equipe da 2ª Delegacia de Plantão de Natal, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante usufruto de parte da licença prêmio deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 911/2026-SP/PCRN, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 733/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910383.000109/2026-63,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR LUCIO COSTA, matrícula nº 168.319-5, Escrivão de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir RODOLFO AUGUSTO ALENCAR FREIRE, matrícula nº 249.412-4, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na Chefia de Cartório da 1ª Delegacia de Polícia Civil/Natal, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 912/2026-SP/PCRN, DE 03 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 710/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910061.001064/2026-87,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR PAULO NUNES DE MACEDO JÚNIOR, matrícula nº 168.180-0, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na sua unidade de lotação, substituir JULIO CESAR DE OLIVEIRA CALHEIROS, matrícula nº 168.240-7, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, na Chefia de Investigação da Delegacia Especializada de Capturas e Polícia Interestadual (DECAP/POLINTER), no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante usufruto de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

PORTARIA Nº 921/2026-SP/PCRN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A GRUPOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE (DPGV), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Despacho do DPGV/PCRN id. 41847058, Processo SEI nº 11910623.000097/2026-05,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR HELOISA FERREIRA DE SOUZA VARELLA BARCA, matrícula nº 244.899-8, Escrivã de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de Natal - Zona Norte (DEAM/ZN), substituir FLÁVIO ALLAN SOARES CARMO, matrícula nº 249.302-0, Escrivão de Polícia Civil, Classe Substituto, na Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher de São Gonçalo do Amarante (DEAM/São Gonçalo do Amarante), no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante as férias regulamentares referentes ao período aquisitivo de 2026 desta última.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
RICARDO EDUARDO LINS BATISTA NETO
Diretor do Departamento de Proteção aos Grupos em Situação de Vulnerabilidade - DPGV

PORTARIA Nº 922/2026-SP/PCRN, DE 08 DE JUNHO DE 2026.
O DIRETOR DA DIRETORIA DE POLÍCIA CIVIL DA GRANDE NATAL (DPGRAN), no uso dos poderes conferidos pela Portaria nº 007/2023-GDG/PCRN, de 08/02/2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.367, de 14/02/2023, com as alterações posteriores vigentes,
CONSIDERANDO o que consta no Ofício nº 732/2026/PCRN - DPGRAN - CARTORIO/PCRN - DPGRAN/PCRN - GABINETE DG-PCRN, Processo SEI nº 11910263.000393/2026-34,
CONSIDERANDO que os serviços prestados não podem sofrer solução de continuidade,
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR HENRIQUE LACERDA ARRAES DE ALENCAR, matrícula nº 255.140-3, Delegado de Polícia Civil, Classe Substituto, para, sem prejuízo das funções do seu cargo, na 24ª Delegacia de Polícia Civil/São José de Mipibu, substituir THAIS REGINA QUINTINO, matrícula nº 244.271-0, Delegada de Polícia Civil, 1ª Classe, na 1ª Equipe da 3ª Delegacia de Plantão da Grande Natal - Parnamirim, no período de 01/06/2026 a 30/06/2026, durante o usufruto de férias referentes ao período aquisitivo de 2026 deste último.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e observados os efeitos do período mencionado no artigo antecedente.
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.
CARLOS ALBERTO GONÇALVES BRANDÃO JÚNIOR
Diretor da Diretoria de Polícia Civil da Grande Natal – DPGRAN

RETIFICAÇÃO
PORTARIA Nº 566/2026-SP/PCRN, DE 28 DE ABRIL DE 2026, publicada no DOE nº 16.141, de 29/04/2026.
APC AMOS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 170.187-8 – SEI 11910472.000150/2026-31.
ONDE SE LÊ: Art. 1º REMOVER AMOS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 170.187-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da Delegacia Especializada de Defesa da Propriedade de Veículos e Cargas de Mossoró (DEPROV/Mossoró).
LEIA-SE: Art. 1º REMOVER AMOS SOARES DE SOUZA, matrícula nº 170.187-8, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 42ª Delegacia de Polícia Civil/Areia Branca.

PORTARIA N.° 031/2026-GCG/PCRN, DE 09 DE JUNHO DE 2026

A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como da delegação de competência conferida pela Portaria n.° 036/2024-GDG/PCRN, de 27 de novembro de 2024, publicada no DOE n.° 15.802, de 29 de novembro de 2024,

Considerando que a Portaria n.° 002/2024-GCG/PCRN, de 26 de novembro de 2024, publicada no DOE n.° 15.801, de 28 de novembro de 2024, instituiu a 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, incumbida de promover as sindicâncias administrativas disciplinares e os processos administrativos disciplinares, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte - COGEPOL, que tenham como investigados Agentes e Escrivães de Polícia Civil, com as alterações dadas pela Portaria n.° 007/2025-GCG/PCRN, de 07.04.2025, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial n.° 15.887, de 08.04.2025;
Considerando a Portaria n.° 700/2026-SP/PCRN (Id 41845524), de 8 maio de 2026, publicada no DOE n.° 16.149, de 12.5.2026, a qual removeu «MARCOS LAUMAR FERREIRA ANTUNES, matrícula nº 157.353-5, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, da 2ª Comissão Permanente de Disciplina (2ª CPD)», vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, para a Prefeitura da Cidade da Polícia Civil;
Considerando a necessidade do serviço, que exige a movimentação de servidores para outras unidades da estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - COGEPOL,
RESOLVE:
Art. 1.° REMOVER MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 75.475-7, Classe Especial Sênior, da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD para a 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, ambas diretamente vinculadas à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA N.° 032/2026-GCG/PCRN, DE 09 DE JUNHO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do contido no art. 1.° da Portaria n.° 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como da delegação de competência conferida pela Portaria n.° 036/2024-GDG/PCRN, de 27 de novembro de 2024, publicada no DOE n.° 15.802, de 29 de novembro de 2024,Considerando que a Portaria n.° 006/2025-GCG/PCRN, de 7/4/2025, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.887, de 8/4/2025, lotou o servidor GEORGE ROBERTO BEZERRA DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 152.572-7, na Secretaria Administrativa - SA, vinculada à Corregedoria Geral Adjunta - CGA.
Considerando a necessidade do serviço, que exige a movimentação de servidores para outras unidades da estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - COGEPOL,
RESOLVE:
Art. 1.° REMOVER GEORGE ROBERTO BEZERRA DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula nº 152.572-7, da Secretaria Administrativa - SA, vinculada à Corregedoria-Geral Adjunta para a 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC.
Art. 2.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3.° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA N.° 033/2026-GCG/PCRN, DE 09 DE JUNHO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como da delegação de competência conferida pela Portaria n.° 036/2024-GDG/PCRN, de 27 de novembro de 2024, publicada no DOE n.° 15.802, de 29 de novembro de 2024,
Considerando que a Portaria nº 002/2024-GCG/PCRN, de 26 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28 de novembro de 2024, instituiu a 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, incumbida de promover as sindicâncias administrativas disciplinares e os processos administrativos disciplinares, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte - COGEPOL, que tenham como investigados Agentes e Escrivães de Polícia Civil, com as alterações dadas pela Portaria n.° 007/2025-GCG/PCRN, de 07.04.2025, publicada no mesmo órgão de imprensa oficial n.° 15.887, de 08.04.2025;
Considerando a necessidade do serviço, que exige a movimentação de servidores para outras unidades da estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - COGEPOL,
RESOLVE:
Art. 1.° Alterar a composição da 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros titulares:
I - FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO, Delegado de Polícia Civil, 4ª Classe, matrícula n.° 207.433-8;
II - JOSÉ NAZARENO RIBEIRO ALVES, Escrivão de Polícia Civil - Classe Especial, matrícula n.° 168.072-2, e
III - GEORGE ROBERTO BEZERRA DE SOUZA, Agente de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula n.° 152.572-7.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo Delegado FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO CARVALHO.
Art. 2.° A 2ª CPD também será composta, na condição de membros suplentes, durante as licenças, impedimentos, afastamentos e férias de seus membros titulares, pelos seguintes servidores: MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 75.475-7, Classe Especial Sênior, e SANTANA SONAIRA FERNANDES LINHARES SATATAS, Escrivã de Polícia Civil, Classe Especial, matrícula n.° 168.169-9, cuja atuação se dará de forma automática.
Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

PORTARIA N.° 034/2026-GCG/PCRN, DE 09 DE JUNHO DE 2026
A CORREGEDORA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e do contido no art. 1.° da Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 07 de novembro de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) n.° 15.791, de 9 de novembro de 2024, bem como da delegação de competência conferida pela Portaria n.° 036/2024-GDG/PCRN, de 27 de novembro de 2024, publicada no DOE n.° 15.802, de 29 de novembro de 2024,
Considerando a Portaria n.° 001/2024 - GcG/PCRN, de 26/11/2024, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 15.801, de 28/11/2024, que instituiu a 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD, diretamente vinculada à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, incumbida de promover as sindicâncias administrativas disciplinares e os processos administrativos disciplinares, no âmbito da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Rio Grande do Norte - COGEPOL, que tenham como investigados Delegados de Polícia Civil;
Considerando que a Portaria n.° 014/2026-GCG/PCRN, de 20/4/2026, publicada no Diário Oficial do Estado n.° 16137, de 23/4/2026, lotou o servidor FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, Delegado de Polícia Civil, Classe Especial Sênior, matrícula n.° 157.848-0, na 1ª Comissão Permanente de Disciplina (1ª CPD), bem como designou o referido delegado para atuar como membro suplente na mencionada 1ª CPD, durante as licenças, impedimentos, afastamentos e férias de seus membros;
Considerando a remoção do servidor MATIAS LAURENTINO DOS SANTOS FILHO, Delegado de Polícia Civil, matrícula n.° 75.475-7, Classe Especial Sênior, da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD para a 2ª Comissão Permanente de Disciplina - 2ª CPD, ambas diretamente vinculadas à Corregedoria Auxiliar de Disciplina e Procedimentos Criminais - CADPC, conforme consta da Portaria n.° 031/2026-GCG/PCRN, de 9/6/2026 (Id 41829545 -processo n.° 11910850.000052/2026-49);
Considerando a necessidade do serviço, que exige a movimentação de servidores para outras unidades da estrutura organizacional da Corregedoria-Geral de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Norte - COGEPOL,
RESOLVE:
Art. 1.° Alterar a composição da 1ª Comissão Permanente de Disciplina - 1ª CPD, a qual passa a ser composta pelos seguintes membros titulares, todos Delegados de Polícia Civil:
I - ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, Classe Especial Sênior, matrícula n.° 157.863-4;
II - MARCUS VENÍCIUS CORDEIRO DE ARRUDA, Classe Especial Sênior, matrícula n.° 157.840-5; e
III - FRANK JOSÉ ALBUQUERQUE SILVA, Classe Especial Sênior, matrícula n.° 157.848-0.
Parágrafo único. A Comissão de que trata o caput deste artigo será presidida pelo servidor ADSON KEPLER MONTEIRO MAIA, membro titular da referida comissão.
Art. 2.° A 1ª CPD também será composta, na condição de membro suplente, pelo servidor ERNANI LEITE FERNANDES JÚNIOR, Delegado de Polícia Civil, matrícula nº 207.439-7, 3ª Classe, cuja atuação se dará de forma automática.
Art. 3.° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4.° Ficam revogadas as disposições em contrário.
ILZENY MARIA DE MORAIS
Delegada de Polícia Civil
Corregedora-Geral/PCRN
(Portaria nº 030/2024-GDG/PCRN, de 7.11.2024 - DOE nº 15.791, de 9/11/2024)

Corpo de Bombeiros Militar

Portaria-SEI Nº 487, de 09 de junho de 2026. Processo nº 08810113.000444/2026-29

Instauração de Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Norte em desfavor do CB BM George WAGNER Guedes Bezerra, matrícula nº 224.198-6.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
O CHEFE DO 1ºSAT/1ºCAT - DAT/CBMRN DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, § 1º, item 4, do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), e:
CONSIDERANDO o disposto no art. 5º, incisos LIV, LV e LXXVIII, da Constituição Federal, c/c o art. 90 da Lei Complementar Estadual nº 303, de 09 de setembro de 2005;
CONSIDERANDO a Portaria nº 048/2015 – GAB CMDO/CBMRN, que dispõe sobre a formalização do Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) no âmbito do CBMRN;
CONSIDERANDO os preceitos da Portaria nº 245, de 04 de maio de 2020, publicada no BGCB nº 094, de 22 de maio de 2020;
CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta Chefia, por meio da Parte Genérica nº 208 (Id. 41794372), bem como do Relatório de Serviço Operacional referente ao período de 13 para 14 de abril de 2026, constante do Livro de Registro Diário do Fiscal Operacional do 2º SGB/3º GBM (Pau dos Ferros) (Id. 41794389), a notícia de fatos ocorridos em 13 de abril de 2026, durante a execução do serviço ordinário;
RESOLVE:
Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) com vistas a apurar a conduta do CB BM George WAGNER Guedes Bezerra, matrícula nº 224.198-6, ocorrida no dia 13 de abril de 2026, por volta das 9h30, durante o período de expediente da Unidade de Bombeiros localizada no Município de Pau dos Ferros/RN (2º SGB /3º GBM), ao ser flagrado com o uniforme em desacordo com as normas regulamentares da Caserna (conforme registro na Parte Genérica e Relatório de 13 p/ 14 de abril de 2026, do Livro de Registro Diário).
Art. 2º Designar o 1º SGT BM José Maria HOLANDA Dias, matrícula nº 169.692-0, como ENCARREGADO do referido PADS, delegando-lhe as atribuições de instrução processual e elaboração de relatório conclusivo, na forma da Portaria nº 048/2015 – GAB CMDO/CBMRN.
Art. 3º Estabelecer o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos, conforme art. 26 da Portaria nº 048/2015.
Art. 4º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
Art. 5º Comunique-se e envie-se, no prazo de até 05 (cinco) dias, cópia desta Portaria, após publicação em Boletim Geral do Corpo de Bombeiros Militar, ao Encarregado, para conhecimento e demais providências quanto ao cumprimento do PADS.
Art. 6º Publique-se, registre-se, cumpra-se e, ato contínuo, retorne-se à Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED) para as providências de praxe.
Pau dos Ferros, data da assinatura eletrônica.
Antônio Italo Alves de Oliveira - 2º TEN QOEMBM
Chefe do 1ºSAT/1ºCAT - DAT/CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810020.001957/2025-13
AUTUADO: CONDOMINIO RESIDENCIAL GILMARA LOPES
CNPJ: 61.023.440/0001-59
Endereço: RUA EPITACIO ANDRADE, 1318, BARRO VERMELHO, NATAL-RN
SAPS: 16330
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 22 de Maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Autorização para Adequação N° 19/2025 (34874108);
- Termo de Constatação de Infrações N° 111/2026 (41522521);
- Auto de Infração - Multa N° 111/2026 (41522691).
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 07 de Julho de 2025, foi emitido o Termo de Autorização para Adequação N° 19/2025, com prazo de validade até o dia 07 de Janeiro de 2026. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e SD BM QUEIROGA, realizou uma nova diligência no dia 21 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 111/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 111/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de Autorização para Adequação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 318 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Autorização para Adequação N° 19/2025	07 de Julho de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 111/2026	21 de Maio de 2026
Auto de Infração - Multa N° 111/2026	21 de Maio de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° 111/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° 111/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
19. Materiais ou equipamentos de sistemas de segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; 26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da Vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros – TAACB;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita
Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022)
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
d) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações N° 111/2026:

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
19. Materiais ou equipamentos de sistemas de segurança contra incêndio sem certificação, quando exigida;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	2
25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros; 26. Falta de cumprimento das medidas de segurança contra incêndio após encerramento da Vigência do Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros – TAACB;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	2	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	2	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1,0	- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
FATOR DE ÁREA (K)	56	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 1) + (5 x 2) + (7 x 0)] x 1,0 x 56 x 1,00 = R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento CONDOMINIO RESIDENCIAL GILMARA LOPES responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 03 de junho de 2026
(assinatura eletrônica)
HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM
Matrícula: 224.036-0
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo CONDOMÍNIO RESIDENCIAL GILMARA LOPES, LOCALIZADO NA RUA EPITÁCIO ANDRADE, N° 1318, BARRO VERMELHO, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o Termo de Autorização para Adequação do Corpo de Bombeiros Militar N° 19/2025 (34874108).
Considerando a emissão do Auto de Infração - Multa N° 111/2026 (41522691);
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810020.001957/2025-13, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações N° 111/2026 (41522521), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (41838158), emitido no dia 03 de junho de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 20.720,00 (vinte mil setecentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 04 de junho de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.001530/2025-21
AUTUADO: UPA POTENGI
CNPJ: 24.518.573/0001-70
Endereço: AVENIDA SENHOR DO BONFIM, 8899, POTENGI, NATAL-RN
SAPS: 43588
I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 20 de Maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 583/2025 (36318765);
- Termo de Constatação de Infrações N° 106/2026 (41472079);
- Auto de Infração - Multa N° 106/2026 (41472119).
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 09 de Setembro de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 583/2025, com prazo de regularização de 180 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM F. PINHEIRO e CB BM MACEDO, realizou uma nova diligência no dia 19 de Maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 106/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 106/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 252 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 583/2025	09 de Setembro de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 106/2026	19 de Maio de 2026
Auto de Infração - Multa N° 106/2026	19 de Maio de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° 106/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° 106/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	7
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente; 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita
Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.
Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022)
Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.
d) Quanto às infrações remanescentes
Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações N° 106/2026:

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	2
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	7
5. Controle de material de acabamento e de revestimento inexistente; 11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto a base de cálculo da multa
O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td>TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>PARÂMETROS DE CÁLCULO</td><td>VALORES</td><td>ENQUADRAMENTO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES LEVES</td><td>2</td><td>CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES MÉDIAS</td><td>1</td><td>CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVES</td><td>7</td><td>CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,0</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 500 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Serviço de saúde e institucional</td><td>Hospital e assemelhado</td><td>H - 3</td><td>300</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>16</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>750 ≤ 1.500</td><td>16</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 2) + (3,5 x 1) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,0 x 16 x 1,00 = R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais).
III – PARTE CONCLUSIVA:
Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento UPA POTENGI responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).
“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:
VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”
IV – ENCAMINHAMENTO:
Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.
Natal - Bairro Barro Vermelho, 03 de junho de 2026
(assinatura eletrônica)
HUGO FELIPE PINHEIRO - Cabo QPBM
Matrícula: 224.036-0
Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão
O responsável pelo UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA POTENGI, LOCALIZADO NA AVENIDA SENHOR DO BONFIM, N° 8899, POTENGI, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 583/2025 (36318765).
Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 106/2026 (41472119), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:
V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”
Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.001530/2025-21, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações N° 106/2026 (41472079), portanto, DECIDO:
I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (41837997), emitido no dia 03 de junho de 2026;
II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);
III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “
O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 04 de junho de 2026 .
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão
Considerando o RECURSO administrativo interposto (41541413), conforme Art. 49 da LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa.”;
Considerando o disposto no § 1º do art. 49 da Lei LEI COMPLEMENTAR Nº 601, DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 704, DE 1º DE ABRIL DE 2022):
“O recurso será interposto perante a autoridade que proferiu a solução do processo, que poderá reconsiderar seu ato em até 5 (cinco) dias.”;
Considerando o Processo Administrativo Infracional referente a edificação EDIFÍCIO OTON OSÓRIO, LOCALIZADO NA AVENIDA CAMPOS SALES, N° 414, TIROL, NATAL/RN, Processo SEI N° 08810142.000340/2024-13 ;
Considerando o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) N° 68810 (41858681), emitido através do Processo SAPS N° 51215 ;
DECIDO:
I- Revogar a Decisão (41154232), emitida no dia 06 de maio de 2026;
II - Arquivar Processo Administrativo Infracional nos termos do item 10.18 da INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 01/2022 PARTE 03 - Processo Administrativo Infracional, a saber:
“Constatando que o responsável pelo imóvel sanou todas as irregularidades apontadas na notificação de referência do Auto de Infração que deu origem ao PAI, dentro do prazo de razões de defesa e recursos, o mesmo deverá ser arquivado.”;
III - Encaminhar esta Decisão à Secretaria do Centro de Fiscalização para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.
Natal/RN, 08 de junho de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM
Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL
REFERÊNCIA: 08810142.000364/2024-64
AUTUADO: Condomínio Morada Caminhos do Mar
CNPJ: 70.031.927/0001-74
Endereço: Rua Seridó, 754, Petrópolis, Natal - RN
SAPS:

I - INTRODUÇÃO
O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 18 de Março de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:
- Termo de Notificação N° 212/2024;
- Termo de Constatação de Infrações N° 59/2026 ;
- Auto de Infração - Multa N° 59/2026;
II - PARTE EXPOSITIVA
a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa
No dia 25 de Maio de 2024, foi emitido o Termo de Notificação N° 212/2024, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores CB BM MACEDO e SD BM CORCINO, realizou uma nova diligência no dia 18 de Março de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 59/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 59/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:
“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:
I - descumprimento do termo de notificação;”
Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 662 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 212/2024	25 de Maio de 2024
Termo de Constatação de Infrações N° 59/2026	18 de Março de 2026
Auto de Infração - Multa N° 59/2026	18 de Março de 2026

b) Quanto às infrações constatadas
Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° 59/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° 59/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	04
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	

GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante; 11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	05
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

c) Quanto à defesa escrita

Foi apresentada defesa escrita tempestivamente no dia 27 de Março de 2026, conforme artigos 44 e 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Em sua defesa escrita (40354524), o autuado alega que «O condomínio é uma edificação antiga que já teve o seu AVCB expedido em 09 de fevereiro de 1979, conforme em anexo, embora não possua o projeto de Proteção Contra Incêndio aprovado pelo Corpo de Bombeiros. Considerando que o projeto original foi extraviado, restando apenas o Atestado de Vistoria antigo, informamos que foi feita a contratação de profissional habilitado e iniciamos o processo de aprovação do Projeto de Proteção Contra incêndio», e que as irregularidades apontadas pelas normas vigentes no estado já estão sendo solucionadas.

d) Quanto às infrações sanadas

No dia 03 de Junho de 2026 foi realizada uma nova fiscalização para verificar o contido na defesa escrita, sendo sanadas as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 3 - INFRAÇÕES SANADAS APÓS NOVA FISCALIZAÇÃO	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	0
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	01
1. Elemento automatizado de compartimentação inoperante;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	01
12. Sistema de iluminação de emergência inexistente;	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

e) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que restam as infrações abaixo relacionadas:

TABELA 4 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	04
4. Compartimentação deficiente; 6. Saída de emergência deficiente; 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação; 23. Documentação em desconformidade com a legislação;	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	03
11. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inoperante; 17. Utilizar, estocar, armazenar ou permitir o uso de gás liquefeito de petróleo (GLP), inflamáveis, fogos de artifício ou outros produtos perigosos em desconformidade com a legislação;	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	04
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0

f) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

<table>
<tr><td>TABELA 5 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA</td><td></td><td></td></tr>
<tr><td>PARÂMETROS DE CÁLCULO</td><td>VALORES</td><td>ENQUADRAMENTO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES LEVES</td><td>04</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES MÉDIAS</td><td>03</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVES</td><td>04</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS</td><td>0</td><td>CONFORME TABELA 4 DESTE RELATÓRIO</td></tr>
<tr><td>FATOR DE RISCO (R)</td><td>1,0</td><td>- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte.
<table>
<tr><td>Ocupação/Uso</td><td>Descrição</td><td>Divisão</td><td>Carga de Incêndio (MJ/m²)</td></tr>
<tr><td>Residencial</td><td>Habitação Multifamiliar</td><td>A - 2</td><td>300</td></tr>
</table>
- FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Potencial de Risco</td><td>Carga de Incêndio MJ/m²</td><td>Fator de Risco (R)</td></tr>
<tr><td>Baixo</td><td>Até 300</td><td>1,0</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>FATOR DE ÁREA (K)</td><td>43</td><td>- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):
<table>
<tr><td>Área total da edificação ou área de risco (m²)</td><td>Fator de área (K)</td></tr>
<tr><td>>5000 ≤ 7000</td><td>43</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>UFIRN
(Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)</td><td>R$ 1,00</td><td>CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “</td></tr>
</table>

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 4) + (3,5 x 3) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1,0 x 43 x 1,00 = R$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais)

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 4 deste relatório. Assim, fica o empreendimento Condomínio Morada Caminhos do Mar responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal , 08 de Junho de 2026.

(assinatura eletrônica)

REINALDO FERNANDES DE MACEDO - Cabo QPBM

Matrícula:224156-0

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo CONDOMÍNIO MORADA CAMINHO DO MAR, LOCALIZADO NA RUA SERIDÓ, N° 754, PETRÓPOLIS, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 212/2024 (26796493).

Considerando a tempestividade da apresentação de Defesa Escrita (40354524), nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1° de abril de 2022):

“Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.”

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 59/2026 (40120744), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000364/2024-64, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações N° 59/2026 (40120655), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (41574029), emitido no dia 08 de junho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 34.830,00 (Trinta e quatro mil oitocentos e trinta reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 08 de junho de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Decisão

Considerando que os responsáveis da edificação foram devidamente cientificados das penalidades decorrentes da Decisão de 1° grau (41506920);

Considerando o § 4° do Art. 49 da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

§ 4º “Não interposto recurso ou sendo este intempestivo, será lavrado o trânsito em julgado administrativo e o interessado será cientificado do ato.”;

Considerando o art 42° da Lei Complementar Estadual Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 42. O não pagamento da multa no prazo indicado nesta Lei Complementar sujeitará o infrator aos acréscimos de:

I - juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

II - multa de mora de 2% (dois por cento).

Parágrafo único. Findo o prazo para pagamento da multa e, se for o caso, dos seus acréscimos, e não comprovado o devido recolhimento, o processo administrativo será encaminhado à inscrição do débito na dívida ativa do Estado e encaminhado à Procuradoria-Geral do Estado (PGE) para fins de cobrança judicial, na forma da lei.

DECIDO:

I- Transitar em julgado administrativo o Processo Administrativo Infracional (08810142.000161/2025-59);

II- Homologar a Decisão de 1° Grau (41506920), emitida no dia 15 de maio de 2026;

III- Notificar os responsáveis do BANCO BRADESCO, LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE BANDEIRA, N° 510, ALECRIM, NATAL/RN acerca desta Decisão;

IV- Notificar os responsáveis pela edificação quanto ao BOLETO PARA PAGAMENTO DA MULTA;

V- Encaminhar a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto a publicação desta Decisão.

Natal/RN, 09 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

RELATÓRIO DE 1ª INSTÂNCIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

REFERÊNCIA: 08810142.000440/2025-12

AUTUADO: TM & VITAL LTDA

CNPJ: 39.490.043/0001-38

Endereço: Avenida Presidente Bandeira, 911, Alecrim, Natal-RN

SAPS: 3989

I - INTRODUÇÃO

O presente PAI foi instaurado por determinação do TC QOCBM Daniel Santos de Farias, Mat. 196.533-6, Chefe do Centro de Fiscalização, no dia 22 de maio de 2026, para acompanhar as infrações aos ditames da Lei Complementar Estadual N° 601, Código Estadual de Segurança Contra Incêndio e Pânico (CESIP) do Estado do Rio Grande do Norte, e demais Normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico, verificadas conforme documentação abaixo relacionada:

- Termo de Notificação N° 262/2025 (33304070);
- Termo de Constatação de Infrações N° 108/2026 (41508203);
- Auto de Infração - Multa N° 108/2026 (41508265).

II - PARTE EXPOSITIVA

a) Quanto ao Termo de Notificação, Termo de Constatação de Infrações e Auto de Infração - Multa

No dia 22 de abril de 2025, foi emitido o Termo de Notificação N° 262/2025, com prazo de regularização de 120 dias. Findado o prazo, o Centro de Fiscalização, através dos fiscais-vistoriadores SD BM Queiroga e CB BM F. Pinheiro, realizou uma nova diligência no dia 20 de maio de 2026 para verificar se a pendência havia sido sanada. Confirmada a irregularidade, a edificação foi autuada com a emissão do Termo de Constatação de Infrações N° 108/2026 e do Auto de Infração - Multa N° 108/2026 em obediência ao inciso I do art. 36 da Lei Complementar Estadual N° 601 de 07 de agosto de 2017 (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), a saber:

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Entre o Termo de notificação e a emissão do Termo de Constatação de Infrações e do Auto de Infração - Multa contabiliza-se 393 dias, conforme tabela abaixo:

TABELA 1 - DOCUMENTOS EMITIDOS	
DOCUMENTO	DATA DE EMISSÃO
Termo de Notificação N° 262/2025	22 de abril de 2025
Termo de Constatação de Infrações N° 108/2026	20 de maio de 2026
Auto de Infração - Multa N° 108/2026	20 de maio de 2026

b) Quanto às infrações constatadas

Todas as infrações constatadas foram devidamente descritas no Termo de Constatação de Infrações (TCI) N° 108/2026, as quais seguem na tabela abaixo:

TABELA 2 - INFRAÇÕES DO TCI N° 108/2026	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; e 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	6
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

c) Quanto à defesa escrita

Não foi apresentada defesa escrita tempestivamente, conforme art. 47 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022):

Art. 47. O interessado terá o prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do Auto de Infração, para apresentar, junto ao CBMRN, defesa escrita.

Assegurados os princípios da ampla de defesa e contraditório, segue o relatório, conforme art. 44 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022)

Art. 44. São assegurados nos procedimentos de que trata este Código o contraditório e a ampla defesa.

d) Quanto às infrações remanescentes

Conclui-se que as infrações restantes são as mesmas do Termo de Constatação de Infrações N° 108/2026.

TABELA 3 - INFRAÇÕES REMANESCENTES	
INFRAÇÕES	QUANTITATIVO
GRUPO I - INFRAÇÕES LEVES	3
6. Saída de emergência deficiente; 16. Sistema de extintores de incêndio deficiente; e 22. Instalações elétricas prediais em desconformidade com a legislação.	
GRUPO II - INFRAÇÕES MÉDIAS	1
23. Não cumprir os prazos para execução de exigências definidas pelo CBMRN.	
GRUPO III - INFRAÇÕES GRAVES	6
11. Brigada de incêndio ou bombeiro civil inexistente; 12. Sistema de iluminação de emergência inexistente; 14. Sistema de alarme de incêndio inexistente; 15. Sinalização de emergência inexistente; 17. Sistema de hidrantes ou mangotinhos inexistente; e 25. Edificação ou área de risco sem Licença do Corpo de Bombeiros.	
GRUPO IV - INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0
-	

e) Quanto a base de cálculo da multa

O detalhamento da base de cálculo está descrito no Anexo Único da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022), e aplicado a este caso conforme tabela abaixo:

TABELA 4 - BASE DE CÁLCULO DA MULTA		
PARÂMETROS DE CÁLCULO	VALORES	ENQUADRAMENTO
INFRAÇÕES LEVES	3	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES MÉDIAS	1	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVES	6	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
INFRAÇÕES GRAVÍSSIMAS	0	CONFORME TABELA 3 DESTE RELATÓRIO
FATOR DE RISCO (R)	1	- CARGA DE INCÊNDIO: 300 MJ/m², conforme Tabela do Anexo A da Instrução Técnica N° 14/2025 do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte. Ocupação/Uso | Descrição | Divisão | Carga de Incêndio (MJ/m²) Serviços automotivos e assemelhados | Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores | G - 4 | 300 - FATOR DE RISCO: conforme Tabela 5 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Potencial de Risco | Carga de Incêndio MJ/m² | Fator de Risco (R) Baixo | Até 300 | 1,0
FATOR DE ÁREA (K)	16	- FATOR DE ÁREA: conforme Tabela 6 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022): Área total da edificação ou área de risco (m²) | Fator de área (K) >750 ≤ 1.500 | 16
UFIRN (Unidade Fiscal de Referência do Rio Grande do Norte)	R$ 1,00	CONFORME DECRETO Nº 29.483, DE 05 DE MARÇO DE 2020, no qual “Regulamenta o art. 5º da Lei Estadual nº 10.555, de 16 de julho de 2019, que instituiu a Unidade Fiscal de Referência do Estado do Rio Grande do Norte (UFIRN). “

VALOR DA MULTA (R$) = 20x[(2,5 x 3 + (3,5 x 1) + (5 x 4) + (7 x 0)] x 1 x 16 x 1,00 = R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

III – PARTE CONCLUSIVA:

Considerando o que dos autos consta e o acima exposto, conclui-se que o autuado infringiu os itens da Tabela 3 deste relatório. Assim, fica o empreendimento TM & VITAL LTDA responsabilizado pelas irregularidades apuradas devendo sofrer as penalidades previstas na Lei. Desta forma, entendemos que a aplicação da penalidade de multa, no valor de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), é procedente, conforme art. 34 da Lei Complementar Estadual N° 601, de 07 de agosto de 2017, (alterada pela Lei Complementar Estadual N° 704, de 1º de abril de 2022).

“Art. 34. As sanções aplicáveis nos casos de infrações às disposições desta Lei Complementar, Resoluções Técnicas e nas IT/CBMRN, são:

VII - multa, calculada na forma do Anexo único desta Lei Complementar.”

IV – ENCAMINHAMENTO:

Encaminho este Relatório ao Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN para providências julgadas cabíveis.

Natal - Bairro Lagoa Nova, 08 de junho de 2026

(assinatura eletrônica)

SAULO ERICK LINHARES DE QUEIROGA - Soldado QPBM

Fiscal-vistoriador do Centro de Fiscalização - DAT/CBMRN

Decisão

O responsável pelo VM AUTO CAR, LOCALIZADO NA AVENIDA PRESIDENTE BANDEIRA, N° 911, ALECRIM, NATAL/RN, ao qual foi dado o direito de defesa própria , dentro do prazo estabelecido em norma, não cumpriu o prazo para regularização do Termo de Notificação N° 262/2025 (33304070).

Considerando a legalidade na lavratura do Auto de Infração - Multa N° 108/2026 (41508265), conforme o inciso I do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 36. Além das penalidades a serem aplicadas no caso das infrações previstas neste CESIP, serão aplicadas multas para os seguintes casos:

I - descumprimento do termo de notificação;”

Considerando o inciso V do Art. 35 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 35. A sanção será imposta de acordo com a infração cometida, considerados os seguintes fatores:

V - a colaboração do infrator com os órgãos públicos competentes na solução dos problemas advindos de sua conduta.”

Diante disso e analisando o Processo Administrativo Infracional (PAI) SEI N° 08810142.000440/2025-12, conclui-se que o responsável infringiu o inciso I, do Art. 36 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022), bem como as infrações que estão consignadas no Termo de Constatação de Infrações N° 108/2026 (41508203), portanto, DECIDO:

I- Acatar o RELATÓRIO DE 1° INSTÂNCIA (41880049), emitido no dia 08 de junho de 2026;

II- Aplicar a penalidade de multa no valor de R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais), conforme inciso VII, do Art. 34 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022);

III- Encaminhar esta Decisão a Secretaria deste Centro para medidas administrativas quanto à publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Observa-se então o Art. 49 da Lei Complementar Estadual 601 (CESIP), DE 07 DE AGOSTO DE 2017 (alterada pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 49. Das conclusões do CBMRN nos procedimentos administrativos de que trata este CESIP, caberá recurso escrito no prazo de 10 (dez) dias, contados da efetiva ciência ao interessado da decisão de primeiro grau e interposto perante a autoridade competente imediatamente superior que a proferiu, assegurados o contraditório e a ampla defesa. “

O RECURSO PODERÁ SER ENVIADO EM ATÉ 10 (DEZ) DIAS CORRIDOS ATRAVÉS DO EMAIL: fiscalizacaodatcbmrn@gmail.com.

Salienta-se ainda vistas integral deste processo na Diretoria de Atividades Técnicas, na Avenida Alm. Alexandrino de Alencar, N° 709, em dias úteis, nos horários entre 9h-13h.

Natal/RN, 09 de junho de 2026 .

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO INFRACIONAL

O Chefe do Centro de Fiscalização da DAT/CBMRN, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 45 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterada pela lei complementar nº 704, de 1º de abril de 2022),

RESOLVE:

I- Instaurar o presente Processo Administrativo Infracional (PAI) em desfavor da edificação abaixo discriminada, designando o Soldado BM Saulo Erick Linhares de Queiroga, matrícula 241.593-3 , para acompanhá-lo:

- IGREJA DO NAZARENO, LOCALIZADO NA RUA AMARO MESQUITA, N° 35, LAGOA NOVA, NATAL/RN.

II- Encaminhar este Termo à Secretaria deste Centro para publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Documentação relativa ao processo:

- Termo de Notificação N° 638/2025 (36988607);
- Termo de Constatação de Infrações N° 123/2026 (41893343);
- Auto de Infração - Multa N° 123/2026 (41893393).

Natal/RN, 09 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias -TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO

Processo nº 08810142.000942/2025-43

Interessado: CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DA DAT

Considerando o Comprovante de pagamento (41901333);

Considerando a Informação (41901397);

Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):

“Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo.”

Resolvo:

I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810142.000942/2025-43) referente a edificação: NATAL PNEUS, LOCALIZADO NA AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, N° 3535, BAIRRO LAGOA NOVA, NATAL-RN em razão do pagamento da multa;

II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).

Natal/RN, 09 de junho de 2026

Daniel Santos de Farias - TC BM

Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

DESPACHO
Processo nº 08810143.000172/2025-29
Interessado: CHEFIA DO CENTRO DE FISCALIZAÇÃO DA DAT
Considerando o Comprovante de pagamento (41901756);
Considerando a Informação (41901902);
Considerando o Art. 41 da Lei Complementar Nº 601, de 07 de agosto de 2017 (alterado pela Lei Complementar Nº 704, de 1º de abril de 2022):
"Art. 41. A multa deverá ser paga no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de notificação do interessado da decisão final no processo administrativo."
Resolvo:
I- Encerrar o Processo Administrativo Infracional (Processo SEI N° 08810143.000172/2025-29) referente a edificação: ARITUBA PARK HOTEL, LOCALIZADO NA RUA DESEMBARGADOR ANTÔNIO SOARES, N° 1246, TIROL, NATAL/RN em razão do pagamento da multa;
II- Encaminhar o presente Despacho à Secretaria do Centro de Fiscalização para adoção das medidas administrativas cabíveis quanto à sua publicação em Diário Oficial do Estado (DOE).
Natal/RN, 09 de junho de 2026
Daniel Santos de Farias - TC BM, Chefe do Centro de Fiscalização - DAT - CBMRN

Portaria-SEI Nº 474, de 02 de Junho de 2026
Processo nº 08810113.000419/2026-45
Interessado: CBMRN

Anula a Portaria-SEI nº 467, de 28 de maio de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor do CB BM George Wagner Guedes Bezerra.

O COMANDANTE DO 2º SUBGRUPAMENTO DE BOMBEIROS MILITAR DO 3º GRUPAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (2º SGB/3º GBM – PAU DOS FERROS/RN), 2º TEN QOEMBM SYLAS BEZERRA DE MOURA, matrícula nº 241.540-2, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 10, § 1º, item 4, do Decreto Estadual nº 8.336, de 12 de fevereiro de 1982 (Regulamento Disciplinar da Polícia Militar), e:
CONSIDERANDO que, após reanálise dos autos, verificou-se a existência de vício no ato administrativo consubstanciado na Portaria-SEI nº 467, de 28 de maio de 2026, que compromete sua validade jurídica, tornando necessária sua anulação pela própria Administração;
CONSIDERANDO o entendimento consolidado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal,
RESOLVE:
Art. 1º ANULAR a PORTARIA-SEI Nº 467, DE 28 DE MAIO DE 2026, publicada no BGCB Nº 095, de 29 de maio de 2026, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar Simplificado (PADS) em desfavor do CB BM George Wagner Guedes Bezerra, matrícula nº 224.198-6.
Art. 2º Determinar o arquivamento dos atos decorrentes da referida portaria, sem prejuízo da adoção de novas providências administrativas eventualmente cabíveis, observadas as formalidades legais.
Art. 3º Publique-se no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte (DOE/RN).
Art. 4º Comunique-se à Comissão Permanente de Ética e Disciplina (CPED), ao militar interessado para conhecimento e providências pertinentes.
Art. 5º Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.
Sylas Bezerra de Moura - 2º TEN QOEMBM
Comandante do 2º SGB/3º GBM
Súmula nº 473 do STF: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

SESSÃO 055.2/2026
Relação de Bombeiros Militares do Quadro da Reserva, inspecionados presencialmente na SESSÃO 055.2/2026 de 29 de maio de 2026, pela Junta Policial Militar de Saúde/PMRN, em atendimento ao Edital 01/2026, em cumprimento do art. 5º, inciso VII e § 4º, da LEI COMPLEMENTAR Nº 586, DE 24 DE JANEIRO DE 2017, que convoca militares da reserva para atuação voluntária junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte - TCE/RN, de acordo com solicitação via SEI Nº 08810220.000079/2026-35.

ORDEM	GRADUAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	PARECER
1	ST RR	STEPHASON MARINO DE SOUZA	113.892-8	APTO
2	ST RR	MARLECIO DIAS	114.246-1	APTO
3	ST RR	LUIZ FÉLIX DE OLIVEIRA JUNIOR	108.160-8	INAPTO

JPMS em Natal/RN, 29 de maio de 2026.
JOÃO LADISLAU DE ASSUNÇÃO, TC. PM Méd. PM Méd. – Presidente.
LAISSA WANE CALVACANTE REBOUÇAS, 1º Ten. Méd. - Membro.
THALES NUNES DE ASSUNÇÃO, 2º Ten. Méd. - Secretário.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

Portaria-SEI Nº 5883, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410190.000097/2026-40,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122893-5	1	PEDRO NIVONALDO FERREIRA	GNO II / C	14/08/2000	28/02/2026	GAxE - Grupo Auxiliar em Educação	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5885, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410797.000025/2026-73,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
01230077	1	ROSIANE RODRIGUES DO NASCIMENTO	GNO II / C	14/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5887, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410044.000421/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124550-3	1	MAGNÓLIA BORGES DA SILVA BEZERRA	GNO	04/01/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5888, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410044.000413/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125055-8	1	CLEBER DOS SANTOS	Auxiliar de Serviços Gerais - GNO I	29/05/2001	28/02/2026	Grupo Auxiliar en Educação - GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5889, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410038.000541/2026-90,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118927-1	1	VALFREDO PEREIRA DA SILVA	AUXILIAR DE INFRAES-TRUTURA (GNO I)	21/09/1990	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - GAxE	[II]	[L]	[Não]	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5890, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00810075.000128/2026-67,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1220322	1	Isaura Lopes da Silva	GNO I	14/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5891, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001207/2026-62,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

MATRICULA	VÍNCULO	NOME	CARGO ATUAL	DATA INÍCIO	DATA FIM	GRUPO ADMINISTRATIVO	CLASSE	NÍVEL	VRP	DATA INÍCIO PLANO	DATA FIM
80.969-1	1	IAPONAN JAPIASSU DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (GNM I	09/07/1985	28/02/2026	GRUPO TÉCNICO EM EDUCAÇÃO	I	L	NÃO	03/2026	

Portaria-SEI Nº 5892, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000426/2026-25,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.233-3	1	Clécio Ricardo de Lima e Silva	GNO I / F	14/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5893, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410030.000610/2026-35,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
121.960-0	01	Janilson dos Santos Araújo	GNO I / F	07/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5894, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000457/2026-36,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0125.509-6	1	MARIA ROSALIA AGOSTINHO DOS SANTOS	Aux. de infraestrutura - GNO II C	18/05/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5895, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000568/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
103341-7	1	GEORGIA MARIA DE FREITAS REGO ARAÚJO	Assistente Administrativo (GNM II - LCE 698/2022)/B	15/07/1986	28/02/2026	Grupo Técnico em Educação - GTE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5896, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000484/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.288-7	1	FRANCISCA GIZELDA PINHEIRO DE PAIVA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	25/05/2001	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5897, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000370/2026-69,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1227068	01	Maria Josima Coutinho de Sales	Aux. de infraestrutura-GNO	14/08/2000	28/02/2026	[GAxE]	[II]	[L]	[Não]	[01/03/2026]	

Portaria-SEI Nº 5898, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000440/2026-29,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1223348	1	JOÃO AILTON MACEDO DA SILVA	GNO I/ F	14/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5900, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.002184/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1250701	1	FRANCISCA LETUZIA DA COSTA FIRMINO	GNO II / B	18/05/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/26	

Portaria-SEI Nº 5903, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000468/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vinculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.272-0	1	NORLANCI MARIA CAMPOS DO RÊGO	Auxiliar de Infraes-trutura - GNO I	09/05/2001	28/02/2026	GAXE - Grupo Aux. em Educação	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5905, de 08 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000520/2026-84,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122253-8	1	JOSÉ EDMILSON DE OLIVEIRA	Aux. de infraestrutura - GNO	05/08/2000	28/02/2026	GAXE - Grupo Aux. em Educação	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5908, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410030.000598/2026-69,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
125.336-0	1	CHAENE ALVES DA SILVA NASCIMENTO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO	15/05/2001	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5909, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410035.000421/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124204-0	1	CLEZIO DE SOUZA LIMA	Auxiliar de Infraestrutura - GNO II- LCE -698/2022 /F	11/01/2001	28/02/2026	Grupo Auxiliar em Educação - GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5910, de 08 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000508/2026-70,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.246-5	01	JARDA VIANA DA COSTA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)/F	14/08/2000	28/02/2026	GAxE,	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5913, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410044.000474/2026-24,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de maio de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1244922	01	JOSE DE ALENCAR FERNANDES SIQUEIRA DE LIMA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022)	26/01/2001	28/02/2026	GRUPO ADMINISTRATIVO-GAxE -AUXILIAR EM INFRAESTRUTURA E MANUNTENÇÃO ESCOLAR	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5914, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000452/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.

Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124067-6	1	IRACILDA ARAUJO CASSIANO	Auxiliar Infraestrutura(GNO I)	14/10/2000	28/02/2026	GAxE (Grupo Auxiliar em Educação)	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5919, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000188/2026-68,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
68.588-7	1	JOSE AMERICO DE SOUZA JUNIOR	ASSIST. ADM (GNM I	06/08/1983	28/02/2026	GTE-Grupo Técnico em Educação	I	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5920, de 09 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000206/2026-54,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0126020-0	1	Edna Yara Teixeira de Souza	GNO II / C	15/08/2001	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	Março/2026	

Portaria-SEI Nº 5921, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410036.000226/2026-82,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.423-0	1	ANTONIO FERREIRA DE ARAUJO	Aux. de infraestrutura - GNO	30/12/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5922, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410147.000200/2026-87,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1225944	1	MARIA DO CARMO MARQUES DOS SANTOS	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO IILCE 698/2022)/C	14/08/200	28/02/2025	GAxE	III	L	Não	Março	

Portaria-SEI Nº 5923, de 09 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;

CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410031.000671/2026-92,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
123.726-8	01	ELIAS ADELINO DA SILVA	Aux. de infraestrutura - GNO I	14/08/2000	28/02/2026	Grupo Administrativo GAxE - Grupo Auxiliar em Educação	II	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5924, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000560/2026-47,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1242920	1	FRANCISCA MARIA MOTA DA SILVA	GNO I	22/01/2001	28/02/2026	GAxE	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5925, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410039.000419/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
124.289-0	1	MARCELO BATISTA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I - LCE 698/2022) / F	14/08/2000	28/02/2026	GAxE	II	L	Ñ	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5926, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410044.000412/2026-12,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
119.148-9	1	JOSE ERIVALDO CAMARA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA -GNO	25/09/1990	28/02/2026	GRUPO AUXILIAR EM EDUCAÇÃO	II	L	NÃO	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5927, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001668/2026-35,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1225618	1	ANA CLEIDE BARBOSA DE FARIAS	GNO I / C	21/08/2000	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5931, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410041.000596/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.370-4	01	JOSE RIVONALDO DANTAS DE ARAUJO	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA	14/08/2000	28/02/2026	[GAxE]	[III]	[L]	[Não]	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5933, de 09 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001739/2026-08,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
122.527-8	01	JORGE LUIZ SIQUEIRA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO	14/08/2000	28/02/2026	[GAxE]	[III]	[L]	[Não]	[01/03/2026]	

Portaria-SEI Nº 5934, de 09 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410037.000500/2026-11,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
118.931-O	1	Manoel Dantas de Maria Neto	Auxiliar de Infraestrutura GNO II/C	24/09/1990	28/02/2026	GAxE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5936, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00810050.000312/2026-95,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
101490-0	1	Júlio César Acioly Furtado	Assistente Administrativo (GNM III)	28/05/1986	28/02/2026	GTE	III	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5937, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001325/2026-71,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
0393878	1	SELENE FERREIRA DE LIRA	GNM II	27/08/1983	28/02/2026	GTE - Técnico em Gestão Escolar	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5938, de 09 de junho de 2026.
A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,
CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410043.000618/2026-52,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1252968	1	JOSE CARLOS DA SILVA	GNO I	25/05/2001	28/02/2026	GAxE- Auxiliar em Infraestrutura e Manutenção Escolar.	II	L	Não	01/03/2026	

Portaria-SEI Nº 5939, de 09 de junho de 2026.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIII, do Art. 54, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00410797.000064/2025-90,

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores do Grupo Administrativo da Educação e estabelece as regras para o enquadramento dos servidores;
CONSIDERANDO a Portaria nº 9686/2025-SEI, de 21 de outubro de 2025, que instituiu a Comissão de Enquadramento na Carreira do Pessoal Administrativo da Educação, responsável pela análise, avaliação dos requerimentos de enquadramento e emissão de parecer técnico;
CONSIDERANDO o Edital de Convocação para Enquadramento nº 002/2026, publicado no Diário Oficial do Estado, em 04 de fevereiro de 2026, que estabeleceu os procedimentos e prazos para a participação dos servidores no processo de enquadramento;
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00410029.001929/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Enquadrar o servidor da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte, conforme relacionados na tabela constante do Anexo Único desta Portaria, no respectivo Grupo Administrativo, Classe por Formação Educacional e Nível Remuneratório, em conformidade com a Lei Complementar nº 794, de 07 de outubro de 2025.
Art. 2º No caso em que o enquadramento resultar em remuneração inferior à percebida pelo servidor na data do requerimento, a diferença será paga a título de Vantagem Remuneratória Pessoal (VRP), de caráter irredutível, nos termos do §2º, do Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 3º O enquadramento ocorrido nos termos do §6º, Art. 30, da Lei Complementar nº 794/2025, de que trata esta Portaria, terá vigência a partir de 01 de março de 2026, na forma dos Anexos V e VI, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 4º O servidor que se sinta prejudicado com o enquadramento disposto nesta Portaria poderá requerer reavaliação junto à Comissão de Enquadramento, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação, nos termos do Art. 28, da Lei Complementar nº 794/2025.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos financeiros conforme as datas de enquadramento.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

ANEXO ÚNICO

Matrícula	Vínculo	Nome	Cargo Atual	Data início	Data fim	Grupo Administrativo	Classe	Nível	VRP	Data início Plano	Data fim
1257021	1	GILSELI MOURA CAVALCANTE	AUXILIAR DE INFRAESTRUTURA (GNO I)	15/05/2001	28/02/2026	Grupo Administrativo GAXE -Auxiliar em infraestrutura e manutenção escolatr	II	L	Não	Março/2026	

Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN

PORTARIA Nº 2116/2026-GP/FUERN de 01 de junho de 2026
A Presidente da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,
Considerando o requerimento do servidor Thiago Geovane Pereira Gomes, acostado ao Processo nº 04410053.000758/2026-53, de 28 de maio de 2026,
RESOLVE:
Art. 1º – Exonerar, a pedido, o servidor Thiago Geovane Pereira Gomes, matrícula nº 12500-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, Classe III, nível 04, lotado no Departamento de Ciências Econômicas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicação Exclusiva.
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/05/2026.
Em 1º de junho de 2026.
PROFESSORA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Fundação José Augusto - FJA

PORTARIA Nº 266 /2026, de 09/06/2026

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 011/2026 de autoria do Deputado Estadual UBALDO FERNANDES, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 03610005.002102/2026-02.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula n.º. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E DE CULTURA - ACAC, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 09 DE JUNHO DE 2026
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 267/2026, de 09/06/2026

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 097/2026 de autoria do Deputado Estadual JOSÉ DIAS, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 03610005.002098/2026-74.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula n.º. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a ASSOCIAÇÃO ACADEMIA NORTE RIOGRANDENSE DE LETRAS - ANRL, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 09 de junho de 2026
José Gilson Matias Barros
Diretor da FJA

PORTARIA Nº 269 de 09/06/2026

Dispõe sobre designação de Fiscal de Contrato

O Diretor-Geral da Fundação José Augusto (FJA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, decreto estadual nº 31.284, de 18 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte nº 15.124, Págs. 1, 2, 3, 4 e 5, de 19 de fevereiro de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor Diogo Bernardo de Oliveira Pereira, matrícula nº 2290588, para acompanhar e fiscalizar, a execução dos Contratos nº 174/2026, celebrado entre a Fundação José Augusto (FJA) e F. IVO DE MACEDO PROD. DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.
José Gilson Matias Barros, Diretor-Geral da FJA

PORTARIA Nº 270/2026, de 09/06/2026

Designa o (a) Gestor da Parceria com poderes de controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto na Lei n.º 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto n.º 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam, respectivamente, o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil;
CONSIDERANDO a necessidade de firmar termos de fomento visando a promoção de ações e atividades voltadas ao interesse público em parceria da Fundação José Augusto com entidades do terceiro setor;
CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a designação do Gestor de Parceria com poderes de gestão, controle e fiscalização de termos de fomento e parcerias de que trata a Lei Federal n.º 13.019/2014 no âmbito da Fundação José Augusto;
CONSIDERANDO que no orçamento da Fundação José Augusto se apresentam os recursos financeiros decorrentes da Emenda Parlamentar nº 010/2026 de autoria do Deputado Estadual UBALDO FERNANDES, no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n.º 03610005.002034/2026-73.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor José Donizete Santiago de Lima - matrícula n.º. 196.634-0, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete da Fundação José Augusto para exercer a atividade de Gestor da Parceria a ser celebrada entre o Estado do Rio Grande do Norte, através da Fundação José Augusto e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO - ACLS, conforme processo administrativo acima identificado.
Art. 2º Não decorre da designação mencionada nesta Portaria qualquer vantagem pecuniária ao servidor citado, ou mesmo prejuízo de qualquer parcela remuneratória concernente ao seu cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Natal/RN, 09 de junho de 2026
José Gilson Matias Barros, Diretor da FJA

SECRETARIA DO ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

Portaria nº 134/2026-GADIR* Natal (RN), 02 de março de 2026
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista do que consta do Processo de nº º 02910107.000012/2026-29.
RESOLVE:
Art. 1º - Promover, pelo critério de ANTIGUIDADE, da classe atual “7”, para a classe “8”, o servidor LUIZ CLAUDIO DE SOUZA MACEDO, Matricula nº 174.145-4 , ANALISTA DE TRÂNSITO CNS - VI – correspondentes ao interstício 2024/2026, relativa ao mês de Fevereiro de 2026, nos termos dos artigos 10 a 18, da Lei Estadual n. 8.014, de 14 de novembro de 2001, alterada pelas LC n.º 424/2010, LC n.º 616/2018, e LC n.º 696/2022 e LC nº 778/2025, Capitulo XI;
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos/financeiros a partir da data da promoção, 27/02/2026.
Republicada por ter saído no Diário Oficial nº 16.107, de 06/03 /2026, página, com incorreção no original.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN
Republicada por ter saído no Diário Oficial nº 16.107, de 06/03/2026, página 22, com incorreção no original.

Portaria nº 425/2026 - GADIR Natal/RN, 01 de junho de 2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910013.008962/2026-41.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o Credenciamento da empresa AUTOPLAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nome fantasia (AUTOPLAC), inscrita no CNPJ: 09.302.478/0001-40, estabelecida à Rua Alfredo Soares de Macedo Neto, nº 51, Bairro: Conjunto Janduis IV, Assú/RN CEP 59.650-000, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 427/2026-GADIR Natal/RN, 01 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 12, incisos I e X, da Lei 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro - CTB, atribui competência institucional ao CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito para estabelecer normas regulamentares referidas aquele Código e as diretrizes da Política Nacional de Trânsito; e, normatizar os procedimentos sobre o registro e licenciamento de veículos;
CONSIDERANDO que no exercício dessa competência o CONTRAN editou a Resolução nº 941, de 28 de março de 2022, e suas alterações, estabelecendo procedimentos para o exercício da atividade de vistoria de identificação veicular, permitindo no artigo 1º, § 1º e 2º que seja ela realizada diretamente pelos órgãos e entidades executivos de trânsito, através de servidores públicos especialmente designados e/ou ainda por pessoa jurídica de direito público ou privado, por eles habilitada;
CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 554/2022 GADIR, que regulamenta o Credenciamento de empresas especializadas no ramo de Vistoria Eletrônica em Veículos Realizada Fora das Dependências do DETRAN-RN;
CONSIDERANDO o que consta no Processo Sei nº 02910205.003755/2026-42.
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o Credenciamento da VISÃO POSITIVA DE VEICULOS PAU DOS FERROS LTDA, nome fantasia (VISÃO PAUDOS FERROS), inscrita sob o CNPJ nº 48.564.620/0001-80, estabelecida na Rua: São Benedito, nº 141, Bairro: São Benedito, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000, para atuar como empresa de serviço de vistoria de identificação veicular, no município de Pau dos Ferros/RN, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 434 /2026- GADIR Natal/RN, 02 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 64/2025 entre DETRAN/RN e LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA.;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores JOÃO DIAS NETO, matrícula 176.439-0 e ROOSEVELT EMMANUEL DE LIMA E CARMO, matrícula 221.021-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar a servidora WILDEMBERG REBOUÇAS DA CUNHA, matrícula 217.369- 7 e DAVID BRITO MARCELINO DE OLIVEIRA, matricula 220.722-2, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075-1, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467-6, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º. Revogar a portaria n. 19/2026-GADIR, publicada no DOE 16.076, de 20 de janeiro de 2026.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 435/2026- GADIR Natal/RN, 02 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 048/2024 entre DETRAN/RN e SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES URBANOS DE PASSAGEIROS DO MUNICÍPIO DO NATAL – SETURN;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores DAVID DA CUNHA CAVALCANTI, matrícula 176.520-5, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar a servidora ALINE KELLY COSTA DA SILVA, matrícula 215.147-2, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075-1, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467-6, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º. Revogar a portaria n. 1273/2024-GADIR, publicada no DOE 15.757, de 20 de setembro de 2024.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 445/2026- GADIR Natal/RN, 08 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 027/2025 entre DETRAN/RN e LM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matricula 246.267-2; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar a servidora JOÃO DIAS NETO, matricula 176.439-0, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula 215.075-1, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467-6, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º. Revogar a portaria n. 525/2025-GADIR, publicada no DOE 15.903, de 07 de maio de 2025.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 38/2026 - CETRAN-RN Natal, 16 de Abril de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica especifica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dr. Gerson Batista de Lira - CRP-RN: 17/4872;Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Anna Luiza X. de Lima - CRP-RN: 17/2237 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Lúcia Emília Mendonça F. Lobato - CRP-RN: 17/0673; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Suplentes: Dra. Kália Katiana Marques Trajano - CRP-RN: 17/0643 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Alécia Nadja Mesquita Brito - CRP-RN: 17/2471; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Edcleia Targino da Silva - CRP-RN: 17/5636 (Suplente). Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.018610/2025-12, com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sra. MARIA MARINEIDE ESTEVAM, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA
Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 41/2026 - CETRAN-RN Natal, 16 de Abril de 2026.
O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO – CETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 14, Incisos V, letra "b", VI, do Código de Trânsito Brasileiro; E pelo Art. 3º, Inciso X, do Regimento Interno do CETRAN/RN, aprovado pelo Decreto nº 29.000 de 09-07-19, publicado no DOE nº 14.451 de 10-07-19,
R E S O L V E:
Constituir junta psicológica com os peritos examinadores especialistas em psicologia do tráfego, para compor a Junta Psicológica especifica, para examinar candidato(a) à habilitação para conduzir veículos automotores, que será composta pelos Psicólogos (as) Titulares: Dra. Liriti Holanda Ribeiro Mangeth – CRP 17/4667; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico, Dra. Gabriela Gallo Machado – CRP 17/4049 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Kadidja Andrade de Lima Silva – CRP/RN: 17/3745; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Suplentes: Dra. Adriana Cristina Magalhães Lopes - CRP 17/3453; Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame psicológico para condutores de veículos automotores; Dra. Eliene Feitosa de Oliveira do Bonfim – CRP 17/3263 (Suplente); Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores e Dra. Yara Franca de Castro Silva – CRP 17/3979 (Suplente). Psicólogo(a) Perito(a) – Examinador(a) responsável pelo exame Psicológico para condutores de veículos automotores, para sob a Presidência do(a) primeiro(a), emitir laudo no Processo SEI, Nº 02910013.014181/2024-23 com recurso interposto contra decisão da Junta Psicológica da COMEP - Departamento Estadual de Trânsito, tendo como interessado(a), Sr. JOSE BATISTA DE ANDRADE, o exame será realizado na sede do DETRAN-RN, em dia e hora que serão marcados junto à Coordenadoria psicológica do referido órgão.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.
HARINSON CARPEGEANO CÂMARA DE ALMEIDA, Presidente do CETRAN-RN

Portaria nº 410/2026-GADIR*
Natal/RN, 01 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso da competência que lhe confere o artigo 33, incisos I e XI do Regimento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8636, de 22 de abril de 1983; e
CONSIDERANDO o disposto na Resolução 968/2022 do CONTRAN e na Portaria DETRAN/RN nº 1.180/2022;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Sei nº 02910205.006510/2026-77.
RESOLVE:
Art. 1° Renovar o Credenciamento da pessoa jurídica, OFICINA SÃO FRANCISCO LTDA, inscrita no CNPJ: 04.593.639/0001-89, com mudança de endereço, passando a funcionar à Rua: Manoel Miranda, Nº 753, Bairro: Alecrim, Natal/RN CEP 59.037-250, para atuar como empresa de serviço de marcação, gravação e regravação de identificação veicular de NIV's e números de motores, pelo período de 01 (um) ano.
Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN
*Republicada por ter saído no Diário Oficial nº 16.160 de 27/05/2026, página 44, com incorreção no original.

Portaria nº 422/2026 - GADIR*
Natal/RN, 27 de maio de 2026.
O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 33, incisos I e XI, do Regimento Geral desta autarquia, aprovada pelo decreto nº 8638, de 22 de abril de 1983.
CONSIDERANDO o que disciplina da Portaria DETRAN/RN nº 621/2021, bem como a Resolução 969/2022 do CONTRAN;
CONSIDERANDO o Processo SEI nº 02910205.006620/2026-39.
RESOLVE:
Art. 1º - Renovar o Credenciamento da empresa VP PLACAS LTDA, inscrita no CNPJ: 48.340.724/0002-91, nome fantasia (V K PLACAS LTDA), estabelecida à Avenida Francisco Duarte de Carvalho, nº 1200, Loja 46, Jardins, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP 59.293-750, como empresa estampadora de placas de identificação veicular no padrão MERCOSUL, pelo prazo de 01 (um) ano.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN
*Republicada por ter saído no Diário Oficial nº 16.165 de 03/06/2026, página 45, com incorreção no original.

Portaria nº 436/2026- GADIR Natal/RN, 02 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato/Nota de Empenho: Nº 51/2025 entre DETRAN/RN e a SEC PUBLICIDADE LTDA;
CONSIDERANDO a previsão normativa de indicação de servidores responsáveis pela fiscalização de seus contratos administrativos, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o (a) servidor (a) MICHELINE DE AZEVEDO MACEDO, matrícula 215.150 - 2, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o (a) servidor (a) JOSÉ IVANILDO DE ALBUQUERQUE, matrícula 176.628 - 7, como SUBSTITUTO (A) DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o (a) servidor (a) OSMAR DE SOUSA PAIVA FILHO, matrícula 211.036 – 9, como GESTOR (A) DO CONTRATO, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o (a) servidor (a) TED WAGNER MENDOÇA FERREIRA, matrícula 220.888 - 1, como GESTOR (A) SUBSTITUTO (A) DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º - Revogar a portaria n. 1084/2025-GADIR, publicada no DOE 16.012, de 09 de outubro de 2025.
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 439/2026-GADIR Natal (RN), 03 de junho de 2026.
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 041/2024 entre DETRAN/RN e a COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora PABLO DIEGO MACIEL TARGINO DE OLIVEIRA, matrícula 225.144-2, como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matrícula 246.267-2, como SUBSTITUTA DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor TED WAGNER MENDONÇA FERREIRA, matrícula 220.888-1, como GESTOR DO CONTRATO, matrícula 224.940-5, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o servidor LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467-6, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º- Revogar a portaria n. 824/2024-GADIR, publicada no DOE 15.703, de 06 de julho de 2024.
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 442/2026-GADIR Natal (RN),03 de junho de 2026.
O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Norte - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 037/2024 entre DETRAN/RN e a NEUTRON SEGURANÇA PRIVADA EIRELI;;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora GÊNESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula: 167.550-8, como FISCAL DO CONTRATO, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor CECÍLIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA, matrícula: 224.989-8, como SUBSTITUTA DO FISCAL DO CONTRATO, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor MATIÊNIO DUARTE HILÁRIO, matrícula: 215.075-1, como GESTOR DO CONTRATO, matrícula 224.940-5, para a função de gestor do contrato.
Art. 5º - Designar o servidor LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula: 215.467-6, como GESTOR SUBSTITUTO DO CONTRATO, para a função de gestor substituto do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 6º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 7º- Revogar a portaria n. 797/2022-GADIR, publicada no DOE 15.242, de 12 de agosto de 2022.
Art. 8° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 443/2026- GADIR Natal/RN, 03 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 014/2024 entre DETRAN/RN e ATEK TEM SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 167.550-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor, CELSO LISBOA BARRETO NETO, matrícula 176.512-4, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor MATIÊNIO HILÁRIO DUARTE, matrícula 215.075-1, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e MAYCON MARLYSON MATOS DA SILVA, matrícula 246.267-2, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º- Revogar a portaria n. 114/2024-GADIR, publicada no DOE 15.613, de 24 de fevereiro de 2024.
Art 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 446/2026- GADIR Natal/RN, 08 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 019/2022 entre DETRAN/RN e PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL.;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor GENESIS CAMILO DE OLIVEIRA SANTOS, matrícula 167.550-8, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado;
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecedor pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor, CELSO LISBOA BARRETO NETO, matrícula 176.512-4, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor CECILIA VICTORIA BARBOSA DA SILVA, Matrícula 224.989-8, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, Matrícula 215.467-6, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º- Revogar a portaria n. 499/2022-GADIR, publicada no DOE 15.193, de 24 de fevereiro de 2024.
Art 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/06/2022.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 447/2026-GADIR Natal/RN, 08 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000236/2026-41;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 1020/2025 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, às pessoas físicas, Sr. MATEUS SUED DE MENDONÇA FERNANDES, inscrito no CPF sob nº 071.449.274-42,e Sr. FRANCILUCIO VIEIRA DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 067.924.684-36, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 455/2026- GADIR Natal/RN, 08 de junho de 2026
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 11/2026 entre DETRAN/RN e COMPUSET INFORMÁTICA LTDA.
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar os servidores EVANUZIA MARIA DE LUCENA, matrícula 214.773-4, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar o servidor JOSE LUIZ FELIPE DA SILVA, matrícula 215.146-4, para a função de GESTOR DO CONTRATO;
Art. 4º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à de 22/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral - DETRAN/RN

Portaria nº 463/2026-GADIR Natal/RN, 08 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE – DETRAN/RN, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 33, inciso I e XI do Regime Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 8.636 de 22 de Abril de 1983;
CONSIDERANDO o disposto no processo SEI nº 02910106.000244/2026-97;
R E S O L V E:
Art 1º Conceder por 01 (um) ano, a partir da data da publicação desta Portaria, nos termos da Resolução 1020/2025 - CONTRAN, e da Portaria DETRAN/RN nº 2.027/2010, especificamente o seu artigo 20, II, §§ 2º e 3º, o CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR PRÁTICO, às pessoas físicas, Sr. WAGNER IVAN FONSECA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº 047.234.174-00, Sr. TIAGO CRISPIM ATANAZIO, inscrito no CPF sob nº 017.715.784-40, Sr. WAGNER BOAS DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 116.589.884-50, e o Sr. CHRISTIAN MAXWELL GONCALVES AMARAL, inscrito no CPF sob nº 069.719.654-26, para Formação, Atualização e Reciclagem de Condutores.
Art 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, DIRETOR GERAL / DETRAN -RN

Portaria nº 462/2026- GADIR Natal/RN, 08 de junho de 2026.
O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO RIO GRANDE DO NORTE - DETRAN/RN, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em especial ao disposto no Art. 32, inciso VIII; Art. 33, incisos I, XI e XXI e Art. 35, inciso II,
CONSIDERANDO a celebração do Contrato Administrativo 051/2023 entre DETRAN/RN e FRANCISCO BATISTA FILHO;
CONSIDERANDO as prerrogativas de fiscalização da execução dos contratos administrativos, nos termos do art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, em que visa assegurar a perfeita execução do contrato administrativo, objetivando atender os interesses da Administração Pública; e
CONSIDERANDO a necessidade de designar formalmente o fiscal do contrato, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o servidor MARIA DA CONCEIÇÃO TRINDADE BARACHO, matrícula 245.204-9; para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, como FISCAL DO CONTRATO.
Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados deverão:
I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter ao gestor do Contrato, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência;
II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante toda a vigência da avença contratual;
III - Propor ao gestor a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
IV - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento para pagamento.
Art. 3º - Designar a servidora WILDEMBERG REBOUÇAS DA CUNHA, matrícula 217.369-7;, para exercer as funções de fiscal do contrato, nas ausências e impedimentos do FISCAL DO CONTRATO.
Art. 4º - Designar o servidor LADY KYANE SILVA ROCHA FÉLIX DA CUNHA, matrícula 215.467-6, para a função de GESTOR DO CONTRATO, e TED WAGNER MENDONÇA FERREIRA, matrícula 220.888-1, para exercer as funções de Gestor do contrato, nas ausências e impedimentos do GESTOR DO CONTRATO.
Art. 5º - Os servidores indicados pela presente portaria permanecerão na função designada durante toda a vigência contratual, incluindo seus termos aditivos, salvo decisão em contrário;
Art. 6º. Revogar a portaria n. 08/2024-GADIR, publicada no DOE 15.578, de 04 de janeiro de 2024.
Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/05/2026.
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA, Diretor Geral - DETRAN/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA-SEI Nº 2188, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições conferidas pelo art. 54, I, III, XIII, da Lei Complementar nº 163, de 05 de fevereiro de 1999, RESOLVE:
Art. 1º Destituir a pessoa abaixo da atribuição de “Usuário Gerenciador” da unidade jurisdicionada Secretaria de Estado da Saúde Pública do RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforme Portaria n° 229/2021-GP/TCE:

Nome: CÉSAR MARTINHO OLIVEIRA DO NASIMENTO
Cargo: Subcoordenador de Programação e Acompanhamento Orçamentário da Coordenadoria de Orçamento e Finanças.
Matrícula nº 2057808.
CPF: 009.xxx.xxx-64
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Secretário de Estado da Saúde do RN, em Natal, 09 de junho de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2088, de 03 de junho de 2026.
O SECRETARIO DE ESTADO DA SAUDE PUBLICA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº 00610184.001771/2026-81.
RESOLVE:
Art. 1º. Tornar sem efeito as Portaria SEI n° 1811/2026 e 1887/2026-GS/SESAP, de 14 de maio de 2026 e 20 de maio de 2026, respectivamente, em nome do(a) servidor(a) MERCIA CARDOSO OLIVEIRA GOMES, Matrícula nº 2296608/1, lotado no HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2100, de 03 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SESAP - CERAE - NGTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000004/2026-60	MARIA DO CARMO DE MACEDO LYRA	565873-1	01/08/2020 a 01/08/2025	01/06/2026 02/08/2026 01/10/2026	30/06/2026 31/08/2026 30/10/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2101, de 03 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610531.000042/2026-11	CARMEN LUCIA DOS SANTOS SILVA	1558404V.1	17/05/2001 a 17/05/2006	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2102, de 03 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000222/2026-59	MIRIAM CARVALHO DE SOUSA	1627775	08/01/2018 a 08/01/2023	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2103, de 03 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610485.000063/2026-39	MARIA DA CONCEICAO BARROS	1540815V.1	13/10/2009 a 13/10/2014	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2105, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000773/2026-53	JAIRA CARDOSO DA COSTA	1503014V.1	17/12/2003 a 17/03/2009	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2106, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000145/2026-86	ODILIA DE OLIVEIRA GOMES	981184V.1	02/10/2010 a 02/10/2015	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2107, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) GRUPO AUXILIAR DE MOVIMENTACAO DE CADASTRO - GAMC.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610082.001335/2026-51	FRANCISCO JOSEFRAN DE AQUINO	1518909V.1	23/10/2009 a 23/10/2014	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2108, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SERVIÇO ATENDIMENTO MEDICO DE URGENCIA - SAMU.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610878.000013/2026-38	RITA DE CASSIA ARAUJO COSTA	2173620V.1	14/07/2014 a 14/07/2019	01/04/2026	29/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2109, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GERAL JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000067/2026-11	ANNA VANESSA TAVARES DE OLIVEIRA	2281171V.1	01/04/2020 a 01/04/2025	01/06/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2110, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DR. RAFAEL FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611414.000102/2026-02	NIKALINE FREIRÉ DE MEDEIROS MARQUES	1945963V.2	05/01/2020 a 05/01/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2111, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610318.000295/2026-19	DANIELE SUZY SARAIVA DE SANTANA	2109360V.1	27/03/2016 a 27/03/2021	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2112, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL MONS. ANTONIO BARROS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610264.000154/2026-79	ALEKSANDRA PEREIRA COSTA	2261642V.1	12/04/2019 a 12/04/2024	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2113, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610712.000005/2025-01	ADRIANA DE LIMA PINTO RIBEIRO	2055490V.1	06/04/2015 a 06/04/2020	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2114, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610329.000110/2026-47	FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA MEDEIROS	1520679V.1	29/09/2003 a 29/09/2008	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2115, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610332.000103/2026-96	MICAELA ALVES ROCHA DA COSTA	2281880V.1	30/03/2020 a 30/03/2025	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2116, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610673.000020/2026-36	LUCIANA DA SILVA FRANCISCO	1379275V.2	04/05/2020 a 04/05/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2117, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001321/2026-99	MARIA JOSE SILVA DE OLIVEIRA	898368V.1	03/08/1991 a 03/08/1996	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2118, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL CENTRAL CEL. PEDRO GERMANO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
01510160.000235/2026-28	SELMA TAVARES ALVES	1664433V.1	12/02/2021 a 12/02/2026	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2119, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL DE JOAO CAMARA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610255.000198/2026-16	FRANCISCA WELMA PINTO DE SOUZA	1584367V.1	03/10/1993 a 03/10/1998 03/10/1998 a 03/04/2004	01/06/2026	27/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2120, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000140/2026-38	JOSE AFONSO GAYOSO FILHO	1515756V.1	24/07/2018 a 24/07/2023	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2121, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610687.000108/2026-07	JIANONNI DE ASSIS PEREIRA FEITOZA	1707728V.2	08/10/2010 a 08/10/2015	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2122, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(HUM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALFREDO MESQUITA FILHO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610128.000301/2026-75	KEILA LARISSA DO AMARAL MELO	2152193V.1	15/02/2013 a 15/02/2018	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2123, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000112/2026-29	MICHELLE CHRISTIANE LIMA DA SILVA	2110717V.1	23/12/2020 a 23/12/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2124, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SMS/CENTRO CLÍNICO ESP. MORTON MARIZ.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610089.000279/2026-77	DILANA DUARTE PENNA LIMA	986143V.2	23/03/2006 a 23/03/2011	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2125, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REG DR. NELSON INACIO DOS SANTOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610189.000063/2026-83	JADSON HELIO FONSECA DE MELO	1982079V.1	17/03/2014 a 17/03/2019	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2126, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DALTON BARBOSA CUNHA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610145.000316/2026-25	GENYKLEA SILVA DE OLIVEIRA	2047055V.1	28/12/2009 a 28/01/2015	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2127, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL COLONIA DR. JOAO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610788.000034/2026-62	JULIANA MAIRA ALVES AMARAL DE MEDEIROS	2280310V.1	25/03/2020 a 25/03/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2129, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO CURRAIS NOVOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000158/2026-43	MARIA JOSE LOPES	1544691V.1	21/12/2004 a 21/12/2009	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2131, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000057/2026-80	ERIVALDO VICENTE DE LIMA	1524585V.1	08/12/2013 a 08/12/2018 08/12/2018 a 08/12/2023	01/06/2026	27/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2132, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610363.000015/2026-27	EDNA MARIA CANDIDA DA SILVA	2189097V.1	23/10/2014 a 23/10/2019	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2134, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL ALUISIO BEZERRA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610813.000028/2026-51	PAULO TAVARES DE FRANCA	971227V.1	01/09/2020 a 01/09/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2135, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.000676/2026-61	CAIRO GONCALVES SOARES	1538918V.1	04/11/2009 a 04/11/2014	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2136, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR. CLEODON C. DE ANDRADE.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610239.000305/2026-04	NUBIA ANUNCIA SILVA DE FONTES	2294761V.1	06/05/2020 a 06/05/2025	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2137, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000014/2026-03	ITALA SANTIAGO DE BULHOES	2151715V.1	09/11/2013 a 09/11/2018	02/07/2026	31/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2138, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610367.000008/2026-95	JOAO MARIA GOMES	33634V.1	03/02/2009 a 03/02/2014 03/02/2014 a 03/02/2019	01/06/2026	27/11/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2139, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610136.000337/2025-79	DJAIR SANTOS DA SILVA	2019132V.1	28/05/2009 a 28/05/2014	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2140, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610342.000090/2026-36	MARIA DORALICE FERREIRA BRAGA	1972944V.2	28/10/2015 a 28/10/2020	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2141, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP MATERNO INFAN MARIA ALICE FERNANDES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00611430.000093/2026-43	MARIA JOSELI ALVES DE ARAUJO	1542010V.1	24/10/2014 a 24/10/2019 (1M) 24/10/2019 a 24/10/2024 (1M)	01/06/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2142, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000066/2026-27	THAYRONE IRINEU DA COSTA	2294800V.1	22/05/2020 a 22/05/2025	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2144, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 02(DOIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REG DR DEOCLECIO M DE LUCENA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610460.000015/2026-29	EUZINEIDE JUSTINO FERREIRA	2134535V.1	18/10/2011 a 18/10/2016	10/06/2026 10/08/2026	09/07/2026 08/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2150, de 08 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000221/2026-19	GERLANE LINS DE LIMA	967734V.1	12/08/2000 a 12/08/2005	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2151, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL ESTADUAL TELECILA FREITAS FONTES.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610290.000129/2026-78	SEBASTIAO CAIO DOS SANTOS DANTAS	2055260V.1	03/02/2015 a 03/02/2020	01/06/2026	29/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2152, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000003/2026-15	MICHELLE MENDONCA PESSOA	2262851V.1	28/11/2018 a 28/11/2023	01/06/2026	30/06/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2153, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.003837/2025-97	DEBORA ADRIANA ALVES DA SILVA LIMA	1981013V.1	18/03/2014 a 18/03/2019	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2154, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP DR. JOSE PEDRO BEZERRA-STA CATARINA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610269.000163/2026-10	AMANDA BARBARA RODRIGUES AVELINO	2324229V.1	15/08/2020 a 15/08/2025	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2155, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL LINDOLFO GOMES VIDAL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610137.000308/2026-88	MARCIO ROSSANI FARIAS DE BRITO	1561049V.1	14/04/2016 a 14/04/2021	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2156, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610338.000042/2026-15	ADRIANA DE LOURDES SILVA DE OLIVEIRA	941336V.1	01/07/2004 a 01/07/2009	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2157, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000016/2026-94	AURISTELA FREIRE MAIA	973149V.1	21/12/2020 a 21/12/2025	02/07/2026	31/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2158, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL DRA. GISELDA TRIGUEIRO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610266.000105/2026-16	ANA LUIZA ARAUJO DO NASCIMENTO DANTAS	2058146V.1	16/04/2010 a 16/04/2015	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2159, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL REGIONAL TARCISIO MAIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610282.000046/2026-88	JUSCILENE MILITAO VIEIRA	2045885V.1	23/12/2019 a 23/12/2024	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2160, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610184.001317/2026-21	FRANCISCO ANGELO QUEIROZ CHAVES	998257V.1	13/04/2021 a 13/04/2026	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2161, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSPITAL COLOCNIAL DR. JOÃO MACHADO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610836.000023/2026-60	SARA IASMIN VIEIRA CUNHA LIMA	2290677V.1	31/01/2020 a 31/01/2025	08/07/2026	06/08/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2162, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 06(SEIS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) VI - URSAP.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610309.000080/2026-15	MARIA LUZIA DANTAS BESSA BATISTA	974803V.1	24/09/2015 a 24/09/2020 24/09/2020 a 24/09/2025	01/07/2026	27/12/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2163, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 03(TRÊS) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HOSP REGIONAL DR MARIANO COELHO CURRAIS NOVOS.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610303.000209/2026-37	IVONE MARIA GOMES	1589229V.2	23/03/2015 a 23/03/2020	01/07/2026	28/09/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2164, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) CENTRO DE REABILITACAO INFANTIL - CRI.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610558.000010/2026-17	ADRIANA JUSSARA DE OLIVEIRA BRANDAO	2252767V.1	19/03/2019 a 19/03/2024	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2165, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) SUBCOORDENADORIA DE VIGILANCIA SANITARIA.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610322.000036/2026-29	PAULA CRISTINA SILVEIRA DIAS DE VASCONCELOS	1985329V.2	28/05/2010 a 28/05/2015	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 2166, de 09 de junho de 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no Artigo 102, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder licença prêmio por assiduidade, pelo prazo de 01(UM) mês(es), ao(s) servidor(es) abaixo especificado(s), pertencente(s) ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública, com lotação no(a) HEMOCENTRO DE MOSSORO.

Processo	Nome do Servidor	Matrícula	Período Concessivo (A usufruir)	Início/ usufruto	Término/ usufruto
00610135.000196/2026-85	KAMALA LOPES DO REGO FERNANDES	2158906V.1	29/04/2018 a 29/04/2023	01/07/2026	30/07/2026

Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ, Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

Portaria-SEI Nº 4128, de 16 de outubro de 2025.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 105, caput, da Lei Complementar nº 122 de 30 de junho de 1994.
Considerando o que consta no Processo nº 00610184.002190/2025-86-SESAP,
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder Licença para Interesse Particular, sem ônus, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeito retroativo a 05/08/2025, a servidora, INGRID IZABELE DE ASSIS, Matrícula/vínculo nº 2256720/1, ocupante do Cargo de TECNICO EM ENFERMAGEM, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP, lotada na HOSPITAL MONSENHOR WALFREDO GURGEL.
Publique-se e Cumpra-se.
LEIDIANE FERNANDES DE QUEIROZ
Secretária de Estado Adjunta-SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Processo SEI nº: 12610049.000492/2026-52
Termo de Reconhecimento de Dívida
Diante do exposto, com fundamento no art. 884 do Código Civil, na Lei nº 13.303/2016 e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos — RILC da EMPROTUR, RECONHEÇO A DÍVIDA da EMPRESA POTIGUAR DE PROMOÇÃO TURÍSTICA S/A em favor da REALIZA PROMOÇÕES DE EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 34.682.928/0001-15, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), referente aos serviços de apoio institucional efetivamente prestados no evento «Arraiá da Furiosa», em Caicó/RN, em 09/05/2026, a ser quitada por meio da Nota de Empenho nº 2026NE000122, mediante ordem bancária na conta de titularidade da credora (Banco Sicredi, código 748, agência 2207, c/c 17652-4).
Natal/RN, 09/06/2026
MANOEL RAONI DE OLIVEIRA FERNANDES
Diretor-Presidente/EMPROTUR

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PORTARIA-SEI Nº 509, DE 08 DE JUNHO DE 2026.

Designa servidores para acompanharem e fiscalizarem a execução do Contrato nº 45/2026.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, no uso de suas atribuições previstas no art. 77, XII, do Regulamento da Secretaria de Estado da Fazenda, aprovado pelo Decreto Estadual nº 32.904, de 17 de agosto de 2023, e com fundamento no art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,
Considerando o que consta no Processo SEI nº 00310010.001398/2026-17,
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Ruan Gustavo Queiroz de Araújo, matrícula nº 251.451-6, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº 45/2026, celebrado entre o Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Fazenda, e a empresa PRIME EVENTOS LTDA, CNPJ nº 26.918.401/0001-19, que tem como objeto a instalação e operação de um espaço denominado “LOUNGE Nota Potiguar”, camarote institucional com capacidade para mil e quinhentas pessoas por dia, bem como fornecimento de abadás dos blocos oficiais na festa Carnaxelita, edição 2026, no evento promovido no período de 18 a 20 de setembro de 2026 na cidade de Currais Novos/RN, disponibilizado como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da campanha “Nota Potiguar”.
Art. 2º Designar a servidora Leylane Daniela da Cruz Lopes, matrícula nº 248.433-1, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato descrito no art. 1º desta Portaria, na condição de suplente, nas ausências e impedimentos do titular.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o vencimento do contrato.
Gabinete do Secretário Executivo da Receita, em Natal, 08 de junho de 2026.
Frederico Eduardo Ellery Santos
Secretário Executivo da Receita, Em Substituição Legal

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA-SEI Nº 1177, DE 09 DE JUNHO DE 2026.
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no exercício das atribuições legais que lhe confere o art. 54, Inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 05 de fevereiro de 1999 e, tendo em vista o que dispõe no art. 117 da Lei Federal 14.133 de 2021. Resolve:
Art. 1º Designar a servidora MARIA LUIZA FILGUEIRA TARGINO, matrícula nº 228.026-4, para atuar como Gestora, e a servidora MARIA MELANIA DE MEDEIROS, matrícula nº 169.299-2 para atuar como Fiscal do contrato abaixo relacionado:

Processo	Empresa	Objetivo
06010012.000895/2026-67	MAIS ELETRÔNICO IMPORT LTDA.	Aquisição de colchões de espuma solteiro, confeccionados em poliuretano, com densidade D33 e dimensões aproximadas de 1,88 m de comprimento, 0,88 m de largura e 0,14 m de altura, destinados a atender às necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio Grande do Norte (SEAP/RN), para utilização pelos policiais penais em exercício nas unidades prisionais do Estado.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se e Cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária, em Natal/RN, 09 de junho de 2026.
HELTON EDI XAVIER DA SILVA, Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA - SECULT

Portaria-SEI Nº 80, de 09 de junho de 2026.

Altera o cronograma dos editais de Premiação de Comunidades Indígenas e de Premiação de Comunidades Quilombolas do Bloco I de editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual nº 163, de 5 de fevereiro de 1999,

CONSIDERANDO o cronograma do Bloco I de editais estaduais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022);
CONSIDERANDO que os editais de premiação de Premiação de Comunidades Indígenas e de Premiação de Comunidades Quilombolas não apresentam elementos de concorrência;
RESOLVE:
Art. 1º Alterar o cronograma dos editais de Premiação de Comunidades Indígenas e de Premiação de Comunidades Quilombolas do Bloco I de editais da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022).
I - A alteração nos cronogramas se faz com a inclusão da etapa "Reabertura do envio das certidões e dados bancários", conforme indicado nos Anexos I e II.
Art. 2º – A alteração do cronograma deverá ser publicada na plataforma Mais Cultura RN (https://maiscultura.rn.gov.br/) em até 24 horas após publicação do presente ato.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Mary Land de Brito Silva
Secretária de Estado da Cultura

ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO ORDINÁRIO N.º 07/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE COMUNIDADES INDÍGENAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI N° 14.399/2022)

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Inscrição das propostas	08 a 27 de janeiro de 2026
2	Triagem documental	28 de fevereiro a 09 de março de 2026
3	Divulgação do resultado provisório da triagem documental	10 de fevereiro de 2026
4	Recebimento dos recursos	11 a 13 de fevereiro de 2026
5	Julgamento dos recursos	18 a 25 de fevereiro de 2026
6	Divulgação do resultado final da triagem documental	26 de fevereiro de 2026
7	Análise de mérito cultural	27 de fevereiro a 25 de março de 2026
8	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	27 de março de 2026
9	Recebimento dos recursos	30 de março a 01 de abril de 2026
10	Julgamento dos recursos	06 a 16 de abril de 2026
11	Divulgação do resultado final da análise de mérito	18 de abril de 2026
12	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	22 a 24 de abril de 2026
13	Habilitação e diligência dos documentos	27 de abril a 11 de maio de 2026
14	Aferição das políticas afirmativas	12 e 13 de maio de 2026
15	Divulgação do resultado provisório da habilitação	19 de maio de 2026
16	Recebimento dos recursos	19 a 21 de maio de 2026
17	Julgamento dos recursos	22 a 29 de maio de 2026
18	Divulgação do resultado final	30 de maio de 2026
19	Envio das certidões e dados bancários	01 a 03 de junho de 2026
20	Reabertura do envio das certidões e dados bancários*	10 a 18 de junho de 2026
21	Conferência e diligência das certidões e dados bancários	19 a 23 de junho de 2026
22	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	24 a 26 de junho de 2026
23	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	29 de junho de 2026
24	Realização dos pagamentos	A partir de 23 de julho de 2026
25	Realização dos pagamentos dos Termos de Premiação Cultural diligenciados	A partir de 07 de agosto de 2026
As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio da plataforma maiscultura.rn.gov.br.		

ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO DE FLUXO ORDINÁRIO N.º 08/2025
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE COMUNIDADES QUILOMBOLAS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (LEI N° 14.399/2022)

ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO		
1	Inscrição das propostas	08 a 27 de janeiro de 2026
2	Triagem documental	28 de fevereiro a 09 de março de 2026
3	Divulgação do resultado provisório da triagem documental	10 de fevereiro de 2026
4	Recebimento dos recursos	11 a 13 de fevereiro de 2026
5	Julgamento dos recursos	18 a 25 de fevereiro de 2026
6	Divulgação do resultado final da triagem documental	26 de fevereiro de 2026
7	Análise de mérito cultural	27 de fevereiro a 25 de março de 2026
8	Divulgação do resultado provisório da análise de mérito	27 de março de 2026
9	Recebimento dos recursos	30 de março a 01 de abril de 2026
10	Julgamento dos recursos	06 a 16 de abril de 2026
11	Divulgação do resultado final da análise de mérito	18 de abril de 2026
12	Recebimento dos documentos da etapa de habilitação	22 a 24 de abril de 2026
13	Habilitação e diligência dos documentos	27 de abril a 11 de maio de 2026
14	Aferição das políticas afirmativas	12 e 13 de maio de 2026
15	Divulgação do resultado provisório da habilitação	19 de maio de 2026
16	Recebimento dos recursos	19 a 21 de maio de 2026
17	Julgamento dos recursos	22 a 29 de maio de 2026
18	Divulgação do resultado final	30 de maio de 2026
19	Envio das certidões e dados bancários	01 a 03 de junho de 2026
20	Reabertura do envio das certidões e dados bancários*	10 a 18 de junho de 2026
21	Conferência e diligência das certidões e dados bancários	19 a 23 de junho de 2026
22	Assinatura do Termo de Premiação Cultural	24 a 26 de junho de 2026
23	Diligência dos Termos de Premiação Cultural	29 de junho de 2026
24	Realização dos pagamentos	A partir de 23 de julho de 2026
25	Realização dos pagamentos dos Termos de Premiação Cultural diligenciados	A partir de 07 de agosto de 2026
As datas constantes no cronograma são passíveis de ajustes, sendo de total responsabilidade do proponente acompanhar a atualização dessas informações por meio da plataforma maiscultura.rn.gov.br.		

Contratos, Editais e Avisos

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Departamento Estadual de Imprensa

EXTRATO DO CONTRATO Nº 6/2026.
Nº DO PROCESSO 03010004.001200/2026-57.
CONTRATANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (DEI/RN), CNPJ: 00.639.299/0001-29.
CONTRATADA: FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ: 32.132.095/0001-93.
OBJETO: contratação de solução de outsourcing de impressão, compreendendo a locação de equipamentos multifuncionais, com fornecimento de insumos, exceto papel, manutenção preventiva e corretiva, suporte técnico e demais serviços associados.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por igual período, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora 112011; Fonte de Recurso 0501; Ação 205501; Elemento de Despesas 33.90.39.12; Valor mensal R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais); Valor anual R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021.
DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026.
ASSINATURAS: Silvanio Medeiros dos Santos (representante da contratante) e Marcelo Galdino de Araújo (representante da contratada).

SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO
PROCESSO Nº 00110024.001265/2026-01
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO (SEAD/RN)
CONTRATADO: RD SOLUÇÕES LTDA
CNPJ: 43.357.757/0001-40
ENDEREÇO: Rua Bela Vista – 1488 – Jardins – São Gonçalo do Amarante – CEP: 59.293-579
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 33/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reforma, manutenção e adequação de edificações, infraestrutura e dos demais equipamentos públicos urbanos e comunitários desta Secretaria de Administração.

INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
As informações orçamentárias para atender às despesas inerentes a este Termo Aditivo para o exercício vigente, do ano de 2026, são as seguintes:

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:	
Projeto de atividade	16101 04 122 0101 1855 185501
Descrição	Aparelhamento e Reaparelhamento da Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos
Natureza da Despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações
Subelemento:	02 - Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias
Fonte de Recurso:	0.500 - Recursos não Vinculados de Imposto
Valor:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:	
Projeto de atividade	16131 04 122 0101 3247 324701
Descrição	Aparelhamento e Reaparelhamento da Escola de Governo - EGRN
Natureza da Despesa:	44.90.51 - Obras e Instalações
Subelemento:	02- Reforma, ampliações, benfeitorias ou melhorias
Fonte de Recurso:	0.759 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:	
Projeto de atividade	16131 04 128 0101 1346 134602
Descrição	Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN
Natureza da Despesa:	44.90.51- Obra e Instalação
Subelemento:	02 - Reforma, Ampliações, Benfeitorias ou Melhorias
Fonte de Recurso:	0.759 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com a Lei Orçamentária Anual - LOA/2026, consta na Lei Orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada:	
Projeto de atividade	16131 04 128 0101 1346 134602
Descrição	Ampliação do Espaço Físico da Escola de Governo do RN
Natureza da Despesa:	44.90.51 - Obra e Instalação
Subelemento:	80 - Estudos e Projetos
Fonte de Recurso:	0.759 - Recursos Vinculados a Fundos
Valor:	R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)

O valor de R$ 4.300.000,00 (quatro milhões trezentos mil reais) destinado ao exercício financeiro de 2027, será informado quando ocorrer a abertura do orçamento pelo setor competente para emitir a referida informação orçamentária, bem como a sua dotação.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento fundamenta-se no artigo 108, da Lei nº 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.
JANE CARMEN CARNEIRO E ARAÚJO
Secretária de Estado da Administração
RAMON OLIVEIRA DA SILVA
Representante Legal

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
A Secretaria de Estado da Administração do RN- SEAD/RN (UASG: 925538), no Processo-SEi n.º 00110033.000343/2026-32, comunica aos interessados que realizará o Pregão Eletrônico n.º 90.052/2026 - RP/SEAD, tipo menor preço por item, cujo objeto é a Constituição de Registro de Preços objetivando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, abrangendo a reserva, emissão, entrega de bilhetes, marcação, remarcação, cancelamento, reembolso, ressarcimento e endosso de passagens aéreas, nacionais e internacionais, destinados ao atendimento das demandas dos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de direito público do Estado do Rio Grande do Norte. O Edital está disponível nos endereços: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 26/6/2025, às 10 horas (horário de Brasília/DF). Contatos: (84) 98127-6028 (WhatsApp) e licitacoes@sead.rn.gov.br
MAGNO FLÔR DE SANTANA
Pregoeiro da SEAD

Aviso de Abertura de Licitação
A Secretaria de Estado da Administração - SEAD, no processo SEI n° 00410005.000249/2025-73, comunica a realização do Pregão Eletrônico 90.061/2026, tipo menor preço global, para a contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de equipamentos de conectividade de rede do tipo switch, roteador e ponto de acesso sem fio (access point - AP) e outros acessórios, para a Secretaria de Estado da Educação, da Cultura, do Esporte e do Lazer – SEEC/RN. Edital disponível em: gov.br/pncp/pt-br (PNCP) e servicos.searh.rn.gov.br/searh/Licitacao. Abertura da sessão em 22/06/2026, às 10h (Brasília/DF), Contatos: (84) 98127-6028 e licitacoes@sead.rn.gov.br.
Natal/RN, 08 de junho de 2026.
Marcelo Lucas da Silva
Pregoeiro/SEAD

Extrato do Termo de Adjudicação e Homologação
Pregão Eletrônico 90012/2026
Processo: 00110033.003800/2025-60
O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação. Em atendimento ao disposto na Lei Federal 14.133/2021, Art 71, IV, e decaído o prazo para motivação de recurso, Adjudico e Homologo todos os atos praticados pelo Pregoeiro da SEAD, no procedimento licitatório citado em epígrafe, em que é vencedora a empresa:
Aleph Conservadora Ltda, inscrita no CNPJ: 21.586.301/0001-19, itens 01, 02, 03 e 04, no valor de R$ 2.164.430,80 (Dois milhões, cento e sessenta e quatro, quatrocentos e trinta reais e oitenta centavos.).
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Jane Carmen Carneiro e Araújo.
Secretária de Estado da Administração - SEAD/RN.

Companhia de Processamento de Dados do RN - DATANORTE

Termo de inexigibilidade de licitação nº 3/2026
De acordo com o parecer da Assessoria Jurídica desta Secretaria, DECLARO INEXIGÍVEL, o procedimento Licitatório, Amparado no Artigo 30, inciso II, § 1º, da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações posteriores, objetivando ao pagamento no valor global de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), para realização dos serviços de auditoria externa independente sobre as demonstrações Contábeis do exercício de 2026, com apresentações de relatórios semestrais, emissão e de parecer de relatórios circunstanciais, a ser realizado pela empresa: EMERSON AUDITORES E CONSULTORES, CNPJ nº: 21.811.185/0001-94 sendo indispensável à apresentação da documentação exigida pela Lei mencionada.
Natal/RN, 26 de maio de 2026.
GILCELLY ADRIANO MEDEIROS DE ARAÚJO
Diretora Presidente
JOÃO ALVES DE MEDEIROS
Diretor Administrativo e Financeiro

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 2/2023
CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONVENENTE: CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO - CF8 , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.772.568/0001-45
PROCESSO: 02010021.000187/2022-41
OBJETO: O presente Extrato de Termo Aditivo tem por objeto alterar a vigência do Termo de Colaboração nº 2/2023 pelo prazo de mais 12 meses com início em 25/06/2026 até 24/06/2027, bem como um reajuste de 13,29% em função da existência de uma defasagem salarial, alterando o valor global de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais) para R$ 883.670,52 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
VALOR GLOBAL: R$883.670,52 (oitocentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: 25/06/2026 e término em 24/06/2027
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCEDENTE
HILBERLÂNDIA FERREIRA DE ANDRADE
CENTRO FEMINISTA 8 DE MARÇO - CF8.
CONVENENTE
TESTEMUNHAS:
PEDRO ARTHUR PENHA DE SOUSA
CPF: ***.946.284-**
MARCELE MEDEIROS - CPF: ***.491.244-**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2026
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 08.2777.824/0001-15.
CONTRATADA: BRASIL COMMERCE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 42.595.941/0001-65
PROCESSO: 02010027.000533/2026-65
OBJETO: O presente Termo do Contrato nº 22/2026 tem por objeto a contratação de Serviços de locação de veículos do tipo van, ônibus e caminhão-baú, por meio de diárias.
VALOR GLOBAL: R$197.979,60 (cento e noventa e sete mil, novecentos e setenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 08/06/2026 e término em 08/06/2027
IRIS MARIA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONTRATANTE
ROGELIO FERREIRA DE SOUZA
BRASIL COMMERCE LTDA
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
NOME: RAIANNY PRISCILLA DE SOUSA SANTIAGO
CPF Nº: ***.961.***-54
NOME: RAMON DOS SANTOS CÂMARA
CPF Nº: ***.158.***-93

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DA AGRICULTURA FAMILIAR - SEDRAF

Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN - EMATER

EXTRATO DO termo de CONTRATO Nº 07/2026
Processo nº 02610015.001639/2026-92
Das Partes: O Estado do Rio Grande do Norte, através do Instituto Assistência Técnica e Extensão Rural - EMATER, localizada no Centro Administrativo do Estado, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901, em Natal - RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.281.073/0001-00 designada como Contratante e a empresa ASSUNET - SERVICO DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.858.236/0001-17, sediada na Avenida Senador João Câmara, 1543 - Sala B - Dom Elizeu - 59.650-000 - Açu / RN, doravante designada Contratada; resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, Pregão Eletrônico nº 90001/2026, julgado pelo critério de menor preço, nos termos do art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 32.449/2023.
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicações para acesso à Internet, em caráter contínuo, incluindo fornecimento, instalação, configuração, operação, manutenção e suporte técnico, para atender às demandas das Regiões Administrativas da EMATER/RN localizadas nos municípios de São José de Mipibu, João Câmara, São Paulo do Potengi, Santa Cruz, Assú, Currais Novos, Caicó, Mossoró, Umarizal e Pau dos Ferros conforme especificações, quantitativos, níveis de serviço e demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar. Especificamente LOTE/GRUPO 08 –REGIÃO MOSSORÓ.
DA VIGÊNCIA - O presente contrato terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme dispositivos art. 107 da Lei 14.133/21.
Ano financeiro: 2026
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão:00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.39.57 - Serviço de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 7.676,27 (sete mil seiscentos e setenta e seis reais e vinte e sete centavos)
Ano financeiro: 2027
Unidade Gestora: 312021 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural
Gestão:00001 - Gestão Tesouro
Unidade Orçamentária: 31202 - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do RN
Função Programática: 20.122.0100.2434 - 243401
Subação: 243401 - Manutenção e Funcionamento
Natureza de Despesa: 33.90.39.57 - Serviço de Processamentos de Dados
Fonte de Recurso: 0.5.00.000000
Valor: R$ 5.483,05 (cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinco centavos)
A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante Apostilamento.
O valor total estimado do contrato é de R$ 13.159,32 (treze mil cento e cinquenta e nove reais e trinta e dois centavos).
Assinatura do Ato – EMATER: 09/06/2026
Assinatura do Ato – Empresa: 09/06/2026
Natal/RN, 9 de junho de 2026
FRANKI DA SILVA SOUZA
Diretor Geral - EMATER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, DA PECUÁRIA E DA PESCA - SAPE

Justificativa
A presente justificativa técnica tem por finalidade demonstrar a necessidade, a pertinência e a adequação da celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca – SAPE/RN, e a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, inscrita no CNPJ sob o nº 17.336.790/0001-83, visando à transferência de recursos financeiros no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Emenda Parlamentar nº 271/2026, de autoria do Deputado Estadual Nelter Queiroz Id.(41740263), destinados à aquisição de um trator agrícola para utilização nas atividades desenvolvidas pelos agricultores familiares da comunidade de Santa Maria e demais localidades atendidas pela entidade, no município de Afonso Bezerra/RN, conforme especificado no Plano de Trabalho apresentado id.(41866540). A presente parceria possui inequívoco interesse público, considerando que a agricultura familiar desempenha papel fundamental no desenvolvimento socioeconômico do meio rural, sendo responsável pela geração de trabalho, renda e produção de alimentos para as famílias do campo. A aquisição do equipamento agrícola proporcionará melhores condições para o preparo do solo, corte de terras e realização dos tratos culturais necessários ao desenvolvimento das atividades produtivas, contribuindo para o aumento da eficiência das operações agrícolas e para o fortalecimento das cadeias produtivas locais. O acesso à mecanização agrícola representa importante instrumento de apoio aos pequenos produtores rurais, especialmente nas regiões de agricultura de sequeiro, onde o aproveitamento adequado da quadra chuvosa é fator determinante para o sucesso da produção. Nesse contexto, a disponibilização do trator permitirá maior agilidade na preparação das áreas de cultivo, assegurando que os agricultores realizem o plantio no período adequado, maximizando o aproveitamento das chuvas e elevando as perspectivas de produtividade. Como consequência, espera-se a ampliação da produção agrícola, o incremento da renda familiar, a melhoria das condições de vida das famílias beneficiadas e o fortalecimento da permanência do homem e da mulher no campo. A proposta apresentada encontra-se alinhada às diretrizes governamentais voltadas para o desenvolvimento rural sustentável, o fortalecimento da agricultura familiar, a inclusão produtiva e a promoção do desenvolvimento econômico das comunidades rurais. A iniciativa contribui diretamente para a implementação de políticas públicas voltadas à modernização da produção agropecuária, ao fortalecimento das organizações comunitárias e à promoção da segurança alimentar, constituindo-se em ação estratégica para o desenvolvimento do setor rural no Estado do Rio Grande do Norte. Quanto à capacidade institucional da entidade proponente, verifica-se que a Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria foi constituída em 11 de dezembro de 2012, possuindo atuação voltada ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e ao fortalecimento da agricultura familiar. Conforme previsto em seu Estatuto Social id.(41784767) , a entidade tem entre suas finalidades a promoção da assistência social, da segurança alimentar e nutricional, do desenvolvimento rural sustentável, da melhoria da qualidade e da produtividade das atividades agropecuárias, bem como o apoio às famílias produtoras rurais. Ressalte-se ainda que a entidade possui qualificação como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, circunstância que reforça sua vocação institucional para a execução de ações voltadas ao interesse coletivo. No que se refere à modalidade de parceria, a celebração por meio de Termo de Fomento mostra-se adequada ao caso concreto, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, uma vez que a parceria visa à consecução de finalidade de interesse público e recíproco mediante transferência de recursos financeiros para execução de objeto previamente definido em Plano de Trabalho, comprometendo-se a organização da sociedade civil ao cumprimento das metas pactuadas e à devida prestação de contas dos recursos recebidos. Quanto à realização do chamamento público, verifica-se que a presente parceria será custeada com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 271/2026, de autoria do Deputado Estadual Nelter Queiroz, destinada especificamente à Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria para execução do objeto proposto. Dessa forma, a celebração do Termo de Fomento prescinde da realização de chamamento público, nos termos do art. 29 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, por se tratar de parceria financiada com recursos decorrentes de emenda parlamentar destinada à Organização da Sociedade Civil beneficiária. A presente parceria observará ainda as disposições do Decreto Estadual nº 31.067, de 09 de novembro de 2021, que regulamenta, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, a celebração de parcerias com Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, median-

te Termo de Fomento, Termo de Colaboração e Acordo de Cooperação, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014. Assim, considerando a origem dos recursos, a indicação expressa da entidade beneficiária por meio da emenda parlamentar, a compatibilidade entre as finalidades estatutárias da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria e o objeto proposto, bem como o relevante interesse público envolvido na execução da ação voltada ao fortalecimento da agricultura familiar no município de Afonso Bezerra/RN, resta devidamente justificada a celebração do Termo de Fomento sem a realização de chamamento público, observados os requisitos previstos na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Estadual nº 31.067/2021. Diante do exposto, considerando a relevância social da proposta, o interesse público envolvido, a compatibilidade do objeto com as finalidades institucionais da entidade, a capacidade operacional da Associação dos Produtores Rurais de Santa Maria, bem como a origem dos recursos decorrentes de emenda parlamentar específica, manifesta-se esta área técnica favoravelmente à celebração do Termo de Fomento no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinado à aquisição de trator agrícola para atendimento dos agricultores familiares do município de Afonso Bezerra/RN, com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 30, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, por atender ao interesse público e aos requisitos legais aplicáveis à espécie.
MARCELO PESSOA DA CUNHA LIMA JÚNIOR
Secretário Adjunto de Agricultura, da Pecuária e da Pesca

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 55/2026
Interessado(a): Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte
Objeto: Aquisição de 12 (doze) kits Investigator Quantiplex PRO, da marca QIAGEN Brasil, para atender as necessidades do Núcleo do Laboratório de Genética Forenses (NLPF) do Instituto Técnico-Científico de Perícia do Rio Grande do Norte (ITEP/RN).
I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A exclusividade de fornecimento da empresa QIAGEN Biotecnologia Brasil LTDA para o produto em questão no território nacional está devidamente comprovada, conforme Declaração de Exclusividade (Id. 35694503). Os elementos que comprovam a adequação da escolha e a inviabilidade de competição, bem como a compatibilidade dos preços com o mercado, estão exaustivamente demonstrados nos seguintes documentos, que instruem o processo: a) Estudo Técnico Preliminar (Id. 38636292, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021); b) Documento de Formalização de Demanda (Id. 38636578); c) Justificativa Complementar (Id. 35689519), detalhando a imprescindibilidade técnica; d) Pesquisa Mercadológica (Id. 31814275), para aferição de preços compatíveis com os praticados no setor; e) Parecer jurídico favorável, Parecer Referencial nº 35/2024 (Id. 36860366).
II – JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE
A exclusividade de fornecimento da empresa QIAGEN Biotecnologia Brasil LTDA para o produto em questão no território nacional está devidamente comprovada, conforme Declaração de Exclusividade (Id. 35694503). Os elementos que comprovam a adequação da escolha e a inviabilidade de competição, bem como a compatibilidade dos preços com o mercado, estão exaustivamente demonstrados nos seguintes documentos, que instruem o processo: a) Estudo Técnico Preliminar (Id. 38636292, conforme art. 18 da Lei nº 14.133/2021); b) Documento de Formalização de Demanda (Id. 38636578); c) Justificativa Complementar (Id. 35689519), detalhando a imprescindibilidade técnica; d) Pesquisa Mercadológica (Id. 31814275), para aferição de preços compatíveis com os praticados no setor; e) Parecer jurídico favorável, Parecer Referencial nº 35/2024 (Id. 41536657).
III – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A despesa correrá à conta da Informação de Adequação Orçamentária Financeira (Id. 35381951).
IV – RATIFICAÇÃO
Considerando os elementos constantes dos autos, RATIFICO, com fundamento no inciso I, do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, a presente inexigibilidade de licitação, autorizando a contratação da empresa QIAGEN Biotecnologia Brasil LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.334.250/0001-20, pelo valor de R$ 66.708,48 (sessenta e seis mil setecentos e oito reais e quarenta e oito centavos).
V – PUBLICAÇÃO
Este Termo será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, e no sítio eletrônico oficial do Estado do Rio Grande do Norte, para efeitos de transparência e controle social.
Natal/RN, na data da assinatura eletrônica.
OSMIR DE OLIVEIRA MONTE
Secretário-Adjunto da Secretaria de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social

Processo nº 00510106.000473/2025-71
ASSUNTO: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 186/2025
INTERESSADO: Ofício nº 127/2024- SPC - COPIN- SECRETÁRIO-SESED
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DA DEFESA SOCIAL (Contratante) e EMPRESA MAQ LAR REFRIGERAÇÃO LTDA. (Contratada)
OBJETO: Aquisição de 36 (trinta e seis) aparelhos de ar condicionado
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de mais 45 (quarenta e cinco) dias de prorrogação, que inicia a ser contado a partir de 30 de abril de 2026, com prazo de entrega para 13/06/2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Gestora: 21101 – Função: 06 – Subfunção 181 – Programa: 0301 – Ação: 1859 – Subação: 185901 – Fonte: 0.700.919292 – Natureza: 44.90.52 – 34 - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos.
DATA/LOCAL: Natal/RN, 09 de junho de 2026.
ASSINATURAS: OSMIR DE OLIVEIRA MONTE Representante legal do CONTRATANTE e Daniel Mariani Magalhães Prado, Responsável Legal pela CONTRATADA
Testemunhas: ANDRÉ LUIZ ARAUJO FREIRE E ALEXANDER PEREIRA

Polícia Militar

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – Nº 110/2026
EXCLUSIVO PARA ME/EPP
A Diretoria de Saúde da Polícia Militar, órgão da Administração Direta do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, através de seu Agente de Contratação Oficial, designado pela Portaria nº 1317/2026-GCG, de 28 de fevereiro de 2026, publicada no DOE nº 16103, de 28/02/2026, torna público que realizará licitação, na forma LICITAÇÃO na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento Menor Preço Por Item, tendo por Objeto: Aquisição de medicamentos nas formas farmacêuticas sólidas, semissólidas e líquidas, cuja fase de lances ocorrerá no dia 15/06/2026, dàs 08:00h às 18:00h (horário de Brasília-DF), no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br, sob o nº 110/2026. O Aviso de Contratação Direta e demais conhecimentos encontram-se à disposição no; no Portal de Compras do Governo Federal – (PNCP) ou a sala da Licitação, DSPM, localizada à Avenida Alexandrino de Alencar, 340, 3º andar – Alecrim - Natal-RN (Diretoria de Saúde da PMRN), CEP.: 59.030-350, no horário de 07h00min às 13h00min.
Natal-RN, 09 de junho de 2026
Carlos Jefferson Rodrigues do Amaral - 1º SGT QPPM
Agente de Contratação da DSPM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2026
PROCESSO SEI Nº 01510823.000001/2026-30
Nos termos da legislação vigente, especialmente com base no resultado constante do processo acima referido, HOMOLOGO a presente dispensa de licitação, com valor total de R$ 1.965,30 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos), adjudicada a empresa vencedora conforme registrado no Termo de Adjudicação (ID 41918472).
DS em Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
DIRETORIA DE SAÚDE
RESULTADO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 82/2026 - www.compras.gov.br
PROCESSO SEI Nº: 01510823.000001/2026-30
Depois de cumpridas as exigências legais e condições estipuladas no Edital deste certame, usando das atribuições que me são conferidas, ADJUDICO os itens da licitação em epígrafe em favor da seguinte empresa:
1. ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 41.227.287/0001-74, como ganhadora do item 4, totalizando o valor R$ 1.965,30 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
Os seguintes itens foram DESERTOS: 01, 02 e 03
Esta licitação foi ADJUDICADA pelo valor total de 1.965,30 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).
DS em Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Demócrito de Almeida Assis Filho, Cel QOSPM CD
Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa Primário

PROCESSO SEI: 01510823.000001/2026-30
CONTRATANTE: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO RN
CONTRATADO: ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 41.227.287/0001-74. Av. Paraná, 1505 Conj. 04, Bairro Boa Vista, Curitiba / PR, CEP 82.510-000.
OBJETO: Aquisição de colírios oftalmológicos para suprir demanda por um ano e continuidade dos atendimentos no setor de Oftalmologia do Centro Clínico Coronel José Carlos Passos.
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa de Licitação na forma eletrônica com base no inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
JUSTIFICATIVA: A aquisição de colírios oftalmológicos é indispensável para assegurar a continuidade e a qualidade dos atendimentos clínicos no Setor de Oftalmologia do Centro Clínico Coronel José Carlos Passos. Estes insumos, classificados como materiais de consumo estratégicos, são essenciais para a realização de consultas, exames diagnósticos e tratamentos de diversas condições oculares, como infecções, inflamações e alergias. A disponibilidade de itens como anestésicos (Oxibuprocaína) e agentes diagnósticos (Fluoresceína) garante a manutenção do pleno funcionamento do serviço ambulatorial, permitindo uma prática clínica segura e eficaz. Sob a ótica do interesse público e institucional, a aquisição visa preservar a saúde ocular e a capacidade funcional dos policiais militares e seus dependentes. A ausência desses medicamentos comprometeria diretamente a assistência prestada, podendo resultar no agravamento de quadros clínicos, aumento da demanda reprimida e riscos de complicações graves aos pacientes. Portanto, a aquisição é fundamental para o alinhamento com as diretrizes de promoção da saúde e bem-estar, evitando interrupções nos serviços de saúde da corporação.

INFORMAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA	
De acordo com o Plano Orçamento Anual, consta na proposta orçamentária para o exercício de 2026, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.	
Projeto de atividade	10.302.0100.4011
Descrição	Manutenção e Funcionamento da Diretoria de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.30.09 - Material Farmacológico - Medicamentos
Fonte de Recurso:	4.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 - Superávit Financeiro
Valor:	ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ 41.227.287/0001-74, como ganhadora do item 4, totalizando o valor R$ 1.965,30 (Um mil, novecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência da contratação são de 3 (três) meses contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho. O prazo de entrega dos bens são de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Aceite do Empenho previsto em anexo ao Termo de Referencia, em remessa única.
DATA DA ASSINATURA: 09 de junho de 2026.
Assinado por Demócrito de Almeida Assis Filho - Cel QOSPM. Diretor de Saúde/Ordenador de Despesa DS-PMRN

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2023
Processo Administrativo nº 01510185.000256/2026-65.
Contratante: Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte – PMRN.
Contratada: CS Brasil Frotas S. A., CNPJ nº 27.595.780/0001-16.
Objeto: Prorrogação excepcional da vigência do Contrato nº 041/2023, referente à prestação de serviços de locação de viaturas policiais, pelo período de 4 (quatro) meses.
Fundamento legal: O presente Termo Aditivo fundamenta-se nas decisões judiciais proferidas nos autos dos Processos nº 0904775-62.2025.8.20.5001, de 05/12/2025, e nº 0800575-68.2025.8.20.5400, de 13/12/2025, bem como na anuência da contratada e na necessidade de continuidade do serviço público.
Valor: R$ 4.409.304,08 (quatro milhões, quatrocentos e nove mil, trezentos e quatro reais e oito centavos), correspondente ao período aditivado.
Vigência: De 14 de junho de 2026 a 13 de outubro de 2026.
Data da assinatura: 03 de junho de 2026.
Pelo Contratante: Alarico José Pessoa Azevêdo Júnior – Cel PM, Comandante-Geral da PMRN.
Pela Contratada: João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira.

Polícia Civil

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2026/PCRN - ATJUR/PCRN
REFERÊNCIA: 11910008.000946/2026-70
Contratante: POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (PCRN)
Contratada: TQS INFORMÁTICA LTDA (CNPJ nº 56.555.212/0001-90)
OBJETO: Contratação de Serviços de FORNECIMENTO DE LICENÇA DE SOFTWARE PARA PROJETOS ESTRUTURAIS.
VALOR GLOBAL ESTIMADO:
R$ 6.820,00 (seis mil oitocentos e vinte reais)
Amparo legal:
Art. 74, I, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.
Resolução:
Reconheço a inexigibilidade de licitação para a contratação do objeto deste Termo, conforme instrução processual nos termos do art. 72, da Lei 14.133/2021 e Parecer Jurídico presente nos autos.

Ratificação do ato:
Ratifico o ato de inexigibilidade de licitação, no enquadramento de que trata do Art. 74, I, da Lei 14.133/2021 e com fundamento no Inciso VIII e no parágrafo único do Art. 72 da Lei 14.133/2021, considerando ainda os argumentos apresentados no processo.
Natal/RN, 9 de junho de 2026.
HERLÂNIO PEREIRA CRUZ
Ordenador de Despesas - PCRN
Delegado-Geral de Polícia Civil Adjunto

Corpo de Bombeiros Militar

Processo nº 08810292.000686/2025-71 - SEI
Contrato nº: 47/2026 - CBMRN
Assunto: Fornecimento parcelado, pela Contratada, de alimento seco (ração) Super Premium para a alimentação dos cães de Busca, Resgate e Salvamento do Canil (CBRESC) do Contratante, classificado como bem comum e de natureza não luxuosa, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Corporação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta homologada.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 47/2026 DE FORNECIMENTO DE BENS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RIO GRANDE DO NORTE (CONTRATANTE) E A EMPRESA TALITA DE SOUZA FERREIRA CORREA (CONTRATADA), TENDO POR OBJETO A AQUISIÇÃO PARCELADA DE RAÇÃO SUPER PREMIUM PARA O CANIL DA CORPORAÇÃO (CBRESC), COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
Contratada: TALITA DE SOUZA FERREIRA CORREA, inscrita no CNPJ N° 65.577.316/0001-96; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Fornecimento parcelado, pela Contratada, de alimento seco (ração) Super Premium para a alimentação dos cães de Busca, Resgate e Salvamento do Canil (CBRESC) do Contratante, classificado como bem comum e de natureza não luxuosa, com a finalidade de atender às necessidades operacionais da Corporação, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta homologada; Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir de 27 de maio de 2026, com encerramento em 26 de maio de 2027, podendo ser prorrogado sucessivamente por iguais períodos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração, vantajosidade econômica devidamente comprovada e manutenção das condições iniciais de habilitação e qualificação exigidas na contratação direta. A prorrogação de que trata esta cláusula deverá ser formalizada obrigatoriamente por meio de Termo Aditivo, sendo vedada a prorrogação automática ou tácita. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não promover a prorrogação da vigência ao término de cada período contratual, caso não reste demonstrada a vantagem para o interesse público, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer tipo de indenização. Em conformidade com o art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, a eficácia deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos fica condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a qual será providenciada pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura eletrônica; Valor: R$ 42.660,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e sessenta reais); Data: 08/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Talita de Souza Ferreira Correa – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo nº 08810241.000184/2024-64 - SEI
Contrato nº: 49/2026 - CBMRN

Assunto: Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento da frota de veículos terrestres, embarcações e aeronave utilizados pelo CONTRATANTE, abrangendo o controle e a execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneumáticos (pneus e câmaras), serviços de guincho/reboque 24 horas, plotagem e adesivagem, por meio de sistema informatizado integrado via WEB, utilizando rede de estabelecimentos credenciados, sob demanda.
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO Nº 49/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMRN), E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS, EMBARCAÇÕES E AERONAVE, POR SISTEMA INFORMATIZADO VIA REDE CREDENCIADA, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, E NO DECRETO ESTADUAL Nº 32.449, DE 2023.

Contratada: BAMEX CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 28.008.410/0001-06; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Prestação de serviços continuados de administração e gerenciamento da frota de veículos terrestres, embarcações e aeronave utilizados pelo CONTRATANTE, abrangendo o controle e a execução de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, pneumáticos (pneus e câmaras), serviços de guincho/reboque 24 horas, plotagem e adesivagem, por meio de sistema informatizado integrado via WEB, utilizando rede de estabelecimentos credenciados, sob demanda; Vigência: O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir de 08 de junho de 2026, tendo seu encerramento no dia 08 de junho de 2027, com início na data de sua assinatura eletrônica pelas partes e eficácia legal condicionada à publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado (DOE/RN) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). O presente instrumento possui natureza de serviço continuado, dada a essencialidade do seu objeto para a manutenção preventiva e corretiva da frota operativa, náutica e aérea do CONTRATANTE, cuja interrupção comprometeria as atividades finalísticas de socorro, resgate e salvamento da corporação. O prazo de vigência de que trata esta cláusula poderá ser prorrogado por sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a celebração de Termo Aditivo, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos na fase de instrução processual: Apresentação de relatório circunstanciado emitido pelo Fiscal do Contrato, atestando que os serviços foram prestados regularmente e com qualidade satisfatória; Demonstração formal e motivada, por parte do CONTRATANTE, de que a manutenção do contrato permanece vantajosa economicamente e de que subsiste o interesse público na continuidade do serviço; Manifestação expressa e por escrito da CONTRATADA, em resposta à provocação do órgão, informando seu interesse na renovação; Comprovação de que a CONTRATADA mantém todas as condições iniciais de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e qualificação técnica exigidas no certame original; Inexistência de sanções vigentes de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade aplicadas contra a CONTRATADA por qualquer órgão da Administração Pública, observadas as abrangências legais. A CONTRATADA não possui direito subjetivo à prorrogação contratual, competindo exclusivamente ao CONTRATANTE a decisão discricionária de renovar ou não o vínculo, pautada no binômio conveniência e oportunidade administrativa. Por ocasião das eventuais prorrogações contratuais, proceder-se-á à análise da planilha de custos para que os investimentos não renováveis, já pagos ou amortizados ao longo do período de vigência anterior, sejam compulsoriamente deduzidos ou eliminados do valor do contrato como condição resolutiva para a eficácia da renovação; Valor: R$ 2.110.350,00 (dois milhões, cento e dez mil, trezentos e cinquenta reais); Data: 09/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Thiago Dias Sobrinho.

Processo nº 08810134.000753/2026-51 - SEI
Contrato nº: 52/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Corda trançada seda 06mm), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) .
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 52/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA PSG GLOBAL COMERCIO LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PARA OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVA ENCHENTES, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN).
Contratada: PSG GLOBAL COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ N° 53.895.076/0001-99; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Corda trançada seda 06mm), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 09 de Junho de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN; Valor: 1.623,57 (um mil seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e sete centavos); Data: 08/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Pablo dos Santos Gonçalves – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Reginaldo Teixeira da Silva.

Processo nº08810134.000754/2026-03 - SEI
Contrato nº: 53/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Facão, material aço carbono, com cabo em polietileno. Mínimo 14 polegadas), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) .
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 53/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PARA OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVA ENCHENTES, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN).
Contratada: FERGAVI COMERCIAL LTDA EPP, inscrita no CNPJ N° 14.968.227/0001-30; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Facão, material aço carbono, com cabo em polietileno. Mínimo 14 polegadas), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 09 de Junho de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN; Valor: R$ 527,60 (quinhentos e vinte e sete reais e sessenta centavos); Data: 08/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Edjania de Castro Braga Monteiro – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo nº 08810134.000755/2026-40 - SEI
Contrato nº: 54/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Lanternas para emergências), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 54/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PARA OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVA ENCHENTES, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN).
Contratada: MARCOS HENRIQUE FERREIRA POUZO, inscrita no CNPJ N° 50.849.171/0001-68; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Lanternas para emergências), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 09 de Junho de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN; Valor: R$ 500,00 (quinhentos reais); Data: 08/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Marcos Henrique Ferreira Pouzo – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

Processo nº 08810134.000758/2026-83 - SEI
Contrato nº: 57/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Colete salva vidas classe V, com certificação e aprovação da Marinha do Brasil), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN) .
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.

Resumo: CONTRATO Nº 57/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA DOMINUS PRO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PARA OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVA ENCHENTES, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN).

Contratada: DOMINUS PRO COMERCIO DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 62.296.904/0001-63; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Colete salva vidas classe V, com certificação e aprovação da Marinha do Brasil), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 09 de Junho de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN.; Valor: R$ 12.843,50 (doze mil oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos); Data: 08/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/ Contratante, Joyce Márcia Figueiredo – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL
Processo nº 08810134.001859/2025-91
Unidade Gestora: CBMRN

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 81/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E A EMPRESA BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, que trata dA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE FROTA VEICULAR E EQUIPAMENTOS, FUNDAMENTADO NA LEI N.º 10.520/02, SUBSIDIADA PELA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, através do CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, inscrito no CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00, localizado à Avenida Prudente de Morais, 2410, Barro Vermelho, Natal/RN, CEP 59.022-545, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Titular, Exmo. Sr. Coronel QOEM BM Luiz Monteiro da Silva Júnior, Comandante Geral do CBMRN, inscrito no CPF nº 023.741.404-07 e a empresa BAMEX CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL EIRELI, localizada à Avenida Governador Tibério Nunes, 331, Frei Serafim, Teresina – Piauí, CEP: 64000-750, inscrita no CNPJ sob o nº 28.008.410/0001-06, e-mail: licita@bamex.com.br, dpo@bamex.com.br, e contato@bamex.com.br, telefone nº (86) 3085-3265 / (86) 99402-3131, 0800 777 8822, doravante denominada CONTRATADA, neste ato, representada pela Sr. Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa, Representante Legal, portador do RG nº 1.372.455 SSP-PI e CPF nº 700.827.823-34, residente e domiciliado na Rua Demerval Lobão, nº 1530, Jóquei, CEP: 64.048-100 Teresina-PI, resolvem, através do presente termo, decidem RESCINDIR AMIGAVELMENTE o Contrato nº 81/2023 (37065736), vigente através do seu IV Termo Aditivo (37899280), em conformidade com as disposições contratuais e da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:
1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: 1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores e também da cláusula "VIGÉSIMA QUARTA DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL do Contrato nº 81/2023, prestes a ser rescindindo.
2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL: 2.1 – A rescisão contratual a ser firmada entre as partes será feita amigavelmente, por acordo entre as parte, segundo os dispositivos retromencionados.
3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:
3.1 – A rescisão contratual justifica-se pela contratação de nova Empresa através de novo processo de Licitação (08810241.000184/2024-64) para o serviço semelhante, impedido assim a continuidade do serviço do Contrato 81/2023;
3.2 – A Justificativa legal se encontra no Artigo 23, § 5º da Lei que rege o citado Contrato, Lei 8.666/1993. Onde está em destaque o impedimento de dividir um mesmo objeto em dois contratos para fugir de uma modalidade de licitação mais complexa ou para usar a dispensa de licitação; Duplicidade de Objeto: A Administração Pública não pode pagar duas vezes pela mesma coisa. Falta de Planejamento: Contratar o mesmo serviço ou produto em paralelo mostra falha no dever de planejar as compras públicas;
3.3 – Diante disso, é de interesse da Administração Pública a rescisão do Contrato, bem como o cancelamento de todos os empenhos emitidos, de maneira amigável.
4. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
4.1 – Fica rescindido amigavelmente o Contrato nº 81/2023 a partir de 08 de Junho de 2026, com eficácia legal após a publicação do extrato em Impressa Oficial (DOE-RN).
E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido e achado conforme, o presente Termo de Rescisão Amigável é assinado eletronicamente pelas partes.
CONTRATANTE:
Luiz Monteiro da Silva Júnior
Comandante-Geral do CBMRN
CONTRATADA:
Ricardo Marcelo Ribeiro Barbosa
Representante Legal
TESTEMUNHAS:
Tasso Sorrentino Moura de Lima - 2º TEN QOEM BM
Richardson Eduardo Nunes Costa - CB QPBM

Processo nº 08810134.000757/2026-39 - SEI
Contrato nº: 56/2026 - CBMRN
Assunto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Pá de Bico, Material em Aço), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN).
Interessado: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN.
Resumo: CONTRATO Nº 56/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DO SEU CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, E A EMPRESA GPR SOLUÇÕES PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE MATERIAIS PARA OCORRÊNCIAS QUE ENVOLVA ENCHENTES, FUNDAMENTADO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, E SUAS ALTERAÇÕES, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONSTANTES NESSE INSTRUMENTO PARA O CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (CBMRN).
Contratada: GPR SOLUÇÕES, inscrita no CNPJ N° 53.111.650/0001-70; Contratante: CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO RN, CNPJ sob o nº 04.994.771/0001-00; Objeto: Aquisição de materiais para utilização em ocorrências de inundações e enchentes (Pá de Bico, Material em Aço), com fito em garantir maior proteção ao efetivo operacional do Corpo de Bombeiros Militar do Rio Grande do Norte (CBMRN); Vigência: A vigência do presente instrumento contratual iniciar-se-á a partir de 11 de Junho de 2026 e findará no 30º (trigésimo) dia após o prazo estipulado para fornecimento do objeto, ficando adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, prorrogável por interesse das partes, na forma dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A vigência contratual independe da garantia dos materiais, cabendo à contratada a responsabilidade de reparar ou corrigir danos ou falhas daqueles cuja garantia supera a vigência contratual. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte - DOE/RN; Valor: R$ 884,00 (oitocentos e oitenta e quatro reais); Data: 09/06/2026; Assinaturas: Luiz Monteiro da Silva Júnior – CEL QOEM BM – Comandante Geral do CBMRN/Contratante, Gustavo Pacheco Rocha – Representante Legal/Contratada; Testemunhas: Tasso Sorrentino Moura de Lima e Richardson Eduardo Nunes Costa.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 13/2025
Protocolo: 00410099.000441//2026-49
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de CAIÇARA DO NORTE/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 48(QUARENTA E OITO) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município CAIÇARA DO NORTE/RN, subordinada a 16ªDIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 13.406,40 (TREZE MIL, QUATROCENTOS E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 32.558,40 (TRINTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). Valor Global: R$ 45.964,80(QUARENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e ALCELIO FERNANDES BARBOSATestemunhas: FRANCISCA DA CHAGAS M. BRITO e JOSÉ SEVERINO GUEDES NETO.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 137/2025
Protocolo: 00410099.000393/2026-99
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de NISIA FLORESTA/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 514 (quinhentos e quatorze) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município NISIA FLORESTA/RN, subordinada a 2ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 141.724,80(cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 350.481,60 (trezentos e cinquenta mil,quatrocentos e oitenta e um reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 492.206,40 (quatrocentos e noventa e dois mil, duzentos e seis reais e quarenta centavos).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Gustavo da Silva Santos. Testemunhas: José Romildo A. Silva e Julio Abel da Silva Neto.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 169/2025
Protocolo: 00410099.000459/2026-41
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de PILÕES/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 82 () alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município PILÕES/RN, subordinada a 15ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 41.176,80 (quarenta e um mil, cento e setenta e seis reais e oitenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 37.346,40 (trinta e sete mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos). Valor Global: R$ 78.523,20 (setenta e oito mil, quinhentos e vinte e três reais e vinte centavos).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Maria Madalena de Souza. Testemunhas: Francisca Erlania A. Amorim e Vanderley Maia
Maria do Socorro da Silva Batista, Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 192/2025
Protocolo: 00410099.000380/2026-10
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de RIACHO DA CRUZ/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 23 (vinte e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município RIACHO DA CRUZ/RN, subordinada a 14ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 4.788,00 (qutro mil, setecentos e oitenta oito reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 17.236,80 (dezessete mil, duzentos e trinta seis reais e oitenta centavos). Valor Global: R$ 22.024,80 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Marcos Aurelio de Paiva Rego. Testemunhas: Jose LarjaroInacio de Melo e Raphaella Alexandre Cavalcante.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 200/2025
Protocolo: 00410099.000403/2026-96
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de RIO DO FOGO/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 286 (duzentos e oitenta seis) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município RIO DO FOGO/RN, subordinada a 5ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxx). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 273.873,60 (duzentos e setenta três mil, oitocentos e setenta três reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 273.873,60 (duzentos e setenta três mil, oitocentos e setenta três reais e sessenta centavos).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Marcio Luiz Pereira BarbosaTestemunhas: Daniel Moura Costa e Alex Costa Pereira.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 24/2025
Protocolo: 00410099.000476/2026-88
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de SERRINHA/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 146 (CENTO E QUARENTA E SEIS) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município SERRINHA/RN, subordinada a 3ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 00,00 (ZERO). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 139.809,60 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). Valor Global: R$ 139.809,60 (CENTO E TRINTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMATestemunhas: VANESSA MACIEL DE OLIVEIRA e LILIAN CHRISTIAN S. VIANA BEZERRA.
Natal/RN, 02 de JUNHO de 2026.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 204/2025
Protocolo: 00410099.000377/2026-04
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de TENENTE ANANIAS/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 261 (duzentos e setenta um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município TENENTE ANANIAS/RN, subordinada a 15ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 128.318,40 (cento e vinte oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 121.615,20 (cento e vinte um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos). Valor Global: R$ 249.933,60 (duzentos e quarenta nove mil, novecentos e trinta três reais e sessenta centavos).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Dayane da Silva BatistaTestemunhas: Antonio Moreira B. Guerra e Abraão Pires de Andrade.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 215/2025
Protocolo: 00410099.000440/2026-02
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de TIBAU DO SUL/RN.Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 452 (quatrocentos e cinquenta dois) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município TIBAU DO SUL/RN, subordinada a 2ª DIREC.Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 15.321,60 (quinze mil, trezentos vinte um reais e sessenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 417.513,60 (quatrocentos dezessete mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos). Valor Global: R$ 432.835,20 (quatrocentos e trinta dois mil, oitocentos e trinta cinco reais e vinte centavos).Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes.Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Valdenicio Jose da CostaTestemunhas: Ecione Felix de Lima e Acacio de Souza Cavalcante.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 192/2025
Protocolo: 00410099.000380/2026-10
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de RIACHO DA CRUZ/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 23 (vinte e três) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município RIACHO DA CRUZ/RN, subordinada a 14ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 4.788,00 (qutro mil, setecentos e oitenta oito reais). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 17.236,80 (dezessete mil, duzentos e trinta seis reais e oitenta centavos). Valor Global: R$ 22.024,80 (vinte e dois mil, vinte e quatro reais e oitenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Marcos Aurelio de Paiva Rego. Testemunhas: Jose Larjaro Inacio de Melo e Raphaella Alexandre Cavalcante.
Maria do Socorro da Silva Batista

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO N° 204/2025
Protocolo: 00410099.000377/2026-04
Convenentes: Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e o município de TENENTE ANANIAS/RN. Objetivo: Termo de Adesão, no qual visa assegurar o transporte escolar para 261 (duzentos e setenta um) alunos pertencentes à rede estadual de Ensino Básico, todos residentes no município TENENTE ANANIAS/RN, subordinada a 15ª DIREC. Dotação orçamentária: os recursos destinados à realização da despesa especificada no processo em pauta encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação: Unidade Orçamentária: 18101.12.361 0100; Atividade: 239501 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da Despesa: 33404103 contribuições - Transferências a Municípios - Pessoa Jurídica. Fonte: 0.5.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R$ 128.318,40 (cento e vinte oito mil, trezentos e dezoito reais e quarenta centavos). Unidade Orçamentária: 18101.12.362 0100; Atividade: 214801 - Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da Despesa: 33404103 - Transferências a Municípios -Pessoa Jurídica. Fonte: 0.500 – Recursos não vinculados de impostos, no valor R$ 121.615,20 (cento e vinte um mil, seiscentos e quinze reais e vinte centavos). Valor Global: R$ 249.933,60 (duzentos e quarenta nove mil, novecentos e trinta três reais e sessenta centavos). Vigência: O presente termo de Adesão entra em vigor a partir da data de assinatura consolidada com a publicação no Diário Oficial do Estado, até 31 de dezembro de 2028, podendo ser renovado por igual período de acordo com as conveniências das partes. Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Dayane da Silva Batista. Testemunhas: Antonio Moreira B. Guerra e Abraão Pires de Andrade.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 49/2024.
Processo nº 00410015.001716/2024-82.
Partícipes: Secretaria do Estado da Educação, do Esporte e do Lazer e a OLIVEIRACON ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS EIRELI Objeto: prorrogar a vigência contratual, bem como alocar créditos orçamentários, conforme o permissivo legal disposto no inciso II, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. Vigência: por mais 12 (doze) meses, início 28/05/2026 e término em 27/05/2027, sujeita à publicação por extrato no Diário Oficial do Estado-DOE/RN. Dotação orçamentária: Os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo: (EXERCICIO DE 2026 - 28 de maio à 31 de dezembro) Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148 Subação: 214801– Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.5.40 - Transferência do Fundeb - Imposto e Transferência de Impostos; Valor: R$ 253.428,29 (duzentos e cinquenta e três mil quatrocentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos). (EXERCICIO DE 2027 - 01 de janeiro à 27 de maio) Unidade Orçamentária: 18101 12 362 0100 2148 Subação: 214801– Manutenção e Funcionamento do Ensino Médio; Natureza da despesa: 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.5.40 - Transferência do Fundeb - Imposto e Transferência de Impostos; Valor: R$ 174.901,24 (cento e setenta e quatro mil novecentos e um reais e vinte e quatro centavos). Unidade Orçamentária: 18101 12 361 0100 2395 Subação: 239501– Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental; Natureza da despesa: 33.90.37.02 – Limpeza e Conservação; Fonte: 0.5.40 - Transferência do Fundeb - Imposto e Transferência de Impostos; Valor: R$ 174.901,23 (cento e setenta e quatro mil novecentos e um reais e vinte e três centavos). Valor: O valor total deste instrumento é de R$ 856.659,05 (oitocentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinco centavos). Assinaturas: Maria do Socorro da Silva Batista e Luís Eduardo de Oliveira Batista.
Maria do Socorro da Silva Batista
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000668/2024-69 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E CLAUDIA CRISTINA GOMES DA SILVA, CPF nº 914.190.004-97ESCOLA ESTADUAL UNIÃO DO POVO DE CIDADE NOVA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000334/2024-95 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E JESSÉ RIBEIRO DE ARAÚJO, CPF nº 807.708.274-20, ESCOLA ESTADUAL PROFESSOR ANTÔNIO PINTO DE MEDEIROS- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: HISTÓRIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000390/2024-20 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KARCIA MARIA SILVA DE OLIVEIRA DUARTE, CPF nº 023.390.514-60, ESCOLA ESTADUAL GENERAL DIÓSCORO VALE - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA

PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 03/06/2026 até 02/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000346/2024-10 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LARISSA SOFIA FREIRE DE SÁ LIMA, CPF nº 034.446.344-39, ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PROFESSOR VARELA BARCA- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: LÍNGUA INGLESA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 29/05/2026 até 28/05/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002178/2024-36 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E KÁTIA DAYANA DE AVELINO AZEVEDO, CPF nº 074.208.434-57ESCOLA ESTADUAL JERÔNIMO ROSADO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 a 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410040.002362/2024-86 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MONICA JOSILENE DA SILVA MEDEIROS, CPF nº 053.987.654-26, ESCOLA ESTADUAL CONSELHEIRO BRITO GUERRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 a 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000388/2024-51 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA IDALECE DE SOUZA PONTES, CPF nº 023.177.684-51 ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 13/06/2026 até 12/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410031.001410/2024-28 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E ANGELA MARIA BARBOSA FERNANDES CPF nº 886151974-15, ESCOLA ESTADUAL ALBERTO MARANHÃO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: FÍSICA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000368/2024-80 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E EDJANICE BARBOSA DA SILVA, CPF nº 045.974.364-30, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA ANA JÚLIA DE CARVALHO MOUSINHO - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 07/06/2026 até 06/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000533/2024-01 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E THELMA FLAVIANA RODRIGUES DOS SANTOS, CPF nº 055.326.014-61, CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL PROFESSORA AMAZONINA TEIXEIRA DE CARVALHO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: SOCIOLOGIA
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 a 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000386/2024-61 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E LIDIANE MARIA SILVA DE ARAUJO OLIVEIRA, CPF nº 875.735.554-15, ESCOLA ESTADUAL PROFESSORA MARIA LUIZA ALVES COSTA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 14/06/2026 até 13/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000638/2024-52 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E FRANCISCA FELICIA LIMA RODRIGUES, CPF Nº 297.526.804-10, ESCOLA ESTADUAL MONSENHOR ALFREDO PEGADO- DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 10/06/2026 até 09/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000432/2024-22 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA, CPF nº 036.648.186-01, ESCOLA ESTADUAL AMBULATÓRIO PADRE JOÃO MARIA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: EDUCAÇÃO ESPECIAL
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028,
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000407/2024-49 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VÂNIA PINHEIRO DE LIMA SOARES, CPF nº 242.384.574-04, ESCOLA ESTADUAL PROF. FRANCISCO DE ASSIS ROCHA OLIVEIRA - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000665/2024-25 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E VERA LUCIA GUEDES DA FONSECA, CPF nº 278.917.124-68, ESCOLA ESTADUAL ROMULO WANDERLEY - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

DISCIPLINA: POLIVALENTE
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 06/06/2026 até 05/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

EXTRATO DE RENOVAÇÃO Nº 00410133.000400/2024-27 - DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO, EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DO LAZER E MARIA EDILZA DO NASCIMENTO OLIVEIRA, CPF Nº 778.982.064-87, ESCOLA ESTADUAL ARCELINA FERNANDES - DE ACORDO COM A LEI Nº 9.353 DE 19/08/2010, ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 9.737, DE 26.06.2013, ALTERADA PELA LEI Nº 10.149 DE 24 DE JANEIRO DE 2017, E ALTERADA PELA LEI ESTADUAL Nº 11.328, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.
DISCIPLINA: ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO
CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO
O presente contrato terá vigência de 04/06/2026 até 03/06/2028
CLAUSULA SEGUNDA - REMUNERAÇÃO, O CONTRATANTE obriga-se a pagar, como retribuição pelos serviços prestados pelo (a) o valor mensal de R$ 5.387,16 (cinco mil, trezentos e oitenta e sete e dezesseis centavos)
Natal/RN 08.06.2026
MARIA DO SOCORRO DA SILVA BATISTA
Secretária de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer

Fundação José Augusto - FJA

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 97 DO(A) DEPUTADO(A) ESTADUAL JOSÉ DIAS
VALOR: R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ACADEMIA NORTE RIO GRANDENSE DE LETRAS
CNPJ: 08.343.279/0001-18
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACADEMIA NORTE RIO GRANDENSE DE LETRAS - ANRL com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto MEMÓRIA DAS VOZES ACADÊMICAS: reorganização do acervo das bibliotecas da ANRL, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)" E no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta as parcerias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;" (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Ainda, em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, a justificativa para a dispensa deverá ser publicada no Portal de Parcerias do Governo do Estado do RN e no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla publicidade e transparência ao ato administrativo.
"Art. 15. Nas hipóteses dos arts. 13 e 14 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte e no DOE.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.» (Redação Decreto n.º 31.067, de 09 de novembro de 2021, publicado na edição Diária: 15052 DOE).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ACADEMIA NORTE RIO GRANDENSE DE LETRAS, poderá ocorrer com recurso no valor de R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar n.º 97/2025 de autoria DO(A) DEPUTADO(A) ESTADUAL JOSÉ DIAS, de natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido politico e o seu recurso será utilizado apenas para a realização do projeto, ou seja, execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. (Redação MROSC - Lei n.º 13.019/2014)
Diante do exposto, consideramos justificada a dispensa de chamamento público para a formalização da presente parceria, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021. A OSC parceira encontra-se regular e apta para a execução do projeto. E nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, finalidade, transparência, moralidade e eficiência na execução desta parceria.
José Gilson Matias Barros
Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA
Ordenador de Despesa

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDA PARLAMENTAR nº 010/2026 de autoria do Deputado Estadual UBALDO FERNANDES
VALOR: R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO
CNPJ: 52.989.925/0001-00
OBJETO:
Celebração de Termo de Fomento com A ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do projeto PROJETO JUNINA LUAR SERENO, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.
FUNDAMENTO LEGAL:
A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)" E no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta as parcerias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.
As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:
"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)
Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:
"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)
Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)
Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:
"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
[...]
VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;" (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).
Ainda, em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, a justificativa para a dispensa deverá ser publicada no Portal de Parcerias do Governo do Estado do RN e no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla publicidade e transparência ao ato administrativo.
"Art. 15. Nas hipóteses dos arts. 13 e 14 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.
§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte e no DOE.
§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.
§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.
§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.
§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.
§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.» (Redação Decreto n.º 31.067, de 09 de novembro de 2021, publicado na edição Diária: 15052 DOE).
Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e ASSOCIAÇÃO CULTURAL LUAR SERENO, poderá ocorrer com recurso no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar nº 010/2026 de autoria do Deputado Estadual UBALDO FERNANDES, de natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação

da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido politico e o seu recurso será utilizado apenas para a realização do projeto, ou seja, execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. (Redação MROSC - Lei n.º 13.019/2014)

Diante do exposto, consideramos justificada a dispensa de chamamento público para a formalização da presente parceria, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021. A OSC parceira encontra-se regular e apta para a execução do projeto. E nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, finalidade, transparência, moralidade e eficiência na execução desta parceria.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA

Ordenador de Despesa

CONTRATO Nº. 174/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO E, F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO, cadastrada no CNPJ: 08.327.389/0001-96, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, Sr. JOSÉ GILSON MATIAS DE BARROS, brasileiro, doravante denominada CONTRATANTE, e F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. doravante designado CONTRATADO, Residente e domiciliado em Natal RN. conforme observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 156/2026, e processo administrativo nº. 03610038.001718/2026-71. FJA-RN. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

ITEM	QUANT.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Apresentação	Contratação da BANDA ENCANTUS, aqui representado pela empresa F Ivo de Macedo Produção de Festas de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, para apresentação no dia para realização de apresentação artística no dia 03 de junho de 2026, durante o evento "Arraiá da FECJURN", a ser realizado na Av. Itapetinga, bairro Santarém, Potengi, Natal/RN, sendo a despesa custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 515/2025, de autoria do Deputado Estadual Coronel Azevedo.	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL	R$ 150.000,00				

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

a) O Termo de Referência;

b) A Proposta do contratado;

c) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação finaliza após a realização da apresentação do dia 03/06/2026, conforme pactuado no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SETIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

7.1. As despesas decorrentes da realização do evento artístico-cultural estarão de acordo com o Orçamento Anual da Fundação José Augusto (FJA) referente ao exercício de 2026 encontrado no item 14 do Plano de Contratação Anual (PCA) da Fundação José Augusto: "Contratar grupo/artista de referência nacional cuja contratação dá-se por INEXIGIBILIDADE".

7.2. INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 515/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

Natal/RN 08/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

CONTRATANTE/FJA

F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA.

CONTRATADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 156/2026

PROCESSO Nº. 03610038.001718/2026-71.

O Processo abaixo relacionado de interesse da Fundação José Augusto, teve reconhecida sua inexigibilidade de licitação.

OBJETO:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/OBJETO	QUAN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação da BANDA ENCANTUS, aqui representado pela empresa F Ivo de Macedo Produção de Festas de Eventos LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, para apresentação no dia para realização de apresentação artística no dia 03 de junho de 2026, durante o evento "Arraiá da FECJURN", a ser realizado na Av. Itapetinga, bairro Santarém, Potengi, Natal/RN, sendo a despesa custeada com recursos provenientes da Emenda Parlamentar nº 515/2025, de autoria do Deputado Estadual Coronel Azevedo.	01	R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO	R$ 150.000,00			

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a contratação direta por inexigibilidade de licitação, tendo em vista que: F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30. Opera com exclusividade os serviços.

INFORMAÇÃO FINANCEIRA E VALOR: Informamos que as despesas do presente processo, são de valor: R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), tem nesta data, a seguinte Dotação Orçamentária: 36.201.13.392.0317.344201 - Criação, Promoção, Fomento e Divulgação a Artistas, Conteúdos e Grupos Artísticos. Natureza de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica. Elemento de Despesa: 33.90.39.18 - Serviços de Promoção Artística, Culturais, Turísticas, Recreativas e Desportivas. Sendo o valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) oriundo dos recursos da emenda parlamentar nº 515/2026, destinada para Unidade Orçamentária 362011 - Fundação José Augusto. Fonte de Recurso: 0.500.000000 Recursos não vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, e suas alterações posteriores.

CONTRATADO: F. IVO DE MACEDO PROD. DE EVENTOS DE FESTAS LTDA CNPJ: 27.141.623/0001-30.

Natal/RN, 08/06/2026.

JOSE GILSON MATIAS BARROS

Diretor Geral

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR n.º 011/2026 de autoria do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes

VALOR: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE CULTURA - ACAC

CNPJ: 10.340.889/0001-00

OBJETO:

Celebração de Termo de Fomento com A ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE CULTURA - ACAC com o objetivo de apoiar financeiramente a realização do PROJETO UNIFORME, ESTRUTURA E IDENTIDADE 2026 – BANDA FILARMÔNICA E FANFARA ACAC, nos termos do Plano de Trabalho apresentado, o qual deverá ser integrado ao Termo de Fomento para todos os efeitos legais.

FUNDAMENTO LEGAL:

A base legal dessa parceria está fundamentada na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, que "Estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e altera as Leis nºs 8.429, de 2 de junho de 1992, e 9.790, de 23 de março de 1999. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)" E no Decreto Estadual nº 31.067/2021, que regulamenta as parcerias no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte.

As transferências de recursos financeiros da administração pública para as entidades privadas sem fins lucrativos, neste caso, passando a serem denominadas como Organização da Sociedade Civil/OSC, ficam estabelecidas da seguinte forma:

"Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros." (grifo nosso)

Justificamos ainda que a regra para realização dos termos de parceria com as OSC's é trazida pelo art. 24 da Lei nº 13.019/2014:

"Art. 24. Exceto nas hipóteses previstas nesta Lei, a celebração de termo de colaboração ou de fomento será precedida de chamamento público voltado a selecionar organizações da sociedade civil que tornem mais eficaz a execução do objeto." (grifo nosso)

Conforme citado anteriormente, fica evidente que toda parceria a ser realizada pelo Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Fundação José Augusto, tanto a proposta de sua iniciativa quanto as propostas oriundas das OSC's, sejam precedidas de Chamamento Público, salvo as seguintes exceções previstas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015:

"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei." (grifo nosso)

Ante o exposto, consideramos por justificada a Dispensa de Chamamento Público, para atendimento da solicitação de formalização do ato, que conforme o disposto no estatuto das parcerias públicas entre o poder público e as organizações da sociedade civil, em seu artigo 2º, inciso VIII, será formalizado por meio de Termo de Fomento, tendo em vista ser proposição da entidade proponente. De acordo com o conceito estabelecido, como segue abaixo:

"Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

[...]

VIII – termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros;" (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

Ainda, em atenção ao disposto no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021, a justificativa para a dispensa deverá ser publicada no Portal de Parcerias do Governo do Estado do RN e no Diário Oficial do Estado, assegurando ampla publicidade e transparência ao ato administrativo.

"Art. 15. Nas hipóteses dos arts. 13 e 14 deste Decreto, a ausência de realização de chamamento público será justificada pela autoridade competente.

§ 1º O extrato da justificativa previsto no caput deste artigo deverá ser publicado de imediato no Portal de Parcerias com Organizações da Sociedade Civil do Rio Grande do Norte e no DOE.

§ 2º Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de 5 (cinco) dias a contar de sua publicação, cujo teor deverá ser analisado pelo administrador público responsável em até 5 (cinco) dias, a contar da data do respectivo protocolo.

§ 3º Havendo fundamento na impugnação, será revogado o ato que declarou a dispensa ou considerou inexigível o chamamento público e imediatamente iniciado o procedimento para a realização do chamamento público, conforme o caso.

§ 4º A dispensa e a inexigibilidade de chamamento público não afastam a aplicação dos demais dispositivos que regem as parcerias com organizações da sociedade civil.

§ 5º Sem prejuízo da posterior formalização do termo, para a celebração de parcerias em caráter de urgência será emitida ordem de início de execução.

§ 6º Os efeitos do termo de parceria celebrada com fulcro no art. 30, I, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, retroagem à data da ordem de início de execução da parceria.» (Redação Decreto n.º 31.067, de 09 de novembro de 2021, publicado na edição Diária: 15052 DOE).

Desta forma, para atender aos critérios estabelecidos na legislação atual e vigente, é válido salientar que a parceria entre a FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO e ASSOCIACAO COMUNITARIA E DE CULTURA - ACAC, poderá ocorrer com recurso no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), proveniente da Emenda Parlamentar n.º 011/2026 de autoria do Deputado Estadual Ubaldo Fernandes, de natureza jurídica ter caráter impositivo desde a promulgação da Emenda Constitucional nº 86/2015, firmada por meio da Lei Federal nº 13.019/2014, que estabelece o novo regime jurídico das parcerias, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil. Nesses termos, faz-se necessário declarar que o objeto deste termo de fomento não será utilizado a favor da promoção pessoal de qualquer candidato ou partido politico e o seu recurso será utilizado apenas para a realização do projeto, ou seja, execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas. (Redação MROSC - Lei n.º 13.019/2014)

Diante do exposto, consideramos justificada a dispensa de chamamento público para a formalização da presente parceria, com fundamento no art. 29 da Lei nº 13.019/2014 e no art. 15 do Decreto Estadual nº 31.067/2021. A OSC parceira encontra-se regular e apta para a execução do projeto. E nos comprometemos em garantir a fiel aplicabilidade da legislação na forma de pactuação, de modo a permitir a adoção das medidas administrativas necessárias, com vistas na formalização da aludida parceria, dentro dos princípios basilares da administração pública, tais como legalidade, finalidade, transparência, moralidade e eficiência na execução desta parceria.

José Gilson Matias Barros

Diretor Geral da Fundação José Augusto/FJA, Ordenador de Despesa

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMODATO Nº 001/2016

COMODANTE: MUNICÍPIO DE LAJES/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.466/0001-05, com sede à Rua Ramiro Pereira, 17, Centro, Lajes/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Constitucional, Sr. Felipe Menezes

COMODATÁRIA: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA, fundação pública estadual, inscrita no CNPJ sob o nº 08.327.389/0001-96, com sede à Rua Jundiaí, 641, Tirol, Natal/RN, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr.José Gilson Matias Barros

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do instrumento de Comodato nº 001/2016, referente ao imóvel situado na Rua João Militão, 76, Centro, Lajes/RN, destinado à sede da CASA DA CULTURA.
A presente alteração fundamenta-se na Cláusula Quarta do instrumento original e na Lei Municipal nº 716/2016, que autorizou a cessão do referido imóvel.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
O prazo de vigência, originalmente estabelecido em 10 (dez) anos, fica por este instrumento prorrogado por mais 20 (vinte) anos, com início a partir do término da vigência anterior.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e plenamente ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Termo de Comodato nº 001/2016, especialmente no que tange às obrigações de manutenção e finalidade do uso do imóvel.
CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE
O extrato deste Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte e dos Municípios do Rio Grande do Norte (FEMURN), em observância ao princípio da publicidade.
Lajes/RN, 10 de abril de 2026.
Felipe Menezes
Prefeito do Município de Lajes/RN
José Gilson Matias Barros
Diretor-Geral da Fundação José Augusto

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 027/2025
PROCESSO SEI: 03610005.004297/2025-36
CONCEDENTE: FUNDAÇÃO JOSÉ AUGUSTO – FJA
OSC (PROPONENTE): ASSOCIAÇÃO CULTURAL AMIGOS DA FURIOSA – ACAF -CNPJ: 29.969.686/0001-05
OBJETO: Prorrogação "De Ofício" do prazo de vigência do Termo de Fomento nº 029/2024, referente ao Projeto "Pendências em Foco".
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 55, parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC). DA PRORROGAÇÃO: O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, estendendo-se de 30/06/2026 até 30/06/2027, motivado pelo atraso no repasse de recursos por parte da Concedente.
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do instrumento original não alteradas por este Termo Aditivo.
03 de junho de 2026
José Gilson Matias Barros Pela Fundação José Augusto

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 031/2023-SIN
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 02210140.001748/2025-13- SIN/RN
CONTRATO Nº 031/2023 – SIN: CONTRATO DE OBRA, DO TIPO MENOR PREÇO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGEVAC ENGENHARIA LTDA, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, NATAL/RN.
OBJETO DO CONTRATO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE ELÉTRICA DO HOSPITAL GISELDA TRIGUEIRO, NATAL/RN.
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP/RN, COM INTERVINIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA/SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA ENGEVAC ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente termo tem por objeto informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026, referente ao reajustamento de preços do Contrato nº 031/2023-SIN, no valor de R$ 328.022,89 (trezentos e vinte e oito mil vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme Informação de Adequação Orçamentária Financeira (id. 41482741).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos destinados à realização da despesa especificado no presente processo, encontram-se alocados na seguinte classificação orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 24131 - Fundo de Saúde do RN - FUSERN; SUBAÇÃO: 110201 Construção, Reforma, Ampliação e Aparelhamento de Unidades Hospitalares de Referência; FONTE DE RECURSOS: 0.5.00.000000 – Recursos não Vinculados de Impostos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39.16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis. Valor: R$ 328.022,89 (trezentos e vinte e oito mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos), conforme Pré-empenho 3696 [Reajustamento (Planilha - ID 40173756) - Cont. nº 31/2023] (id. 41484405).
VALOR A SER APOSTILADO: A quantia de R$ 328.022,89 (trezentos e vinte e oito mil, vinte e dois reais e oitenta e nove centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, §8º da Lei 8.666/93 e art. 34 da Lei nº 4.320/64.
Natal/RN, 03 de junho de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN/RN
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00210134.001293/2025-36- SIN/RN
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90011/2026 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOMMER ENGENHARIA LTDA
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974708/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1100553-95, NAS LOCALIZAÇÕES, RUA UBIRANILTON DEODATO, SN, BAIRRO PRINCESINHA DO OESTE; RUA ERICO LUIZ DE SOUZA REGO, SN, BAIRRO RIACHO DO MEIO; RUA TEREZA BERTOLDA DO REGO, SN, BAIRRO MATIAS SEVERIANO DO REGO, RUA SEM DENOMINAÇÃO, SN, BAIRRO CARVÃO, NO MUNICÍPIO DE PAU DOS FERROS/RN.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das obras será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21.
VALOR: R$ 5.699.900,00 (cinco milhões, seiscentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB; SUBAÇÃO: 130301 Minha Casa Minha Vidal; FONTE RECURSO: 0.7.00.000093 Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade FNHIS Sub-50; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.00 Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 03 de junho de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
Interveniente
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB
Responsável legal da Contratante
MARCO ANTÔNIO FONSECA DE MORAES REGO
SOMMER ENGENHARIA LTDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2026 – SIN/RN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 00210134.001284/2025-45 - SIN/RN
MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 90012/2026 - SIN/RN
PARTES: O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB, POR INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA – SIN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA SOMMER ENGENHARIA LTDA.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DE 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL PELO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FNHIS (SUB-50), REFERENTE AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 974710/2024/MCIDADES/CAIXA - OPERAÇÃO Nº 1100554-19, LOCALIZADO NA RUA JOÃO MARCONDES CURY, S/N, NAS RODOVIAS ESTADUAIS (RN-023 E RN-91) NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ/RN.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução das obras será de 240 (duzentos e quarenta) dias consecutivos, contados, do recebimento da Ordem de Serviço, podendo haver prorrogação nos casos do art. 133, da Lei 14.133/21 e suas alterações.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência pelo período de 300 (trezentos) dias, conforme cronograma físico-financeiro em anexo, sendo contado a partir da emissão da ordem de início dos serviços, sendo prorrogável na forma da Lei de Licitações 14.133/21..
VALOR: R$ 5.799.900,00 (cinco milhões, setecentos e noventa e nove mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Informamos que os recursos destinados à realização da despesa especificada no presente processo, encontram-se alocados no Orçamento Geral do Estado, conforme especificação abaixo.: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26203 Companhia Estadual de Habitação e Desenvolvimento Urbano – CEHAB; SUBAÇÃO: 130301 Minha Casa Minha Vida; FONTE RECURSO: 0.7.00.000093 Programa Minha Casa, Minha Vida - Modalidade FNHIS Sub-50; NATUREZA DESPESA: 44.90.51.00 Obras e Instalações.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Natal/RN, 03 de junho de 2026.
GUSTAVO FERNANDES ROSADO COÊLHO
Secretário de Estado da Infraestrutura – SIN
Interveniente
PABLO THIAGO LINS DE OLIVEIRA CRUZ
COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - CEHAB
Responsável legal da Contratante
MARCO ANTÔNIO FONSECA DE MORAES REGO
SOMMER ENGENHARIA LTDA
Contratada

Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02210140.001630/2025-87. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 146,74 (cento e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos), relativo à dívida indenizatória.
Assina:
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral. Data: 09/06/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002605/2024-39. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 196,85 (cento e noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos), relativo à dívida indenizatória.
Assina:
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA
Diretor-Geral. Data: 09/06/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.002206/2025-59. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde à R$ 359,20 (trezentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), relativo à dívida indenizatória.
Assina:
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 09/06/2026.

EXTRATO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
PROCESSO SEI Nº 02910037.001073/2025-01. Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida. Objeto: reconhecer dívida junto à Prefeitura Municipal do Natal, CNPJ 08.241.747/0006-58. O valor total a ser pago, corresponde R$ 1,16 (um real e dezesseis centavos), relativo à dívida indenizatória.
Assina:
JONIELSON PEREIRA DE OLIVEIRA-Diretor-Geral. Data: 09/06/2026.

Errata de publicação do dia 10 de Abril de 2026, pela correção da vigência. 5º Termo Aditivo excepcional Contrato nº 22/2021 celebrado com X - SOLUTION DOC BUREAU LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.280.584/0001-57, estabelecida na Av Amintas Barros – 1880 – Nossa Senhora de Nazare - Natal/RN - Cep: 59.062-195. Objeto: Retificar o item 2.1 do 5º Termo Aditivo Excepcional do Contrato nº 22/2021, o qual constou como data de início da vigência a data de 11/04/2026, onde o correto seria 12/04/2026. Vigência: onde se lê: 11/04/2026 a 12/04/2026 leia-se: 12/04/2026 á 11/04/2027. Data da assinatura: 08/06/2026. Assinaturas: Jonielson Pereira de Oliveira - Diretor Geral do Detran/RN, Hugo Gurgel Tavares – Representante legal da empresa X-Solutin Doc Bureau LTDA. Processo nº 02910037.001807/2025-44.

Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER

Resumo do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2025.
Partes: O Departamento de Estradas de Rodagem do RN – DER/RN e a empresa: SERVNEWS Gestão & Locação de Mao de Obra Ltda. Objeto: O presente aditamento tem por objeto a prorrogação do prazo originalmente ajustado e a inclusão de valor para pagamento de Diárias aos Motoristas, com base no que dispõe o art. 65 § 1o, da Lei Federal de Licitações Públicas no 8.666/93 e alterações posteriores, nas mesmas condições do instrumento original, que representa um acréscimo de 10,17%, incluindo informação de dotação orçamentária para cobertura das despesas resultantes do contrato, com vistas a dar continuidade aos serviços de Locação de Mão de Obra Terceirizada. Prazo: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 01/2025, por mais 12 (doze) meses com início em 01 de junho de 2026 e término em 31 de maio de 2027. Dotação Orçamentária: Projeto de atividade: 25201.26.122.0100.268401 – Manutenção e Funcionamento: Elemento de Despesa: 339037.07 – Motorista e 339014.99 Diárias no País/Outras: Fonte: 0.5.01 – Outros Recursos não vinculados. Valor: Motorista R$ 117.987,84, sendo: R$ 68.826,24 para o exercício de 2026 e R$ 49.161,60 para o exercício de 2027; e Diárias R$ 12.000,00 sendo: R$ 7.000,00 para o exercício de 2026; e R$ 5.000,00 para o exercício de 2027. Validade: O presente Aditivo entra em vigor a partir de 01 de junho de 2026, ficando sua validade, entretanto, sujeita à publicação na Imprensa Oficial. Autorização Competente: Processo nº 03310006.000627/2026-51. Data e Assinaturas: 29/05/2026 – Eng.ª Civil Natécia Shirlei Nunes - Diretora Geral-DER/RN e Cláudio Roberto Pereira – Contratada. Publique-se.
Natal (RN), 09 de junho de 2026.
Engª Civil Natécia Shirley Nunes
Diretora Geral-DER/RN

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA INOVAÇÃO - SEDEC

Companhia Potiguar de Gás - POTIGÁS

AVISO DE DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS Nº 001/2026.
A Companhia Potiguar de Gás (POTIGÁS), por intermédio da Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis, designada na Portaria nº 034/2026, de 30/03/2026, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Desfazimento de Bens Móveis por Doação conforme especificações e quantitativos constantes no edital e em seus anexos. Os órgãos e entidades interessados em serem beneficiados com a doação dos bens objeto do presente edital, deverão se manifestar e encaminhar a documentação exigida, no período de 10/06/2026 a 17/06/2026, para o e-mail desfazimentodebens@potigas.com.br, dirigidos à Comissão de Desfazimento de Bens Inservíveis da POTIGÁS, com a indicação do número deste edital, lote único, com vistas à análise da doação pretendida. O edital estará à disposição dos interessados no sítio da POTIGÁS (https://www.potigas.com.br/licitacoes-em-andamento) e do Governo do Estado do Rio Grande do Norte. Natal/RN, 09/06/2026. Comissão de Desfazimento de Bens da POTIGÁS.

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS

CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO ESPECIAL
A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, CNPJ/MF n° 01.066.896/0001-74, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Autorização Especial, com prazo de validade até 05/06/2027, para pequenos reparos estruturais ao longo do Canal do Pataxó, em um trecho de 9,0 km de extensão, localizado a jusante da Barragem Armando Ribeiro Gonçalves, entre os municípios de Itajá e Ipanguaçu/RN.
Paulo Lopes Varella Neto
Secretário de Estado

Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN - IDEMA

RESUMO DE ADITIVO
Processo nº 02810023.001547/2024-31-SEI
Segundo Termo Aditivo ao Contrato n° 017/2024. DAS PARTES: IDEMA e a LEVE REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA, CNPJ: 17.822.035/0001-09. DO OBJETO: Prorrogação do Contrato n° 017/2024 (id. 27168607). DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DO VALOR: Global de R$ 465.970,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.203.18.122.0100 – Projeto de Atividade – Subação: 232901 – Manutenção e Funcionamento – Elemento de Despesa – 33.90.30 – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 0.501 – Outros Recursos Não Vinculados. DAS ASSINATURAS: Werner Farkatt Tabosa – Diretor Geral; Cindy Lemos Araújo – CPF: 085.265.344-44 – Contratada – DAS TESTEMUNHAS: Marília Paiva de Souza – CPF: 654.404.044-49 e Maria Ires Medeiros – CPF: 565.688.944-00.

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN

PROCESSO LICITATÓRIO N° 90034/2026 – MODO DE DISPUTA ABERTO ELETRÔNICO – SEI 03210377.000006/2026-13
Objeto: Contratação de serviços de telefonia móvel corporativa, sob demanda, compreendendo o fornecimento de linhas móveis com franquia individual de voz e dados, incluindo chamadas ilimitadas e serviço de acesso à internet móvel com tecnologia 3G, 4G ou 5G, conforme disponibilidade e cobertura na área de utilização, com pacote mínimo de dados de 20GB por linha, bem como o fornecimento de aparelhos móveis em regime de comodato, visando atender às necessidades da CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência/Projeto Básico (Ordem de Licitação nº 13316/2026 – DA).
A Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, através da Assessoria de Editais e Contratos, torna público, que, em razão da necessidade de alteração no Edital e seus anexos, está reaprazando a Licitação acima para o dia 03 de julho de 2026, às 09h (horário local). O Edital com as especificações e seus anexos encontrar-se-á à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos www.compras.gov.br/ na Plataforma para o PREGÃO ELETRÔNICO e https://transparencia.caern.com.br/, na aba “licitações” a partir do dia 10 de junho de 2026. Informações pelo telefone nº (84) 3114-0437 ou ainda no ali@caern.com.br.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Diogo Breno Oliveira Morais
Assessor de Editais e Contratos

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00045/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2026 - PROCESSO 00610256.001501/2025-07
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO, segue a situação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	ADENOSINA 2 mL (3 mg/mL)	AMP	6.200	MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	HIPOLABOR	8,4000
2	ALPROSTADIL 20 µg	AMP/FA	2.600	FLUKKA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA	VULTI FARMA / FLUKKA FARMÁCIA	20,0000
3	ALTEPLASE (pó liófilo + diluente) 50 mg/mL	FA	1.800	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	ACTILYSE/ BOEHRINGER	2.799,9500
4	AMIORADONA 200mg	COM	34.100	DROGAFONTE LTDA	RANBAXY FARMACEUTICA LTDA (RJ)	0,2700
5	AMIODARONA 3 mL (50 mg/mL)	AMP	30.600	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR GENÉRICO	2,8100
6	ATROPINA, sulfato 0,25 mg	AMP	35.700	DROGAFONTE LTDA	FARMACE-CE (CE)	0,7280
7	ATROPINA, sulfato 0,5 mg	AMP	40.800	FRACASSADO		
8	ATROPINA, sulfato 10MG/ML SOL OFT	FR	1.300	COSTA CAMARGO COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	ALLERGAN	10,6900
9	CILOSTAZOL 100mg	COM	11.700	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS S/A GENERICO	0,4300
10	CLOPIDOGREL 75mg	COM	66.800	F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO LTDA	ACCORD	0,3400
11	DESLANOSÍDEO 2 mL (0,2 mg/mL)	AMP	6.600	FRACASSADO		
12	DIGOXINA 0,25mg	COM	1.100	DROGAFONTE LTDA	PHARLAB-MG (MG)	0,1900
13	DIGOXINA (elixir) 60mL (0,05 mg/mL)	FR	5.200	DESERTO		
14	DOBUTAMINA, cloridrato 20 mL (12,5 mg/mL)	AMP	25.900	SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	GENÉRICO – HYPOFARMA	5,4000
15	DOPAMINA, cloridrato 10 mL (5 mg/mL)	AMP	28.600	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-MG (MG)	2,8500
16	EFEDRINA, sulfato 1mL (50mg/mL)	AMP	15.700	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-MG (MG)	4,6800
17	EPINEFRINA, cloridrato 1 mL (1 mg/mL)	AMP	101.200	DROGAFONTE LTDA	HYPOFARMA-MG (MG)	0,8400
18	ETILEFRINA 1 mL (10 mg/mL)	AMP	24.100	FRACASSADO		
19	ISOSSORBIDA, dinitrato (sublingual) 5mg	COM	16.000	JASMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS/SIGMA PHARMA - SIMILAR ISORDIL SL	0,3000
20	ISOSSORBIDA, mononitrato 20mg	COM	40.000	PHARMAPLUS LTDA	ZYDUS	0,1600
21	NITROGLICERINA 10 mL (5 mg/mL)	AMP	10.000	EMMARKA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	TRIDIL/CRISTÁLIA	36,9900
22	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 2 mL (25 mg/mL)	AMP	14.300	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HYPOFARMA NITROP/	14,1800
23	NOREPINEFRINA, 4 mL (2mg/mL)	AMP	232.000	DROGAFONTE LTDA	HIPOLABOR-MG (MG)	0,9670
24	PROPATILNITRATO 10mg	COM	16.900	ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	FARMOQUIMICA	0,5800
25	TENECTEPLASE 40mg	FA	90	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	METALYSE/ BOEHRINGER	6.697,8600
26	TENECTEPLASE 50mg	FA	60	UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	METALYSE/ BOEHRINGER	8.277,7000

PRISCILA MEDEIROS DA SILVA
Pregoeira - UNIL/SESAP

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 00051/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90050/2026 - PROCESSO 00610029.002701/2025-52
Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por ITEM, HOMOLOGADO, segue a situação das empresas conforme abaixo especificadas, objeto de publicação da adjudicação e homologação no Diário Oficial do Estado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT.	EMPRESA	MARCA FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO
1	DESINFETANTE, HOSPITALAR, INTERMEDIÁRIO, 5 L, CONCENTRADO DE USO GERAL E LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS, ESPELHOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO COM TEOR DE ATIVO ENTRE 4,25% E 5% COMO PRINCÍPIO ATIVO. COM COMODATO DE DILUIDOR.	Bombona	2.800	WT DISTRIBUIDORA LTDA	PEROX ADVANCED/ BECKER	168,6000
2	DESINFETANTE, HOSPITALAR, INTERMEDIÁRIO, CONCENTRADO DE USO GERAL E LIMPADOR MULTIUSO INDICADO PARA A DESINFECÇÃO E LIMPEZA DE PISOS, SUPERFÍCIES LAVÁVEIS, VIDROS, ESPELHOS E INSTALAÇÕES SANITÁRIAS. 5 L, SISTEMA J-FLEX, A BASE DE PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO ACELERADO COM TEOR DE ATIVO ENTRE 4,25% E 5% COMO PRINCÍPIO ATIVO.	Bombona	1.400	FRACASSADO		
3	BOMBONA DE PLÁSTICO POLIETILENO PARA DILUIÇÃO, COM CAPACIDADE DE 5 LITROS, DO TIPO GALÃO, COM TAMPA ROSQUEÁVEL.	UNIDADE	270	IN OUT INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA	LUAZUL	11,5350

JOSÉ NILTON MOREIRA JÚNIOR
Pregoeiro - UNIL/SESAP

PROCESSO:00610256001320/2025-72
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37698358, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-

-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 244951, no valor de R$ 21.770,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000146/2025-79
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34878598, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 230905, no valor de R$ 10.500,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JUNHO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000079/2025-52
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 34989700, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 225364 e 233946, no valor de R$ 658,80, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000274/2025-12
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36318577, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 239033, no valor de R$ 23.211,60, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000189/2025-14
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35317209, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 235805, no valor de R$ 16.699,80, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000177/2025-90
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 35639332, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 235575, no valor de R$ 39.053,70, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JULHO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256001071/2025-15
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36518386, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 240648, no valor de R$ 8.960,95, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610230.000196/2025-16
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36956879, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 241034, no valor de R$ 2.035,80, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001146/2025-68
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36753818, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 241131, no valor de R$ 21.770,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256001154/2025-12
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 36752519, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 240499, no valor de R$ 18.200,00, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de SETEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610237.000364/2025-11
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37731158, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 244001, no valor de R$ 14.691,60, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610256.001334/2025-96
INTERESSADO: UNI Hospitalar Ltda.
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 37701359, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 245039, no valor de R$ 17.921,90, emitida pela empresa UNI Hospitalar Ltda., referente à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610510.000029/2026-18
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41889572, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 14209, no valor de R$ 5.659,24, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610510.000028/2026-65
INTERESSADO: CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41889501, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 14210, no valor de R$ 5.659,24, emitida pela empresa CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATORIOS LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de ABRIL/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610079.000769/2026-92
INTERESSADO: START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO

JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40514045, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1445, 1446, 1447, 1448, 1449, 1450, 1451, 1452, 2600000000100 e 2600000000103, no valor total de R$ 216.472,73, emitidas pela empresa START UP SISTEMAS DE FORÇA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.000203/2026-13
INTERESSADO: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 38877028, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 01/2026, no valor de R$ 23.925,83, emitida pela empresa MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de JANEIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610015.000748/2026-11
INTERESSADO: MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40317123, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento da Nota Fiscal nº 02/2026, no valor de R$ 23.925,83, emitida pela empresa MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, referente à aquisição/prestação de serviços na competência de FEVEREIRO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO:00610999.000257/2026-44
INTERESSADO: ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 40588038, que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 656, 654, 655, 651 e 653, no valor total de R$ 28.609,70, emitidas pela empresa ARGENTINA COMÉRCIO DE GÁS LTDA - ME, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de MARÇO/2026, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

PROCESSO: 00610004.000456/2025-27
INTERESSADO: APPROACH TECNOLOGIA LTDA
ASSUNTO: EXCEPCIONALIDADE DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO
JUSTIFICATIVA: Em atenção aos fundamentos esboçados pela Unidade de Controle Interno que manifesta pela conformidade do processo para a despesa em tela, aprovo a justificativa id. 41923318 , que opinou pela Administração Pública efetuar o pagamento excepcional fora da ordem cronológica, com fulcro no art. 6º, e seus incisos, da Resolução N° 011/2024 – TCE, DE 16 DE MAIO DE 2024. Posto isso, determino o envio dos autos ao FES-UNFIN – Diretoria do Fundo Estadual de Saúde - Unidade de Execução Financeira para que proceda o pagamento das Notas Fiscais nº 1123 e 758, no valor total de R$ 1.130.560,68, emitidas pela empresa APPROACH TECNOLOGIA LTDA, referentes à aquisição/prestação de serviços na competência de NOVEMBRO/2025, de acordo com a fundamentação supradita.
Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública do RN

HOSPITAL REGIONAL DEOCLÉCIO MARQUES DE LUCENA
EXTRATO DE DISPENSA N° 02.2026 - Processo nº 00610379.000119/2025-81
OBJETO: aquisição de Cadeiras de rodas e de banho para uso nos diversos setores do HRDML.
Fundamento Legal: Inciso II do Artigo 75 da Lei 14.133/21.
Valor Global: R$: 29.290,10 (vinte e nove mil, duzentos e noventa reais e dez centavos).
Beneficiários:
- FISIOLIFE SOLUÇÕES MÉDICAS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ 51.097.433/0001-4 para o item 1 com valor de R$ 15.109,90 (quinze mil, cento e nove reais e noventa centavos);
- RCK SOLUÇÕES E NEGÓCIOS LTDA CNPJ 37.685.672/0001-9 para o item 3 com valor de R$ 7.581,20 (sete mil, quinhentos e oitenta e um reais e vinte centavos);
- MEDWAY SOLUÇÕES PARA A SAÚDE LTDA, CNPJ 58.980.514/0001-3 para o item 4 com valor de R$ 6.599,00 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais).
Obs. Item 2 Fracassado.
Maria José de Pontes
Diretora Geral
Natal, 09 de junho de 2026.

EXTRATO DO 2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 210/2024
PROCESSO SEI: 00610096.003044/2025-67
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA – AIR LIQUIDE BRASIL LTDA .
OBJETO: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto pactuar o Reajuste de preços ao Contrato nº 210/2024, cujo objeto é a prestação do serviço de locação de equipamento de ventilação mecânica invasiva portátil para pacientes com doenças neuromusculares e/ou em uso de traqueostomia.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento foi formalizado conforme Cláusula Sétima do Contrato nº 210/2024, e fundamentação legal no Artigo 65, parágrafo 8º da Lei 8.666/93.
VALOR: Fica estabelecido o valor de referente ao Reajuste de Preços referente ao período de 09/2024 a 10/2025, no Valor percentual correspondente a 2,451810% de IGPM (Índice Geral de Preços – Mercado - IGP-M, passando o contrato para o valor atualizado de R$ 601.801,93 (seiscentos e um mil oitocentos e um reais e noventa e três centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução deste Apostilamento são da Fonte de Recursos: 0.5.00.000000 - Recursos não vinculados de impostos. Natureza de Despesas: 33.90.92.39 Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica, Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2391 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar para 2026 o valor de R$ 3.000,00. E na Natureza de Despesas: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos, Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2391 - Manutenção dos Serviços de Atenção Domiciliar o valor de R$ 11.401,53. Período: Reajuste - de 16/10/2025 até 15/10/2026.
Natal/RN 09 de junho de 2026.
Alexandre Motta Câmara
Secretário Estadual de Saúde Pública do RN, Pelo contratante Vanessa Genê Nóbrega.

Aviso de Licitação
Pregão Eletrônico N º 90065/2026
Processo: 00610256.000179/2026-71
OBJETO: Aquisição de Medicamentos - Eletrólitos nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura e disputa se dará no dia 23/06/2026 às 10(dez) horas (horário de Brasília-DF) no provedor: www.comprasnet.gov.br, UASG: 925550. Informações no seguinte email: sesap.cpl@gmail.com. O Edital encontra-se disponível no referido site e no www.compras.rn.gov.br.
Natal, 09 de junho de 2026.
Auridete Maria de Araújo, Pregoeira - UNIL/SESAP/RN

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90089/2026
Processo: 00610909.000320/2025-23
Objeto: O presente instrumento tem por objeto a contratação de serviços médicos, em escalas de plantões presenciais, de caráter ininterrupto, na especialidade de Intensivista para suprir as necessidades do Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMWG), Hospital José Pedro Bezerra (HJPB), do Hospital Regional Deoclécio Marques de Lucena (HRDML), Hospital Giselda Trigueiro (HGT), Hospital Geral Dr. João Machado (HGJM), Hospital Regional Alfredo Mesquita Filho, Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG), Hospital Estadual Telecila Freitas Fontes (HETFF), Hospital Regional Dr. Mariano Coelho (HDMC), Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA), Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS), Hospital Regional da Mulher Parteira Maria Correia (HRMPMC), Hospital Rafael Fernandes (HRF) e Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), pelo período de 12 meses, conforme especificação e quantitativo estimado no quadro 1. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 23/06/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza, Pregoeira - SESAP/RN.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
A DIREÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA, no uso das atribuições legais através da nomeação publicada no Diário Oficial do Estado nº 15.855 de 19 de fevereiro de 2025, para exercer o cargo de Diretor de Unidade de Saúde (DUS I) desta unidade hospitalar, resolve homologar e adjudicar o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 90005/2026, fundamentado na Lei nº 14.133/2021, empresa MARQ TECH COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.969.641/0001-06.
Cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a locação de equipamentos de hematologia, visando atender às necessidades do Setor Laboratório/HRTM e demandas do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia, processo SEI nº 00610416.000005/2026-29 da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de locação | 02 (dois) equipamentos contador automático de hematologia com contagem diferencial de 5 partes de 34 parâmetros Parâmetros | WBC, LYM%, MON%, NEU%, EOS%, BASO%, LYM#, MON#, NEU#, EOS#, BAS#, RBC, HGB, HCT, MCV, MCH, MCHC, RDW_CV, RDW_SD, PLT, MPV, PDW, PCT, P_LCR, P_LCC, RETIC_ABS, RETIC, IRF Parâmetros de pesquisa | ALY#, ALY%, LIC#, LIC%, NRBC#, NRBC% Gráficos | 2 histogramas (RBC e PLT), 2 gráficos de dispersão (diferencial 5 partes, eosinófilos/neutrófilos), 2 estereogramas 3D Princípios do método | WBC/DIFF: citometria de fluxo com laser multidimensional; WBC: medição ótica e impedância; RBC/PLT: impedância; HGB: colorimetria com reagente livre de cianeto Reagentes | Diluente, sheath, detergente, lisante Modos de amostra | Sangue total: 20µL / Pré-diluído: 20µL Diâmetro de abertura | WBC: 100µm / RBC/PLT: 68µm Taxa de transferência | Até 60 amostras por hora (sangue total ou pré-diluído) Armazenamento de dados | Até 200.000 resultados com gráficos Alarme | Mensagens de erro Display | Touchscreen colorido de 10.4" Dimensões | 490mm (C) x 332mm (A) x 459mm (L) Voltagem | 250VA Peso | 35Kg Registro | Registro ANVISA CONFORME CATALOGO EM ANEXO. MARCA: URIT MEDICAL ELETRONIC MODELO: URIT 5160 REGISTRO ANVISA: 80223480064	SERV/LOCAÇÃO /MÊS	24	R$ 3.950,00	R$ 94.800,00
TOTAL	R$ 94.800,00				

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TESTES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. DE MESES	QUANT. TESTES MENSAL	QUANT. TESTES TOTAL
1.1	EXAMES DE HEMATOLOGIA	MÊS	24	3.500	84.000
TOTAL DE TESTES DO ITEM 1.1					84.000

Mossoró/RN, 09 de junho de 2026
(assinado eletronicamente)
ANA KARINA DA SILVA FREIRE NÓBREGA DE ARAÚJO
Diretora Geral/HRTM - Mat. 250.546-0

SESAP/DPLAN/UGPC
EXTRATO DO 1o TERMO APOSTILAMENTO AO CONVÊNIO No 39/2019 – SESAP/E ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP.
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, através da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP e ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE PORTALEGRE – APAMIP.
– Objeto: nomear a fiscal do convênio 39/2019, onde passará a ser a servidora Iracema Otaviano Bandeira , matrícula nº 3.258-1 , de acordo com o Despacho (SEI nº 40880829), processo SEI nº 00610038.008080/2019-63 e o servidor Alexandre Sátiro Soares de Souza, matrícula nº 83.102-6, para exercer a função de gestor de acordo com o Despacho (SEI nº 40880829).
Natal, 09 de junho de 2026.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

Extrato de Termo de Convênio Nº 01/2026 de Cooperação Técnica, Acadêmica, Científica e Cultural que entre si celebram a Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte - SENAC-RN.
Processo SEI Nº 00610021.003691/2025-42
Convenentes: Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte – SESAP/RN e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte - SENAC-RN.
Objetivo: Formalizar condições para realização de ensino, pesquisa e extensão abrangendo o Estágio Curricular Obrigatório, Prática Supervisionada, visita técnica e projeto de pesquisa e de extensão, como atividade curricular integrante do processo de ensino e aprendizagem, para aluno (s) do curso de Técnico em Enfermagem, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Rio Grande do Norte - SENAC/RN, no âmbito da Rede SESAP.
Campo de Prática: As atividades de Ensino, Pesquisa e Extensão ocorrerão de acordo com a capacidade instalada, conforme Portaria 001/2018-GS/SESAP, em todas as unidades hospitalares e de referência, sob gestão da SESAP/RN.
Signatários: Alexandre Motta Câmara, Secretário de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte, e Raniery Christiano de Queiroz Pimenta, representante legal do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/RN
Data da assinatura: 3 de junho de 2026.

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90100/2026
Processo: 00610256.000368/2026-44
Objeto: Aquisição de Produtos para Saúde - DRENOS, COLETORES E FILMES nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 24/06/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.

SESAP/HEMONORTE
Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90006/2026
O Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE, por meio do Núcleo de Licitações (NULIC), torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90006/2026, destinado ao registro de preços para Aquisição MATERIAIS DE CONSUMO - REAGENTES QUÍMICOS de utilização no Hemocentro Coordenador Dalton Cunha a. Data e horário da abertura da disputa: 25 de junho / 2026 às 10h (horário de Brasília-DF).Provedor da licitação: www.comprasnet.gov.br Código UASG: 930290. Disponibilidade do edital: O edital pode ser acessado nos seguintes endereços:www.compras.gov.br, www.compras.rn.gov.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Dúvidas e solicitações podem ser encaminhadas para o e-mail: hemocpl@saude.rn.gov.br.
Natal, 09 de junho de 2026.
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira-HEMONORTE

SESAP/HEMONORTE
Pregão Eletrônico para registro de preços nº 90008/2026
O Hemocentro do Rio Grande do Norte Dalton Cunha – HEMONORTE, por meio do Núcleo de Licitações (NULIC), torna pública a abertura do Pregão Eletrônico nº 90008/2026, destinado ao registro de preços para aquisição de material de consumo (Reagentes Laboratoriais-Controle de Qualidade, FRASCO DE HEMOCULTURA EM AEROBIOSE - microbiologia), com cessão em comodato de equipamentos.. Data e horário da abertura da disputa: 26 de junho / 2026 às 10h (horário de Brasília-DF).Provedor da licitação: www.comprasnet.gov.br Código UASG: 930290. Disponibilidade do edital: O edital pode ser acessado nos seguintes endereços:www.compras.gov.br, www.compras.rn.gov.br, PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas). Dúvidas e solicitações podem ser encaminhadas para o e-mail: hemocpl@saude.rn.gov.br.
Natal, 09 de junho de 2026.
Iraci Gurgel Rocha
Pregoeira-HEMONORTE

AVISO LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90067/2026
Processo: 00610256.000229/2026-11
Objeto: Aquisição de Medicamentos - Antifúngicos, Antivirais e Antiparasitários nos termos abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento. A abertura das propostas e a sessão de disputa se dará no dia 26/06/2026 e terá início às 10h, no site www.compras.gov.br (Horário de Brasília-DF). O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações pelo e-mail-sesap.cpl@gmail.com - no horário das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.
Natal/RN, 09 de junho de 2026.
Carla Juliana Gomes de Souza
Pregoeira - SESAP/RN.

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA
Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 90008/2026 - Processo nº 00611137.000015/2025-82.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de materiais médico-hospitalares (bolsas de aspiração de fluidos e secreções), destinados a atender as necessidades do Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia (HRTVM), conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
A abertura das propostas e a sessão de disputa será no dia 23/06/2026 e terá início às 09h00 (Horário de Brasília), no provedor: www.comprasnet.gov.br UASG 927052.
O Edital se encontra à disposição dos interessados no referido site e no site www.compras.rn.gov.br. Informações no Núcleo de Licitações HRTVM pelo e-mail: cpl.hrtm@saude.rn.gov.br – no horário das 08h às 15h de segunda à sexta-feira.
Mossoró/RN, 09 de junho de 2026.
Manoel Jácome de Lira – Pregoeiro

HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM
Extrato do 3º Termo Aditivo ao Contrato nº. 043/2025
Processo SEI nº 00610337.000135/2025-61 – Original - 00610337.000089/2026-81 – Relacionado.
CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TARCÍSIO DE VASCONCELOS MAIA – HRTVM – CNPJ nº 08.241.754/0104-50
CONTRATADA: J.S.R MERCANTIL LTDA – CNPJ nº 50.627.112/0001-45.
OBJETO: 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 03 (três) meses, contado(s) a partir de 16/06/2026 até 15/09/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
FUNDAMENTO LEGAL: 2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional teve origem na Adesão à Ata de Registro de Preços – ARP nº 010/2025, do Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços – SRP nº 010/2025, (Processo Administrativo nº 396/2025 – Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN), firmada pela autoridade competente (Diretor(a) Geral), no âmbito do Processo SEI nº 00610337.000135/2025-61 (Original/Adesão à Ata) assim como o presente Termo Aditivo teve origem no Processo SEI nº 00610337.000089/2026-81 (Relacionado), fundamentados no disposto nos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
VALOR: 3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto, o valor estimativo total de R$ 634.181,41 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos), conforme descrito na "CLÁUSULA QUINTA" do Contrato Original.
3.2. O valor constante do item acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executados/fornecidos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo, correrão à conta de recursos específicos consignados à CONTRATANTE, neste exercício (2026), conforme dotação orçamentária abaixo discriminada:
Unidade Gestora: 241316 – Hospital Regional Tarcísio de Vasconcelos Maia – HRTVM // Classificação Funcional Programática: 24.131.10.302.0303 238201 – Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências. // Natureza da Despesa: 3.3.90.30-46 – Materiais/Utensílios Descartáveis. // Fonte de Recurso: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 0600000600.

(2026) – R$ 634.181,41 (seiscentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e um reais e quarenta e um centavos).	
Natureza da Despesa: 3.3.90.30-46 – Materiais/Utensílios Descartáveis.	634.181,41

4.2. A dotação orçamentária relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando for o caso, será indicada, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual – LOA e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
PRAZO DE EXECUÇÃO E PRODUÇÃO DOS EFEITOS: 5.1. Alteração da Clausula Segunda – "O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados de 15/09/2025 a 15/12/2025, prorrogável sucessivamente, por igual período, por até 10 anos, na forma do disposto nos artigos 106 e 107, da Lei Federal n° 14.133, de 2021".
5.2. O prazo de duração do presente Termo Aditivo é de 03 (três) meses, passando a produzir seus efeitos a partir de 16/06/2026 até 15/09/2026.
RATIFICAÇÃO: 6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas, entre as partes, no contrato original e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
PUBLICAÇÃO: 7.1. Incumbirá à CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e ao art. 5º, Parágrafo Único, inciso V, da Lei Estadual nº 9.963, de 2015 – Lei de Acesso à Informação – LAI, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio Grande do Norte, c/c Decreto Estadual nº 25.399, de 2015.
SIGNATÁRIOS: Ana Karina da Silva Freire Nóbrega de Araújo – Diretor(a) Geral – Matrícula nº 250.546-0 pela Contratante e José Hélio Araújo Dantas – Sócio-Administrador pela Contratada.
TESTEMUNHAS: Fernando Félix da Silva, pela Contratante e Jair Natanael Dantas Ramos, pela Contratada.

Processo Licitatório n° 00610447.001195/2025-53
Aviso aos Interessados – Chamada Pública para Credenciamento nº. 81/2025
Publicação de Adjudicação e Homologação PARCIAL
ACATO DA DECISÃO
Diante da ata de reunião acostada aos autos com habilitação das empresas, lotes e regiões (41686592), elaborada pela Comissão de Credenciamento, no âmbito do Edital nº 81/2025, que tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde para a realização de Cirurgias de Média e Alta Complexidade (exceto oftalmologia), ACATO e RATIFICO o resultado do procedimento de habilitação ali constante, tendo em vista que o procedimento observou as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e do Edital nº 81/2025.
Assim, HOMOLOGO o resultado do credenciamento das interessadas abaixo relacionadas, nos termos dos relatórios da Comissão, reconhecendo como habilitadas e credenciadas as pessoas jurídicas relacionadas, para fins de eventual contratação pela Secretaria de Estado da Saúde Pública, observadas a demanda administrativa, a disponibilidade orçamentária e as demais condições previstas no instrumento convocatório.
Empresa: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER
CNPJ: 08.428.765/0001-39
Lote 4
Região: 7ª
Empresa: ATHENA HEALTHCARE HOLDING S.A. - HOSPITAL DO CORACAO DE NATAL
CNPJ: 26.753.292/0002-08
Lote 5
Região: 7ª
Empresa: CLÍNICA ORTOPEDICA E TRAUMATOLOGICA DE NATAL LTDA - HOSPITAL MEMORIAL SAO FRANCISCO
CNPJ: 10.867.687/0001-10
Lote 5
Região: 7ª e 8ª
Nos termos do Acato de Homologação do Sr. Secretário de Saúde Pública do Estado do RN Alexandre Motta da Câmara.
Natal-RN, 09 de junho de 2026.
CARLA JULIANA GOMES DE SOUZA
Pregoeira – SESAP/RN

SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO

Empresa Potiguar de Promoção Turistica - EMPROTUR

Termo de Dispensa de Licitação nº 8/2026/EMPROTUR - GER ADM/EMPROTUR.
PROCESSO SEI Nº: 12610009.000800/2026-16
FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Natal/RN, para dirimir quaisquer questões relacionadas a esta Dispensa, não resolvidas pelos meios administrativos.
DO OBJETO: 1. OBJETO:
1.1. Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de locação em 01 (uma) copiadora multifuncional colorida, incluindo sua manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de todos os insumos, materiais, peças, componentes e acessórios, exceto papel, por um prazo de 12 (doze) meses para execução dos serviços.
DA EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS: A contratação em tela garante melhor usabilidade dos equipamentos locados e dos equipamentos próprios que terão manutenção com assistência técnica permanente no local, com todo o material de consumo, exceto papel, melhor custo benefício, maior produtividade, menor custo administrativo e maior durabilidade dos equipamentos e logística de demanda.
2.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:
2.2.1. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA: compreenderá o exame dos equipamentos em condições de uso e funcionamento, visando identificar e prevenir a ocorrência de possíveis defeitos. Estes serviços constam de verificação do funcionamento básico da parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços julgados pertinentes e obedecerá ao constante nos manuais e normas técnicas emitidas pelo fabricante dos equipamentos. Compreende ainda a limpeza geral, lubrificação, ajustes, regulagens, eliminação de eventuais defeitos, reparos, testes, apresentação de laudo técnico, atualização, todas as informações pertinentes quanto a operacionalização do maquinário.
2.2.2. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA: compreende qualquer serviço que envolva reparo e/ou substituição de componentes (peças e acessórios), com o objetivo de sanar defeitos do equipamento, conforme os manuais e normas técnicas específicas. Compreenderão os serviços na parte elétrica, eletrônica, mecânica, afiações e outros serviços, inclusive teste geral.
3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
3.1. Os Serviços deverão ser executados nos dias úteis, no horário compreendido das 08:00h às 17:00h, no Centro de Convenções de Natal, situado na Av. Dinarte Mariz, s/nº, Via Costeira, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.090-002.
4. VIGÊNCIA CONTRATUAL:
4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fundamento da Lei Federal nº 13.303/2016 e no RILC/EMPROTUR.
GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL : Fica a Presidência ou à Diretoria Administrativa e Financeira desta Empresa responsável pela indicação do fiscal da presente contratação.
6. VISTORIA:
6.1. Fica facultado a vistoria técnica de modo a serem conferidas medidas e características dos equipamentos bem como suas instalações. Os equipamentos estão distribuídos no Centro de Convenções de Natal. A vistoria deverá

ser agendada junto ao Fiscal do Contrato, através do telefone (84) 3232-2951 e email: lucianobpaiva@gmail.com. Ao término da visita, será emitido Termo de Visita Técnica com o atesto. A vistoria deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas anteriores ao início da execução dos serviços.
6.2. A vistoria deverá ser feita por pessoa devidamente credenciada pela EMPROTUR, mediante a apresentação, imprescindível, de RG.
DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA/VALOR
De acordo com o Plano Orçamento Anual, está previsto na proposta orçamentária para o exercício de 2026/2027, o valor Orçamentário e Financeiro à conta da dotação abaixo discriminada.
Projeto atividade: 298401 - Manutenção e Funcionamento
Elemento de Despesa: 33.90.39.17 - Manutenção Conservação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recurso: 500 - Recursos não vinculados de impostos
DO VALOR : R$ 6.840,00 (seis mil oitocentos e quarenta reais)
Sendo R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) para o ano de 2026
E R$ 3.420,00 (três mil quatrocentos e vinte reais) para o ano de 2027
DO FUNDAMENTO LEGAL: ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. DISPENSA. DESPESA REGULARMENTE PREVISTA. POSSIBILIDADE. INCISO II DO ART. 29 DA LEI FEDERAL N.º 13.303 de 30 de junho de 2016
CONTRATANTE: EMPROTUR – CNPJ 10.202.792/0001-30.
CONTRATADA: AM SERVICOS E LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 04.999.366/0001-77
Natal/RN, 08/06/2026
(Assinado Eletronicamente)
MOLGA DE ARAUJO DIAS FREIRE
Diretora Vice-Presidente, Matrícula 238.920-7

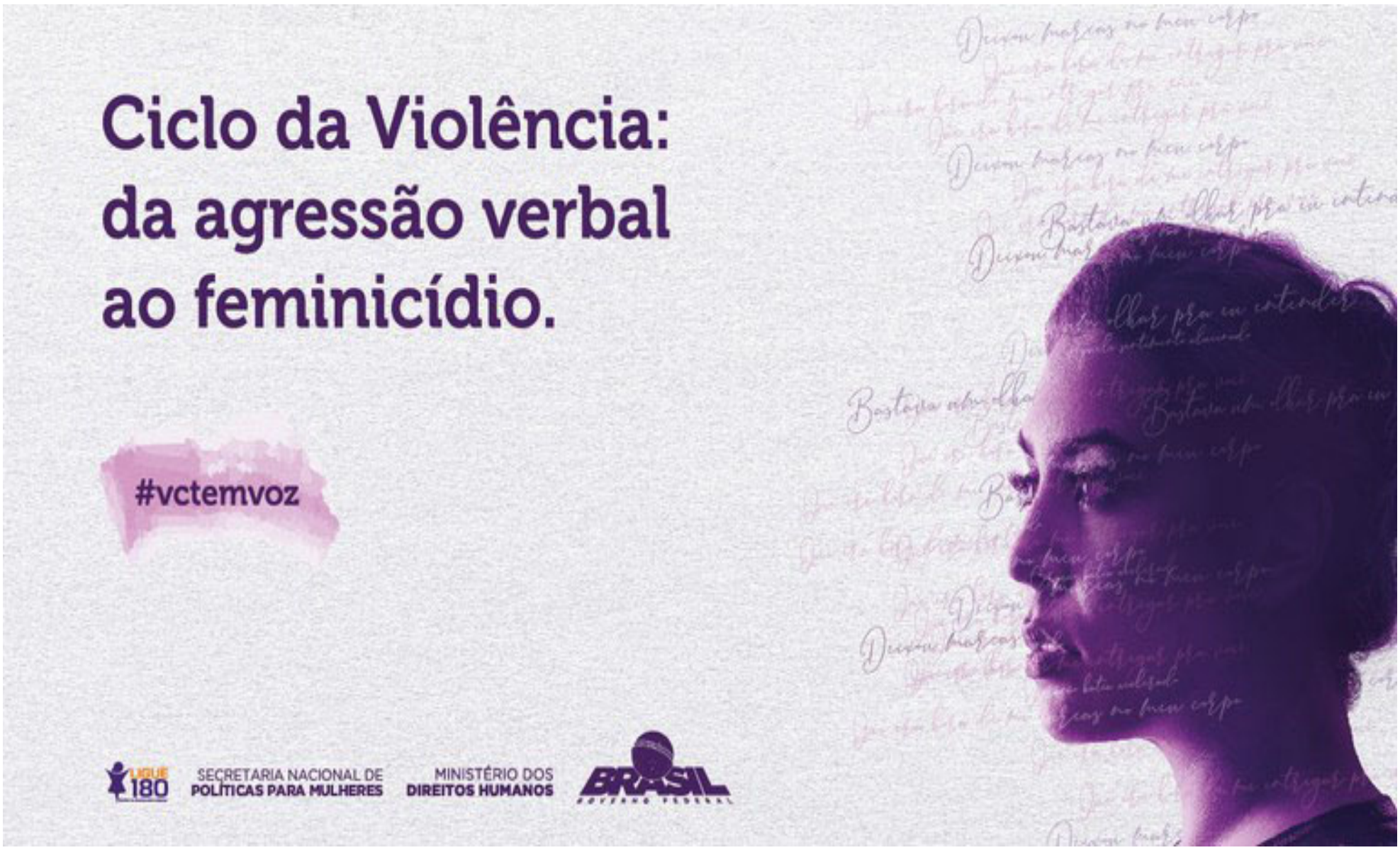
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 32/2026
O Secretário Executivo da Receita/SEFAZ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00310010.002187/2026-00
RECONHECE, haja vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (Artigo 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua redação atual), conforme Declaração de Exclusividade constante dos autos Id. (41490284), da Secretaria Municipal de Cultura (SMC) de Mossoró/RN, a empresa K N DE MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.034.327/0001-60, com sede na Rua Alfredo Fernandes, nº 259, andar 7, sala 702, Centro, Mossoró/RN, CEP 59.600-180, foi contratada pela Prefeitura por meio de Inexigibilidade de Licitação, como permissionária Única e Exclusiva do espaço público destinado ao Camarote Oficial do evento Mossoró Cidade Junina em Mossoró/RN. Nos termos da contratação, fica conferida à referida empresa o Termo de Inexigibilidade de Licitação, na comercialização de espaço do evento para instalação do LOUNGE Nota Potiguar, que ocorrerá no dia 06 de junho de 2026, e AUTORIZO o empenho e pagamento da despesa no valor de R$ R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), em favor da empresa K N DE MEDEIROS LTDA, CNPJ nº 70.034.327/0001-60, de instalação e cessão de um espaço exclusivo no “Pingo da Mei Dia 2026” em Mossoró/RN, denominado “LOUNGE Nota Potiguar”.
Publique-se em veículo oficial.
Natal/RN, 03 de junho de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita – SEFAZ
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS – Sócio-Administrador

CONTRATO Nº 048/2026 DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CESSÃO DE UM ESPAÇO EXCLUSIVO NO “PINGO DA MEI DIA 2026” em MOSSORÓ/RN, DENOMINADO “LOUNGE NOTA POTIGUAR”, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E A EMPRESA K N DE MEDEIROS LTDA.
Processo nº 00310010.002187/2026-00.
DO OBJETO: A formalização de parceria institucional, mediante processo de inexigibilidade de licitação, entre o Programa Nota Potiguar, desenvolvido pela Secretaria de Estado da Fazenda do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN), e a empresa K N DE MEDEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 70.034.327/0001-60, promotora exclusiva do camarote oficial no Pingo da Mei Dia 2026, para a instalação e operação do espaço “Lounge Nota Potiguar”, camarote institucional com capacidade para 1.000 (mil) pessoas por dia, totalizando até 1.000 (um mil) participações durante o único dia de realização do evento, que ocorrerá no dia 06 de junho de 2026, em Mossoró/RN, para disponibilização como parte da premiação oferecida aos usuários participantes da Campanha “Nota Potiguar”.
DA VIGÊNCIA: 6 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DO PREÇO: R$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.132.04.122.0100.1580.0001 - Natureza de Despesa: 33.90.31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras; Sub-Elemento: 01 – Premiações Culturais; Fonte: 0.759 - Recursos Vinculados a Fundos.
LOCAL E DATA: Natal, 03 de junho de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA - Secretário Executivo da Receita/SEFAZ
KARUME NASCIMENTO DE MEDEIROS – Sócio-Administrador
Testemunhas:
Leylane Daniela da Cruz Lopes
Évely Sabrina Leite Cândido

41912282AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 008/2026
A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) comunica a ABERTURA da Dispensa Eletrônica nº 008/2026, tipo (menor preço item), Processo SEI/RN nº 00310020.000449/2025-93, cujo objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Controle Integrado de Vetores e Pragas Urbanas (dedetização e desratização), nas instalações da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ/RN) em Natal/RN, compreendendo a sede e o Núcleo Integrado de Fiscalização (NIF). – SEFAZ/RN. Sessão Pública às 08h (Brasília/DF) no dia 15/06/2026 e será realizada através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG 927633. Retirada de Edital acessando a página: https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou https://www.sefaz.rn.gov.br/documentos/Licitações/. Tel: 84-98600-6402, e-mail: cplset@sefaz.rn.gov.br. Maria do Carmo Ferreira de Menezes – Agente de Contratação da SEFAZ/RN.
DATA DO AVISO: 25/05/2026.

AVISO DE ABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA n° 009/2026
A Secretaria de Estado da Fazenda do Estado do Rio Grande do Norte (SEFAZ/RN) comunica a ABERTURA da Dispensa Eletrônica nº 009/2026, tipo (menor preço item), Processo SEI/RN nº 00310020.002498/2025-61, cujo objeto: Aquisição de impressora, etiquetas de tombamento e ribbon resina, visando o controle e o acompanhamento dos itens patrimoniais da Secretaria de Estado da Fazenda, para a implantação do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC). Sessão Pública às 08h (Brasília/DF) no dia 15/06/2026 e será realizada através do site https://www.gov.br/compras/pt-br/, UASG 927633. Retirada de Edital acessando a página: https://www.gov.br/compras/pt-br/ ou https://www.sefaz.rn.gov.br/documentos/Licitações/. Tel: 84-98600-6402, e-mail: cplset@sefaz.rn.gov.br.
Maria do Carmo Ferreira de Menezes
Agente de Contratação da SEFAZ/RN.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COMPOSIÇÃO SEGUNDA INSTÂNCIA

PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA: Glaucio Pinto Garcia, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA: Juliana Limeira Teixeira | CORREGEDORA-GERAL: Sayonara Café de Melo, CORREGEDOR-GERAL ADJUNTO: Anísio Marinho Neto |CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Presidente: Procurador-Geral de Justiça – Glaucio Pinto Garcia; Corregedora-Geral – Sayonara Café de Melo; 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 6ª Procuradora de Justiça - Carla Campos Amico; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 5° Procurador de Justiça – Carlos Sérgio Tinôco Cortez Gomes; 12° Procurador de Justiça - Fernando Batista de Vasconcelos; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro; 13° Procurador de Justiça - Manoel Onofre de Souza Neto. | COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA | CÂMARA CRIMINAL: 1° Procurador de Justiça - Anísio Marinho Neto; 2ª Procuradora de Justiça - Darci de Oliveira; 5° Procurador de Justiça - Carlos Sérgio Tinoco Cortez Gomes; 4° Procurador de Justiça - José Alves da Silva; 3ª Procuradora de Justiça - Naide Maria Pinheiro. | PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL: 17° Procurador de Justiça - Herbert Pereira Bezerra; 14ª Procuradora de Justiça - Sayonara Café de Melo; 9° Procurador de Justiça - José Braz Paulo Neto; 15ª Procuradora de Justiça – Jeane Maria de Carvalho Rodrigues | SEGUNDA CÂMARA CÍVEL: 16° Procurador de Justiça - Arly de Brito Maia; 10ª Procuradora de Justiça - Myrian Coeli Gondim D´Oliveira Solino; 12° Procurador de Justiça – Fernando Batista de Vasconcelos; 13° Procurador de Justiça – Manoel Onofre de Souza Neto | TERCEIRA CÂMARA CÍVEL: 11ª Procuradora de Justiça - Darci Pinheiro; 6ª Procuradora de Justiça – Carla Campos Amico; 7ª Procuradora de Justiça - Iadya Gama Maio; 8ª Procuradora de Justiça - Rossana Mary Sudário.

Procuradoria-Geral de Justiça

COMUNICADO

INFORMA CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MPRN

DATA	ATIVIDADES
04/06/2026	Publicação no Diário Oficial do Estado - DOE/RN da Resolução nº 050/2026-PGJ/RN, de 1º de junho de 2026. que "Institui o Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, estabelece os meios de encaminhamento de atos para outros veículos oficiais de comunicação e dá outras providências".
09/06/2026	Início das publicações no Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP-RN
09/06/2026 - até ulterior deliberação	Período de teste de sistema. Os atos do MPRN serão publicados tanto no Diário Oficial do Estado - DOE/RN como no Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP-RN
A divulgar	Início das publicações dos atos do MPRN exclusivamente por meio do Diário Oficial Eletrônico do MPRN - DOMP, salvo determinação legal diversa.

EDITAL N° 026/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar Estadual nº 212, de 7 de dezembro de 2001, e do art. 22, inciso XII, alínea "b", da Lei Complementar Estadual nº 141, de 9 de fevereiro de 1996,
CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade de garantir a continuidade e a eficiência do serviço nas Promotorias de Justiça;
RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que se encontram abertas as inscrições para os membros do Ministério Público que tenham interesse em atuar na Sessão do Tribunal do Júri da Comarca de Macaíba/RN, conforme disposições abaixo:

Macaíba	16/06/2026

Art. 2º O prazo para inscrição de interessados em realizar a Sessão do Tribunal do Júri é de 03 (três) dias, contados a partir da publicação do presente edital.
Art. 3º Será disponibilizada 1 (uma) vaga para o dia mencionado, a ser preenchida mediante requerimento encaminhado para o e-mail institucional pgj@mprn.mp.br.
Art. 4º O membro inscrito fará jus ao pagamento de verba indenizatória a título de acúmulo de funções, nos termos da Resolução Conjunta nº 14/2026-CNJ/CNMP, no percentual previsto em ato próprio.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/06/2026 às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9833907 do procedimento: 20232665000011202664
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 6d1de9833907

PORTARIA N. 012/2026 – NRCC/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante a dicção do art. 127, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a especial legitimação deste órgão para atuar no controle de constitucionalidade, na forma do art. 71, § 2°, da Carta Estadual; CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000017/2026-85, voltada a realizar o controle de constitucionalidade das Leis Municipais n. 236/2026 e n. 237/2026, ambas de Rio do Fogo/RN.
RESOLVE:
Instaurar Procedimento Administrativo, por meio da conversão da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000017/2026-85, com o seguinte objeto: "Realizar o controle de constitucionalidade das Leis Municipais n. 184/2025 e n. 186/2025, ambas de Rio do Fogo/RN".
Como providência inicial, oficie-se ao Prefeito e ao Presidente da Câmara Municipal de Rio do Fogo solicitando que, no prazo de 15 dias: (i) informem se as Leis Municipais n. 184/2025 e n. 186/2025 seguem com sua vigência integral, encaminhando cópia dos instrumentos, bem como dos diplomas normativos que os alteram ou revogam; (ii) remetam todas as normas em vigor que versem sobre a matéria (contratação temporária de servidores no âmbito local).
Publique-se e cumpra-se.
Natal/RN, data e assinatura eletronicamente inseridas.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça

____
Assinado eletronicamente em 29/05/2026 às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9777511 do procedimento: 342301740000013202683
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código e65759777511

PORTARIA N. 013/2026 – NRCC/PGJ

O Procurador-Geral de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, consoante a dicção do art. 127, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a especial legitimação deste órgão para atuar no controle de constitucionalidade, na forma do art. 71, § 2°, da Carta Estadual;
CONSIDERANDO o teor da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000022/2026-47, instaurada para analisar normas de Mossoró/RN que criam cargos em comissão para desempenhar funções privativas da advocacia pública.
RESOLVE:
Instaurar Procedimento Administrativo, por meio da conversão da Notícia de Fato n. 02.23.2227.0000022/2026-47, com o seguinte objeto: "Realizar o controle de constitucionalidade de leis de Mossoró/RN que criam cargos em comissão com atribuições de representação judicial ou consultoria jurídica".
Publique-se. Após, tornem os autos instaurados à conclusão.
Natal/RN, data e assinatura eletronicamente inseridas.
GLAUCIO PINTO GARCIA
Procurador-Geral de Justiça

____
Assinado eletronicamente em 08/06/2026 às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9822822 do procedimento: 342301740000014202656
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 3a88f9822822

PORTARIA N° 823/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3°, da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0500.0000041/2026-10,
CONSIDERANDO que a Resolução n° 042/2026-PGJ/RN, de 13 de maio de 2026, alterou os valores das diárias disciplinados pela Resolução n° 116/2023-PGJ/RN, pagos aos integrantes e colaboradores do Ministério Público do Rio Grande do Norte, de outros MPs e demais agentes políticos de outros poderes,
CONSIDERANDO que foram concedidas diárias anteriores à vigência da Resolução n° 042/2026-PGJ/RN, para período de deslocamento posterior à publicação do ato normativo;
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o pagamento dos valores complementares listados no quadro abaixo, referentes à diferença entre o importe das diárias devido após o reajuste e o efetivado por meio das portarias de concessão enumeradas:

			Cálculo antes da alteração da tabela de valores		Nova tabela de valores								
Numero	Ano	Beneficiário	Qtd diária	Valor unitário	Valor Bruto	Qtd dedução	Valor unitário dedução	Valor Dedução	Valor líquido		Valor unitário	Valor líquido	Diferença
201	2026	ÉRICA VERÍCIA CANUTO DE OLIVEIRA VERAS	3,50	1.000,00	3.500,00	3,50	66,67	233,34	3.266,66		1.394,84	4.648,60	1.381,94
253	2026	LUCIANA MARIA MACIEL CAVALCANTI FERREIRA DE MELO	1,50	1.000,00	1.500,00	1,50	66,67	100,00	1.400,00		1.394,84	1.992,26	592,26
255	2026	PATRÍCIA ANTUNES MARTINS	5,00	1.000,00	5.000,00	5,00	66,67	333,35	4.666,65		1.394,84	6.640,85	1.974,20
267	2026	MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS	1,50	1.000,00	1.500,00	1,50	66,67	100,00	1.400,00		1.394,84	1.992,26	592,26
270	2026	MARIA DANIELLE SIMÕES VERAS RIBEIRO	1,50	1.000,00	1.500,00	1,50	66,67	100,00	1.400,00		1.394,84	1.992,26	592,26
271	2026	TALITA REGINA DE OLIVEIRA MALAQUIAS	4,50	285,16	1.283,22	4,50	66,67	300,02	983,20		313,68	1.111,54	128,34
272	2026	CLARICE TRINDADE DE AQUINO BOULITREAU	4,50	285,16	1.283,22	4,50	66,67	300,02	983,20		313,68	1.111,54	128,34
274	2026	GLAUCIO PINTO GARCIA	1,50	1.000,00	1.500,00	1,50	66,67	100,00	1.400,00		1.394,84	1.992,26	592,26
279	2026	HAGÁCIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
280	2026	JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
281	2026	JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
282	2026	JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
283	2026	LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
284	2026	JOSÉ JOERLAN HOLANDA SILVEIRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
285	2026	LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
286	2026	LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
287	2026	LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
288	2026	LUCAS CARDOSO DE MEDEIROS GUERRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
291	2026	MARCELLA PEREIRA DA NÓBREGA	1,50	1.000,00	1.500,00	1,50	66,67	100,00	1.400,00		1.394,84	1.992,26	592,26
292	2026	GLAUCIO PINTO GARCIA	2,50	1.000,00	2.500,00	2,50	66,67	166,68	2.333,32		1.394,84	3.320,42	987,10
293	2026	KÉCIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
294	2026	KÉCIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78

295	2026	KÉCIO KENNEDY TEÓFILO DA SILVA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
296	2026	ANDRÉ DE LIMA AZEVEDO	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
297	2026	CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAUJO	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
305	2026	MAURA LIDIANY NASCIMENTO SOUTO COSTA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
306	2026	JANICE AZEVEDO COSTA DE CARVALHO	2,50	285,16	712,90	2,50	66,67	166,68	546,22		313,68	617,52	71,30
309	2026	SANDRA SAYONARA DE FRANÇA BORGES	5,00	579,83	2.899,15	5,00	66,67	333,35	2.565,80		637,81	2.855,70	289,90
310	2026	REGINA CÉLIA CARDOSO DE MELO BARROS	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
311	2026	DANIEL DA COSTA BEZERRA	4,50	285,16	1.283,22	4,50	66,67	300,02	983,20		313,68	1.111,54	128,34
312	2026	GLAUCIO PINTO GARCIA	2,00	1.000,00	2.000,00	2,00	66,67	133,34	1.866,66		1.394,84	2.656,34	789,68
313	2026	NADERSON SOARES CARVALHO	4,50	285,16	1.283,22	4,50	66,67	300,02	983,20		313,68	1.111,54	128,34
314	2026	ADAUTO CARVALHO DE MORAIS JÚNIOR	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
315	2026	JOÃO UBIRAJARA LIMA DOS SANTOS	4,50	579,83	2.609,24	4,50	66,67	300,02	2.309,22		637,81	2.570,13	260,91
320	2026	MARIANO PAGANINI LAURIA	2,50	1.000,00	2.500,00	2,50	66,67	166,68	2.333,32		1.394,84	3.320,42	987,10
321	2026	ANA JOVINA DE OLIVEIRA FERREIRA	1,50	1.000,00	1.500,00	1,50	66,67	100,00	1.400,00		1.394,84	1.992,26	592,26
322	2026	CIMARIO JACKSON BATISTA DE ARAUJO	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
323	2026	ANDRÉ DE LIMA AZEVEDO	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
324	2026	LIZILANNE DE AZEVEDO LINS	1,00	285,16	285,16	1,00	66,67	66,67	218,49		313,68	247,01	28,52
325	2026	NICHOLAS SOUSA DE CARVALHO	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
326	2026	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
327	2026	ARTHUR RODRIGO DE OLIVEIRA CARDOSO	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
328	2026	ANA BEATRIZ DE ARAÚJO DUARTE	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
329	2026	LEONEL OLIVEIRA SOUSA	1,00	285,16	285,16	1,00	66,67	66,67	218,49		313,68	247,01	28,52
330	2026	HAGÁCIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
331	2026	HAGÁCIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
332	2026	HAGÁCIO ISSRRAYLAN DE MEDEIROS	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
333	2026	JESSICA LIMA ROCHA NOGUEIRA	6,00	579,83	3.478,98	6,00	66,67	400,02	3.078,96		637,81	3.426,84	347,88
334	2026	KLELITA CRISTINA ALENCAR DE MEDEIROS CAVALCANTI	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
335	2026	FRANKSMAN AURÉLIO DOS SANTOS	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
336	2026	ANA CAROLINE DOS SANTOS	1,00	285,16	285,16	1,00	66,67	66,67	218,49		313,68	247,01	28,52
337	2026	RAIZA SAAVEDRA MENDES	1,00	285,16	285,16	1,00	66,67	66,67	218,49		313,68	247,01	28,52
338	2026	SUELY MENDES DE ARAUJO PEREIRA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
339	2026	REGINA CÉLIA CARDOSO DE MELO BARROS	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
341	2026	FRANCISCA EVELANE ROCHA VIEIRA	4,50	579,83	2.609,24	4,50	66,67	300,02	2.309,22		637,81	2.570,13	260,91
342	2026	ALANNA DE MEDEIROS PINHEIRO CACHINA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
343	2026	ALANNA DE MEDEIROS PINHEIRO CACHINA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
344	2026	ALANNA DE MEDEIROS PINHEIRO CACHINA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
345	2026	EMANUELLA CARVALHO PINTO	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
346	2026	MAURA LIDIANY NASCIMENTO SOUTO COSTA	2,50	285,16	712,90	2,50	66,67	166,68	546,22		313,68	617,52	71,30
347	2026	REGINA CÉLIA CARDOSO DE MELO BARROS	2,50	285,16	712,90	2,50	66,67	166,68	546,22		313,68	617,52	71,30
348	2026	ANA PAULA NOGUEIRA MARQUES	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
349	2026	SAYONARA CAFÉ DE MELO	2,00	1.000,00	2.000,00	2,00	66,67	133,34	1.866,66		1.394,84	2.656,34	789,68
350	2026	BRENA KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
351	2026	BRENA KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA	0,50	285,16	142,58	0,50	66,67	33,34	109,24		313,68	123,50	14,26
353	2026	ANA EVELYNE CAVALCANTE COSTA CERQUEIRA	1,50	285,16	427,74	1,50	66,67	100,00	327,74		313,68	370,52	42,78
													13.731,11

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 08 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/06/2026 às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9824083 do procedimento: 20230500000000041202610
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 1621a9824083

PORTARIA N° 824/2026 – PGJ/RN

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 10, inciso V, da Lei n° 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, do art. 22, inciso IV da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e do que consta nos autos do Procedimento de Gestão Administrativa n° 20.23.0500.0000041/2026-10,

CONSIDERANDO que a Resolução n° 042/2026-PGJ/RN, de 13 de maio de 2026, alterou os valores das diárias disciplinados pela Resolução n° 116/2023-PGJ/RN, pagos aos integrantes e colaboradores do Ministério Público do Rio Grande do Norte, de outros MPs e demais agentes políticos de outros poderes,
CONSIDERANDO que foram concedidas diárias anteriores à vigência da Resolução n° 042/2026-PGJ/RN, para período de deslocamento posterior à publicação do ato normativo;
RESOLVE:
Art. 1° Autorizar o pagamento do valor complementar listado no quadro abaixo, referente à diferença entre o importe da diária devido após o reajuste e o efetivado por meio da portaria de concessão enumerada:

			Cálculo antes da alteração da tabela de valores		Nova tabela de valores								
Numero	Ano	Beneficiário	Qtd diária	Valor unitário	Valor Bruto	Qtd dedução	Valor unitário dedução	Valor Dedução	Valor líquido		Valor unitário	Valor líquido	Diferença
317	2026	JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA	2,50	1.000,00	2.500,00	2,50	66,67	166,68	2.333,32		1.394,84	3.320,42	987,10

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal/RN, 08 de junho de 2026.
GLAUCIO PINTO GARCIA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

_____
Assinado eletronicamente em 08/06/2026 às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9818102 do procedimento: 20230500000000041202610
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 14c029818102.

PORTARIA N° 848/2026 – PGJ/RN

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 3° da Lei Complementar Estadual n° 212, de 7 de dezembro de 2001, e do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual n° 141, de 09 de fevereiro de 1996, e
CONSIDERANDO a celebração do contrato n° 23/2026-PGJ/RN entre a Procuradoria-Geral de Justiça e a GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ/MF nº 90.180.605/0001-02, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de seguro automotivo, destinados aos veículos integrantes da frota do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte (MPRN), nas condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 16/2026-PGJ, de acordo com o que consta nos autos do PGEA n° 20.23.0464.0000006/2026-40,
RESOLVE:
Art. 1° Designar o chefe do Departamento de Patrimônio e Logística para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de gestor do contrato n° 23/2026-PGJ/RN e, em substituição, o Diretor Administrativo.
Art. 2° Compete ao Gestor de contrato e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I - coordenar a efetiva execução do contrato, resguardadas as responsabilidades das fiscalizações técnica, administrativa e setorial;
II - convocar e conduzir, se necessário e antes do início da execução contratual, reunião inicial com a participação do(s) fiscal(is) e do preposto do contratado;
III - acompanhar o prazo de vigência do contrato, e, após consulta à unidade responsável pela contratação, caso necessário, providenciar as prorrogações pertinentes, sempre em tempo hábil para evitar descontinuidade do objeto contratado;
IV - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato em relação às ocorrências relacionadas à sua execução, bem como as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
V - contabilizar o saldo de valores empenhados para acobertar as despesas com a execução contratual e, caso necessário, providenciar os reforços ou anulações de saldos pertinentes;
VI - orientar os fiscais na fiscalização do objeto contratado;
VII - avaliar os casos de descumprimento de obrigações contratuais, quando comunicado pelo fiscal do contrato, e providenciar os trâmites necessários para aplicação de sanções administrativas, conforme previsão contratual e normas legais e regulamentares;
VIII - solicitar o pagamento das faturas contratuais, observando a regularidade fiscal;
IX - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar as ocorrências que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa;
X - analisar a documentação necessária à instrução processual relativa a eventuais alterações contratuais;
XI - elaborar o relatório final com as informações obtidas durante a execução do contrato.
Art. 3° Designar Ronésio Rodrigues Rafael, matrícula nº 202.476-4 , Técnico do MPE, para, sem prejuízo de suas funções, desempenhar as atividades de fiscal técnico do contrato n° 23/2026-PGJ/RN e, em substituição, Carlos Falkenberg Júnior, matrícula nº 170.480-0, Auxiliar do MPE.
Art. 4° Compete ao Fiscal Técnico e, nos afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto:
I - fiscalizar, acompanhando e avaliando constantemente a execução do objeto nos moldes contratados e aferir se a quantidade, qualidade, prazo e modo da prestação dos serviços/fornecimento de material estão em conformidade com as previsões contratuais;
II - prestar apoio técnico e operacional ao Gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;
III - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, adotando as providências necessárias à regularização das faltas ou defeitos, bem como comunicar de imediato e formalmente ao Gestor do contrato situações que possam inviabilizar a execução do contrato ou que ultrapassem sua competência;
IV - acompanhar a correção e a readequação de faltas ou defeitos eventualmente cometidos pelo contratado quanto aos aspectos técnicos;
V - informar o Gestor do contrato sobre inadimplementos e ocorrências relativos à execução contratual que não tenha conseguido regularizar junto ao contratado ou em relação a qual não tenha sido apresentada solução satisfatória dentro do prazo, ou ainda, quando a frequência das ocorrências prejudique a consecução do objeto da contratação;
VI - solicitar, justificadamente, ao gestor do contrato, as alterações contratuais que entender necessárias;
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

_____
Assinado eletronicamente em 09/06/2026 às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9834479 do procedimento: 20230464000000006202640
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código fe6e79834479

MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE LUÍS GOMES
Rua José Fernandes de Queiroz e Sá, nº 218, Centro, Luís Gomes/RN – CEP 59.940-000 Telefone / WhatsApp: (84) 9 9972-5641 -
E-mail: pmj.luisgomes@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo nº 31.23.2176.0000091/2026-08.
Objeto: Acompanhar e fiscalizar as condições de infraestrutura física da Escola Municipal Padre Raimundo Osvaldo Rocha, na comunidade de Baixas, em Luís Gomes/RN.

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Federal nº 75/1993; CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seus arts. 205 e 206, inciso VII, consagra a educação como direito de todos e dever do Estado, devendo ser promovida e incentivada visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, sendo garantido o padrão de qualidade do ensino; CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/90), em seu art. 53 e seguintes, reafirma o direito à educação pública e gratuita, em estabelecimento de ensino próximo à residência, com

instalações adequadas e seguras; CONSIDERANDO que a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência - Lei nº 13.146/2015), em seus arts. 27 e 28, impõe ao Poder Público o dever de assegurar, criar, desenvolver, implementar, incentivar, acompanhar e avaliar o sistema educacional inclusivo em todos os níveis e modalidades, bem como a oferta de profissionais de apoio escolar e de Atendimento Educacional Especializado (AEE); CONSIDERANDO que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96) estabelece que o ensino deve ser ministrado com garantia de padrão de qualidade e que os sistemas de ensino devem assegurar aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos para atender às suas necessidades; CONSIDERANDO as informações trazidas ao conhecimento desta Promotoria de Justiça acerca das condições estruturais e pedagógicas da Escola Municipal Padre Raimundo Osvaldo Rocha, localizada na comunidade de Baixas, no município de Luís Gomes/RN; CONSIDERANDO os registros fotográficos e relatos que apontam que, a despeito de pintura e manutenções superficiais recentes, o prédio escolar apresenta danos estruturais evidentes (como portas e esquadrias de madeira deterioradas), além de ventilação inadequada, dependendo de janelas abertas; CONSIDERANDO que a referida unidade escolar atende alunos em modalidade multisseriada e encontra-se na iminência de iniciar uma turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA), exigindo adaptação de mobiliário para diferentes faixas etárias; CONSIDERANDO que a escola possui alunos com desenvolvimento atípico matriculados, mas não dispõe de sala de recursos multifuncionais, tampouco de materiais adaptados ou atendimento especializado para a garantia do pleno desenvolvimento dessas crianças, configurando grave omissão do ente municipal; RESOLVE: Art. 1º. INSTAURAR o presente PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, com o objetivo de acompanhar e fiscalizar as condições de infraestrutura física da Escola Municipal Padre Raimundo Osvaldo Rocha, na comunidade de Baixas, em Luís Gomes/RN, garantindo um ambiente seguro, salubre e inclusivo para todos os discentes. Art. 2º. DETERMINAR, como diligências iniciais, as seguintes providências: I – OFICIE-SE a(o) Senhora(o) Secretária(o) Municipal de Educação de Luís Gomes/RN, encaminhando cópia desta Portaria e dos registros fotográficos que a instruem, requisitando, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, as seguintes informações e providências: a) Apresentação de um Plano de Ação e Cronograma para a reforma estrutural da unidade escolar, contemplando a substituição de portas e janelas danificadas, reparos no telhado/forro e demais adequações necessárias à segurança e salubridade do ambiente; b) Esclarecimentos sobre a aquisição e disponibilização de mobiliário adaptado e adequado às diferentes faixas etárias e biotipos dos alunos, considerando as turmas multisseriadas (crianças/adolescentes) e a iminente turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA); c) Informações detalhadas sobre o projeto de climatização e ventilação das salas de aula, incluindo previsão para instalação de aparelhos de ar-condicionado e adequação da rede elétrica para suportar a carga; d) Comprovação das medidas de acessibilidade da escola (detidamente rampas e corrimão); e) Relatório circunstanciado acerca do atendimento aos alunos com desenvolvimento atípico, informando como está ocorrendo o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na referida escola, bem como a previsão de instalação de Sala de Recursos Multifuncionais, contratação de profissionais de apoio (mediadores/cuidadores) e aquisição de material pedagógico inclusivo. Art. 3º. Comunique-se ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (Caop-Cidadania) e ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Infância, Juventude e Família (CAOPIJF).
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
CARLOS HENRIQUE HARPER COX
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9587049 do procedimento: 31232176000091202608
Validação em https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao através do Código nº 996339587049.
Assinado eletronicamente por CARLOS HENRIQUE HARPER COX, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/05/2026 às 17:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
58ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, Lagoa Nova, Cep 59064-160, Natal/RN
Telefone(s): (84)99604-5812 E-mail: sec.pjeducacaonatal@mprn.mp.br

Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000033/2026-12
Objeto: "Averiguar a suposta contratação de professores temporários de Geografia para a 3ª Diretoria Regional da Educação da Cultura (3ª DIREC) em detrimento dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC".
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do 58º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, que abaixo subscreve, com fulcro no art. 68, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 141/1996 e no art. 3º, inciso IV, da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, verificando a necessidade de acompanhamento de política pública e

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, na forma do art. 127 da Constituição Federal;
CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público "zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos constitucionalmente assegurados, promovendo as medidas necessárias a sua garantia", nos termos do art. 129, inciso II, da Lei Fundamental;
CONSIDERANDO que a garantia do direito humano à educação, encartado no rol dos direitos fundamentais de natureza social (art. 6° da Constituição Federal), representa condição inafastável para a concretização dos fundamentos e dos objetivos da República Federativa do Brasil, nos termos definidos nos arts. 1° e 3° da Constituição Federal, sobretudo da dignidade da pessoa humana e da construção de uma sociedade livre, justa e solidária, baseada no desenvolvimento nacional e na promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;
CONSIDERANDO que a Constituição Federal preceitua, em seu art. 205, que "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho";
CONSIDERANDO que o art. 206, inciso VII, da Constituição Federal preconiza que o ensino será ministrado com base, dentre outros, no princípio de garantia do padrão de qualidade;
CONSIDERANDO que o padrão de qualidade do ensino perpassa a regularidade no quadro de pessoal do magistério público;
CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico 2023-2027 deste Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte aponta o aperfeiçoamento da educação básica nas modalidades de ensinos infantil e fundamental (M2F Educação e Cidadania) como um dos Programas Estratégicos referentes ao objetivo de impulsionar a fiscalização do emprego dos recursos públicos, a implementação de políticas públicas e o controle social, realçando-se como uma das iniciativas destinadas a tal finalidade a implantação de ações voltadas ao enfrentamento à defasagem escolar;
CONSIDERANDO que tramita junto a esta 58ª Promotoria de Justiça a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000033/2026-12, autuada na data de 09 de fevereiro de 2026 e cujo objeto consiste em averiguar a suposta contratação de professores temporários de Geografia para a 3ª Diretoria Regional da Educação da Cultura (3ª DIREC) em detrimento dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC, destinado ao provimento de cargos de Professor e de Especialista de Educação da Secretaria de Estado da Educação, do Esporte e do Lazer do Rio Grande do Norte (SEEC/RN);
CONSIDERANDO que as informações coletadas nestes autos não demonstram, tampouco refutam, de forma inequívoca, a alegada preterição de candidatos do mencionado certame;
CONSIDERANDO que, no âmbito do Procedimento Administrativo de Acompanhamento de Políticas Públicas (PA) nº 31.23.2119.0000202/2025-03 (cujo objeto consiste em acompanhar as convocações dos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC), restou aprazada, para a data de 16 de junho de 2026, audiência extrajudicial com participação de representantes da SEEC/RN, da Comissão do Concurso e da organizadora do certame, a Fundação Getúlio Vargas (FGV);
CONSIDERANDO que por ocasião da mencionada audiência extrajudicial serão buscadas informações que guardam estreita relação com o objeto dos presentes autos, pelo que se revela prudente aguardar a realização do evento;
CONSIDERANDO que o prazo total de 120 (cento e vinte) dias para tramitação da referida Notícia de Fato está prestes a expirar e que se faz necessária a continuidade das apurações;
CONSIDERANDO que, nos termos do art. 20 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN, o Inquérito Civil, de natureza unilateral e facultativa, será instaurado para apurar fato que possa autorizar a tutela dos interesses ou direitos a cargo do Ministério Público, nos termos da legislação aplicável, servindo como preparação para o exercício das atribuições inerentes às suas funções institucionais;
RESOLVE converter a Notícia de Fato nº 02.23.2119.0000033/2026-12 em Inquérito Civil, com a finalidade de "Averiguar a suposta contratação de professores temporários de Geografia para a 3ª Diretoria Regional da Educação da Cultura (3ª DIREC) em detrimento dos candidatos aprovados no concurso público regido pelo Edital nº 01/2024-SEAD/SEEC", determinando as seguintes diligências:
1) encaminhe-se cópia desta Portaria para fins de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte;
2) considerando o teor da Portaria Administrativa nº 001/2025-58ª PmJ Natal, expedida no âmbito do Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2119.0000194/2023-24, classifico o presente procedimento com Nível de Prioridade 2, devendo a Secretaria Ministerial incluir o marcador respectivo no sistema e-MP e adotar as medidas pertinentes à observância dos prazos estabelecidos no mencionado ato;
3) até o dia 10 do mês subsequente à instauração do presente Inquérito Civil, por meio eletrônico, encaminhe-se cópia desta Portaria ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Cidadania (CAOP Cidadania), nos termos do art. 24 da Resolução nº 12/2018-CPJ/MPRN;
4) aguarde-se a audiência extrajudicial aprazada para a data de 16 de junho de 2026 no âmbito do PA nº 31.23.2119.0000202/2025-03, após o que deverão os presentes autos retornar conclusos.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Natal/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado eletronicamente)
Oscar Hugo de Souza Ramos
58º PROMOTOR DE JUSTIÇA

_____
Documento nº 9819719 do procedimento: 042321190000181202656
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código ca8879819719
Assinado eletronicamente por OSCAR HUGO DE SOUZA RAMOS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/06/2026 às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NOVA CRUZ
Rua Dep. Djalma Marinho, 221, São Sebastião, Nova Cruz/RN, 59.215-000
Telefone: (84) 99972-1069/4418, E-mail: 02pmj.novacruz@mprn.mp.br

PORTARIA 9816782

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da 2ª Promotoria de Justiça de Nova Cruz/RN, verificando a necessidade de apuração de fatos, RESOLVE, por conversão do Procedimento Preparatório nº 03.23.2166.0000160/2025-35, com fulcro no art. 18 da Resolução nº 012/2018-CPJ/MPRN, INSTAURAR o INQUÉRITO CIVIL de nº gerado pelo sistema, para:
OBJETO: Apurar irregularidade no recebimento de remuneração por Conselheiro Tutelar, após desincompatibilização para concorrer a cargo de vereador de Nova Cruz.
REPRESENTANTE: Denúncia anônima recebida via Central de Atendimento ao Usuário do MPRN.
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Valmir Bernardino de Oliveira Júnior e outros a esclarecer.
FUNDAMENTO JURÍDICO: Constituição Federal, Lei nº 7.347/1985 e Lei nº 8.429/92
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Registre-se os dados pertinentes no sistema eletrônico e-MP, notadamente objeto e partes;
II. Comunique-se esta instauração ao CAOP Patrimônio Público, por meio eletrônico, encaminhando-lhe cópia desta Portaria, até o dia 10 do próximo mês;
III. Afixe-se a portaria no local de costume, bem como remeta-se cópia ao setor competente da PGJ para publicação;
IV. Oficie-se ao Procurador-Geral do Município de Nova Cruz/RN requisitando que, no prazo de 10 (dez) dias úteis, encaminhe a esta Promotoria de Justiça a seguinte documentação complementar:
a) Cópia integral do procedimento administrativo específico instaurado pelo município para apurar os fatos e promover o ressarcimento ao erário, conforme noticiado no Ofício nº 28/2026 – PJM;
b) Planilha demonstrativa com o cálculo exato do valor pago indevidamente ao investigado, bem como os respectivos comprovantes de devolução (Documentos de Arrecadação Municipal/Transferências) caso o ressarcimento já tenha sido iniciado ou concluído;
V. Notifique-se pessoalmente o investigado Valmir Bernardino de Oliveira Júnior facultando-lhe o prazo de 10 (dez) dias úteis para que apresentar manifestação escrita a esta Promotoria de Justiça acerca dos fatos apurados, especialmente sobre o recebimento indevido de remuneração reconhecido pelo ente municipal durante o seu período de desincompatibilização, devendo, na oportunidade, carrear aos autos os comprovantes de devolução dos valores ao erário municipal, caso já os possua, bem como esclarecer os motivos da demora na devolução.
Nova Cruz/RN, data da assinatura eletrônica.
José Roberto Torres da Silva Batista
Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9816782 do procedimento: 042321660000128202606
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código e99e69816782
Assinado eletronicamente por JOSE ROBERTO TORRES DA SILVA BATISTA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/06/2026 às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, , Cep 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Telefone(s): (84) 99972-1936 E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.

141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução n. 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, nos seguintes termos: OBJETO: Visita escolar Escola Estadual Bernardino Rodrigues
REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.
PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Educação.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I.Cadastrar o presente Procedimento Administrativo no e-MP;
II.Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Cidadania, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
III.Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN; IV.Reitere-se ofício, nos termos já determinados.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.
Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/06/2026 às 20:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9813134 do procedimento: 32232181000010420265O
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 0be839813134

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, , Cep 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Telefone(s): (84) 99972-1936 E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução n. 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE POLÍTICAS PÚBLICAS, nos seguintes termos:
OBJETO: Visita escolar Escola Estadual 4 de setembro
REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.
PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Educação.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
1. Cadastrar o presente Procedimento Administrativo no e-MP;
2. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Cidadania, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
3. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
4. Expeça-se ofício à secretaria estadual de educação solicitando providências e informações acerca da carência de funcionários e insuficiências relatadas, conforme reportado no relatório de vistoria, encaminhado em anexo a esta requisição.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.
Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 03/06/2026 às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9807839 do procedimento: 31232181000010220262O
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 6a69a9807839 Pág. 3 de 3

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, , Cep 59900-000, Pau dos Ferros/RN
Telefone(s): (84) 99972-1936 E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução n. 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, nos seguintes termos:

OBJETO: Visita escolar Escola Estadual Tarcísio Maia
REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.
PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Educação.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I.Cadastrar o presente Procedimento Administrativo no e-MP;
II.Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Cidadania, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
III.Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
IV.Reitere-se ofício, nos termos já determinados.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento.
Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.
Wilkson Vieira Barbosa Silva
Promotor de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/06/2026 às 21:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9813138 do procedimento: 32232181000010520262O
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código eaa8d9813138 Pág. 2 de 2

2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros/RN
Av. Senador Dinarte Mariz, 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP: 59.900-000 Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Instituições 32.23.2181.0000103/2026-77
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por meio da 2ª Promotoria de Justiça de Pau dos Ferros, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, incisos II, III e VI, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n. 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 141/96, RESOLVE INSTAURAR, com fundamento no art. 8º e ss da Resolução n. 12/2018-CPJ/MPRN, PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, nos seguintes termos:
OBJETO: Visita escolar Escola Estadual Professora Maria Angelina Gomes
REPRESENTANTE(S): O Ministério Público ex officio.
PESSOA(S) FÍSICA(S) OU JURÍDICA(S) A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Educação.
DILIGÊNCIAS INICIAIS:
I. Cadastrar o presente Procedimento Administrativo no e-MP;
II. Comunicar a instauração deste Procedimento Administrativo ao Centro de Apoio Operacional de Cidadania, por meio eletrônico, remetendo cópia desta portaria de instauração, até o dia 10 do próximo mês, em analogia aos termos do art. 24, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
III. Encaminhar esta portaria para publicação em Diário Oficial, em analogia aos termos do art. 22, inciso V, da Resolução n. 012/2018-CPJ/MPRN;
IV. Reitere-se ofício, nos termos já determinados.
À Secretaria Ministerial, para cumprimento. Pau dos Ferros/RN, data da assinatura eletrônica.
Wilkson Vieira Barbosa Silva, Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9813132 do procedimento: 32232181000010320267 7
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código c13e19813132
Assinado eletronicamente por WILKSON VIEIRA BARBOSA SILVA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 04/06/2026 às 20:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. n º 037/2019 - PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PENDÊNCIAS
Rua José Martins de Medeiros, S/N, Cidade Nova – Pendências/RN, CEP: 59.504-000
Telefone/whatsapp: (84) 99972-1135- E-mail: pmj.pendencias@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2024-PGJ/CGMP/RN, e de ordem do Promotor de Justiça de Pendências, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 02.23.2019.0000065/2026-66 que tem como objeto "Apurar possível irregularidade no transporte universitário do município de Pendências/RN referente à superlotação e risco à segurança dos passageiros. (Atendimento nº 6858102) ". Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça de Pendências.
(assinatura eletrônica)
Sâmua Góis
Chefe de Secretaria I

Documento nº 9827204 do procedimento: 02232019000006520266 6
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 67ed89827204
Assinado eletronicamente por SAMUA LENE SOARES DE GOIS, CHEFE DE SECRETARIA I, em 09/06/2026 às 09:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 022/2026 – 16a PmJN
Autos n.º 0808356-43.2026.8.20.5001
Parte(s): RODRIGO RODRIGUES DA SILVA e ALLUGATOR SERVICOS DIGITAIS LTDA

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde RODRIGO RODRIGUES DA SILVA e ALLUGATOR SERVICOS DIGITAIS LTDA consta(m) como parte(s).
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
Natal, data registrada pelo sistema.
(assinatura digital)
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por YVELLISE NERY DA COSTA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 08/06/2026 às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

16ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE NATAL/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 023/2026 – 16a PmJN
Autos n.º 0857104-43.2025.8.20.5001
Parte(s): EVELYN CRISTINA PINHEIRO NUNES

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, representado pela 16ª Promotora de Justiça de Natal, com fulcro no art. 28. §1, do CPP, comunica o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial em epígrafe, onde EVELYN CRISTINA PINHEIRO NUNES consta(m) como parte(s).
Caso não concorde com o arquivamento, poderá apresentar recurso, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do presente aviso, na Sede desta Promotoria de Justiça, localizada na Rua Nelson Geraldo Freire, n.º 255, Lagoa Nova, Natal/RN, WhatsApp (84) 99994-7927.
Natal, data registrada pelo sistema.
(assinatura digital)
Yvellise Nery da Costa
Promotora de Justiça

_____
Assinado eletronicamente por YVELLISE NERY DA COSTA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972-2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO N° 02.23.2048.0000046/2026-47

O Promotor de Justiça da Comarca de Ipanguaçu/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento da Notícia de Fato 02.23.2048.0000046/2026-47, instaurada com o objetivo de "Apurar possível existência de contratos temporários na escala de enfermeiros no hospital municipal da Prefeitura municipal de Itajá/RN - Manifestação nº:
3579206032026-5." Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça.
Ipanguaçu, data e hora do sistema.
THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES, Promotor de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 9828302 do procedimento: 02232048000004620 2647
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código e47959828302
Assinado eletronicamente por THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972-2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N° 31.23.2048.0000026/2024-03

O Promotor de Justiça da Comarca de Ipanguaçu/RN torna pública, para os devidos fins, a promoção de arquivamento do Procedimento Administrativo nº 31.23.2048.0000026/2024-03, instaurada com o objetivo de "Apurar suposta falha na disponibilização de transporte de pacientes residentes no Município de Ipanguaçu/RN e que necessitam se locomover para cidades circunvizinhas para tratamento de saúde." Aos interessados fica concedido o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso para, querendo, apresentarem recurso, o qual deverá ser protocolado na secretaria desta Promotoria de Justiça, por meio físico ou virtual.
Ipanguaçu, data e hora do sistema.
THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES, Promotor de Justiça em substituição legal
--
Documento nº 9828610 do procedimento: 31232048000002620 2403
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código b40fd9828610
Assinado eletronicamente por THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE D NORTE
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPANGUAÇU
Av. Luiz Gonzaga, s/n, Centro, Ipanguaçu/RN – CEP: 59.508-000 Telefone: (84) 99972-2364– E-mail: pmj.ipanguacu@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO – INQUÉRITO CIVIL 04.23.2300.0000006/2019-80

O Promotor de Justiça da Comarca de Ipanguaçu/RN, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos art. 44, §2º da Resolução nº 012/2018-CPJ, torna pública, para os devidos fins, o arquivamento do Inquérito Civil nº 04.23.2300.0000006/2019-80, tendo por objeto "Apurar eventual irregularidade na contratação de empresa para terceirizar serviços em Ipanguaçu/RN." Aos interessados, fica concedido o prazo até a data da sessão de julgamento da promoção de arquivamento pelo Conselho Superior do Ministério Público, para, querendo, apresentarem razões escritas ou documentos nos referidos autos.
--
Documento nº 9820884 do procedimento: 04232300000000620 1980
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 1953d9820884
Assinado eletronicamente por THIBERIO CESAR DO NASCIMENTO FERNANDES, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 11:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

AVISO DE ARQUIVAMENTO Nº 9830174

O Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio do Promotor de Justiça em exercício na Comarca de Jardim do Seridó/RN, torna público para os devidos fins, que promoveu o arquivamento, nos termos do art. 28 do Código de Processo Penal, do Inquérito Policial nº 0800424-44.2026.8.20.5117, autuado para apurar a suposta prática dos crimes de ameaça (art. 147 do Código Penal) e descumprimento de medida protetiva de urgência (art. 24-A da Lei nº 11.340/2006) pelo investigado Gean Carlos de Castro Rezende, atualmente em local desconhecido, em desfavor da vítima Larissa das Graças Azevedo da Silva.
Jardim do Seridó/RN, data da assinatura eletrônica.
(assinado digitalmente)
VINÍCIUS LINS LEÃO LIMA, Promotor de Justiça
_____Assinado eletronicamente por VINICIUS LINS LEAO LIMA, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 12:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23 / 09 / 2020 e Res . n º 037 / 2019-PGJ /RN.

Procedimento Administrativo de acompanhamento de Políticas Públicas 31.23.2021.0000081/2026-81
PORTARIA

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio do Promotor de Justiça infra-assinado, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro nos artigos 37, caput, incisos II, V e IX, 127 e 129, inciso III, da Constituição Federal; na Lei Federal nº 8.625/1993 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público); e CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF), legitimando-se a promover o inquérito civil e outros procedimentos administrativos correlatos para a proteção do patrimônio público e social, bem como dos princípios regentes da Administração Pública; CONSIDERANDO a representação formalizada por meio de Notícia de Fato pela Vereadora do Município de Mossoró/RN, Maria Marleide da Cunha Matias, apontando grave descompasso na gestão de pessoal e nos recursos humanos da área da saúde municipal; CONSIDERANDO que a regra constitucional irrevogável para investidura em cargo ou emprego público é a prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos (art. 37, II, da CF), sendo a contratação por tempo determinado permitida apenas para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público (art. 37, IX, da CF); CONSIDERANDO os dados oficiais fornecidos de forma compulsória pela própria municipalidade nos autos do Mandado de Segurança nº 0806872-66.2026.8.20.5106 (3ª Vara da Fazenda Pública de Mossoró/RN), após inicial recusa administrativa e descumprimento dos prazos da Lei de Acesso à Informação; CONSIDERANDO que as planilhas da Prefeitura de Mossoró revelam a existência alarmante de 597 a 683 cargos estatutários vagos por lei especificamente na Secretaria Municipal de Saúde (SMS), evidenciando um severo déficit de servidores efetivos de carreira; CONSIDERANDO que, de forma concomitante a essa elevada vacância, a folha de pagamento e os relatórios da Secretaria Municipal de Saúde apontam a manutenção de 80 servidores temporários e de centenas de prestadores de serviços contratados via empresas terceirizadas (como a empresa DELTA), executando atividades de natureza flagrantemente permanente; CONSIDERANDO o impacto direto dessa defasagem operacional na prestação de serviços essenciais, destacando-se as vacâncias em cargos como Auxiliar de Consultório Dentário (81 vagas), Técnico de Consultório Dentário (35 vagas), Médico Clínico Geral (64 vagas), Agente Comunitário de Saúde (60 vagas), bem como em diversas especialidades médicas e na enfermagem, o que coloca em risco a continuidade e a qualidade das políticas básicas de saúde pública ofertadas à população; CONSIDERANDO que a preterição de candidatos aprovados em concurso público homologado e vigente, mediante a manutenção de vínculos precários (terceirizados ou temporários) para o desempenho das mesmas funções, configura ilegalidade e violação frontal aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade e eficiência (art. 37, caput, da CF); RESOLVE: I – INSTAURAR PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO (PA), no âmbito desta 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró/RN, com o objetivo de acompanhar, fiscalizar e apurar a regularidade do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde de Mossoró/RN, verificando se há candidatos aprovados em concurso público aguardando convocação para suprir as vacâncias atualmente ocupadas por terceirizados e temporários. II – DETERMINAR, como diligências iniciais para a instrução do presente feito, as seguintes providências: 1. Autue-se esta Portaria no sistema eletrônico do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, registrando-se devidamente o objeto e os interessados; 2. Oficie-se ao Prefeito do Município de Mossoró/RN e a Secretaria Municipal de Saúde para que, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias úteis, apresentem: a) A relação nominal de todos os candidatos aprovados no último concurso público realizado para provimento de cargos na Secretaria de Saúde, especificando a ordem de classificação e o prazo de validade do certame; b) Justificativa técnicojurídica circunstanciada acerca do preenchimento continuado de funções essenciais por meio de profissionais terceirizados (vinculados à empresa DELTA) e temporários em detrimento da nomeação dos aprovados de carreira; c) Cronograma atualizado ou plano de ação voltado à substituição gradativa dos vínculos precários por servidores efetivos concursados, respeitando-se o limite de vagas abertas por lei. 3. Comunique-se a instauração deste procedimento ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde (CAOP-Saúde) e publique-se esta Portaria no Diário Oficial do Ministério Público para os devidos fins de direito.
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
Mossoró/RN, 09 de junho de 2026. (documento assinado digitalmente pelo Sistema e-MP)
RODRIGO PESSOA DE MORAIS, Promotor de Justiça

PORTARIA
(número no rodapé)

O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, por seu Promotor de Justiça signatário, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 129, III, da Constituição Federal, combinado com o art. 26, I, da Lei n° 8.625/93 e os art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 141/96, artigo 21º, inciso II, da Resolução nº 012/2018 do CPJ, RESOLVE converter a presente Notícia de Fato nº 02.23.2021.0000011/2026-39 em INQUÉRITO CIVIL, nos seguintes termos:
OBJETO: Averiguar possíveis irregularidades na contratação de profissionais fisioterapeutas nas unidades hospitalares situadas no município de Mossoró/RN administradas pela SESAP/RN
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 196 da Constituição Federal
PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA A QUEM O FATO É ATRIBUÍDO: Secretaria Estadual de Saúde Pública – SESAP
NOTICIANTE: Anônimo
DILIGÊNCIAS INICIAIS: a) Autuação da presente portaria, registrando-se no sistema eMP; b) A comunicação da instauração deste Inquérito Civil ao Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Justiça de Defesa da Saúde, via correio eletrônico, nos termos do artigo 24, da Resolução CPJ nº 12/2018; c) A publicação da presente portaria no Diário Oficial do Estado e no quadro de avisos deste Órgão Ministerial; d) Aguarde-se o decurso do prazo estabelecido no último expediente encaminhado à SESAP/RN (Ofício – documento nº 9751338), bem como as informações complementares em elaboração pelo Juízo da 4ª Vara Federal do RN (documento nº 9781557);
À Secretaria para a adoção das medidas pertinentes.
Mossoró/RN, data e hora do sistema.
(documento assinado digitalmente pelo Sistema e-MP)
RODRIGO PESSOA DE MORAIS, Promotor de Justiça

_____
Documento nº 9826510 do procedimento: 04232021000008520 2644
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código bb4a79826510
Assinado eletronicamente por RODRIGO PESSOA DE MORAIS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 09:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

3ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE PAU DOS FERROS
Av. Senador Dinarte Mariz, n. 397, São Benedito, Pau dos Ferros/RN
CEP 59.900-000 - Telefone: (84) 99972-1936
E-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br

Inquérito Policial nº 0800035-23.2025.8.20.5108
AVISO DE ARQUIVAMENTO

Nos termos da Resolução Conjunta nº 002/2021-PGJ/CGMPRN, Item 5, a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pau dos Ferros, torna pública, para os devidos fins, a Promoção de Arquivamento do (a) Inquérito Policial nº 0800035-23.2025.8.20.5108, registrado com a finalidade de apurar a tentativa de homicídio que vitimou Lúcia Silva Gonçalo dos Santos, ocorrido em 13/6/2021, em Pau dos Ferros/RN.
Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias a partir da publicação deste aviso de arquivamento, para, querendo, interpor recurso nos termos do art. 28, §1º, do Código de Processo Penal, mediante protocolo na sede desta Promotoria de Justiça ou por e-mail: sec.paudosferros@mprn.mp.br.
Pau dos Ferros/RN, datado eletronicamente.
(assinado eletronicamente)
Paulo Roberto Andrade de Freitas
Promotor de Justiça

Documento nº 9830869 do procedimento: 08000352320258205108
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 1d5d89830869
Assinado eletronicamente por PAULO ROBERTO ANDRADE DE FREITAS, PROMOTOR DE JUSTICA, em 09/06/2026 às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.

37ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal
Rua Nelson Geraldo Freire, 255, 3º andar, Lagoa Nova, CEP 59.064-160
Fone: (84) 99994-5756 – E-mail: 37pmj.natal@mprn.mp.br

NOTIFICAÇÃO
Ao Senhor
JOSINILTON JOSINO

Assunto: comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência nº 0837032-98.2026.8.20.5001.

Prezado Senhor,
Cumprimentando-o, o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por meio da 37ª Promotoria de Justiça de Natal, com fundamento no artigo 28 do Código de Processo Penal, alterado pela Lei nº 13.964/2019, comunica a promoção de arquivamento do Termo Circunstanciado de Ocorrência em epígrafe, no qual o senhor consta como parte vítima, conforme razões expostas na manifestação anexa.
Natal, 09 de junho de 2026
(assinatura eletrônica)
CÁTIA TATIANA CORTEZ HERMÍNIO
37ª Promotora de Justiça da Comarca de Natal

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - CEARÁ-MIRIM
Rua Benildes Dantas, 50, Bela Vista, Cep 59570-000, Ceará-Mirim/RN
Telefone(s): (84) 99994-0523 E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

AVISO DE ARQUIVAMENTO nº 9810219

O Ministério Público do Rio Grande do Norte, por intermédio da 4ª Promotoria de Justiça de Ceará-Mirim, considerando a Resolução nº 289, de 16 de abril de 2024, do Conselho Nacional do Ministério Público, torna público, para os devidos fins, o presente extrato da promoção de arquivamento, nos seguintes termos:

Nº Processo:	IP nº 071/2015 – DPCM - 0801725-71.2026.8.20.5102
Investigado(a):	Não identificado
Vítima:	Miguel Pedro da Silva Júnior
Finalidade:	Ciência de arquivamento de inquérito policial
Endereço e contato para envio de recursos:	Rua Benildes Dantas, no 50, Bela Vista, Ceará-Mirim-RN - CEP 59570-000 Telefone: (84) 9994-0523, E-mail: 04pmj.cearamirim@mprn.mp.br

Aos interessados, fica concedido o prazo de 30 (trinta) dias para eventual recurso, com fundamento no Art. 28, caput e §1º, do Código de Processo Penal.
Ceará-Mirim, 03 de junho de 2026.
ROGER DE MELO RODRIGUES
Promotor de Justiça

PORTARIA nº 9825347 – 19ª PmJPP.
O Exmo. Sr. Dr. FÁBIO DE WEIMAR THÉ, 19° Promotor de Justiça em Substituição da Comarca de Mossoró/RN;
CONSIDERANDO a Resolução n° 23/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina a instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório; CONSIDERANDO o teor do artigo 20 e seguintes da Resolução n° 012/2018, do Conselho Nacional do Ministério Público Potiguar, que deu nova regulamentação à instauração e tramitação do Inquérito Civil e do Procedimento Preparatório, tratados nos artigos 70 a 76 da Lei Complementar 141/96;
CONSIDERANDO que o Procedimento Preparatório n. 03.23.2039.0000165/2025-59, cujo objeto consiste em suposta irregularidade no volume de recursos públicos destinados ao evento “Mossoró Sal e Luz”, foi instaurado em 18/12/2025;
CONSIDERANDO que o prazo para conclusão ou prorrogação da investigação em sede do referido apuratório, está em vias de expirar;
CONSIDERANDO a viabilidade e a necessidade de prosseguimento das investigações a fim de reunir elementos que subsidiem o eventual ajuizamento de Ação Civil Pública ou o arquivamento do feito;
RESOLVE CONVERTER o presente Procedimento Preparatório n.03.23.2039.0000165/2025-59, 19ª PmJPP, em Inquérito Civil, com o seguinte OBJETO: suposta irregularidade no volume de recursos públicos destinados ao evento “Mossoró Sal e Luz”.
Realizada a devida conversão, retornem-se os autos ao gabinete para análise da documentação enviada por derradeiro pela municipalidade e adoção das diligências cabíveis.
Proceda-se à autuação, registros e anotações pertinentes, bem como comunicação da instauração do presente Inquérito Civil ao Coordenador do Centro de Apoio Operacional às Promotorias de Defesa do Patrimônio Público, conforme dispõe o artigo 24 da Resolução no 012/2018 – CPJ/RN.
Remeta-se o arquivo digital da presente portaria para o Setor Pessoal da Procuradoria-Geral de Justiça para fins de publicação no DOERN.
À Secretaria Ministerial para cumprimento. Mossoró/RN, 08 de junho de 2026.
Fábio de Weimar Thé, 19º Promotor de Justiça em Substituição.

Diretoria de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 22/2026 – DGER/PGJ/RN
O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no PGeA nº 20.23.2653.0000061/2026-58, de 09/06/2026,
RESOLVE lotar o servidor abaixo, ocupante do cargo de Assessor Jurídico Ministerial, para o exercício das suas funções de acordo com o quadro a seguir:

SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	NOVA LOTAÇÃO	EFEITOS
DANIEL SENRA FERREIRA DA SILVA	1997254	5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - PARNAMIRIM	46ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA - NATAL	09/06/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Diretoria-Geral da Procuradoria-Geral de JusƟça, em Natal, 09 de Junho de 2026.
JEAN MARCEL CUNTO LIMA
DIRETOR-GERAL

Assinado eletronicamente por JEAN MARCEL CUNTO LIMA, DIRETOR GERAL, em 09/06/2026 às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Lei nº 14.063/2020 de 23/09/2020 e Res. nº 037/2019-PGJ/RN.
Documento nº 9830832 do procedimento: 202326530000061202658
Validação: https://consultapublica.mprn.mp.br/validacao código 54bd99830832

PORTARIA Nº 835/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar o Bel. EUGÊNIO CARVALHO RIBEIRO, matrícula nº 200.314-7, Promotor de Justiça da Comarca de Caraúbas, para atuar em audiências do 2º Núcleo Regional das Garantias – Mossoró, nos dias 09, 11 e 12/06/2026, junto à 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Mossoró, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 836/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE convalidar os atos praticados pelo Bel. FAUSTO FAUSTINO DE FRANÇA JÚNIOR, matrícula nº 171.217-9, 26º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, nas audiências judiciais aprazadas para o turno matutino do dia 25/05/2026, na 1ª Vara Criminal, junto à 79ª Promotoria de Justiça da Comarca de Natal, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 837/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 181, inciso VII, e 188 da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE conceder ao Bel. MARCUS AURÉLIO DE FREITAS BARROS, matrícula nº 157.176-1, 21º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, autorização, para, sem ônus para o MPRN, participar, na condição de palestrante, do 1º Congresso Estadual do Ministério Público do Estado de Rondônia, sob o painel: Processo estrutural tutela penal coletiva, a ocorrer nos dias 11 e 12 de junho do fluente ano, na cidade de Porto Velho-RO.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 838/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado nº 102759 de 03/06/2026,
RESOLVE designar a servidora GISELLE COELHO PONCIANO, matrícula nº 2002345, Analista do Ministério Público Estadual, do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, lotada na Gerência de Imprensa, para exercício da função de Chefe do Setor de Relações Públicas, pelo período de 03/06 a 15/07/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 839/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, tendo em vista o que consta no chamado nº 102905 de 03/06/2026,
RESOLVE designar a servidora MARINA PAIVA PINTO, matrícula no 2002850, Assessora Jurídica Ministerial do Quadro de Servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, lotada na 1ª Promotoria de Justiça de Apodi, para, sem prejuízo de suas funções, atuar junto à 57 [Promotoria de Justiça de Natal, no período de 04/06 a 03/12/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA, PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 840/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela anexa à PORTARIA Nº 840/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
MARCIAL MEDEIROS DE MORAIS, matrícula nº 1710796	Analista do MPE, Gerência de Contabilidade	ANA CAROLINA DE SOUSA MEDEIROS VILAR, matrícula nº 2002418, Gerente, Gerência de Contabilidade (ID 102848)	08 a 17/06/2026
ANA CLAUDIA VICENTE DA FONSECA MEDEIROS, matrícula nº 2027356	Cedida, Secretaria Administrativa das 1ª e 2ª PmJs de Nova Cruz	VICTOR YANCEY OLIVEIRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 2004151, Chefe de Secretaria II, Secretaria Administrativa das 1ª e 2ª PmJs de Nova Cruz (ID 103285)	08 a 17/06/2026
GIVANILTON MAGNER DE OLIVEIRA, matrícula nº 2026384	Técnico de Informática - NM, Secretaria Administrativa da PmJ de São Miguel	SARA GRASIELA FERNANDES MACIEL, matrícula nº 2000601, Chefe de Secretaria I, Secretaria Administrativa da PmJ de São Miguel (ID 103343)	08 a 22/06/2026
IGARA DAMASCENO FERREIRA, matrícula nº 1997793	Técnica do MPE, Sec. Patrimônio Público 22ª, 35ª, 44ª, 46ª e 60ª PmJs de Natal	SILVIA CARINA PEREIRA MARQUES DANTAS, matrícula nº 1998471, Chefe de Secretaria II, Sec. Patrimônio Público 22ª, 35ª, 44ª, 46ª e 60ª PmJs de Natal (ID 103336)	22/06 a 1º/07/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 841/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996 da Resolução n° 164/2024-PGJ, de 26/11/2024, DOE de 27/11/2024 (NAVE).
RESOLVE designar os servidores do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para, sem prejuízo de suas funções, exercerem os cargos comissionados, durante o afastamento dos respectivos titulares, de acordo com o quadro abaixo:

Tabela Anexa à PORTARIA Nº 841/2026 – PGJ/RN			
Servidor(a) Designado(a)/ Matrícula	Cargo/Lotação	Titular Substituído(a)/Cargo/Lotação	Período
MARIA DAS GRACAS SOARES PEREIRA, matrícula nº 1997165	Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Nova Cruz	ALINE LAURA TOSCANO DE ARAÚJO, matrícula nº 2031132 Assessor Jurídico Ministerial, 2ª PmJ de Nova Cruz (ID 99014)	25/05 a 03/06/2026
MANOELA BEATRIZ SOUZA DA SILVA, matrícula nº 2047608	Assessora Jurídica Ministerial, Secretaria Administrativa - NAJUR	ANA PAULA DE OLIVEIRA ROCHA CARVALHO, matrícula nº 2029316, Assessora Jurídica Ministerial, 2ª PmJ de Parnamirim (ID 101387)	08 a 17/06/2026
EDSON LUCAS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 2046237	Assessor Jurídico Ministerial, 3ª Procuradoria de Justiça	ANA RAFAELA MOREIRA BARRETO DE MORAES, matrícula nº 2002655, Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Judicial-Núcleo Recursal (ID 101895)	1º a 15/06/2026
SÂMUA LENE SOARES DE GÓIS, matrícula nº 2028670	Chefe de Secretaria I, Secretaria Administrativa - Pendências	JOSÉ KAIO MARIANO DA SILVA, matrícula nº 2038439, Chefe de Secretaria II, Secretaria Administrativa 1,2 - PmJ Goianinha (ID 102469)	08 a 26/06/2026
THALITA BARBOSA BEZERRA, matrícula nº 2044986	Assessora Jurídica Ministerial, 69ª PmJ de Natal	JOUGLAS CLAY LIMA DA SILVA, matrícula nº 1996738 Assessor Jurídico Ministerial, 58ª PmJ de Natal (ID 102840)	08 a 19/06/2026
ANA CATARINA DOS SANTOS OLIVEIRA FERREIRA, matrícula nº 1995243	Assessora Jurídica Ministerial, Coordenadoria Jurídica Administrativa	DEUSDETH BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, matrícula nº 1993631 Assessor Jurídico Ministerial, 10ª Procuradoria de Justiça (ID 103195)	16 a 25/06/2026
GREGORIO VIEIRA DA COSTA NETO, matrícula nº 2051699	Assessor Jurídico Ministerial, Caop Inclusão	MARIA THERESA QUEIROZ FAUSTO DE MEDEIROS, matrícula nº 2050013 Assessora Jurídica Ministerial, 15ª PmJ de Mossoró (ID 103267)	15 a 24/06/2026

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 842/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, e do PGeA nº 20.23.2656.0000008/2026-86,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 237, de 13/09/2021, publicada no Diário Eletrônico do CNMP de 16/09/2021, que institui condições especiais de trabalho para membros(as) e servidores(as) do Ministério Público que se enquadrem na condição de pessoa com deficiência ou doença grave, ou que sejam pais ou responsáveis por dependentes nessa mesma condição; e dá outras providências.; e,
CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 130/2022-PGJ/RN, de 21/09/2022, publicada no D.O.E. de 23/09/2022, alterada pela Resolução nº 014/2026-PGJ/RN, de 26/02/2026, publicada no D.O.E. de 03/03/2026, que regulamentou, no âmbito do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, as disposições trazidas pela supracitada Resolução,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os(as) seguintes integrantes para comporem equipe multidisciplinar responsável pela realização de avaliações biopsicossociais dos integrantes do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, e seus dependentes, sem prejuízo de suas funções:
I - Profissionais médicos contratados pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte para a prestação de serviços médico-periciais, durante a vigência dos respectivos contratos;
II - TAIS DE ARAUJO MOURA, matrícula nº 202.269-9, Analista do MPE – Área Psicologia;
III - BRENA KAROLINE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, matrícula nº 200.652-9, Analista do MPE – Área Serviço Social.
Art. 2º A equipe multidisciplinar atuará sob a coordenação do(a) Chefe do Setor de Bem-Estar e Saúde Ocupacional.
Art. 3º Compete à equipe multidisciplinar:
I - realizar avaliações sob a perspectiva biopsicossocial, sempre que demandado pela Administração;
II - emitir manifestações técnicas, relatórios, laudos, pareceres ou outros documentos necessários à instrução dos processos administrativos;
III - propor recomendações e medidas compatíveis com as necessidades identificadas;
IV - resguardar o sigilo das informações pessoais e sensíveis a que tiver acesso.
Art. 4º A equipe poderá solicitar informações complementares, realizar entrevistas e adotar outros procedimentos técnicos necessários ao adequado desempenho de suas atribuições, observadas as normas institucionais.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se, a partir da mesma data, os termos da Portaria nº 727/2026-PGJ/RN, DE 22/05/2026, DOE de 23/05/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 844/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, EM SUBSTITUIÇÃO, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996, nos termos da Resolução nº 064/2024-PGJ/RN, de 10/05/2024, DOE de 15/05/2024, e considerando o que consta no Procedimento de Gestão Administrativa nº 20.23.2216.0000030/2024-84, de 16/05/2024,
RESOLVE designar o Bel. BALTAZAR PATRÍCIO MARINHO DE FIGUEIREDO, matrícula nº 200.151-9, Promotor de Justiça da Comarca de Tangará, para atua, em conjunto com a 3ª Promotoria de Justiça da Comarca de Parnamirim, junto ao Núcleo de Apoio ao Júri, na Sessão do Tribunal do Júri aprazada para o dia 11/06/2026, referente ao processo nº 0102851-43.2019.8.20.0124, que tramita na Vara Criminal da Comarca de Apodi, sem prejuízo de suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 845/2026 – PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE: designar Promotores de Justiça para atuarem em audiências aprazadas para o dia 10/06/2026, no turno matutino, nos locais especificados, conforme quadro abaixo, inclusive mediante a oferta de manifestação oral de estilo, sem prejuízo das suas funções e com todas as prerrogativas asseguradas ao Ministério Público, tornando sem efeito a designação do Bel. EMANUEL DHAYAN BEZERRA DE ALMEIDA, matrícula nº 199.635-5, Promotor de Justiça Substituto, atualmente exercendo a função de 14º Promotor de Justiça da Comarca de Natal, para atuar nas audiências do turno matutino, do dia 09/06/2026, na 3ª Vara, junto a 4ª Promotoria de Justiça da Comarca de Macaíba, conforme a Portaria nº 832/2026-PGJ/RN, de 08/06/2026, DOE/RN de 09/06/2026.

NOME	MAT.	CARGO	VARA	PROMOTORIA
RELVA GARDENE ROLIM DOS SANTOS	199.314-3	13ª PmJ de Natal	3ª Vara	4ª PmJ de Macaíba
THIBÉRIO CÉSAR DO NASCIMENTO FERNANDES	199.887-0	PmJ de Baraúna	8ª Vara Criminal	57ª PmJ de Natal

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA

PORTARIA Nº 846/2026-PGJ/RN
A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, nos termos do artigo 22, inciso IV, da Lei Complementar Estadual nº 141, de 09/02/1996, DOE de 10/02/1996,
RESOLVE tornar sem efeito a designação da Bel. RAFAEL SILVA PAES PIRES GALVÃO, matrícula nº 199.654-1, 2º Promotor de Justiça da Comarca de Canguaretama, para atuar nas audiências do 1º Núcleo Regional das Garantias – Natal, nos dias 09 e 12/06/2026, constantes, respectivamente, na Portaria nº 707/2026-PGJ/RN, de 20/05/2026, DOE/RN de 21/05/2026, e na Portaria nº 300/2026-PGJ/RN, de 05/03/2026, DOE de 06/03/2026.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Procuradoria-Geral de Justiça, em Natal, 09 de junho de 2026.
JULIANA LIMEIRA TEIXEIRA
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA ADJUNTA



Defensoria Pública do Estado

Defensor Público Geral do Estado: Dr. FRANCISCO SIDNEY DE CASTRO RIBEIRO FEIJÃO;
Subdefensor Público Geral: IGOR MELO ARAÚJO;

Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado: Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão (Defensor Público-Geral do Estado – Presidente – Membro nato); Igor Melo Araújo (Subdefensor Público-Geral – Membro nato); Bruno Henrique Magalhães Branco (Corregedor-Geral – Membro nato); Marcus Vinicius Soares Alves (membro eleito); Ana Beatriz Gomes Fernandes Dias (membro eleito); Rodolpho Penna Lima Rodrigues (membro eleito); Gudson Barbalho do Nascimento Leão (membro eleito); Eric Luiz Martins Chacon (membro eleito); Érika Karina Patrício de Souza (membro eleito).

PORTARIA Nº 204/2026-GDPGE

Dispõe sobre a designação da Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade como Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal — NAET Criminal, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2026-CSDP, que regulamenta o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal — NAET Criminal;
CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Resolução autoriza a designação de membros da carreira como Defensores Auxiliares do Núcleo, com preferência para membros com atuação na área criminal;
CONSIDERANDO a solicitação fundamentada formulada pelo Coordenador do NAET Criminal, demonstrando que o volume processual e a complexidade estratégica das atribuições do Núcleo excedem a capacidade operacional da estrutura atual;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo correspondente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Defensora Pública Leylane de Deus Torquato Alencar de Andrade, matrícula 214.717-3, como Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal — NAET Criminal, entre 09 e 20 de junho de 2026.
Art. 2º. A designação ora formalizada não implica afastamento da Defensora Pública de suas atribuições ordinárias, exercendo-se a função de Defensora Auxiliar em acumulação, na forma e nos limites estabelecidos pela Resolução nº 370/2026-CSDP.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Natal, data da assinatura eletrônica.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 205/2026-GDPGE

Dispõe sobre a designação da Defensora Pública Ticiana Doth Rodrigues Alves Medeiros como Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal — NAET Criminal, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a Resolução nº 370/2026-CSDP, que regulamenta o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal — NAET Criminal;
CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Resolução autoriza a designação de membros da carreira como Defensores Auxiliares do Núcleo, com preferência para membros com atuação na área criminal;
CONSIDERANDO a solicitação fundamentada formulada pelo Coordenador do NAET Criminal, demonstrando que o volume processual e a complexidade estratégica das atribuições do Núcleo excedem a capacidade operacional da estrutura atual;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo correspondente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Defensora Pública Ticiana Doth Rodrigues Alves Medeiros, matrícula 215.255-0, como Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Criminal — NAET Criminal, a partir de 21 de junho de 2026.
Art. 2º. A designação ora formalizada não implica afastamento da Defensora Pública de suas atribuições ordinárias, exercendo-se a função de Defensora Auxiliar em acumulação, na forma e nos limites estabelecidos pela Resolução nº 370/2026-CSDP.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Natal, data da assinatura eletrônica.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

PORTARIA Nº 206/2026-GDPGE

Dispõe sobre a designação da Defensora Pública Maria Amélia Campos Ferreira como Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, sem prejuízo de suas atribuições ordinárias, e dá outras providências.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º da Lei Complementar Estadual nº 251, de 02 de julho de 2003, e demais disposições aplicáveis,
CONSIDERANDO a Resolução nº 371/2026-CSDP, que regulamenta o Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível;
CONSIDERANDO que o art. 6º da referida Resolução autoriza a designação de membros da carreira como Defensores Auxiliares do Núcleo, com preferência para membros com atuação na área cível;
CONSIDERANDO a solicitação fundamentada formulada pelo Coordenador do NAET Cível, demonstrando que o volume processual e a complexidade estratégica das atribuições do Núcleo excedem a capacidade operacional da estrutura atual;
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo correspondente;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada a Defensora Pública Maria Amélia Campos Ferreira, matrícula 215.254-1, como Defensora Auxiliar do Núcleo de Atuação Estratégica em Tribunais Cível — NAET Cível, a partir de 09 de junho de 2026.
Art. 2º. A designação ora formalizada não implica afastamento da Defensora Pública de suas atribuições ordinárias, exercendo-se a função de Defensora Auxiliar em acumulação, na forma e nos limites estabelecidos pela Resolução nº 371/2026-CSDP.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de junho de 2026.
Publique-se e cumpra-se.
Natal, data da assinatura eletrônica.
Francisco Sidney de Castro Ribeiro Feijão
Defensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Subdefensoria Pública do Estado

Edital n° 45/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, II da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 07 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 15.871, em 15 de março de 2025.
RESOLVE:
I – Prorrogar o prazo de validade da I Seleção Conjunta Simplificada para Estagiários de Pós-Graduação em Direito para a Defensoria Pública do Estado – Núcleo de São José do Campestre/RN, Núcleo de Tangará/RN e para o Núcleo de Santa Cruz/RN, por mais 1 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação do resultado final.
II – Ficam mantidas as demais condições previstas no Edital nº 001/2025, publicado no Diário Oficial do Estado, nº 15.871, em 15 de março de 2025.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n.º 844/2026 – SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o despacho proferido nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000069.000220/2026-30;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PAULO MAYCON COSTA DA SILVA, matrícula nº 203.790-4, titular da 11ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência de instrução e julgamento aprazada para o dia 2 de junho de 2026, nos autos do processo n.º 0103000-83.2020.8.20.0001, perante a 9ª Vara Criminal da Comarca de Natal, de atribuição da 9ª Defensoria Criminal de Natal.
Art. 2º DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ODYLE CARDOSO SEREJO GOMES, matrícula nº 203.889-7, titular da 3ª Defensoria Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 1º de junho de 2026, nos autos do processo n.º 0106339-50.2020.8.20.0001, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Natal/RN, de atribuição da 1ª Defensoria Criminal de Natal.
Art. 3º DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ESTELA PARUSSOLO DE ANDRADE, matrícula nº 215.391-2, titular da Defensoria Pública de Areia Branca/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiência aprazada para o dia 2 de junho de 2026, nos autos do processo n.º 0800869-89.2026.8.20.5108, perante a 1ª Vara da Comarca de Pau dos Ferros, de atribuição da 2ª Defensoria Criminal de Pau dos Ferros.
Art. 4º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 1º de junho de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos três dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 848/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO o teor da decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000159.000009/2026-16;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público PEDRO PHILLIP CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 215.380-7, titular da Defensoria Pública de Alexandria/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 2 de junho de 2026, perante a 1ª Vara da Comarca de Assú, de atribuição da 2ª Defensoria Pública Criminal de Assú/RN.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de junho de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 849/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n.º 000110000057.000046/2026-64;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público DANIEL VINICIUS SILVA DUTRA, matrícula nº 214.574-0, titular da 8ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para atuar, extraordinariamente, em audiências aprazadas para o dia 2 de junho de 2026, no turno matutino, perante a 1ª Vara Regional de Execução Penal.

Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de junho de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 851/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO os autos do Processo Administrativo SEI-DPE nº 000110000157.000008/2026-83;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais da Defensora Pública SIMONE CARLOS MAIA PINTO, matrícula nº 214.580-4, titular da 14ª Defensoria Pública Cível de Natal/RN, no período de 17 a 19 de junho de 2026, para participação no I Edição Encontro Estratégico entre Defensoras e Defensores Públicos de Direito de Família e Sucessões da EDEPE/IBDFAM, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, em São Paulo/SP.
Art. 2º AUTORIZAR o afastamento das atividades funcionais do Defensor Público FRANCISCO DE PAULA LEITE SOBRINHO, matrícula nº 203.650-9, titular da Defensoria Pública de São José do Mipibu/RN, no período de 17 a 22 de junho de 2026, para participação no I Edição Encontro Estratégico entre Defensoras e Defensores Públicos de Direito de Família e Sucessões da EDEPE/IBDFAM, nos dias 18 e 19 de junho de 2026, em São Paulo/SP.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oitos dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 852/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
Considerando o ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação do Esporte e do Lazer 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultural - DIREC;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, a ministrar palestra sobre o tema "A persistência da misoginia na sociedade contemporânea", na Escola Estadual Mariana Cavalcanti, localizada no Município de Luís Gomes/RN, no dia 7 de maio de 2026, às 8h.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 7 de maio de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria nº 853/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 027/2026, da Defensora Pública em substituição na 3ª Defensoria Pública Criminal de Caicó;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR o Defensor Público BRUNO SÁ ANDRADE, matrícula nº 215.038-7, titular da 5ª Defensoria Pública Cível e da Infância de Mossoró/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 11 de junho de 2026.
Art. 2º. DESIGNAR o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 18 de junho de 2026.
Art. 3º. DESIGNAR o Defensor Público JULIO THALLES DE OLIVEIRA ANDRADE, matrícula nº 215.385-8, titular da Defensoria Pública de Apodi/RN, para atuar no Projeto "Portas Abertas – Seridó", nos termos do Edital nº 2/2026 – SDPGE, na Penitenciária Estadual Desembargador Francisco Pereira da Nóbrega, em Caicó/RN, no dia 25 de junho de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 856/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública ANDREZZA MELO FERNANDES, matrícula nº 215.034-4, titular da 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, no período de 2 a 15 de junho 2026, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000028.000019/2026-39;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, a Defensora Pública ANNA KARINA FREITAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 197.835-7, titular da 6ª Defensoria Pública Criminal de Natal/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atividades do órgão de atuação do qual é titular, no período de 2 a 15 de junho 2026, a 1ª Defensoria Pública de Ceará-Mirim/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 2 de junho de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 857/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO licença médica concedida à Defensora Pública CAMILLA MOTTA MEIRA PIRES, matrícula nº 215.381-5, titular da Defensoria Pública de Pendências/RN, no período de 27 de maio de 2026 a 2 de junho do corrente ano, através de decisão proferida nos autos do processo administrativo SEI n° 000110000053.000004/2026-63;
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, por substituição automática, a Defensora Pública ELIS NOBRE SOUTO, matrícula nº 215.387-4, titular da Defensoria Pública de Macau/RN, para substituir, cumulativamente com o exercício das atribuições do órgão de atuação do qual é titular, no período de 27 de maio de 2026 a 2 de junho do corrente ano, a Defensoria Pública de Pendências/RN, em todas as suas atribuições, em conformidade com o § 1º, do art. 34, da Lei Complementar Estadual nº 251/2003, com a redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 785/2025.
Art. 2º. Esta Portaria retroage os seus efeitos ao dia 27 de maio de 2026.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 858/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO o ofício encaminhado pela Secretaria de Estado da Educação do Esporte e do Lazer 15ª Diretoria Regional de Educação e Cultural - DIREC;
RESOLVE:
Art. 1º AUTORIZAR a Defensora Pública ANA PAULA LOCATELLI BONATO, matrícula nº 215.526-5, titular da Defensoria Pública de Luís Gomes/RN, a ministrar palestra sobre o tema "Acompanhamento escolar e responsabilidade estudantil", na Câmara dos Vereadores de Luís Gomes/RN, no dia 10 de junho de 2026, às 14h.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 860/2026-SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE;
CONSIDERANDO a autonomia funcional da Defensoria Pública do Estado, constante do art. 134, §4º, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o interesse da Defensoria Pública do Estado em colaborar com a formação educativa dos estudantes acadêmicos, propiciando a complementação do seu ensino teórico com o aprendizado prático, conforme Resolução nº 179/2018-CSDP;
RESOLVE:
Art. 1º. C O N V O C A R o(s) candidato(s) classificado(s) abaixo listado(s), regularmente aprovado(s) na SELEÇAO SIMPLIFICADA PARA ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO – NÚCLEO DE ALEXANDRIA/RN, regida pelo Edital nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Estado de nº 16.144 em 05 de maio de 2026, para fins de formalização de contrato para participação no programa de estágio não obrigatório.
§ 1º. O(s) convocado(s) deverão encaminhar para o e-mail estagiodefensoria@dpe.rn.def.br, no prazo de até três dias úteis, a contar desta publicação, no horário das 08h às 15h, os documentos abaixo relacionados, em conformidade com o art. 6º da Resolução nº 179/2018-CSDP, de 13 de julho de 2018:
- Uma (01) foto 3x4 recente;
- Cópia e original de RG e CPF;
- Cópia e original de comprovante de residência;
- Cópia do diploma do curso de nível superior;
- Certidão comprobatória de matrícula em curso de pós-graduação em instituição de ensino oficialmente reconhecida e conveniada com a Defensoria Pública;
- Certidão que conste o horário das disciplinas que está cursando e o período em que se desenvolverá o Curso de Pós-graduação.
- Comprovação de quitação com Justiça Eleitoral;
- Comprovação de quitação com o serviço militar obrigatório, para homens;
- Certidão de inexistência de antecedentes criminais ou de condenação por improbidade administrativa;
- Certidão de licenciamento da OAB/RN.
§ 2º. O não comparecimento no prazo supracitado importará na convocação imediata do candidato subsequente na ordem de classificação.
§ 3º. A lotação do candidato convocado que firmar termo de estágio com a Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte será feita de acordo com a necessidade dessa.
§ 4º. O estudante só poderá iniciar o seu estágio após a apresentação da documentação exigida e assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.
NÚCLEO DE ALEXANDRIA

Ordem de Classificação	Nome do(a) Candidato(a)
1°	CÉSAR GUILHERME RODRIGUES DE LIMA

Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte, em Natal/RN, aos oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte

Portaria n° 861/2026 - SDPGE
O SUBDEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 99, § 1° da Lei Complementar Federal de n. 80/94, no art. 10, inciso II, da Lei Complementar Estadual de n. 251, de 7 de julho de 2003 e Portaria n° 15/2026 – GDPGE,
RESOLVE:
Art. 1º. DESIGNAR, com anuência, o Defensor Público LEANDRO FLORÊNCIO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 215.395-5, titular da Defensoria Pública de Martins/RN, para atuar em sessão plenária do Tribunal do Júri, referente ao processo n.º 0102851-43.2019.8.20.0124, no dia 11 de junho de 2026, perante a 1ª Vara Criminal da Comarca de Parnamirim.
Gabinete do Subdefensor Público-Geral do Estado, em Natal/RN, aos nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e seis.
Igor Melo Araújo
Subdefensor Público-Geral do Estado do Rio Grande do Norte



Publicações Particulares

CONCESSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CARMELO FIOR RN LTDA, CNPJ 19.454.979/0001-04, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e de Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema, a Licença de Operação nº 2023-192089/TEC/LO-0063, com prazo de validade até 25/09/2029, em favor do empreendimento fábrica de pisos e revestimentos cerâmicos, localizada na Avenida Projetada, Distrito de Catu, Goianinha/RN.
Itamar Fior
Representante Legal

CONCESSÃO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO

AHB INDUSTRIA DE PESCADOS LTDA, CNPJ, sob n° 50.320.938/0001-67, torna público a concessão da licença do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, referente a Licença de Regularização de Operação – LRO, para a atividade de Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos, localizada na R. das Gardenias, 65, Jardim Botanico, município de Goianinha/RN.

Alesson dos Santos Bastos - Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO

Plano Urbanismo LTDA., CNPJ 02.513.532/0001-58, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMURB, o pedido para concessão da LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO para o Loteamento Plano de vida Macaíba, situado na Avenida Antonio Gonçalves Chaves, s/n, CEP: 59.288-280, bairro Lagoa de Santo Antonio, Macaíba, RN.
Caroline Brandão Soares
Sócia - Diretora

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

A **3R POTIGUAR S.A., CNPJ 44.186.763/0001-44,** torna público que está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA, a Licença Ambiental relacionada a seguir:

■ **Licença de Operação – LO para 01 (um) Sistema de Injeção de água em SCR (incluindo 01 poço e 01 linha de injeção: 7-SCR-0249D-RN).** Localizado no Polo Macau, Campo de Produção de Salina Cristal (SCR), Município de Macau/RN.

José Nilson Pereira Silva
Coordenador de Licenciamento Ambiental e Projetos de Investimento

PEDIDO DE LICENÇA DE REGULARIZAÇÃO DE OPERAÇÃO - LRO

MACILON RIBEIRO DE ANDRADE FILHO, CPF n° 422.692.024-49, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Regularização de Operação - LRO para Solar com 0,05 MW, localizado na Rua Coronel Eurípedes Praxedes 165, Bairro Vereador Vicente Alves, São Vicente-RN, CEP 59340-000.
MACILON RIBEIRO DE ANDRADE FILHO
Proprietário

RECEBIMENTO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO

A CENTRAL GERADORA FOTOVOLTAICA MONTE VERDE SOLAR V S.A., CNPJ nº 41.813.062/0001-08, com endereço na Rua Werner Von Siemens, 111, conjunto 22, São Paulo – SP, torna público que recebeu do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – IDEMA a Licença de Alteração para instalação de Data Center com potência total de consumo de 25MW, na Usina Fotovoltaica Monte Verde Solar V, localizado no município de Pedro Avelino – RN.
Maira Zanduzzo – Responsável Legal

PEDIDO DE LICENÇA DE ALTERAÇÃO (LA)

A Companhia Docas do Rio Grande do Norte(CODERN), inscrita no CNPJ 34.040.345/0001-90, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente (IDEMA) a inclusão de nova área para a bacia de evolução do Terminal Portuário de Natal, localizado na Av. Eng. Hildebrando de Góis, 220, bairro Ribeira, município de Natal/RN.
PAULO HENRIQUE DE MACEDO CARLOS
Diretor-Presidente

REQUERE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ITINGA MINERAÇÃO LTDA CNPJ 05.591.773/0001-03, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - IDEMA a Licença de Operação para pesquisa mineral de Granito em uma área de 8,81 hectares, com volume de 1.500 m³/mês, localizada no Sítio Maracajá, Zona Rural, no município de Parelhas/RN. Processo ANM n° 848.185/2014.
ITINGA MINERAÇÃO LTDA
Requerente/Proprietário

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

POLIMIX CONCRETO LTDA, CNPJ. 29.067.113/0309-31, está requerendo do Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do RN, LICENÇA PRÉVIA, para Depósito de Estéril (Aterro de Resíduos de Construção), localizada na Fazenda Timbaúba, s/n, RN 002, Distrito de Timbaúba, Monte Alegre - RN.
POLIMIX CONCRETO LTDA, PROPRIETÁRIO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADM Nº 004/2026

O CONSORCIO PUBLICO INTERFEDERATIVO DE SAUDE DA REGIÃO DO VALE DO AÇU, TORNA PÚBLICO, POR INTERMEDIO DO SEU PRESIDENTE LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR LOTE, PARA O REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NA ESPECIALIDADE DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA, EM REGIME DE PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 (DOZE) HORAS, DE CARÁTER ININTERRUPTO, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA BARREIRA ORTOPÉDICA REGIONAL, UNIDADE ASSISTENCIAL INTEGRANTE DA REDE REGIONAL DE SAÚDE DA 8ª REGIÃO DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, SOB GESTÃO DO CIS VALE DO AÇU. EDITAL E SEUS ANEXOS E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES E DETALHES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NO PORTAL:
www.portaldecompraspublicas.com.br.
ASSU/RN, 08 DE JUNHO DE 2026.
LUÍS EDUARDO PIMENTEL SOARES
Presidente do CIS/Vale do Açu

Prefeituras e Câmaras Municipais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2026
AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 505002/2026.

A Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, por meio de seu Agente de Contratação, informa que, no dia 09 de junho de 2026, às 09h até dia 09 de junho de 2027 às 9h (horário de Brasília), realizará Credenciamento Eletrônico, visando credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de exame de diagnóstico por imagem, especificamente radiografia (Raio-X) com emissão de laudo médico, proporcionado assim, atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Caraúbas/RN. O EDITAL completo poderá ser encontrado no sítio eletrônico do Portal de Compras Públicas: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, ou por meio do sítio eletrônico do Licita Fácil: www.licitafacil.tce.rn.gov.br, ou, ainda, poderá ser solicitado diretamente na sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-00, no horário de 08h às 16h, ou enviado por e-mail: licitacaopmcaraubas@gmail.com. Para mais informações, os interessados poderão acessar o edital no portal eletrônico ou entrar em contato por meio dos canais mencionados.
Caraúbas-RN, 08 de junho de 2026.
PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMOZ/RN
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

A Prefeitura Municipal de Extremoz/RN, através da Comissão de Contratação e Equipe de Apoio, torna público que fará licitação na modalidade de Concorrência Eletrônica Nº 005/2026 – Menor Preço - objetivando os serviços remanescentes da pavimentação em piso intertravado, com bloco sextavado e drenagem da Rua Espada no Bairro de Redinha Nova, município de Extremoz/RN, no dia 24 de junho de 2026 (quarta-feira) às 09:01h (horário de Brasília). por meio do www.portaldecompraspublicas.com.br, onde os interessados poderão obter o Edital completo com todas as informações necessárias para participação. Extremoz/RN, em 09 de junho de 2026. A Comissão de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N°. 009/2026

A Prefeitura Municipal de Felipe Guerra, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 25 de junho de 2026 às 08h30, fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 009/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM – OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e/ou futura contratação de pessoa jurídica especializada no fornecimento de Materiais e Reagentes de Laboratório, a fim de atender às necessidades da Unidade Integrada de Saúde (Dr. Eilson Gurgel do Amaral), por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas no Anexo I (Termo de Referência) e no respectivo instrumento convocatório. LOCAL DE REALIZAÇÃO: https://bnc.org.br/ INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2026 às 08h15. FIM DE RECEBIMENTOS DAS PROPOSTAS: 25 de junho de 2026 às 08h15. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua João Batista Gurgel, nº97 – Cidade Alta – Centro – Felipe Guerra/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e pelos sites:
https://bnc.org.br/
http://transparencia.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes
https://www.felipeguerra.rn.gov.br/licitacoes/pesquisa?id=916
Felipe Guerra/RN, 09 de junho de 2026
Wileano Leite de Góis – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
RESULTADO DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. CREDENCIADOS nos termos do instrumento convocatório: PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 e GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ 21.437.704/0001-04. Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço: Av. Gov. Dix-sept Rosado, 144 - Centro - Jardim de Piranhas - RN. Telefone: (84) 34232240. E-mail: licitajp@gmail.com.
Jardim de Piranhas-RN, 25 de maio de 2026
ROBERTO DE SOUSA ROCHA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria
jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2026, que objetiva: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ: 21.437.704/0001-04 - R$ 1.210.135,00; PHOSPODONT LTDA - CNPJ: 04.451.626/0001-75 - R$ 1.210.135,00. Art. 74, inciso IV, da Lei 14.133/21.
Jardim de Piranhas-RN, 08 de junho de 2026
ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
EXTRATO DE CONTRATOS
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 00002/2026

OBJETO: CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO DE FARMÁCIAS PARTICULARES PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES DE “A” A “Z”, COM APLICAÇÃO DE MAIOR DESCONTO SOBRE A TABELA OFICIAL DA CMED/ANVISA, MEDIANTE SOLICITAÇÃO PERIÓDICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARDIM DE PIRANHAS-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Credenciamento nº 00002/2026. DOTAÇÃO: Conforme dotação vigente nos autos do processo. VIGÊNCIA: até 09/06/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00075/2026 - 09.06.2026- PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75 - R$ 1.210.135,00 (um milhão duzentos e dez mil cento e trinta e cinco reais). CT Nº 00076/2026 - 09.06.2026- GIULLITE B MEDEIROS - CNPJ 21.437.704/0001-04 - R$ 1.210.135,00 (um milhão duzentos e dez mil cento e trinta e cinco reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Parnamirim/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Aquisição de insumos hospitalares, com o objetivo de atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Parnamirim/RN. A sessão de disputa será no dia 25 de junho de 2026, às 09:00h, horário de Brasília. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no site: https://www.gov.br/compras, UASG: 981779. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: sesad.parnamirimrn@gmail.com.
Parnamirim/RN, 05 de junho de 2026.
Daniel Anselmo Soares
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO/RN
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP Nº 001/2026 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 548/2026

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 160/2025, de 21 de agosto de 2025, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA SRP nº 001/2026, tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 29/06/2026, ás 09h:30min. cujo objeto: Contratação de empresa de serviço de engenharia, para construção de um DECK e Urbanização da Orla da Barragem no Município de Poço Branco/RN, Repasse nº 914471/2021, celebrado com MTRU (Ministério do Turismo/Caixa), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Projeto Básico e Orçamento anexos a este Edital. A sessão pública será realizada por meio do portal eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 29/06/2026 – Horas: 09:29; LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 24/06/2026 – Horas: 23:59; LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 24/06/2026 – Horas: 23:59; ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 29/06/2026 – Horas: 09:30; INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 29/06/2026 – Horas: 09:30. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente. Poço Branco/RN, 09 de junho de 2026. Valério Sampaio Carneiro
Agente de Contratação.

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Miguel, inscrita no CNPJ 08.355.463/0001-88, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte – Idema a Licença de Instalação para a Construção de Escola de Tempo Integral – 13 Salas Modelo Padrão FNDE, localizada na Rua Irinaldo Cesário Soares, SN, bairro Manoel Vieira, São Miguel/RN, 59.920-000.
LEANDRO MICHEL DO REGO LIMA
Prefeito Municipal de São Miguel/RN

